

PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 27.902.165/0001-05- NIRE 35300511131

Sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjunto 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200

Código ISIN das Debêntures Institucionais: BRHGLBDBS020
Código ISIN das Debêntures Incentivadas: BRHGLBDBS038

Classificação de Risco da Emissão pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "A-(bra)"

*Esta classificação foi realizada em 28 de outubro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Perfazendo o montante total de

R\$ 2.300.000.000,00

(dois bilhões e trezentos milhões de reais)

Nos termos do disposto no artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do documento "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", parte integrante do "Código ANBIMA de Autoregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", sendo ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e em vigor desde 15 de julho de 2024 (em conjunto, "Código ANBIMA"), a HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 27.902.165/0001-05, na qualidade de emissora ("Emissora" ou "Highline") está realizando uma oferta pública de distribuição de 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Debêntures"), sendo sendo (I) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) debêntures na primeira série ("Debêntures Institucionais"); e (II) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) debêntures da segunda série ("Debêntures Incentivadas"), sendo seu valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), perfazendo o montante total de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), sendo (I) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais; e (II) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas ("Oferta" e "Emissão", respectivamente), sob a coordenação do BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ sob nº 06.271.464/0073-92 ("Coordenador Líder"). As Debêntures serão emitidas em 15 de outubro de 2024 ("Data de Emissão"), sendo que o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 10 (dez) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos neste Prospecto e na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e demais legislações e regulamentações aplicáveis, conforme o caso. As Debêntures serão emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.", celebrado em 25 de outubro de 2024, entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Debituristas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente). As Debêntures Incentivadas contam com o incentivo previsto no artigo 2º, parágrafos 1º e 10-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), na Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo que o Projeto (conforme definido neste Prospecto) foi classificado como prioritário pelo Ministério de Telecomunicações ("WCom"), no setor de telecomunicações, conforme protocolo digital nº 511.038001/2024-61, realizado no dia 23 de outubro de 2024, perante a MCM ("Protocolo WCom"), devendo a totalidade dos recursos líquidos captados por meio das Debêntures Incentivadas serem utilizados pela Emissora, por sua matriz e filiais, exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos no Projeto. O Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária") pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IBGE"), calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme definido neste Prospecto) (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas"), de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread equivalente a 3,00% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread"), em conjunto com a Taxa DI, a "Remuneração das Debêntures Institucionais", calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive de acordo com de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e que serão limitados à maior taxa entre: (I) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Data de Auração"), acrescida exponencialmente de um spread de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (II) 8,50% (oitro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Incentivadas"), em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, "Remuneração". A Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive), de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. As Debêntures serão depositadas para: (I) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (II) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures Institucionais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (conforme definido neste Prospecto), sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures Institucionais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), nos termos do caput do artigo 88 da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures Incentivadas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Emissora nos demais documentos da Emissão que seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das ou relacionados às Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debituristas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias Reais (conforme definido abaixo), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão que seja parte ("Valor Garantido"), serão constituídas as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): (I) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, pela CAP TCT TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 34.878.487/0001-21 ("Acionista"), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas (a) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora; (b) de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Acionista, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido), bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Acionista ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo, sem limitação, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ("Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente"); e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer terceiro em relação às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado, em 25 de outubro de 2024, entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora", respectivamente); e (II) cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de (a) direitos creditórios detidos pela Emissora referentes a qualquer contrato listado no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) que, no momento da determinação e para o respectivo ano, represente um valor de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios da Emissora disponíveis para serem dados em garantia naquele ano; (b) direitos relativos à conta vinculada na qual transferirão os recursos provenientes dos direitos creditórios indicados no item (a) acima ("Conta Vinculada"), bem como de rendimentos decorrentes de Investimentos Permissivos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), devendo tal garantia ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os "Contratos de Garantia", sendo certo que a Conta Vinculada em nome da Emissora já está aberta, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada", celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado de tempos em tempos entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o banco depositário definido no Contrato de Cessão Fiduciária ("Banco Depositário" e "Contrato de Depositário", respectivamente), o qual deverá ser aditado pelas referidas partes previamente à primeira Data de Integralização, para que a Conta Vinculada passe a receber os direitos creditórios oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo a Conta Vinculada movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"). Fica desde já certo e ajustado que os Contratos de Garantia somente passarão a ser eficazes, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), após a liberação das garantias originalmente constituídas sobre os bens e direitos descritos acima, nos termos dos Contratos de Garantia Existentes (conforme definido neste Prospecto) ("Condição Suspensiva"). Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva para cada um dos Contratos de Garantia, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, as Garantias Reais tornar-se-ão plenamente eficazes.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DAS DEBÊNTURES. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO "DESTE PROSPECTO, NAS PÁGINAS 20 A 28 DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. AS DEBÊNTURES NÃO SÃO QUALIFICADAS PELA EMISSORA COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A EMISSÃO E A OFERTA EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER NA CVM. ESTE PROSPECTO ESTARÁ DISPONÍVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, SE HOUVER, DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS NO QUAL OS VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 6.1, NA PÁGINA 32 DESTE PROSPECTO.

O PRESENTE PROSPECTO FOI ELABORADO E DIVULGADO PARA FINS DA COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUNTO AOS INVESTIDORES QUALIFICADOS, A INCLUSÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS FOI REALIZADA PARA INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES DA OFERTA COMO UM TODO, SENDO CERTO QUE DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS E NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INVESTIMENTO POR INVESTIDORES QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.



COORDENADOR LÍDER



A DATA DESTE PROSPECTO PRELIMINAR É 28 DE OUTUBRO DE 2024.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Emissora	1
2.3. Identificação do Público-Alvo	2
2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão	2
2.5. Valor total da Oferta	2
2.6. Características da Oferta	3
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	16
3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora	16
3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	17
3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	18
3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos.....	18
3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenador Líder, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento	18
3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora.....	18
3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública	18
3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar:	18
4. FATORES DE RISCO	20
FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES	21
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA	29
FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS TERCEIROS PRESTADORES DE GARANTIAS	29
5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA	30
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo	30
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....	32
6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures	32
6.2. Inadequação de Investimento	32
6.3. Eventual modificação da Oferta	32
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	34
7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários	34
7.2. Condições às quais a Oferta está submetida.....	34
7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	34
7.4. Autorizações Societárias	34
7.5. Regime de Distribuição.....	34
7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa	41
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão	41
7.8. Formador de mercado	42
7.9. Fundo de liquidez e estabilização	42
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento	42
8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES.....	43
8.1. Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora	43
8.2. Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.....	43



8.3. Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador e Agente de Liquidação	44
8.4. Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Depositário	44
8.5. Operações Vinculadas à Oferta	44
9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	45
9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	45
9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta	50
10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA	51
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social da Acionista; e	51
11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	52
11.1. Último formulário de referência entregue pela Emissora	52
11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período	52
11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão	52
11.4. Estatuto Social atualizado da Emissora	52
11.5. Escritura de Emissão	52
11.6. Contratos de Garantia	52
12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	53
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora	53
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta	53
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto	53
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	53
12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário	54
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e/ou consorciados e na CVM	54
12.7. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado:	54
12.8. Declaração, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto	54
13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	55
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA	62
14.1. Informação a respeito da obtenção dos documentos previstos nos incisos II e III do artigo 7º do Capítulo V do Código ANBIMA	62
14.2. seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação, de todos e quaisquer fatores de risco considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor	62
14.3. Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora	62
14.4. Atividades exercidas pela emissora	62
14.5. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação	64
14.6. Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido	64
14.7. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa	65



- 14.8. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco 67
- 14.9. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a emissora..... 67

ANEXOS

ANEXO I	Cópia da Ata de Aprovação Societária da Emissora	71
ANEXO II	Cópia da Ata de Aprovação Societária da Acionista	93
ANEXO III	Escritura de Emissão.....	107
ANEXO IV	Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora	211
ANEXO V	Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.....	255
ANEXO VI	Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2024.....	313
ANEXO VII	Estatuto Social da Emissora	499
ANEXO VIII	Formulário de Referência da Emissora.....	523
ANEXO IX	Relatório de Classificação de Risco da Emissão (<i>Rating</i>)	687





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", A PARTIR DA PÁGINA 20 DESTES PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A." ("Prospecto Preliminar" ou "Prospecto"), os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído na Escritura de Emissão.

2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do disposto do artigo 26, inciso X (no caso das Debêntures Institucionais) e no artigo 26, inciso IX (no caso das Debêntures Incentivadas), da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA, a Emissora está realizando a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, a serem distribuídas pelo Coordenador Líder. Serão emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) Debêntures, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Institucionais e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Incentivadas, que serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada pelo Coordenador Líder, observado que não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais; e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas.

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X (no caso das Debêntures Institucionais) e do artigo 26, inciso IX (no caso das Debêntures Incentivadas), da Resolução CVM 160, por se tratar (A) no caso das Debêntures Institucionais, de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM e (B) no caso das Debêntures Incentivadas, de oferta pública de distribuição de debêntures emitida por sociedade prevista no artigo 2º, caput e parágrafos 1º-A e 1º-B da Lei 12.431 destinada a Investidores Qualificados.

O presente Prospecto foi elaborado para fins de cumprimento da exigência prevista no artigo 27, inciso II, b da Resolução CVM 160, em relação à colocação das Debêntures Incentivadas junto a Investidores Qualificados. A inclusão das características e demais informações relativas às Debêntures Institucionais foi realizada para inclusão das informações da Oferta como um todo, sendo certo que as Debêntures Institucionais são destinadas exclusivamente para Investidores Profissionais e não poderão ser objeto de investimento por investidores que não sejam considerados Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação aplicável.

Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, as Debêntures serão garantidas pelas Garantias Reais.

As Debêntures Incentivadas gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964, na Resolução do CMN 5.034, na Resolução CMN 4.751, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto como prioritário pelo MCom, conforme Protocolo MCom. Caso qualquer titular das Debêntures Incentivadas tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Banco liquidante**"), no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures Incentivadas, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não gozasse do referido tratamento tributário.

Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures Incentivadas serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto, substancialmente nos termos do Projeto, conforme detalhado na tabela prevista na Seção 3.1 "Destinação de Recursos".

A Oferta é irrevogável e está sujeita a condições que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

2.2. Apresentação da Emissora

De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem como objeto social (i) a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto, ou outras análogas de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação, bem como a operação, gerenciamento e desenvolvimento desses bens; (ii) a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais e urbanos para a consecução das atividades previstas no item "i" acima; (iii) a locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros; (iv) a cessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalados em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou no exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos a terceiros; e (v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.

A Emissora, em conjunto com suas coligadas ("**Grupo Highline**"), é uma provedora de infraestrutura para a indústria de telecomunicações, com sede na cidade de São Paulo, SP, Avenida 9 de julho 5229, 4º andar, 01407-200. Fundada em 2012 pela gestora de investimentos alternativos Patria Investimentos, a Emissora é especializada no desenvolvimento, construção e operação de projetos de infraestrutura dedicados à expansão da cobertura de serviços de telefonia e dados móveis de seus clientes - entre eles as principais operadoras de telefonia móvel Claro, Tim e Vivo, provedores regionais de internet, rádio e televisão, além de outros provedores de conectividade, internet das coisas (IoT), e machine-to-machine (M2M).



Desde a sua fundação, o Grupo Highline já construiu cerca de 3,5 mil ativos, além de ter executado movimentos de aquisição que o consolidaram como o 2º maior operador de torres de celular do país, detendo quase 14 mil ativos espalhados em todas as unidades da Federação, com a Highline possuindo cerca de 5,6 mil destes (os demais são detidos por outras sociedades integrantes do Grupo Highline).

A constituição da Emissora deu-se em um momento de grande expansão e universalização da tecnologia 4G em meados da década de 2010. Durante este período, no entendimento da administração, a Emissora se consolidou como uma fornecedora relevante dentre seus principais clientes, estabelecendo relacionamento com as principais operadoras de telefonia e construindo e arrendando para elas cerca de mil ativos até 2017. Neste ano, a Emissora passou por uma reorganização societária, na qual as torres foram separadas da plataforma e a entidade com os ativos (e os respectivos contratos com os clientes) foi vendida para outra empresa do setor, a SBA Communications. Em dezembro de 2019, o fundo de investimentos estadunidense Digital Colony (posteriormente renomeado para Digital Bridge), adquiriu 100% do capital social da Emissora, que iniciou, então, um novo ciclo de crescimento.

Entre 2020 e 2024, a Emissora construiu cerca de 2.000 torres, além de ter realizado mais de 12 aquisições. Com isso, a administração da Emissora acredita que reforçou o seu posicionamento como uma das principais fornecedoras de infraestrutura para o mercado de telecomunicações do País. Neste período, a Digital Bridge, em conjunto com outros co-investidores, aportaram R\$ 4,5 bilhões no Grupo Highline (sendo 80% deste montante na Emissora), além de obter linhas de financiamento totalizando R\$ 2,7 bilhões.

Durante este período, dois eventos afetaram o mercado profundamente: i) em 2021, a ANATEL promoveu o leilão do 5G, iniciando um novo ciclo de crescimento do setor, impulsionado pelas obrigações que as operadoras de telefonia vencedoras do leilão se comprometeram a realizar, e ii) em 2022, ocorre o processo de recuperação judicial da Oi S.A., que se desfaz de seus principais ativos, entre eles a operadora Oi Móvel, vendida para um consórcio formado por Claro, Tim e Vivo. Esta consolidação no mercado de provedores de telefonia móvel impactou o setor da Emissora, já que o número de clientes relevantes foi reduzido, e uma série de contratos foram cancelados devido à sobreposição de cobertura após a conclusão da incorporação da Oi Móvel pelas outras operadoras.

O impacto dessas aquisições foi sentido em 2023, quando cerca de 8% dos contratos foram cancelados, em contraposição ao histórico da taxa anual de cancelamento, que é abaixo de 1%. No entanto, em 2024, especialmente por conta do cumprimento de obrigações das operadoras referentes à cobertura 5G, a Emissora estabeleceu um novo plano de crescimento, que envolve o refinanciamento de suas dívidas e a emissão de cerca de R\$ 2,3 bilhões em debêntures para suportar a potencial demanda de construção de ativos na próxima década.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, RECOMENDA-SE A LEITURA DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ELABORADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DA OFERTA, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE ANEXA A ESTE PROSPECTO, NA FORMA DO ANEXO VIII, ESPECIALMENTE A SEÇÃO 1 "ATIVIDADES DO EMISSOR".

2.3. Identificação do Público-Alvo

As Debêntures Institucionais serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Resolução CVM 30**", respectivamente).

As Debêntures Incentivadas serão destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidores Qualificados**" e, quando em conjunto com os Investidores Profissionais, os "**Investidores**").

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

O PRESENTE PROSPECTO FOI ELABORADO E DIVULGADO PARA FINS DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUNTO AOS INVESTIDORES QUALIFICADOS. A INCLUSÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS FOI REALIZADA PARA MAIOR CLAREZA E TRANPARÊNCIA SOBRE A EMISSÃO E A OFERTA COMO UM TODO, SENDO CERTO QUE DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS E NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INVESTIMENTO POR INVESTIDORES QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures Institucionais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures Institucionais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do *caput* do artigo 88 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures Incentivadas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160.

2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Emissão será de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais; e

(ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade iniciais de Debêntures aumentados.

2.6. Características da Oferta

As Debêntures serão emitidas em duas séries, com as características abaixo:

(a) **Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(b) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("**Preço de Subscrição**"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, o seu preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário (no caso das Debêntures Institucionais) ou o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas (no caso das Debêntures Incentivadas), conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão.

(c) **Opção de Lote Adicional:** A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

(d) **Quantidade:** Serão emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) debêntures institucionais e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) debêntures incentivadas. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo (i) as Debêntures da primeira série denominadas "**Debêntures Institucionais**" e (ii) as Debêntures da segunda série denominadas "**Debêntures Incentivadas**".

(e) **Código ISIN**

Código ISIN das Debêntures Institucionais: BRHGLBDBS020.

Código ISIN das Debêntures Incentivadas: BRHGLBDBS038.

(f) **Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Fitch Ratings ("**Agência de Classificação de Risco**"), para atribuir classificação de risco (*rating*) às Debêntures.

(g) **Data de Emissão:** Para todos os fins e feitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2024 ("**Data de Emissão**"). Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("**Data de Início da Rentabilidade**").

(h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, da Lei 12.431, da regulamentação do CMN e demais legislações e regulamentação aplicáveis, conforme o caso.

(i) **Remuneração das Debêntures e Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures**

Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais não será atualizado monetariamente.

Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas será atualizado monetariamente ("**Atualização Monetária**") pela variação acumulada do IPCA apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas ("**Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas**"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures Incentivadas, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures Incentivadas;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário das Debêntures Incentivadas, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima Data de Aniversário Debêntures

Incentivadas, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste da Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Observações:

- (a) o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;
- (b) considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês;
- (c) considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures Incentivadas, conforme o caso;

- (d) o fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (e) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (f) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último Dia Útil anterior.

Remuneração das Debêntures Institucionais: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* equivalente a 3,00% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Spread**" e, em conjunto com a Taxa DI, a "**Remuneração das Debêntures Institucionais**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive). O Cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais será feito de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = Valor unitário da Remuneração das Debêntures Institucionais devido no final do Período de Capitalização (conforme abaixo na Escritura de Emissão), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI = Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

nDI = Número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "nDI" um número inteiro.

K = Número de ordem das Taxas DI, sendo "k" um número inteiro.

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI over, de ordem "k", divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = *Spread* de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread = 3,0000;

DP = número de Dias Úteis entre o início Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

Observações:

- (a) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (b) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (c) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (d) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.
- (e) o cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais será realizado considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas e Debêntures – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>).

Remuneração das Debêntures Incentivadas. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão limitados à maior taxa entre ("**Taxa Teto das Debêntures Incentivadas**"): (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Data de Apuração**"), acrescida exponencialmente de um *spread* de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures Incentivadas**" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, "**Remuneração**"). A Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive). A Remuneração das Debêntures Incentivadas será definida no Procedimento de *Bookbuilding* e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos titulares de Debêntures Incentivadas. O cálculo da Remuneração das Debêntures Incentivadas, obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros}-1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures Incentivadas, acumulado a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, expressa de forma não percentual, com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

(j) Pagamento da Remuneração das Debêntures. A Remuneração das Debêntures de ambas as séries será paga em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela abaixo (cada qual, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado das Debêntures decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais e das Debêntures Incentivadas
1	15 de abril de 2025
2	15 de outubro de 2025
3	15 de abril de 2026
4	15 de outubro de 2026
5	15 de abril de 2027
6	15 de outubro de 2027

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais e das Debêntures Incentivadas
7	15 de abril de 2028
8	15 de outubro de 2028
9	15 de abril de 2029
10	15 de outubro de 2029
11	15 de abril de 2030
12	15 de outubro de 2030
13	15 de abril de 2031
14	15 de outubro de 2031
15	15 de abril de 2032
16	15 de outubro de 2032
17	15 de abril de 2033
18	15 de outubro de 2033
19	15 de abril de 2034
20	Data de Vencimento das Debêntures

(k) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(l) Amortização, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado

Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, será pago em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante abaixo (cada qual, uma "**Data de Amortização**"), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

Parcela	Data de Amortização das Debêntures Institucionais e das Debêntures Incentivadas	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais a Ser Amortizado	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas a Ser Amortizado
1	15 de abril de 2026	0,0550%	0,0550%
2	15 de outubro de 2026	0,0550%	0,0550%
3	15 de abril de 2027	0,5187%	0,5187%
4	15 de outubro de 2027	0,5215%	0,5215%
5	15 de abril de 2028	2,2627%	2,2627%
6	15 de outubro de 2028	2,3151%	2,3151%
7	15 de abril de 2029	3,8625%	3,8625%
8	15 de outubro de 2029	4,0176%	4,0176%
9	15 de abril de 2030	6,4383%	6,4383%
10	15 de outubro de 2030	6,8813%	6,8813%
11	15 de abril de 2031	10,7519%	10,7519%
12	15 de outubro de 2031	12,0472%	12,0472%
13	15 de abril de 2032	16,2997%	16,2997%
14	15 de outubro de 2032	19,8000%	19,8000%
15	15 de abril de 2033	25,0000%	25,0000%
16	15 de outubro de 2033	34,0000%	34,0000%
17	15 de abril de 2034	50,0000%	50,0000%
18	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%	100,0000%

Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais. A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão e desde que, conforme aplicável, realize o pré-pagamento integral dos instrumentos derivativos (incluindo, mas não se limitando, a instrumentos de *swap*), contratados para fins de proteção (*hedge*) das obrigações oriundas das Debêntures objeto da presente Emissão ("**Endividamento Permitido Derivativos**"), de forma concomitante, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos

Debenturistas, e desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Institucionais ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais**"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures Institucionais, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais**"), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, sendo certo que sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais a serem resgatadas incidirá prêmio a ser calculado pelo produto dos percentuais indicados na tabela abaixo (aplicáveis conforme a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais) pelo prazo remanescente (expresso em anos) das Debêntures Institucionais:

Período	Prêmio de Resgate Antecipado das Debêntures Institucionais
Entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de outubro de 2025 (exclusive)	1,50% ao ano
Entre 15 de outubro de 2025 (inclusive) e 15 de outubro de 2027 (exclusive)	0,60% ao ano
Entre 15 de outubro de 2027 (inclusive) e Data de Vencimento (exclusive)	0,50% ao ano

Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão ("**Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas**"), a Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Incentivadas ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais, o "**Resgate Antecipado Facultativo**"), mediante o pagamento, observado o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, do valor maior entre os seguintes valores ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas**" e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais, o "**Valor de Resgate Antecipado Facultativo**"):

a) Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido: (1) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, se houver; ou

b) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas e da Remuneração das Debêntures Incentivadas, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B) com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Incentivadas na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver.

O Resgate Antecipado Facultativo será realizado em moeda corrente nacional, por meio de envio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva série ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série, informando (a) a data do resgate antecipado facultativo das Debêntures da respectiva série, que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil, (b) o valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas da respectiva série por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série, incluindo o prêmio, e (c) qualquer outra informação relevante aos respectivos Debenturistas da respectiva série.

O pagamento do respectivo Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série será realizado: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures da respectiva série custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Escriturador**"), para as Debêntures da respectiva série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

A Emissora se obriga a comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série.

As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos previstos neste Prospecto e na Escritura de Emissão deverão ser canceladas pela Emissora.

Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures de qualquer das séries.

Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais. A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão e desde que, conforme aplicável, realize o pré-pagamento parcial proporcional do Endividamento Permitido Derivativos de forma concomitante, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Institucionais ("**Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais**"), mediante o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida da Remuneração

das Debêntures Institucionais, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive) ("**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais**"), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, sendo certo que sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais a serem amortizadas incidirá prêmio a ser calculado pelo produto dos percentuais indicados na tabela abaixo (aplicáveis conforme a respectiva data de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais) pelo prazo remanescente (expresso em anos) das Debêntures Institucionais:

Período	Prêmio de Amortização Extraordinária das Debêntures Institucionais
Entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de outubro de 2025 (exclusive)	1,50% ao ano
Entre 15 de outubro de 2025 (inclusive) e 15 de outubro de 2027 (exclusive)	0,60% ao ano
Entre 15 de outubro de 2027 (inclusive) e Data de Vencimento (exclusive)	0,50% ao ano

A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais observará o quanto segue:

- (i) a Emissora informará aos titulares das Debêntures Institucionais acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, por meio de comunicação individual aos titulares das Debêntures Institucionais ou por meio de publicação de anúncio aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data definida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, a qual conterá informações sobre: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizado, observado o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Institucionais; (b) a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, que deverá ser um Dia Útil; (c) o valor estimado do pagamento devido aos titulares das Debêntures Institucionais por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, incluindo o prêmio; e (d) demais informações eventualmente necessárias à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais;
- (ii) a Emissora se obriga a comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais;
- (iii) na data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, a Emissora deverá proceder à liquidação da amortização extraordinária; e
- (iv) o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais será realizado: (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures Institucionais custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures Institucionais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas. Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, em razão de não haver, na data de celebração da Escritura de Emissão, autorização legal para tanto. Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Incentivadas, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis que venham a ser editadas posteriormente, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, observado que, nesse caso, o valor relativo à amortização extraordinária facultativa das Debêntures Incentivadas será o maior entre os valores calculados conforme itens "a" e "b" abaixo ("**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas**" e, em conjunto com o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, o "**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**"). Caso a regulamentação que venha a ser editada não permita o pagamento do maior valor entre os itens "a" e "b" abaixo, não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, exceto caso o valor a ser pago nos termos de tal regulamentação seja superior aos valores calculados nos termos dos itens "a" e "b" abaixo, hipótese na qual a Emissora estará autorizada a realizar a amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas pelo referido valor.

(a) saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido: (1) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, se houver; ou

(b) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas e da Remuneração das Debêntures Incentivadas, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B) com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Incentivadas na data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver.

Observando o disposto acima, caso seja permitida, a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas observará o quanto segue:

- (i) a Emissora informará aos titulares das Debêntures Incentivadas acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, por meio de comunicação individual aos titulares das Debêntures Incentivadas ou por meio de publicação de anúncio aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data definida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, a qual conterá informações sobre: (a) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário, a ser

amortizado, observado o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas; (b) a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, que deverá ser um Dia Útil; (c) o valor estimado do pagamento devido aos titulares das Debêntures Incentivadas por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, incluindo o prêmio; e (d) demais informações eventualmente necessárias à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas;

(ii) a Emissora se obriga a comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas;

(iii) na data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, a Emissora deverá proceder à liquidação da amortização extraordinária; e

(iv) o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivada será realizado: (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures Incentivadas custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures Incentivadas que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures ou de determinada série das Debêntures (desde que observadas as Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas, exclusivamente com relação à Debêntures Incentivadas) ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva série, conforme o caso, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures a ser(em) resgatada(s); (ii) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Debenturistas da respectiva série que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série e pagamento aos respectivos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; (iv) a quantidade mínima e/ou máxima de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 6.3.4 da Escritura de Emissão; (v) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista; e (vi) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização do resgate antecipado das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado ("**Edital de Oferta de Resgate Antecipado**").

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Escritura de Emissão, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende realizar efetivo resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) a(s) série(s) das Debêntures a ser(em) resgatada(s); (ii) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Debenturistas da respectiva série que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série e pagamento aos respectivos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; (iv) a quantidade mínima e/ou máxima de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 6.3.4 da Escritura de Emissão; (v) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista; e (vi) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização do resgate antecipado das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado ("**Edital de Oferta de Resgate Antecipado**").

Após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas da respectiva série que optarem pela adesão à referida oferta, deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, e a oferta deverá observar os procedimentos operacionais da B3, até o encerramento do prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado. As Debêntures de titulares aderentes à Oferta de Resgate Antecipado serão resgatadas em uma única data, observado que a Emissora só poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação por um percentual mínimo ou máximo de Debêntures da respectiva série, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, desde que permitido pela legislação e regulamentação vigentes. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado.

Caso a quantidade de Debêntures que tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja superior a eventual percentual máximo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) cancelar a Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) renunciar ao percentual máximo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, resgatando assim todas as Debêntures que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

Caso a quantidade de Debêntures que tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a eventual percentual mínimo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) cancelar a Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) renunciar ao percentual mínimo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, resgatando assim todas as Debêntures que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e/ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas a serem resgatadas, acrescido: (i) da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado (exclusive); e (ii) de eventual prêmio de resgate antecipado, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo.

As Debêntures resgatadas pela Emissora, nos termos previstos neste Prospecto e na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas

O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado pela Emissora: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures da respectiva série custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

A Emissora deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado da respectiva série, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do resgate antecipado; e (b) comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizado o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série objeto da Oferta de Resgate Antecipado.



Sem prejuízo do disposto acima, caso ocorra a Oferta de Resgate Antecipado que resulte no resgate da totalidade das Debêntures Incentivadas, a Emissora permanecerá obrigada a cumprir a destinação da totalidade dos recursos das Debêntures Incentivadas. Neste caso, previamente à realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, a Emissora deverá emitir relatório com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures Incentivadas a serem resgatadas. A Emissora deverá publicar tal relatório em sua rede mundial de computadores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas.

(m) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 77**") e na regulamentação aplicável da CVM: (a) a qualquer momento, no que se refere às Debêntures Institucionais; e (b) especificamente com relação às Debêntures Incentivadas, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, adquirir Debêntures no mercado secundário: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva série, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77 ("**Aquisição Facultativa**").

As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão, a exclusivo critério da Emissora, (i) ser canceladas, desde que seja legalmente permitido, observado, no que se refere às Debêntures Incentivadas, o disposto na Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, na Resolução CMN 5.034, ou outra regulamentação que vier a substituí-las, e nas demais legislações e regulamentações aplicáveis; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures da respectiva série.

(n) Garantias Reais: Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, serão constituídas as seguintes Garantias Reais:

- (i) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, pela Acionista, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas **(a)** da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora; **(b)** de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Acionista, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Acionista ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo, sem limitação, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ("**Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente**"); e **(c)** dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Acionista ou a qualquer terceiro em relação às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado, em 25 de outubro de 2024, entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("**Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**" e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**", respectivamente); e
- (ii) cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de **(a)** direitos creditórios detidos pela Emissora referentes a qualquer contrato listado no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária que, no momento da determinação e para o respectivo ano, represente um valor de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios da Emissora disponíveis para serem dados em garantia naquele ano; **(b)** direitos relativos à conta vinculada na qual transitarão os recursos provenientes dos direitos creditórios indicados no item (a) acima ("**Conta Vinculada**"), bem como de rendimentos decorrentes de Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), devendo tal garantia ser constituída por meio do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**", em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os "**Contratos de Garantia**"), sendo certo que a Conta Vinculada em nome da Emissora já está aberta, nos termos do "*Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada*", celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário ("**Contrato de Depositário**"), o qual deverá ser aditado pelas referidas partes previamente à primeira Data de Integralização, para que a Conta Vinculada passe a receber os direitos creditórios oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo a Conta Vinculada movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário ("**Cessão Fiduciária**").

Condição Suspensiva. Fica desde já certo e ajustado que os Contratos de Garantia somente passarão a ser eficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a liberação das garantias originalmente constituídas sobre os bens e direitos descritos nos itens (i) e (ii) acima, nos termos dos (a) “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, celebrado em 21 de fevereiro de 2022 entre a Acionista, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Emissora, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora, conforme aditado de tempos em tempos, e (b) o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, celebrado em 21 de fevereiro de 2022 entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora, conforme aditado de tempos em tempos (“**Contratos de Garantia Existentes**” e “**Condição Suspensiva**”, respectivamente). Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva para cada um dos Contratos de Garantia, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, as Garantias Reais tornar-se-ão plenamente eficazes.

Autorização para Compartilhamento. As Garantias Reais poderão, a qualquer tempo e a exclusivo critério da Emissora, ser outorgadas em benefício conjunto do(s) credor(es) do(s) financiamento(s) junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e/ou quaisquer outros bancos de fomento e entidades multilaterais de crédito, no valor total máximo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), incluindo as eventuais cartas de fiança bancária a serem contratadas para garantir o(s) referido(s) financiamento(s) (“**Endividamento Permitido Crédito**”) e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. Na ocorrência desta hipótese, (i) as Garantias Reais deverão ser compartilhadas, nos mesmos termos, *pari passu* e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor entre o(s) credor(es) do Endividamento Permitido Crédito e os Debenturistas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão; e (ii) o Agente Fiduciário estará autorizado a celebrar com o(s) credor(es) do Endividamento Permitido Crédito um contrato de compartilhamento de garantias, observando os termos de compartilhamento previstos no item (i) acima.

Convocação em Debêntures da Espécie com Garantia Real. Uma vez verificada pelo Agente Fiduciário o implemento da Condição Suspensiva para todos os Contratos de Garantia, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária, passando a ser da espécie com garantia real. A Emissora e o Agente Fiduciário ficam desde logo autorizadas a celebrar aditamento a Escritura de Emissão (“**Aditamento**”), de maneira a formalizar a convocação da espécie das Debêntures prevista na Escritura de Emissão, o qual deverá ser registrado nos termos da Escritura de Emissão. Uma cópia do Aditamento deverá ser entregue à B3 pela Emissora, ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral da Emissora ou de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar a celebração do Aditamento.

(o) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência.

(p) Imunidade aos Debenturistas: As Debêntures Incentivadas gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. As demais previsões referentes à Imunidade aos Debenturistas das Debêntures Incentivadas, estão descritas na Escritura de Emissão.

(q) Covenants Financeiros: No último dia de cada um dos trimestres fiscais encerrados em março, junho, setembro e dezembro, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Emissora deverá calcular e observar os Índices Financeiros da Emissora relacionados a seguir, a serem acompanhados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras não auditadas da Emissora referentes ao final de cada trimestre fiscal (com relação aos três primeiros trimestres de cada ano) e nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao final de cada exercício social (data-base de 31 de dezembro de cada ano), as quais serão objeto de análise e emissão de parecer por um dos Auditores Independentes com relação ao último trimestre de cada ano):

(a) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior a 1,20x:1.0 a partir de 31 de dezembro de 2024 (inclusive), até a Data de Vencimento (exclusive); e

(b) Coeficiente de Alavancagem inferior a (i) 6,50x:1.0 a partir de 31 de dezembro de 2024 (inclusive), até 31 de dezembro de 2025 (inclusive); (ii) 6,00x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2026 (inclusive), até 31 de dezembro de 2026 (inclusive); (iii) 5,50x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2027 (inclusive), até 31 de dezembro de 2027 (inclusive); (iv) 5,00x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2028 (inclusive), até 31 de dezembro de 2028 (inclusive); (v) 4,50x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2029 (inclusive), até 31 de dezembro de 2029 (inclusive); (vi) 4,00x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2030 (inclusive), até 30 de junho de 2030 (inclusive); e (vii) 3,50x:1.0 a partir de 01 de julho de 2030 (inclusive), até a Data de Vencimento (exclusive).

“**Índice de Cobertura do Serviço da Dívida**”: significa, no último dia de qualquer trimestre do exercício social para a Emissora, a proporção entre (a) o EBITDA para o período de quatro trimestres fiscais encerrados em tal dia (“**Período de Apuração**”), mais (i) o Caixa e Equivalentes de Caixa identificados no início do respectivo Período de Apuração, e (ii) aportes de capital (*equity*) na Emissora realizados durante o Período de Apuração, *menos* (iii) impostos de renda e pagamentos relativos à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da Emissora para esse período, (iv) despesas de capital incorridas para a manutenção e execução de melhorias dos Ativos de Telecomunicações e dos Ativos Imobiliários da Emissora aplicável para esse período, e (v) Mudanças no Capital de Giro para esse período, e (b) o Serviço da Dívida para o período de quatro trimestres encerrados em tal dia.

“**Coeficiente de Alavancagem**”: significa, no último dia de qualquer trimestre do exercício social para a Emissora, a proporção entre (a) o valor agregado de todo o endividamento da Emissora aplicável em tal data (desde que, para evitar dúvidas, quaisquer itens ou efeitos relacionados ao IFRS 16 sejam excluídos do cálculo a partir de qualquer data), e (b) o EBITDA Ajustado para o trimestre encerrado nesse dia, multiplicado por quatro. Para fins desta definição, “endividamento” significa empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários representativos de dívidas.

“**EBITDA**”: significa, para qualquer período de cálculo, o valor equivalente ao (a) Fluxo de Caixa da Carteira, menos (b) as SG&A, excluindo para este fim qualquer depreciação ou amortização que esteja incluída nas SG&A, menos (c) outros custos ou despesas da Emissora durante esse período, não incluídos nas SG&A ou deduzidos

para fins de cálculo do Fluxo de Caixa da Carteira, incluindo custos e despesas não recorrentes e excepcionais. Para evitar dúvidas, quaisquer efeitos relacionados ao IFRS 16 serão excluídos do cálculo do EBITDA para qualquer período.

"EBITDA Ajustado": significa, para qualquer período de cálculo, o valor equivalente ao (a) Fluxo de Caixa da Carteira, menos (b) *Run-rate* SG&A e quaisquer outros custos ou despesas da Emissora durante esse período, não incluídos no SG&A para esse período ou deduzidos para fins de cálculo desse Fluxo de Caixa da Carteira, incluindo custos e despesas não recorrentes e excepcionais.

"Índices Financeiros da Emissora": Significa, em conjunto, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e o Coeficiente de Alavancagem, que devem ser medidos em base consolidada, calculados conforme acima.

"IFRS": significa as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conforme emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade, na data de sua determinação; observado que, se a Emissora notificar o Agente Fiduciário para solicitar uma alteração de qualquer disposição da Escritura de Emissão de modo a eliminar o efeito de qualquer mudança ocorrida após esta data nas IFRS ou na aplicação delas às disposições da Escritura de Emissão (ou se o Agente Fiduciário notificar a Emissora de que Debenturistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação solicitam uma alteração a qualquer disposição da Escritura de Emissão para essa finalidade), independentemente dessa notificação ser feita antes ou depois dessa mudança nas IFRS ou na aplicação delas, essa disposição deverá ser então interpretada com base nas IFRS, conforme em vigor, e aplicada imediatamente antes dessa mudança entrar em vigor até que essa notificação seja retirada ou essa disposição seja alterada de acordo com este instrumento.

(f) Eventos de vencimento antecipado

O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto abaixo, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo (cada qual, um "Evento de Vencimento Antecipado").

Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos das Debêntures. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo, e que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures. Neste caso, o Agente Fiduciário, assim que tomar ciência, deverá considerar vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas:

- (i) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
- (ii) vencimento antecipado de (a) qualquer obrigação pecuniária que a Emissora ou suas Controladas tenham com qualquer terceiro, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; ou (b) quaisquer instrumentos de derivativos (incluindo, mas não se limitando, a instrumento de *swap*) contratados pela Emissora no âmbito de um Endividamento Permitido Derivativos. Para os fins do presente Prospecto, "Controladas" ou "Controlada" significa qualquer empresa em que a Emissora detenha ou venha a deter participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social votante;
- (iii) (a) decretação de falência da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes; (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Acionista e/ou por qualquer das Controladas Relevantes; (c) pedido de falência da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; (e) ingresso, em juízo, pela Emissora, pela Acionista e/ou por qualquer Controlada Relevante, com pedido de medidas antecipatórias à recuperação judicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido e/ou pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial; (f) qualquer evento similar ao disposto nas alíneas (a) a (e) acima em qualquer outra jurisdição envolvendo a Emissora, a Acionista e/ou qualquer das Controladas Relevantes; ou (g) a realização de mediação ou conciliação com credores da Emissora e/ou da Acionista descritos na Seção II-A, do Capítulo II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ou quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou alteração dos pagamentos previstos na Escritura de Emissão, conforme previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Acionista, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável. Para os fins do presente Prospecto, "Controlada Relevante" ou "Controladas Relevantes" significa qualquer Controlada direta ou indireta da Emissora cuja receita bruta anual represente 5% (cinco por cento) ou mais da receita bruta anual consolidada da Emissora com base no último demonstrativo contábil auditado ou objeto de revisão limitada da Emissora disponível à época da apuração, ou 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Emissora;
- (iv) caso ocorra a venda ou qualquer forma de transferência, pela Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, por qualquer meio, da totalidade de seus respectivos ativos, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas;
- (v) caso uma disposição relevante da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, a qualquer momento após sua celebração e formalização e por qualquer razão que não seja expressamente permitida em tais instrumentos, deixe de estar em pleno vigor e efeito;
- (vi) proferimento de decisão judicial imediatamente exequível, declarando a invalidade, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;

- (vii) se (a) qualquer dos Contratos de Garantia ou dos gravames neles constituídos for declarado inválido, nulo ou inexecutável, por qualquer lei, decisão e/ou sentença judicial ou arbitral; (b) os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, deixarem de ser beneficiários das Garantias Reais; ou (c) os Contratos de Garantia forem rescindidos ou deixarem de estar em pleno vigor ou prover os direitos, poderes e privilégios criados por tais instrumentos por qualquer razão;
- (viii) caso os eventos contemplados nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil ocorram com relação à Emissora, à Acionista ou a qualquer Controlada Relevante, desde que a Emissora e/ou a Acionista não realize o Reforço de Garantia (conforme definido nos Contratos de Garantia), nos termos e condições previstos nos Contratos de Garantia;
- (ix) constituição, pela Emissora e/ou pela Acionista, de qualquer ônus ou gravames sobre as Garantias Reais ou salvo se expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (x) não utilização dos recursos decorrentes da Emissão exclusivamente na forma descrita na Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão;
- (xi) transformação do tipo societário da Emissora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xii) redução do capital social, pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de pagamento pela Emissora a seus acionistas, incluindo o pagamento de mútuos, empréstimos ou adiantamentos, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, exceto (i) por(1) (a) qualquer distribuição de dividendos; e (b) quaisquer juros sobre capital próprio, pagamento, empréstimo, redução de capital, resgate de ações ou outras distribuições (incluindo uma combinação desses itens), quer em dinheiro, valores mobiliários ou outros bens, realizados pela Emissora para a Acionista; sendo certo que o montante total dos pagamentos ou distribuições realizados nos termos dos itens (a) e/ou (b) acima não deverá exceder o valor, individual ou agregado, de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) por ano civil; e (2) a distribuição de recursos, por qualquer forma permitida em lei, pela Emissora ao Acionista, no montante necessário para a realização do Pré-Pagamento das Debêntures da 1ª Emissão da Acionista, em conformidade com a Destinação Institucional (conforme abaixo definido) ("Pagamentos Permitidos"), ou (ii) caso a Emissora esteja cumprindo, cumulativamente, com os seguintes índices, a serem verificados trimestralmente, nos termos da Escritura de Emissão: **(a)** o Coeficiente de Alavancagem igual ou menor a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos vezes); e **(b)** ICSD Distribuições igual ou maior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes). Para fins da presente Emissão, "ICSD Distribuições" significa, no último dia de qualquer trimestre do exercício social da Emissora, a proporção entre (a) o ajustado para o período de quatro trimestres fiscais encerrados em tal dia ("Período de Apuração"), sendo calculado de acordo com a Resolução CVM 156, subtraindo-se o efeito de (i) impostos de renda e pagamentos relativos à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da Emissora para esse período, (ii) dispêndios/investimentos de capital da Emissora incorridos nesse período, e (iii) Mudanças no Capital de Giro para esse período, e (b) o Serviço da Dívida para o período de quatro trimestres encerrados em tal dia; e "Serviço da Dívida" significa, para qualquer período de cálculo, o montante equivalente a (a) todos os pagamentos programados (quer efetivamente efetuados ou não e incluindo principal, juros e outros valores e encargos relativos ao endividamento) devidos pela Emissora por conta do endividamento durante esse período, menos (iv) todos os valores recebidos e pagamentos programados (quer efetivamente efetuados ou não) devidos à Emissora durante esse período nos termos de quaisquer contratos de hedge ou swap relativos ao endividamento. Para fins desta definição, "endividamento" significa empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários representativos de dívidas;
- (xiii) questionamento judicial, pela Emissora, pela Acionista e/ou por suas Controladas, bem como por seus diretores, administradores e funcionários quanto à validade, eficácia, exigibilidade e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; e
- (xiv) constituição de gravame ou Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre quaisquer ações e direitos oriundos das ações de emissão da Emissora.

Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos das Debêntures. Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado mencionados a seguir, e que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do referido evento, Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das séries para deliberar sobre o não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o procedimento de convocação e os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão:

- (i) descumprimento pela Emissora, pela Acionista ou por qualquer Controlada Relevante, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o que ocorrer antes entre (a) a notificação por escrito do Agente Fiduciário à Emissora, ou (b) o conhecimento da Emissora sobre o evento;
- (ii) inadimplemento pela Emissora e/ou suas Controladas, desde que observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, de qualquer dívida decorrente de empréstimos, financiamentos ou operações do mercado de capitais, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;
- (iii) comprove-se que qualquer declaração ou garantia prestada por ou em nome da Emissora, da Acionista e/ou de suas Controladas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia seja falsa ou enganosa, ou, em qualquer aspecto relevante, imprecisa ou incorreta, em qualquer dos casos, no momento em que foi prestada;
- (iv) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante cujo valor não pago, individualmente ou em conjunto, exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, exceto caso a Emissora e/ou a respectiva Controlada Relevante comprove, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento da notificação de protesto: (i) que o referido protesto foi realizado indevidamente, resultou de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) que a Emissora e/ou a respectiva Controlada Relevante, conforme o caso, prestaram uma caução em juízo que foi devidamente aceita pelo Poder Judiciário;

- (v) inadimplemento, pela Emissora e/ou por qualquer Controlada Relevante, de qualquer sentença arbitral ou decisão judicial, para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;
- (vi) caso haja alteração do objeto social da Emissora que resulte em alteração de suas atividades principais ou acrescente ao objeto social novas atividades que possam representar desvios relevantes das atividades realizadas atualmente;
- (vii) caso qualquer aprovação governamental relevante necessária a qualquer tempo para que a Emissora, suas Controladas e/ou a Acionista cumpram qualquer das suas obrigações no âmbito da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia seja revogada, retirada ou não esteja de qualquer forma vigente e eficaz;
- (viii) caso qualquer lei aplicável venha a considerar inválidas ou inexecutáveis quaisquer disposições materiais da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia ou proíba, atrase ou prejudique materialmente o cumprimento de quaisquer obrigações da Emissora aqui previstas;
- (ix) caso qualquer autoridade da administração direta ou indireta, nacional ou estrangeira. Autoridades governamentais incluem, para os fins desta definição, ministérios, entidades ou departamentos ligados aos Poderes Judiciário, Executivo, Legislativo, agências reguladoras, empresas estatais, conselhos, departamentos ou quaisquer outras entidades da administração direta ou indireta, bem como entidades internacionais, partidos políticos e reguladores nacionais ou internacionais ("**Autoridade Governamental**") (i) tome qualquer ação no sentido de criar alguma norma ou legislação que, direta ou indiretamente, impeça a Emissora e/ou suas Controladas de exercer as suas atividades de modo a causar um Efeito Adverso Relevante ou (ii) sequestre, exproprie, nacionalize, desapropriar ou de qualquer modo adquira compulsoriamente parte substancial dos ativos ou das ações de emissão da Emissora e/ou das Controladas. Para os fins do presente Prospecto, "**Efeito Adverso Relevante**", significa (a) qualquer fato ou ato que resulte em uma mudança adversa relevante na situação (econômica, financeira ou operacional) da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, entendidas como um todo, nos seus negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais; e/ou (b) qualquer dano relacionado à reputação, imagem e credibilidade da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes; e/ou (c) qualquer fato ou ato que resulte em uma mudança adversa relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável;
- (x) caso a Emissora, a Acionista e/ou suas Controladas e/ou seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando em nome da Emissora, da Acionista e/ou suas Controladas, no exercício de suas funções, conforme aplicável seja responsabilizada, por decisão judicial ou administrativa, por atos que infrinjam as leis aplicáveis destinadas a combater a discriminação racial ou de gênero, mão-de-obra infantil, trabalho em condições análogas às de escravidão, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou em violação aos direitos dos silvícolas, ou crimes ambientais (incluindo, mas não se limitando, aos crimes ambientais previstos nas leis de qualquer jurisdição, em vigor ao longo do tempo, incluindo, mas não se limitando, aquelas dispostas disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, especialmente aquelas relativas a crimes ambientais ("**Legislação Ambiental**"), bem como nas demais legislações e regulamentações necessárias à regular operação das suas atividades), conforme estabelecido no Capítulo V da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("**Legislação de Proteção Social**");
- (xi) alterações a qualquer dos Contratos Materiais que impactem de forma relevante e adversa a capacidade da Emissora de cumprir com as suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão;
- (xii) caso uma ou mais autorizações governamentais que afetem uma parte da Carteira que represente mais de 10% (dez por cento) da Receita Líquida da Emissora para o período dos quatro trimestres fiscais encerrados mais recentemente sejam revogadas, canceladas, retiradas, suspensas, modificadas, negadas ou deixem de estar em pleno vigor e efeito, ou uma ação seja proposta para revogar, cancelar, retirar, suspender, modificar ou negar qualquer dessas autorizações governamentais, sem que essa circunstância seja remediada no prazo de 15 (quinze) dias;
- (xiii) caso uma parte da Carteira (i) que represente mais de 10% (dez por cento) da Receita Líquida da Emissora para o período dos quatro trimestres fiscais mais recentemente encerrados, ou (ii) cuja destruição ou perda tenha causado ou se possa razoavelmente esperar que cause um Efeito Adverso Relevante, seja total ou parcialmente destruída ou perdida e a Emissora deixar de iniciar reparos, reconstrução e/ou substituição no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data dessa destruição ou perda ou de concluir esses reparos, reconstrução e/ou substituição no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data dessa destruição ou perda;
- (xiv) existência de decisão judicial ou administrativa contra a Emissora, a Acionista e/ou qualquer Controlada e/ou seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando no exercício de suas funções, conforme aplicável, em decorrência de condutas relacionadas ao descumprimento (i) da Legislação Ambiental, exceto (a) por decisões que estejam sendo questionadas de boa-fé na esfera judicial ou administrativa e estejam com sua exigibilidade suspensa; (b) pelo descumprimento de obrigações relacionadas a licenças e autorizações governamentais que tenha ocorrido em qualquer momento até a data de assinatura da Escritura de Emissão e que tenha sido informado ao Agente Fiduciário; ou (c) nos casos em que tal descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (ii) de quaisquer leis aplicáveis à Emissora e suas relações com terceiros, incluindo, mas não se limitando, aquelas que sejam aplicáveis em mais de uma jurisdição (a depender de onde a Emissora possui entidades controladas ou subsidiárias, está sujeita à regulação ou conduz sua atividade empresarial), incluindo, mas não se limitando às seguintes: (i) a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("**Lei Anticorrupção**"); (ii) a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); (iii) o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); (iv) o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022; (v) o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e (vi) o *U.K. Bribery Act* (UKBA) ("**Leis Anticorrupção**");
- (xv) se qualquer Autoridade Governamental (incluindo, sem limitação, o Banco Central do Brasil) autorizar ou ratificar qualquer série de atos para ou que resultem em (i) atrasos de aplicação geral para o pagamento de dívidas de entidades privadas que possam razoavelmente resultar na incapacidade da Emissora de cumprir suas obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão; ou (ii) uma reestruturação da dívida

externa de devedores que se aplique ou possa razoavelmente ser aplicada à Emissora; desde que, em cada caso, essa limitação tenha o efeito de limitar a capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações previstas nos Documentos da Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento dos valores devidos em virtude da Emissão das Debêntures;

- (xvi) caso a Emissora e/ou suas Controladas preste fiança, aval ou de qualquer outra forma se coobrigue ao pagamento de obrigações financeiras de terceiros, ou salvo se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xvii) caso (i) os Debenturistas deixem de ser beneficiários das Garantias Reais; ou (ii) os Contratos de Garantia sejam rescindidos ou deixem de estar em vigor ou prover os direitos, poderes e privilégios criados por tais instrumentos por qualquer razão;
- (xviii) transferência a terceiros dos direitos e obrigações atribuídos à Emissora ou à Acionista na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xix) ocorrência de qualquer questionamento judicial que, de qualquer forma, possa suspender e/ou limitar o cumprimento de quaisquer obrigações e/ou créditos oriundos da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;
- (xx) caso ocorra a venda ou qualquer forma de transferência, pela Emissora, por qualquer meio, de seus respectivos ativos que representem, de forma individual ou agregada, 10% (dez por cento) do total dos ativos da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas;
- (xxi) constituição de gravame ou Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre quaisquer bens, direitos ou ativos, presentes ou futuros, de titularidade da Emissora e/ou de suas Controladas, exceto (a) pelas Garantias Reais, (b) se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, ou (c) pela constituição de gravame ou Ônus no âmbito da contratação, pela Emissora, do Endividamento Permitido Crédito;
- (xxii) (a) a não formalização e constituição dos Contratos de Garantia; ou (b) a não superação da Condição Suspensiva; no prazo de 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização das Debêntures;
- (xxiii) não observância, pela Emissora, dos Índices Financeiros da Emissora previstos na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, nas respectivas datas de apuração;
- (xxiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, bem como a criação de subsidiárias pela Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, exceto no caso (a) previamente autorizado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão; ou (b) desde que não resulte na diminuição de 10% (dez por cento) do total dos ativos da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior; e/ou
- (xxv) a ocorrência de uma Mudança de Controle da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, exceto (a) se expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) se, após a referida Mudança de Controle da Emissora e/ou da respectiva Controlada Relevante, cumulativamente, (b.1) não houver rebaixamento de 1 (um) ou mais graus (*notches*) da classificação de risco (*rating*) da Emissão e (b.2) não existam evidências de que a nova entidade controladora descumpra a Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Social em vigor, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, exceto, no caso da Legislação Ambiental, por aquilo que esteja sendo questionado de boa-fé na esfera judicial ou administrativa; ou nos casos em que tal descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante. Para os fins do presente Prospecto, "Mudança de Controle" significa a ocorrência de um evento ou uma série de eventos pelos quais após a primeira Data de Integralização das Debêntures, a DigitalBridge Group, Inc. ("Digital Bridge") ou quaisquer veículos administrados ou controlados pela Digital Bridge, deixarão de controlar direta ou indiretamente a Emissora.
- (s) Conversibilidade em outros valores mobiliários: As Debêntures não são conversíveis em outros valores mobiliários.
- (t) Agente Fiduciário: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.
- (u) Outros direitos, vantagens e restrições: Os demais direitos, vantagens e restrições das Debêntures estão descritos na Escritura de Emissão.



3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados do emissor

Destinação de Recursos das Debêntures Institucionais. Os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures Institucionais, excluídos os custos e encargos decorrentes da Emissão, incluindo o pagamento dos custos de estruturação, serão utilizados para (i) a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Pré-Pagamento das Debêntures da 2ª Emissão da Emissora")"; (ii) a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 1ª (primeira) emissão da Acionista ("Pré-Pagamento das Debêntures da 1ª Emissão da Acionista")"; e (iii) investimentos nas atividades desempenhadas pela Emissora (*capex*) ("Destinação Institucional").

Destinação de Recursos das Debêntures Incentivadas. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, a totalidade dos recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures Incentivadas, excluídos os custos e encargos decorrentes da Emissão, incluindo o pagamento dos custos de estruturação, serão utilizados pela Emissora, por sua matriz e filiais, exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos no projeto descrito abaixo ("Projeto" e "Destinação Regulatória" e, quando em conjunto com a Destinação Institucional, a "Destinação de Recursos"):

Titular do Projeto	Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
CNPJ do Titular do Projeto	27.902.165/0002-96
Protocolo no MCom	Nº 53115.038001/2024-81
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Telecomunicações
Objeto e objetivo do Projeto:	Construção de novas torres para ampliação da cobertura do sinal de telefonia celular no país, apoio a inclusão digital e universalização dos serviços de telecomunicação
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Inclusão digital da população brasileira às diferentes tecnologias, qualificando a prestação de serviços de telecomunicação e permitindo acesso a uma parcela maior da população, com objetivo de reduzir a desigualdade de acesso à informação em todo território nacional
Data estimada para o início do Projeto:	outubro de 2024
Data estimada para o encerramento do Projeto:	outubro de 2034
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 1.274.000.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e quatro milhões de reais)
Valor das Debêntures Incentivadas que será destinado ao Projeto:	R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais)
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures Incentivadas:	90,27%

Caso os recursos das Debêntures Incentivadas não sejam suficientes para a conclusão dos investimentos no Projeto, a Emissora poderá utilizar recursos próprios e/ou outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais.

A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, informando sobre a Destinação Regulatória, anualmente, até a data da efetiva destinação da totalidade dos referidos recursos ou até a Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas, conforme aplicável, o que ocorrer primeiro, indicando, inclusive, os custos incorridos com as despesas da operação, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima. Nesta hipótese, os documentos que comprovem a Destinação de Recursos deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário ou em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

Impacto da Oferta na situação patrimonial da Emissora

As informações abaixo, referentes à coluna "Efetivo" abaixo, foram extraídas das demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas da Emissora relativas aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2024. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com o item "2. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, bem como com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas da Emissora, cujas cópias encontram-se anexas a este Prospecto, na forma do Anexo VI.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora consolidado, composta por seus empréstimos, financiamentos e debêntures circulantes e não circulantes e total do patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 30 de junho de 2024; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 2.228.463.811,00 (dois bilhões e duzentos e vinte e oito milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e onze reais), considerando o Valor Total da Emissão, após a dedução das comissões e despesas estimadas da oferta, conforme previstas na seção "9.2 - Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta", na página 50 deste Prospecto:

Em 30 de junho de 2024		
	Efetivo	Ajustado após Oferta⁽²⁾
Informações Financeiras	(em milhares de R\$)	
Passivo Circulante		
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	268.834	-
Passivo Não Circulante		
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	1.451.576	2.228.464
Total do Patrimônio Líquido	2.302.724	2.302.724
Total da Capitalização⁽¹⁾	1.720.410	2.228.464

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde ao resultado da soma dos saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado (circulante e não circulante) e com o total do patrimônio líquido da Emissora. Esta definição relativa à capitalização total da Emissora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

⁽²⁾ Ajustado para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, totalizando o montante de R\$ 2.228.463.811,00 (dois bilhões e duzentos e vinte e oito milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e onze reais), após a dedução dos comissionamentos e despesas estimados da Oferta.

3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever

sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, tendo em vista que os recursos oriundos das Debêntures Incentivadas deverão ser destinados conforme a Destinação Regulatória e, portanto, não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos.

3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, tendo em vista que os recursos oriundos das Debêntures Incentivadas deverão ser destinados conforme a Destinação Regulatória e, portanto, não serão utilizados para adquirir outros negócios, bem como não foram adquiridos por partes relacionados.

3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos

Não aplicável, tendo em vista que os recursos oriundos das Debêntures Incentivadas deverão ser destinados conforme a Destinação Regulatória e, portanto, não serão utilizados para abater dívidas.

3.5. No caso de parte dos recursos a serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenador Líder, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento

Não aplicável, tendo em vista que os recursos oriundos das Debêntures Incentivadas deverão ser destinados conforme a Destinação Regulatória e, portanto, não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenador Líder, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures, uma vez que estas serão colocadas sob o de garantia firme de colocação, nos termos do presente Prospecto e do Contrato de Distribuição.

3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública

Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos que a Emissora vier a captar por meio recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;

O presente item não é aplicável, uma vez que a Oferta não é classificada como "verde", "social" ou "sustentável".

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;

O presente item não é aplicável, uma vez que a Oferta não é classificada como "verde", "social" ou "sustentável".

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos;

O presente item não é aplicável, uma vez que a Oferta não é classificada como "verde", "social" ou "sustentável".

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

O presente item não é aplicável, uma vez que a Oferta não é classificada como "verde", "social" ou "sustentável".



4. FATORES DE RISCO

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora e suas atividades e diversos riscos a que está sujeita, à Oferta e à própria Debênture objeto da Emissão regulada pela Escritura de Emissão. Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados à Oferta e às Debêntures e os principais fatores de risco relativos à Emissora, à Acionista e suas respectivas atividades ou os mercados nos quais atuam, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, que contém informações das Acionistas, incluindo as demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias da Emissora e da Acionista e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, conforme o caso, ou disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos da Emissora ou da Acionista.

Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora e da Acionista podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem afetar de maneira adversa a Emissora, a Acionista, as Debêntures e/ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pela Acionista, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Acionista, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora e da Acionista. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora e/ou da Acionista poderão ser afetados de forma adversa.

Os potenciais Investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. O Coordenador Líder recomenda aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures da Oferta, os potenciais Investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e neste Prospecto.

A Oferta não é adequada aos Investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures.



Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora e/ou para a Acionista, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora e/ou da Acionista, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES DA OFERTA.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja a seção "5. Cronograma de Etapas da Oferta", na página 30 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade Maior

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, a Acionista ou o Coordenador Líder e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, a Acionista ou o Coordenador Líder e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, da Acionista ou do Coordenador Líder sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, da Acionista ou do Coordenador Líder. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade Maior

Risco de Auditoria Jurídica Restrita com escopo reduzido.

No âmbito da Oferta, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora ou à Acionista. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora ou à Acionista que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Da forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, as demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias da Emissora e da Acionista, conforme aplicável, também não foram objeto de auditoria jurídica pelo Coordenador Líder ou pelos assessores legais da Oferta.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores das Debêntures. Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade Média

Caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures incentivadas que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de Debêntures Incentivadas, que tenham sido emitidas por concessionária, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures Incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pela respectiva emissora ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pela respectiva emissora, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente.



Dessa forma, caso as Debêntures Incentivadas deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures Incentivadas previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures Incentivadas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até as Datas de Vencimento, (i) as Debêntures Incentivadas deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, conforme vigente na data de celebração da Escritura de Emissão; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas, que, na Data de Emissão, não estavam sujeitos a tal retenção de tributo, a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável, por (a) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751, e demais regulamentações aplicáveis, e desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Incentivadas, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis e encargos devidos e não pagos, devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, por razão a que Emissora tenha dado causa em razão do descumprimento, por esta, da Lei 12.431 ou outra que venha a substituí-la, (a) as Debêntures Incentivadas deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas que, na Data de Emissão, não estavam sujeitos a tal retenção de tributos, a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável, por: (i) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751, e demais regulamentações aplicáveis, e desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação aplicável, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures Incentivadas, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido da Remuneração aplicável e encargos devidos até a data do efetivo resgate e não pagos, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza; ou (ii) arcar com todos os tributos adicionais que venham a ser devidos pelos Debenturistas, em virtude da perda ou alteração do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 decorrente exclusivamente do descumprimento da legislação pela Emissora, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures Incentivadas no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures Incentivadas que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade Média



A realização inadequada dos procedimentos de execução poderá prejudicar o pagamento das Debêntures

O Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("[Resolução CVM 17](#)"), é responsável por realizar os procedimentos de execução das Debêntures. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debêntures e a expectativa de remuneração do investidor.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Materialidade Média

Risco de negociação apenas entre Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures Incentivadas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo certo que deverão ser observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A restrição à negociação descrita acima deixará de ser aplicável caso a Emissora realize oferta subsequente das Debêntures Incentivadas, destinada ao público investidor em geral, sujeita ao rito ordinário, nos termos do parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160, observadas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade Média

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária e Oferta de Resgate Antecipado, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e as leis e regulamentações aplicáveis à época.

Nas hipóteses acima, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado e/ou amortização extraordinária, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos financeiros para os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade Média

O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas.

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade Média

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou



regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Média / Materialidade Média

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor

Risco de existência, constituição e suficiência das Garantias Reais.

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução das Garantias Reais.

O processo de excussão das Garantias Reais, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos debenturistas, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias Reais, ou que o produto da excussão das Garantias Reais será suficiente para quitar integralmente todo o Valor Garantido. Adicionalmente, quaisquer vícios ou problemas na originação e na formalização das Garantias Reais, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e conseqüentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos debenturistas.

Caso os valores obtidos com a excussão das Garantias Reais não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, do Valor Garantido, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Média



As Garantias Reais podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

Caso a Emissora não cumpra suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias Reais, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora, o que pode causar prejuízos adversos aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Média

Risco da não implementação da Condição Suspensiva e da não constituição das Garantias Reais.

Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a eficácia das Garantias Reais está condicionada à ocorrência da condição suspensiva. Caso a Condição Suspensiva não seja implementada, as Garantias Reais não se tornarão eficazes, de modo que os Debenturistas não poderão contar com ela para satisfação dos seus créditos caso venha a ser necessário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Média

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, veja a seção 2 “Principais Características da Oferta”, na página 1 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Média

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Tais restrições à negociação das Debêntures poderão reduzir a sua liquidez no mercado secundário, o que poderá trazer dificuldades aos Debenturistas que queiram vender seus títulos no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média



As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures Incentivadas, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Média

As Debêntures Incentivadas objeto da Oferta poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA.

Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures Incentivadas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade do IPCA e caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA, observados os termos e procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Os Debenturistas titulares de Debêntures Incentivadas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que a Emissora possua recursos para efetuar o pagamento decorrente do resgate antecipado das Debêntures Incentivadas ou que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures Incentivadas.

Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação; dessa forma, um eventual resgate antecipado das Debêntures Incentivadas poderá implicar a aplicação de uma alíquota superior à que seria aplicada caso tais Debêntures Incentivadas fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento, podendo resultar em prejuízos financeiros para os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor

As Debêntures Institucionais objeto da Oferta poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI.

Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures Institucionais poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI e caso não haja acordo sobre uma taxa substitutiva, observados os termos e procedimentos previstos na Escritura de Emissão. Os Debenturistas titulares de Debêntures Institucionais poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que a Emissora possua recursos para efetuar o pagamento decorrente do resgate antecipado das Debêntures Institucionais ou que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures Institucionais.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, o Coordenador Líder poderão decidir pela



continuidade ou não da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Emissora e perdas financeiras aos Debenturistas. Para maiores informações, vide seção “9. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, na página 45 deste Prospecto. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor

Risco de potencial conflito de interesse.

O Coordenador Líder da Oferta e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder da Oferta e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor

Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta (i) é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, no caso das Debêntures Incentivadas e Investidores Profissionais, no caso das Debêntures Institucionais; (ii) será registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160; (iii) não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta não são conferidas aos investidores todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Qualificados, Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM, inclusive, dentre outras questões, no que diz respeito à revisão deste Prospecto, de forma que os investidores podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA, que podem resultar, dentre outros, em prejuízos financeiros aos Debenturistas. Os investidores interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados, tais como auditores independentes, B3, Agente Fiduciário, Banco Depositário, Banco Escriturador, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, determinados prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário e do Banco Depositário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral de Debenturistas. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente a prestação de serviços de interesses dos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade Menor



FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Emissora poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos no Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta. O preço de mercado das Debêntures poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Emissora. Os riscos descritos no Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, são aqueles que a Emissora conhece e acredita que, na data deste Prospecto, podem afetar a Emissora e suas subsidiárias adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela Emissora na data deste Prospecto também poderão afetar a Emissora adversamente.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS TERCEIROS PRESTADORES DE GARANTIAS

Não Aplicável.



5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização deste Prospecto Preliminar	28 de outubro de 2024
2.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04 de novembro de 2024
3.	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	05 de novembro de 2024
4.	Data de Liquidação das Debêntures	06 de novembro de 2024
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas neste Prospecto, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e o Coordenador Líder suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") poderá: (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

As regras, procedimentos e consequências relacionadas a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao cronograma ora previsto, encontra-se disposto no item 6.3 da seção 6 deste Prospecto. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora:

Website: <https://highline.com.br/> (neste *website*, acessar "Sobre", em seguida, procurar "Investidores" e, então, localizar o documento desejado).

Coordenador Líder:

<https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste *website*, acessar "OFERTAS PÚBLICAS", em seguida, selecionar "Debêntures" em "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo" e, por fim, acessar "3ª Emissão de debêntures da HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.", então, localizar o documento desejado).

CVM:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas Registradas", selecionar o ano "2024", clicar na linha "Debêntures" e "HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A." e, então, localizar o documento desejado).

B3:

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Empresas" e "HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A." e, então, localizar o documento desejado).



6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das Debêntures

Nos termos do artigo 86, V da Resolução CVM 160, as Debêntures Institucionais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures Institucionais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 88, *caput* da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures Incentivadas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, sendo certo que deverão ser observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Não obstante, a restrição à negociação descrita acima deixará de ser aplicável caso a Emissora realize oferta subsequente das Debêntures Incentivadas, destinada ao público investidor em geral, sujeita ao rito ordinário, nos termos do parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160, observadas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures da Oferta, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, na página 20 deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Emissora.

6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelo Coordenador Líder da Oferta em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia do Coordenador Líder da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia



Firme, e será tratado como modificação da Oferta. Caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, o não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes poderá ser considerado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder da Oferta devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme alterada; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis ou permutáveis em ações da Emissora.

7.2. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta não está sujeita a quaisquer condições, exceto pelas Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

As Debêntures Incentivadas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados.

As Debêntures Institucionais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.

O PRESENTE PROSPECTO FOI ELABORADO E DIVULGADO PARA FINS DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES INCENTIVADAS JUNTO AOS INVESTIDORES QUALIFICADOS. A INCLUSÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS FOI REALIZADA PARA MAIOR CLAREZA E TRANPARÊNCIA SOBRE A EMISSÃO E A OFERTA COMO UM TODO, SENDO CERTO QUE DEBÊNTURES INSTITUCIONAIS SÃO DESTINADAS APENAS PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS E NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INVESTIMENTO POR INVESTIDORES QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

7.4. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta são realizadas de acordo com as deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 25 de outubro de 2024 ("**Aprovação Societária da Emissora**") na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (a) os termos e condições das Debêntures e da Emissão, conforme o disposto no artigo 59, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); (b) as condições da Oferta, nos termos da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**"), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e (c) a outorga e constituição, pela Emissora, da Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido; e (d) a autorização aos diretores e aos procuradores da Emissora para (d.1.) adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta, bem como eventuais aditamentos, (d.2.) celebrar todos os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e (d.3.) celebrar eventuais aditivos que se façam necessários para e/ou no âmbito da Emissão e da Oferta.

A (a) outorga e constituição, pela Acionista, da Alienação Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido e (b) a autorização aos diretores e aos procuradores da Acionista para (b.1.) adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Alienação Fiduciária; e (b.2.) celebrar eventuais aditivos que se façam necessários foram aprovadas pela reunião do conselho de administração da Acionista, realizada em 25 de outubro de 2024 ("**Aprovação Societária da Acionista**" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária da Emissora, as "**Aprovações Societárias**").

7.5. Regime de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos do artigo 26 inciso IX da Resolução CVM 160, conduzida pelo Coordenador Líder, sendo que as Debêntures serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação para o montante total de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160, observados, ainda, o cumprimento as Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.



As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Capitais e da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação.

Plano de Distribuição. A Oferta das Debêntures será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"):

- (i) as Debêntures poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos (a) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; (b) cumprimento de todas as Condições Precedentes, exceto por aquelas que tenham sido expressamente renunciadas pelo Coordenador Líder; e (c) divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, inciso II da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Início**") e do prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**" e, em conjunto com este Prospecto Preliminar, "**Prospectos**"), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, por meio de divulgação. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("**SRE**") e à B3 versão eletrônica do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos;
- (ii) nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta só poderá sair a mercado a partir da data em que o aviso ao mercado for divulgado;
- (iii) o período de distribuição das Debêntures será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160;
- (iv) observadas as disposições da regulamentação aplicável, no âmbito do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar: (a) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo das Debêntures, conforme o caso; e (b) que as dúvidas dos Investidores possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder;
- (v) será adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, a ser organizado pelo Coordenador Líder, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Preliminar;
- (vi) caso não haja demanda suficiente de investidores para a totalidade das Debêntures na data do Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder realizará a subscrição e a integralização das Debêntures remanescentes, objeto de Garantia Firme, nos termos do Contrato de Distribuição, independentemente da série e da quantidade de Debêntures que tenham sido subscritas;
- (vii) a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição;
- (viii) o Coordenador Líder realizará esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora;
- (ix) a Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder; e (b) informar ao Coordenador Líder a ocorrência de contato que receba de potenciais investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de tal contato, comprometendo-se, desde já, a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores neste período;
- (x) observado o previsto no Contrato de Distribuição, podem ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora, observado, entretanto, que o Coordenador Líder se compromete a direcionar a Oferta a Investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento abrangente, equitativo e simultâneo quanto aos mesmos;



- (xi) na Primeira Data de Integralização, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, em moeda corrente nacional. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou seu Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;
- (xii) na Primeira Data de Integralização, as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, em moeda corrente nacional. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;
- (xiii) as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, nos termos do artigo 61, caput e parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada série integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando, às seguintes condições: (a) ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelas Debêntures nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas conforme Procedimento de *Bookbuilding*; (b) alteração na taxa SELIC; (c) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (d) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgadas pela ANBIMA, ou (e) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3;
- (xiv) a eventual aplicação de deságio na subscrição das Debêntures, nos termos da previstos na Escritura de Emissão, não resultará em aumento de custos à Emissora ou na diminuição dos valores a serem recebidos pela Emissora pela subscrição e integralização das Debêntures;
- (xv) não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora;
- (xvi) não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário; e
- (xvii) o Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo.

Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizará esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação do aviso ao mercado e do Prospecto Preliminar ("Oferta a Mercado"). Simultaneamente à divulgação do aviso ao mercado, o Coordenador Líder deverá encaminhar SRE e à B3, versão eletrônica do aviso ao mercado e deste Prospecto, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do artigo 57, § 4º, da Resolução CVM 160, observado o disposto abaixo:

- (i) a Oferta a Mercado é irrevogável, mas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e constarão neste Prospecto;

- (ii) nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, após o início da Oferta a Mercado, é permitido à Emissora e ao Coordenador Líder dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação deste Prospecto, da lâmina, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário e de apresentação a potenciais Investidores, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos na Resolução CVM 160 e nas demais regulamentações e orientações aplicáveis da CVM;
- (ii) este Prospecto será disponibilizado nos Meios de Divulgação; e
- (iv) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Ordens de Investimento. Após o início da Oferta a Mercado, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures Incentivadas poderão enviar ordens de investimento ("Ordem de Investimento") ao Coordenador Líder.

- (i) os Investidores Qualificados deverão indicar na Ordem de Investimento: (i) taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures Incentivadas, desde que não sejam superiores à Taxa Teto das Debêntures Incentivadas, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como (ii) a quantidade de Debêntures Incentivadas que desejam subscrever e, conforme aplicável, sua condição de Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido) sob pena de cancelamento da sua Ordem de Investimento;
- (ii) caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures Incentivadas seja inferior à taxa mínima apontada na Ordem de Investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, a respectiva Ordem de investimento será cancelado pelo Coordenador Líder;
- (iii) nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160, a Ordem de Investimento constitui ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas no Contrato de Distribuição;
- (iv) A Ordem de Investimento deverá: (i) conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures Incentivadas; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração assinada pelo subscritor confirmando ter obtido exemplares do Prospecto Preliminar e da lâmina da Oferta; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta; e
- (v) as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidos pelo Coordenador Líder à disposição da CVM. Recomenda-se aos Investidores Qualificados que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na Ordem de Investimento, conforme o caso, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, a Escritura de Emissão e as informações constantes no Prospecto Preliminar e na lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com o Coordenador Líder, antes de realizar a sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pelo Coordenador Líder para cadastro do Investidor Qualificado e efetivação da Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.



Período de Distribuição. O período de distribuição das Debêntures será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, exceto se todas as Debêntures objeto da Oferta tiverem sido distribuídas sem que isso tenha decorrido do exercício de garantia firme, nos termos do artigo 59, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição"). Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o Período de Distribuição somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, exceto aquelas que forem expressamente renunciadas pelo Coordenador Líder;
- (ii) obtenção do registro da Oferta na CVM; e divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as das Debêntures sejam admitidos à negociação; e
- (iii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as das Debêntures sejam admitidos à negociação.

Integralização da Oferta. Iniciada a distribuição das Debêntures, os investidores que manifestarem interesse na subscrição das Debêntures por ordens de investimento e tiverem suas ordens alocadas, na data da respectiva subscrição, deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Subscrição.

Aceitação da Oferta. Os Investidores Qualificados que manifestarem interesse na subscrição das Debêntures Incentivadas por meio de preenchimento de Ordem de Investimento, e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a Ordem de Investimento, preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

Pessoas Vinculadas. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas", conforme deverá ser obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores na respectiva Ordem de Investimento, sob pena de cancelamento, as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Emissora, do Coordenador Líder ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição das Debêntures, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder; (iii) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder; (iv) demais profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

- (i) sob pena de cancelamento da sua Ordem de Investimento pelo Coordenador Líder, cada Investidor deverá informar em sua Ordem de Investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada;
- (ii) caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures Incentivadas inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Debêntures Incentivadas perante Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas, sendo certo que as Ordens de Investimentos, realizadas por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observado o disposto no § 1º do referido dispositivo e exceto pelas hipóteses previstas no inciso III, e § 3º do artigo 56 da Resolução CVM 160;

- (iii) caso não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures Incentivadas inicialmente ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores Qualificados; e
- (iv) os Investidores Qualificados devem estar cientes de que a participação de Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração das Debêntures Incentivadas, e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures Incentivadas por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures Incentivadas no mercado secundário.

Plataforma de Distribuição. A distribuição das Debêntures junto ao público-alvo será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

Distribuição Parcial. Não será admitida distribuição parcial das Debêntures.

Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, multiplicado pela quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas.

Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade das Debêntures, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160.

Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta. A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM poderá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 160. A rescisão voluntária do Contrato de Distribuição por motivo distinto daquele citado no parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 160 não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, até que novo contrato de distribuição seja firmado.

- (i) nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta;
- (ii) em caso de (a) cancelamento da Oferta em que todos os Investidores já tenham aceitado a Oferta; ou (b) suspensão da Oferta em que os Investidores tenham revogado a sua aceitação, será devido ao respectivo Investidor o valor integral dos valores bens, ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta;

- (iii)** nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação;
- (iv)** ainda, nos termos do parágrafo 8º do artigo 67, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta é sempre permitida para melhorá-la em favor dos Investidores, conforme juízo do Coordenador Líder em conjunto com a Emissora, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160; Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do anúncio de retificação ou da data de recebimento, pelo Investidor, da comunicação direta realizada pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência à Instituição Participante da Oferta com quem realizou a Ordem de Investimento. Caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do preço de subscrição em conformidade com os termos e no prazo previstos nos documentos da Oferta;
- (v)** na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do anúncio de retificação ou da data de recebimento, pelo Investidor, da comunicação direta realizada pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência à Instituição Participante da Oferta com quem realizou o Pedido de Reserva. Caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do preço de subscrição em conformidade com os termos e no prazo previstos nos documentos da Oferta;
- (vi)** em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos pela Emissora, sem juros ou correção monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação;
- (vii)** a Emissora e/ou o Coordenador Líder podem requerer à CVM, mediante entendimento prévio com a Emissora e/ou com o Coordenador Líder, conforme o caso, a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem e que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e/ou o Coordenador Líder e inerentes à própria Oferta;

- (viii) a revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, conforme disposto do artigo 69 da Resolução CVM 160. Após a divulgação do comunicado ao mercado, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores Qualificados que estejam cientes de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições;
- (ix) na hipótese de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio;
- (x) em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo Investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo Investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que receber a comunicação enviada pelo Investidor de revogação da sua aceitação; e
- (xi) em qualquer hipótese, (i) a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Debêntures, conforme disposto no artigo 68 da Resolução CVM 160; e (ii) a revogação da Oferta e, conseqüentemente, eventual rescisão do Contrato de Distribuição, dependem de prévia aprovação da SRE, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Procedimento de Bookbuilding. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures Incentivadas e da taxa definitiva da Remuneração das Debêntures Incentivadas, observada a Taxa Teto das Debêntures Incentivadas ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Início da Rentabilidade, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP, conforme previsto na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para : (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures Institucionais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures Institucionais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do *caput* do artigo 88 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures Incentivadas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160.

7.8. Formador de mercado

Nos termos do artigo 6º do Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Apesar das recomendações do Coordenador Líder, formalizado no Contrato de Distribuição, a Emissora não contratou o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

7.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não foi constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento

As Debêntures Incentivadas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados.

As Debêntures Institucionais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.

A quantidade mínima a ser subscrita por cada Investidor no contexto da Oferta será de 1 (uma) Debênture, correspondendo a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.



8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos ofertantes e sociedades do seu grupo econômico, contemplando: (a) vínculos societários existentes; b) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, e que tenham influenciado na contratação dos coordenadores para atuarem na oferta; e c) indicação sucinta das transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações.

1) Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder mantém o seguinte relacionamento comercial relevante com a Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.: debêntures simples com início em 15 de fevereiro de 2022 e vencimento em 15 de fevereiro de 2027, no valor de R\$ 700.000.000 e com remuneração de 100% CDI + 3,30%.

LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.: debêntures simples com início em 27 de junho de 2023 e vencimento em 27 de junho de 2032, no valor de R\$ 675.000.000 e com remuneração de 100% CDI + 3,65% até 27 de junho de 2026, 100% CDI + 4,32% de 28 de junho de 2026 até 27 de dezembro de 2027 e de 100% CDI + 7,46% de 28 de dezembro de 2027 até o vencimento.

LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.: Hedge swap com início em 27 de setembro de 2024 e vencimento em 27 de setembro de 2026, com saldo em aberto de R\$17.679.342,91.

- Intraday de R\$30.000.000 utilizado diariamente pelas empresas, sendo a distribuição do limite de R\$ 1.000.000 para CAP TC, R\$10.000.000 para Lemvig e R\$19.000.000 para Highline.

- Aplicações em Certificado de Depósito Bancário s por:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.: R\$15.158,00 (R\$10.122,00 de 20 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2026 + R\$5.046 de 26 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2026).

LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.: R\$ 1.890,00 (R\$1.228,00 de 27 de junho de 2024 a 27 de junho de 2026 + R\$662,00 de 05 de janeiro de 2024 a 26 de setembro de 2025).

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

2) Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

3) Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador e Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Escriturador/Agente de Liquidação outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Escriturador/Agente de Liquidação participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Escriturador/Agente de Liquidação não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador/Agente de Liquidação. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

4) Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Depositário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Banco Depositário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Depositário participa como Banco Depositário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Banco Depositário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Depositário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

5) Operações Vinculadas à Oferta

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder, não mantém quaisquer tipos de operações vinculadas à Oferta.

8.2) Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta

Não aplicável, tendo em vista que os recursos oriundos das Debêntures Incentivadas deverão ser destinados conforme a Destinação Regulatória e, portanto, não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenador Líder, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.



9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas), para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.” foi celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, em 25 de outubro de 2024, e disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder e a Emissora (“**Contrato de Distribuição**”).

O cumprimento pelo Coordenador Líder dos deveres e obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (“**Condições Precedentes**”), consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, a serem verificadas pelo Coordenador Líder até a data de liquidação da Oferta:

- (i) negociação, preparação e formalização, incluindo registros, conforme aplicável, de forma satisfatória às Partes e aos assessores jurídicos contratados no âmbito da Oferta (“Assessores Legais”), de toda documentação legal necessária à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas limitando: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; (c) os Prospectos; (d) os Contratos de Garantia; (e) o aviso ao mercado da Oferta; (f) a lâmina; (g) os anúncios de início e de encerramento; e (h) as declarações da Emissora, dentre outros necessários ao registro da Oferta perante a CVM e ANBIMA, conforme aplicáveis;
- (ii) fornecimento em tempo hábil, pela Emissora ao Coordenador Líder e Assessores Legais, de todas as informações necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender aos requisitos da Emissão;
- (iii) conclusão do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, de forma satisfatória ao Coordenador Líder e conforme padrão usualmente adotado pelo mercado de capitais em ofertas públicas, incluindo a realização dos procedimentos de *bring down due diligence* em data anterior (a) ao protocolo do requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM, (b) ao Procedimento de *Bookbuilding* e (c) à liquidação da Oferta, bem como dos procedimentos de *Back-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares. Para fins do Contrato de Distribuição, “*Back-up*” significa a verificação das informações setoriais, qualitativas, gerenciais, entre outras, da Emissora, conforme padrões de mercado, constantes dos Prospectos, dos materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta e do formulário de referência da Emissora;
- (iv) se aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Emissora (*CFO Certificate*) e, se aplicável, por outro diretor estatutário da Emissora, em conjunto com o diretor financeiro, atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Emissora constantes dos Prospectos, cuja verificação não tenha ocorrido conforme práticas de mercado para operações similares, e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações contábeis auditadas e/ou informações contábeis intermediárias revisadas e/ou informações gerenciais da Emissora;

- (v) recebimento, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação, a ser celebrada entre a Emissora, o Coordenador Líder e o auditor independente da Emissora, em suas versões finais e em termos aceitáveis ao Coordenador Líder e de acordo com as normas aplicáveis;
- (vi) obtenção pela Emissora, pela Acionista e/ou suas respectivas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum (“Afiliadas”) de todas as autorizações e aprovações prévias que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Emissão e da Oferta e à constituição das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios, conforme aplicável;
- (vii) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas ao Coordenador Líder nas demonstrações financeiras e/ou no processo de auditoria jurídica (*due diligence*) da Emissora, que possam afetar substancial e/ou adversamente a situação econômica, financeira, jurídica, reputacional da Emissora e/ou a Oferta;
- (viii) descumprimento, pela Emissora, das obrigações descritas na Cláusula 10 da Escritura de Emissão e nas demais Cláusulas do Contrato de Distribuição;
- (ix) não ocorrência de (a) decretação de falência da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes; (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Acionista e/ou por qualquer das Controladas Relevantes; (c) pedido de falência da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; (e) ingresso, em juízo, pela Emissora, pela Acionista e/ou por qualquer Controlada Relevante, com pedido de medidas antecipatórias à recuperação judicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido e/ou pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial; (f) qualquer evento similar ao disposto nas alíneas (a) a (e) acima em qualquer outra jurisdição envolvendo a Emissora, a Acionista e/ou qualquer das Controladas Relevantes; ou (g) a realização de mediação ou conciliação com credores da Emissora e/ou da Acionista descritos na Seção II-A, do Capítulo II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ou quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou alteração dos pagamentos previstos na Escritura de Emissão, conforme previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Acionista, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (x) fornecimento, em tempo hábil, pela Emissora e pela Acionista, em tempo hábil, ao Coordenador Líder e aos Assessores Legais, de todas as informações corretas, completas, necessárias, suficientes, consistentes e atuais para atender aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverão ser analisadas pelo Coordenador Líder, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Oferta;
- (xi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Emissora e suas respectivas Afiliadas condição fundamental de funcionamento e realização de suas atividades;
- (xii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, pela Acionista e por suas respectivas Afiliadas, perante o Coordenador Líder e suas respectivas Afiliadas e/ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

- (xiii) existência de total liberdade, pelo Coordenador Líder, nos limites da legislação em vigor, incluindo, sem limitação, as disposições previstas na Resolução CVM 160, para divulgação da Emissão através de qualquer meio;
- (xiv) aceitação, por parte do Coordenador Líder, e contratação e remuneração pela Emissora, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Oferta, inclusive, mas não se limitando aos Assessores Legais;
- (xv) conclusão do levantamento de informações e do processo de auditoria jurídica (*due diligence*) da Emissora e da Acionista, em termos satisfatórios, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos seus Assessores Legais, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo, o qual considerará, inclusive, as informações prestadas pela Emissora, as quais deverão ser verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, observadas as disposições da Resolução CVM 160;
- (xvi) encaminhamento com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Liquidação da Oferta, das redações preliminares dos pareceres legais (*legal opinions*) que deverão ser emitidos pelos Assessores Legais em conclusão aos procedimentos descritos na alínea acima a respeito da Oferta (conforme padrões usuais de mercado de capitais);
- (xvii) encaminhamento com 1 (dia) Dia Útil de antecedência da Data de Liquidação da Oferta, das vias finais dos pareceres legais (*legal opinions*), em condições satisfatórias ao Coordenador Líder, devidamente assinados pelos Assessores Legais em conclusão aos procedimentos descritos na alínea acima;
- (xviii) registro para colocação e negociação das Debêntures junto à B3 devendo a Emissora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas e obtenção do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública primária das Debêntures;
- (xix) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Emissora, em condições satisfatórias ao Coordenador Líder, atestando que, na Data de Liquidação, todas informações prestadas aos investidores, bem como as declarações feitas pela Emissora constantes dos Documentos da Emissão, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;
- (xx) que os documentos apresentados pela Emissora e/ou por suas respectivas Afiliadas não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o que está estabelecido nos Documentos da Emissão;
- (xxi) recolhimento, pela Emissora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro da Emissão, inclusive para fins de registro da Oferta na B3 e na ANBIMA, bem como pagamento da taxa de fiscalização da CVM;
- (xxii) inexistência de descumprimento pela Emissora, pela Acionista e por suas Controladas, das leis de qualquer jurisdição, em vigor ao longo do tempo, incluindo, mas não se limitando, àquelas dispostas disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, especialmente aquelas relativas a crimes ambientais ("Legislação Ambiental"), inclusive adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social. A Emissora e a Acionista obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

- (xxiii) inexistência de descumprimento pela Emissora, por suas Controladas, pela Acionista e/ou por seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando em nome da Emissora, de suas Controladas, no exercício de suas funções, conforme aplicável, das leis aplicáveis destinadas a combater a discriminação racial ou de gênero, mão-de-obra infantil, trabalho em condições análogas às de escravidão, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou em violação aos direitos dos silvícolas, ou crimes ambientais (incluindo, mas não se limitando, aos crimes ambientais previstos na Legislação Ambiental, bem como nas demais legislações e regulamentações necessárias à regular operação das suas atividades), conforme estabelecido no Capítulo V da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("Legislação de Proteção Social");
- (xxiv) não ocorrência de qualquer evento que cause um Efeito Adverso Relevante na Emissora, na Acionista e/ou em qualquer de suas controladas;
- (xxv) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer das Leis Anticorrupção, das Leis Antiterrorismo ou Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (conforme abaixo definidas) pela Emissora, pela Acionista e por qualquer de suas controladas ou coligadas;
- (xxvi) cumprimento, pela Emissora, de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e demais normativos aplicáveis à Emissão;
- (xxvii) não ocorrência de alteração do controle, direto ou indireto, da Emissora e/ou de qualquer de suas controladas e/ou controladoras, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxviii) aprovação pelas áreas internas do Coordenador Líder, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, às aprovações de crédito, comitês de distribuição de valores mobiliários, jurídico, contabilidade, risco e *compliance*, sendo certo que algumas de tais aprovações dependem da conclusão satisfatória do procedimento de auditoria mencionado no inciso acima;
- (xxix) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento, pela Emissora e/ou pela Acionista, das obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, conforme aplicável;
- (xxx) arquivamento das Aprovações Societárias perante a JUCESP e publicação de tais Aprovações Societárias, na forma prevista na legislação aplicável;
- (xxxi) não ocorrência de criação, assunção ou permissão para existência de quaisquer novos empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários representativos de dívidas adicionais e/ou emissão de certificados de recebíveis lastreados em créditos de sua titularidade, exceto mediante a obtenção de anuência prévia do Coordenador Líder;
- (xxxii) obtenção de classificação de risco (*rating*) mínimo de "A-" pela Agência de Classificação de Risco, para as Debêntures;
- (xxxiii) obtenção de todas as licenças necessárias para a realização do Protocolo MCom para enquadramento do Projeto; e
- (xxxiv) envio, pela Emissora, do Protocolo MCom para enquadramento do Projeto e, conseqüentemente, da emissão das Debêntures Incentivadas nos termos da Lei 12.431 e demais regulamentações aplicáveis.

Anteriormente à data da liquidação financeira da Oferta, na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderão decidir pela não continuidade da Emissão, que não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas comprovadamente incorridas e devidamente comprovadas, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Caso ocorra o não atendimento de qualquer das Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição por ato ou omissão exclusivo da Emissora, exceto pela realização de Resilição Involuntária, conforme mencionado no item "o" acima, também terá a obrigação de pagar ao Coordenador Líder a Remuneração de Descontinuidade, nos termos do Contrato de Distribuição.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 20 e seguintes deste Prospecto.

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, inclusive, mas não se limitando, as Condições Precedentes, serão colocadas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Institucionais; e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Incentivadas, perfazendo o montante total de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de, sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais; e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas, sendo que o Coordenador Líder será responsável pela colocação de 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta, que totalizam o valor de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), sob o regime de garantia firme de colocação ("Garantia Firme").

- (i) No caso do exercício de Garantia Firme pelo Coordenador Líder, a subscrição e a liquidação das Debêntures serão feitas pelo Valor Nominal Unitário.
- (ii) A Garantia Firme conferida pelo Coordenador Líder será exigível até o Prazo da Garantia Firme (conforme definido abaixo), desde que (i) seja verificado o cumprimento de todas as Condições Precedentes, (ii) não seja verificada a ocorrência de nenhuma das hipóteses de resilição previstas no Contrato de Distribuição, (iii) a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações referentes ao Contrato de Distribuição e à Emissão; e (iv) não haja demanda de investidores suficiente para subscrever o Valor Total da Emissão, observado o disposto abaixo.
- (iii) Caso seja necessário o exercício da Garantia Firme, nos termos dispostos no item (ii) acima, o Coordenador Líder realizará a subscrição e integralização de Debêntures equivalentes à diferença entre a quantidade de Debêntures efetivamente colocadas para os Investidores Profissionais e a quantidade total de Debêntures objeto da Garantia Firme, conforme indicado acima.
- (iv) A Garantia Firme é válida até 30 de dezembro de 2024, data em que se encerrará qualquer obrigação do Coordenador Líder em relação à Garantia Firme ("Prazo da Garantia Firme").
- (v) A Garantia Firme será exercida após o cumprimento de todas as Condições Precedentes e em conformidade com os prazos e com a remuneração descritos no Contrato de Distribuição, exclusivamente no caso de não haver demanda suficiente por investidores para a subscrição das Debêntures.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora e do Coordenador Líder, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.



9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

Comissões e Despesas	Recorrência	Montante	Custo Unitário (em R\$)	% do Valor Total da Emissão
Comissões		R\$ 67.587.161	29,39	2,94%
Comissão de estruturação	Flat	R\$ 25.875.000	11,25	1,13%
Comissão de distribuição	Flat	R\$ 35.190.000	15,30	1,53%
Impostos (gross up)	Flat	R\$ 6.522.161	2,84	0,28%
Registros		R\$ 1.118.605	0,49	0,05%
CVM	Flat	R\$ 690.000	0,30	0,03%
ANBIMA	Flat	R\$ 96.071	0,04	0,00%
B3 - Registro, Análise e Distribuição	Flat	R\$ 332.534	0,14	0,01%
Prestadores de Serviço		R\$ 2.830.423	1,23	0,12%
Agente Fiduciário	Flat	R\$ 16.000	0,01	0,00%
Liquidante	Mensal	R\$ 1.500	0,00	0,00%
Auditores	Flat	R\$ 1.303.790	0,57	0,06%
Assessores Jurídicos Coordenadores	Flat	R\$ 235.000	0,10	0,01%
Assessores Jurídicos Emissora	Flat	R\$ 520.000	0,23	0,02%
Depositário Implantação	Flat	R\$ 5.000	0,00	0,00%
Depositário Recorrente	Mensal	R\$ 5.000	0,00	0,00%
Agência de Classificação de Risco Emissão	Flat	R\$ 445.000	0,19	0,02%
Agência de Classificação de Risco Monitoramento	Ano	R\$ 100.000	0,04	0,00%
Diagramação dos Documentos da Oferta	Flat	R\$ 10.000	0,00	0,00%
Despesas com Roadshow	Flat	R\$ 0	-	0,00%
Impostos (gross up)	Flat	R\$ 189.133	0,08	0,01%
Total		R\$ 71.536.189	31,10	3,11%
Valor Líquido		R\$ 2.228.463.811		



10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social da Acionista; e

Denominação Social: CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 34.878.487/0001-21.

Sede: Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, CEP 01407-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Objeto Social: (i) cessão de espaço em estruturas metálicas de concreto ou outras análogas de sua propriedade terceiros para que estes instalem operem gerenciem mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio incluindo rádio televisao ou qualquer outro veículo de comunicação bem como operação gerenciamento desenvolvimento desses bens (ii) a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais urbanos para consecução das atividades previstas no item i" (iii) locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros (iv) cessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalados em prédios terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas seja no interior ou no exterior dos mesmos para cessão de tais equipamentos terceiros (v) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.

10.1.1. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência da Acionista.

Não aplicável, tendo em vista a natureza da garantia prestada pela Acionista no âmbito da Emissão.



11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

11.1. Último formulário de referência entregue pela Emissora

A Emissora não é registrada na CVM e, portanto, não divulga Formulário de Referência ao mercado. No entanto, em atendimento ao Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, a Emissora elaborou Formulário de Referência exclusivamente para fins da presente Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII.

11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

Demonstrações Financeiras da Emissora:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, auditadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, estão anexas ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo VI.

Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, revisadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2024, estão anexas ao Prospecto Preliminar, nos termos do Anexo VI.

11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão

Atas da Aprovação Societária da Emissora e da Aprovação Societária da Acionista anexas a este Prospecto, nos termos dos Anexo I e II, respectivamente.

11.4. Estatuto Social atualizado da Emissora

O estatuto social da Emissora anexo a este Prospecto, nos termos do Anexo VII.

11.5. Escritura de Emissão

Incorporada a este Prospecto, nos termos do Anexo III.

11.6. Contratos de Garantia

Incorporados a este Prospecto, nos termos dos Anexos IV e V, respectivamente.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 20 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

EMISSORA DAS DEBÊNTURES

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41A e 42B

CEP 01407-907, São Paulo, SP

At.: Daniel Lafer / Nádia Sakamoto

Telefone: (11) 3192-5257 / (11) 3192-5264

E-mail: daniel.lafer@highline.com.br / nadia.sakamoto@highline.com.br

Website: <https://highline.com.br/>

12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

COORDENADOR LÍDER

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.950

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Ricardo Catelli

Telefone: (11) 3847-5000

E-mail: ricardo.catelli@bradescobbi.com.br / bbi.structured@bradescobbi.com.br

Website: <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx>

12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

STOCHE FORBES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar,

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Henrique Filizzola / Victor Manso Roman

Telefone: (11) 3755-5402

E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br; vroman@stoccheforbes.com.br

Website: www.stoccheforbes.com.br

ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 10º andar, Ed. Seculum II

CEP 01453-050, São Paulo, SP

At.: Raphael Zono

Telefone: (11) 3150-7414

E-mail: rzono@machadomeyer.com.br

Website: www.machadomeyer.com.br

12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

AUDITORES INDEPENDENTES

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte, Chácara Santo Antônio

CEP 04719-911, São Paulo, SP

At.: Laerte Meireles Cabral

Telefone: +55 (11) 3940-1500

Website: Kpmg.com.br



12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca

CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ

At.: Antônio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

Website: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e/ou consorciados e na CVM

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a emissora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, e na CVM, conforme endereços a seguir:

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3950

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Ricardo Catelli

Telefone: (11) 3847-5000

E-mail: ricardo.catelli@bradescobbi.com.br / bbi.structured@bradescobbi.com.br

Website: <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx>

12.7. Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado:

Não aplicável, tendo em vista que a Emissora não é registrada na CVM.

12.8. Declaração, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

Declaração da Emissora

A Emissora declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e das demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 e do item 12.8 do Anexo B da Resolução CVM 160.

Declaração do Coordenador Líder

Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 24 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelas Emissora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Esta seção é um sumário de determinadas informações da Emissora e não contém todas as informações sobre a Emissora e a Oferta que devem ser analisadas pelo Investidor antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures Incentivadas. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente este Prospecto, principalmente as informações contidas na seção "Fatores de Risco" nas páginas 20 a 29, antes de tomar a decisão de investir nas Debêntures Incentivadas. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures Incentivadas.



Agenda

1. Institucional Digital Bridge
2. Visão Geral da Companhia
3. Tese de Investimento e Modelo de Negócios
4. KPIs da Companhia
5. Números Financeiros



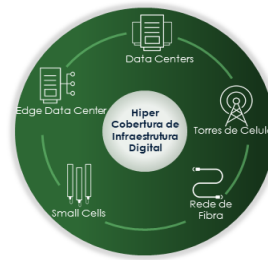
A Digital Bridge (NYSE:DBRG) é uma gestora de fundos de investimento, líder no setor de infraestrutura digital, que investe principalmente em 5 áreas: Data Centers, Torres de Celular, Redes de Fibra, Small Cells e Edge Data Center

Digital Bridge é a parceira de infraestrutura da Economia Digital



Investindo pelo ecossistema digital

Uma estratégia de investimento única que oferece aos investidores exposição a um portfólio de negócios resilientes e em crescimento, permitindo a próxima geração de conectividade móvel e de Internet



- DATA CENTERS**
Desempenham um papel vital na computação, armazenamento e gerenciamento de informações
- TORRES DE CELULAR**
Habilita a mobilidade e fornece cobertura de rede
- REDES DE FIBRA**
Redes que permitem conexões de altíssima velocidade
- SMALL CELLS**
Densificação e capacidade de rede em áreas de alta demanda
- EDGE DATA CENTER**
A nova demanda de conectividade exige infraestruturas com tecnologia de ponta

Especialistas no setor 25+ anos de experiência na construção de negócios de infraestrutura digital	Alto Crescimento Perfil de receita e lucro alinhado com as tendências de crescimento setoriais	Asset-light Plataforma com alta escalabilidade voltada a setor de capital intensivo
--	--	---

1. Ativos sob gestão em 30/06/2024, incluindo Digital Bridge, suas subsidiárias e ativos digitais contabilizados em demonstrações financeiras.
2. Números de 30/06/2024, incluindo a Digital Bridge e suas subsidiárias. Venda da Wildstone foi anunciado em agosto de 2022, sendo desconsiderada da contagem de companhias.
3. Número de Profissionais de Infraestrutura Digital de 30/06/2024.

3

Alcance Global



1. Considere nas companhias geridas pela DBRG no setor de infraestrutura em 31/03/2024. Nem todos os logos foram colocados; incluindo InfraBridge e Ventures.
2. Fonte: DigitalBridge Investor Day 2024

4

Agenda

1. Institucional Digital Bridge
2. Visão Geral da Companhia
3. Tese de Investimento e Modelo de Negócios
4. KPIs da Companhia
5. Números Financeiros



A Highline é uma fornecedora independente de soluções de infraestrutura para o setor de telecomunicações

Fundada em 2012 pelo fundo de Infraestrutura P2 Brasil, baseada em São Paulo, a Highline desenvolve projetos de infraestrutura para o setor de telecom, promovendo e acelerando a expansão da rede móvel de seus clientes

O core business atual da Highline é a **construção, operação e manutenção de sites** para instalação de antenas de comunicação sem fio, principalmente: torres, rooftops, sistemas indoor DAS e small-cells

A Highline é atual investida da Digital Bridge, em conjunto com outros coinvestidores relevantes como o gestor de fundos de pensão AIMCo, a seguradora Allianz e a IFC, braço de fomento do Banco Mundial. Juntos, estes investidores detêm 99%+ da Companhia. **Mais de R\$ 4,5 Bi de capital já foram investidos na empresa**, além da emissão de R\$ 2,7 Bi em instrumentos de dívida

No último trimestre de 2020, a Highline concluiu a aquisição da Phoenix Tower, adicionando 2.400+ sites ao seu portfólio. Em 2021, concluiu a aquisição de ~800 ativos de infraestrutura móvel da Oi. **Em julho de 2023**, a empresa **concluiu a aquisição de 8.000 torres** do portfólio de telefonia fixa da Oi, o que a tornou a segunda maior TowerCo. no Brasil. Atualmente, a empresa possui em seu portfólio mais de **13.500 sites**, localizados em **todos os estados brasileiros** e possui **contratos take-or-pay de longo prazo** com as maiores operadoras (Vivo, Tim e Claro)

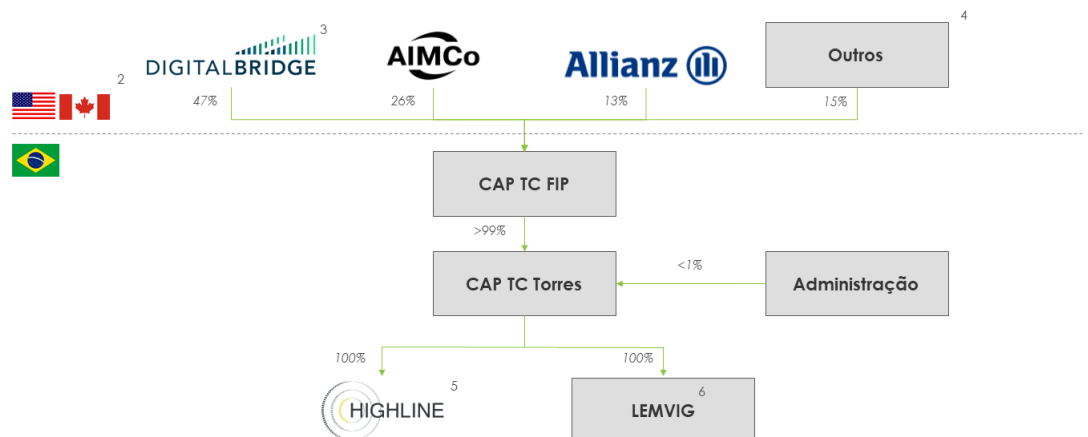
Linha do Tempo



Fonte: Telesintese e Valor Econômico

Estrutura Organizacional¹

A CAP TC Torres é a holding do grupo que consolida as entidades Highline II e LEMVIG. A Highline II atua como entidade de crescimento orgânico, com foco na construção e gestão de ativos. Em contrapartida, a LEMVIG está estruturada e pretende ser inteiramente composta por M&As, constituindo o ramo de crescimento inorgânico da CAP TC



1. Números referentes a Dezembro de 2023.
 2. Nacionalidade dos veículos para investimentos, não dos investidores finais
 3. Referente ao Grupo Digital Bridge / Digital Bridge GP
 4. Categoria composta por ERS, Loma Linda, SAFE e IFC
 5. Inclui subsidiárias 100% detidas pela Highline que estão em processo de incorporação
 6. Aquisição mais recente de 8.000 torres de telefonia da Oi e pequenos portfólios de M&As serão incorporados posteriormente

Principais Executivos da Companhia



Fernando Viotti
CEO

- 13 Anos de experiência no setor de Telecom
- Antigo Diretor da Patria Investimentos, Viotti assumiu o cargo de Diretor de Business Development em 2012 na HL, virando CEO em 2018
- Responsável pelo desenvolvimento de PORTFOLIO da HL I, vendida em 2017 para a SBA
- Começou a carreira na Promon passando pela McKinsey, realizando diversos empreendimentos empresariais antes de ingressar na Patria e na HL
- Tem graduação pela escola politécnica da Universidade de São Paulo e pós graduação pela FEA



Carolina Vilela
COO

- 13 Anos de experiência em Telecom
- Trabalhou para a American Tower Corporation por 5 anos antes da HL
- Em 2013, entrou na HL estrategicamente como account manager para MNOs. Tornou-se COO em 2018
- Graduação pela Faculdade de Administração e Informática de Santa Rita do Sapucaí e Universidade Mackenzie



Daniel Lafer
CFO

- 5 Anos de experiência em Telecom
- Começou sua carreira na Warburg Pincus, entrando na Patria Investimentos em 2014. Lá participou de diversas fases dentro do setor de infraestrutura
- Trabalhou como M&A & Business Development Manager na Latin America Power, empresa pertencente ao Patria no Chile
- Entrou na HL em 2017, se tornando CFO em 2018
- Graduação pela King's College London e Escola Politécnica da Universidade de São Paulo



Nádia Sakamoto
CLO

- 8 anos de experiência em Telecom
- Mais de 10 anos de atuação no varejo imobiliário
- Entrou na HL em 2014 como real estate attorney, atuando em 10 das 12 aquisições feitas pela empresa
- Em 2022, se tornou CLO da Companhia
- Tem graduação pela Universidade Paulista e é pós graduada pela FGV



Luis Minoru Shibata
Desenvolvimento de Negócios & Relacionais Institucionais

- Mais de 20 anos de experiência em Telecom
- Atuou como CSO pela TIM Brasil
- Trabalhou na Yank Group, companhia de pesquisa e consultoria em Telecom
- Entrou na HL em 2020, após 2 anos na Patria
- Membro do conselho da FutureCom, maior congresso de Telecom da América Latina
- Graduação e MBA pela Fundação Instituto de Administração da USP



Cristiano Moretto
COO

- Mais de 20 anos de experiência em Telecom
- Começou sua carreira na Promon, desenvolvendo a primeira rede móvel da Oi
- Em 2016 virou diretor de integração e em 2018 assumiu o cargo de COO na Logictel, gerenciando mais de 900 funcionários
- Entrou na HL em Outubro de 2020
- Tem graduação pela escola politécnica da Universidade de São Paulo e MBAs pela FGV e Fundação Dom Cabral



Paulo Martins
Novos Mercados & VP Regulatório

- Mais de 30 anos de experiência em Telecom
- Fundou a primeira empresa de TV a cabo no Brasil em 1989
- Com investimento de fundos internacionais a empresa passou a operar em 8 estados brasileiros e em 2016 alienou o controle para a Claro Brasil
- Em 1999 fundou a associação Neo. Também ocupou diversas posições no conselho diretor da associação ABTA
- Entrou na HL em 2020
- Graduação e MBA pela FGV



Fernando Auler
CHRO

- 18 anos de experiência em Telecom/IT
- Mais de 14 anos de atuação em RH e Administração
- Antes do RH atuou em áreas como Comercial, Operações, Planejamento e PMO de empresas como Logictel, Jones Lang LaSalle e Camargo Corêa
- Entrou na HL em Julho de 2022 com CHRO
- Tem graduação pela escola politécnica da Universidade de São Paulo e MBA pela FIA

Atuais Soluções de Infraestrutura



Torres

Estruturas de aço reforçado, autoportantes ou estaiadas, que suportam equipamentos de transmissão de diferentes tecnologias de comunicação. Ideais para coberturas de longa distância



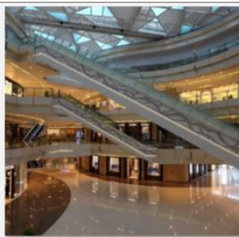
Rooftops

Estruturas de aço instaladas no topo de edifícios já existentes, aumentando consideravelmente a cobertura e capacidade de rede. Ideal para áreas urbanas densamente povoadas e em locais onde a construção de uma torre é inviável por falta de espaço



Indoor

Soluções de coberturas customizadas em ambientes fechados, eliminando áreas de sombra, garantindo qualidade de voz e dados em empreendimentos de grande porte, como estádios e shoppings centers



Biosites & Small Cells

Soluções compactas e sustentáveis, ideais para regiões com alto tráfego de voz e dados para a melhoria da cobertura em pontos específicos por meio de uma expansão da rede em harmonia com a arquitetura urbana



Agenda

1. Institucional Digital Bridge
2. Visão Geral da Companhia
3. Tese de Investimento e Modelo de Negócios
4. KPIs da Companhia
5. Números Financeiros



Fontes

1) Comissionamento base

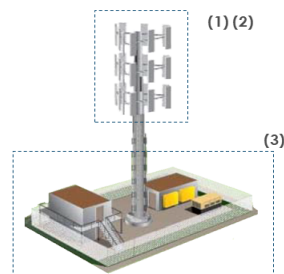
- Diversos locatários alugam espaço vertical na torre para seus equipamentos de comunicação
- Cobranças de aluguel geralmente são baseadas em:
 - Quantidade, tipo e posicionamento do equipamento do locatário
 - Tipo de estrutura da torre
 - Localização da torre
- Locações de longo (MLAs)
- Contratos no modelo *take-or-pay*
- Correção atrelada à inflação
- Contratos âncora (1º Locatário)
- Contratos de colocação (2º, 3º... Locatário)

2) Outros BBes¹

- Incrementais como espaço adicional na torre e ran-sharing

3) Passthrough

- Locação de terrenos proprietários
- Correção atrelada à inflação
- Prazo médio de terrenos proprietários de 30 anos
- Prazo médio de terrenos de terceiros de 10 anos

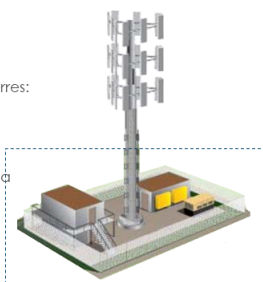


¹ BBE diz respeito a Broadband Equivalent

Estrutura de Custos

Fontes

- Passthrough (PT)
 - Locação de terreno é reembolsada pela operadora
- Impostos Imobiliários
- Seguros
- Manutenção dos sites
- Serviços e combustível
- Monitoramento
- Custos estruturais fixos das torres:
 - Locatários adicionais resultam em custos incrementais mínimos da operação



CAPEX

CAPEX de manutenção

- Inclui gastos com sistemas de iluminação, reparos em cercas, manutenção do terreno, etc.

CAPEX de expansão

- Redesenvolvimento
 - CAPEX para expandir a capacidade da torre (geralmente compartilhado com a operadora)
- Compras de terreno
- Projetos discricionários de capital
 - Gasto de capital para a construção de novo site
 - M&A

A entrada de novos locatários promove o aumento do ROIC, uma vez que os custos extras dos inquilinos são significativamente mais baixos enquanto as receitas aumentam proporcionalmente

	1 Locatário	2 Locatários	3 Locatários
CAPEX de Construção ¹ (R\$)	300.000	360.000	420.000
Receita líquida anual dos locatários (R\$/Ano)	32.500	62.500	92.500
Despesas Operacionais ² (Manutenção, Seguros etc) (R\$/Ano)	2.500	2.500	2.500
Lucro Bruto (R\$/Ano)	30.000	60.000	90.000
Margem Bruta	92%	96%	97%
Retorno sobre Capital Investido (ROIC) ³	10%	17%	21%

1. Exemplo utiliza dados de site Greenfield
 2. Excluindo custos passthrough
 3. Calculado a partir do lucro bruto dividido pelo CAPEX de construção

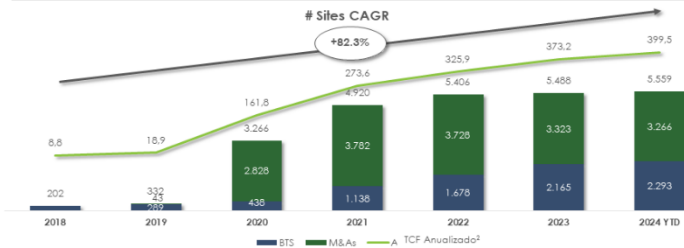
Agenda

1. Institucional Digital Bridge
2. Visão Geral da Companhia
3. Tese de Investimento e Modelo de Negócios
- 4. KPIs da Companhia**
5. Números Financeiros



Visão Geral da Highline – Forte crescimento orgânico e inorgânico com um perfil de prazo de contrato bem distribuído acumulando 39% acima de 9 anos

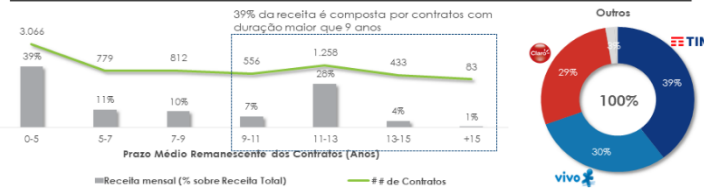
de Sites – Crescimento consistente orgânico e inorgânico¹



Presente em todos os 26 estados + DF



Contratos take-or-pay de longo prazo com contrapartes de primeira linha



1. Número de sites e TCF (BRL/MM) foram calculados líquidos de sites descontratados até Junho de 2024. Inclui LCF.
2. TCF = Tower Cash Flow. Métrica da indústria equivalente a Lucro Bruto.

Agenda

1. Institucional Digital Bridge
2. Visão Geral da Companhia
3. Tese de Investimento e Modelo de Negócios
4. KPIs da Companhia
- 5. Números Financeiros**



Demonstração de Resultado

Em milhares de reais, exceto %	Período de seis meses findo em 30 de junho de	
	2024	2023
Prejuízo do período	(117.831)	(117.143)
Receita Líquida	296.903	338.711
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	120.820	153.257
Margem EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	40,69%	45,25%

Em milhares de reais, exceto %	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Prejuízo do período	(958.168)	(257.444)
Receita Líquida	626.661	575.158
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	276.074	242.184
Margem EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	44,05%	42,11%

1. - EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado não são medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)* e, desta forma, não devem ser considerados isoladamente e/ou como alternativa / substituto do lucro líquido, do resultado operacional, dos fluxos de caixa, capacidade de pagamento da dívida e/ou base para a distribuição de dividendos. Para maiores informações sobre a memória de cálculo vide o item 2.5 deste Formulário de Referência.

18

Desempenho Financeiro da Highline

Caixa e Dívida

Em milhares de reais, exceto %	30/06/2024	31/12/2023	31/12/2022
Dívida Bruta (1)	1.720.410	1.728.346	1.730.493
Dívida Líquida (2)	1.720.864	1.685.815	1.655.257
Total do Passivo Circulante e Não Circulante (A)	3.406.042	3.543.065	3.329.859
Patrimônio Líquido (B)	2.302.724	2.272.155	2.936.400
Capital Total (A+B)	5.708.766	5.815.220	6.266.259
Percentual de capital de terceiros (A) / (A+B)	60%	61%	53%
Percentual de capital Próprio (B) / (A+B)	40%	39%	47%

1. Dívida Bruta: A Dívida Bruta é uma medida não contábil e corresponde aos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante).
 2. Dívida Líquida: A Dívida Líquida corresponde ao saldo da Dívida Bruta (que corresponde ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures - circulante e não circulante) deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa e instrumentos derivativos ativos e passivos (circulante e não circulante).

19

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes às Debêntures e à Oferta.

14.1. Informação a respeito da obtenção dos documentos previstos nos incisos II e III do artigo 7º do Capítulo V do Código ANBIMA

A Emissora não enviou à ANBIMA cópia da carta conforto e/ou manifestação escrita dos auditores independentes da emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes do prospecto e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas pela Emissora.

14.2. seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação, de todos e quaisquer fatores de risco considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor

Veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 20 e seguintes deste Prospecto.

a. possibilidade de resgate antecipado e/ou a amortização antecipada de uma oferta pública de renda fixa, a exclusivo critério da emissora, incluindo a ocorrência de possíveis perdas financeiras para os investidores, inclusive por tributação.

Veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 20 e seguintes deste Prospecto.

b. o risco pertinente à eventual não colocação, ou colocação parcial, dos valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, bem como as consequências advindas da não colocação integral dos valores mobiliários ofertados.

Veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 20 e seguintes deste Prospecto.

14.3. Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo , especialmente o item 1 "Atividades do Emissor".

14.4. Atividades exercidas pela emissora

a. descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da emissora e de suas subsidiárias.

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente o item 1 "Atividades do Emissor".

b. fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da emissora

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente (i) os itens 1 "Atividades do Emissor" e 2.2, item (iii) "*impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia*"; e (ii) o fator de risco previsto no item 4, item (a) "*A incapacidade de executar o plano de crescimento projetado pela Companhia pode afetar negativamente os seus negócios e suas receitas*".

c. listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela emissora e participação percentual destes na receita líquida da emissora

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente os itens 1 "Atividades do Emissor" e 2.2 "*Resultados Operacional e Financeiro*".



d. descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item 2.10 do Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII.

e. relacionamento com fornecedores e clientes

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente o item 1 "Atividades do Emissor".

f. relação de dependência de mercados nacionais e/ou estrangeiros

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente os itens 1 "Atividades do Emissor" e 2.2 "Resultados Operacional e Financeiro".

g. efeitos da ação governamental no negócio da emissora e regulação específica das atividades, se houver.

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente o fator de risco previsto no item 4, item (h) "A Companhia poderá se sujeitar a riscos regulatórios decorrentes de seus clientes, de modo que eventuais alterações nos marcos regulatórios podem afetar as suas operações e o plano de expansão da Companhia sob o marco regulatório atual".

h. informações sobre patentes, marcas e licenças

A Emissora é titular de 3 (três) marcas perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo a marca (i) "Highline" nas classes 36, 37, 38 e 42; (ii) "Locsite" nas classes 36, 37 e 42; e (iii) "K2-Tower" na classe 35, além de estar em progresso com o pedido do registro da patente de mobiliário urbano para abrigar sistemas de antenas e equipamentos de telecomunicações e de dispositivo para ocultar (camuflar) equipamentos de telecomunicações.

i. contratos relevantes celebrados pela emissora

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Emissora ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais, no último exercício social ou no período de três meses encerrado em 30 de junho de 2024.

j. número de funcionários e política de recursos humanos

A Emissora considera sua Política de Recursos Humanos como um componente essencial de sua estratégia corporativa, visando assegurar uma gestão eficaz. Esta política busca garantir uma remuneração competitiva em relação ao mercado e condições para atrair e reter profissionais qualificados. A Emissora define uma estrutura de cargos e salários que se alinha aos seus processos organizacionais, proporcionando clareza nas atribuições e responsabilidades dos colaboradores.

Com um quadro de 136 funcionários, a Emissora adota uma política de benefícios padronizada, aplicada de maneira consistente em todas as suas operações. Essa abordagem permite que os colaboradores tenham acesso a um conjunto de benefícios que complementa suas remunerações, sempre em conformidade com a legislação vigente.

k. informações sobre eventuais concorrentes nos mercados em que atua.

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente o fator de risco previsto no item 4, item (g) "A Companhia poderá ter concorrentes e competidores mais capitalizados e com custo de capital menor, o que poderá afetar a sua capacidade de competição no mercado".



14.5. Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação

Veja o Formulário de Referência da Emissora, elaborado exclusivamente para fins da Oferta, cuja cópia encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo VIII, especialmente o item 11 "Transações com Partes Relacionadas".

14.6. Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido

Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, serão constituídas as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, pela Acionista, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas **(a)** da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora; **(b)** de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Acionista, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido), bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Acionista ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo, sem limitação, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ("**Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente**"); e **(c)** dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Acionista ou a qualquer terceiro em relação às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado, em 25 de outubro de 2024, entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("**Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**" e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**", respectivamente); e **(ii)** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de **(a)** direitos creditórios detidos pela Emissora referentes a qualquer contrato listado no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) que, no momento da determinação e para o respectivo ano, represente um valor de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios da Emissora disponíveis para serem dados em garantia naquele ano; **(b)** direitos relativos à conta vinculada na qual transitarão os recursos provenientes dos direitos creditórios indicados no item (a) acima ("**Conta Vinculada**"), bem como de rendimentos decorrentes de Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), devendo tal garantia ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), sendo certo que a Conta Vinculada em nome da Emissora já está aberta, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada", celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário, o qual deverá ser aditado pelas referidas partes previamente à primeira Data de Integralização, para que a Conta Vinculada passe a receber os direitos creditórios oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo a Conta Vinculada movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário.

Percentual de cobertura das Garantias sobre o total emitido: 257,6%



14.7. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

- (i)** A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela CVM, pela Emissora ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
- (ii)** Quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico de titulares das Debêntures Institucionais ou de titulares das Debêntures Incentivadas, inclusive quanto, mas não se limitando à Remuneração da respectiva série, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de titulares das Debêntures da respectiva série, que se realizará em separado, com a participação de Debenturistas apenas daquela série, sendo certo que as deliberações tomadas pelos Debenturistas de determinada série vincularão tão somente as Debêntures daquela série.
- (iii)** Quando o assunto a ser deliberado for comum a ambas as séries, inclusive quanto, mas não se limitando a, pedidos prévios de renúncia e/ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado e deliberações referentes à consideração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipados não automáticos, os Debenturistas igualmente reunir-se-ão em assembleias gerais apartadas de titulares das Debêntures das respectivas séries, as quais deverão estabelecer exatamente a mesma ordem do dia. Neste caso, para fins de aprovação das matérias objeto de tais assembleias, estas deverão ser aprovadas pelos titulares das Debêntures de ambas as séries, de acordo com os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão para cada uma das séries, sendo certo que, caso determinada matéria seja aprovada pelos Debenturista de determinada série, porém, não a seja pelos Debenturistas da outra série, tal matéria não será considerada como aprovada.
- (iv)** A convocação de Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.
- (v)** As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.
- (vi)** As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum e (ii) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação (conforme definido abaixo), e, em segunda convocação, com qualquer quórum, exceto se disposto de outra forma na Escritura de Emissão.
- (vii)** A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá à pessoa eleita pelos Debenturistas ou àqueles que forem designados pela CVM.
- (viii)** Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação da respectiva série caberá um voto. Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, **(i)** no caso das Debêntures Institucionais, no mínimo, (i.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação, em



primeira convocação, e (i.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, em segunda convocação e **(ii)** no caso das Debêntures Incentivadas, titulares de Debêntures Incentivadas representando, no mínimo, (ii.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação, em primeira convocação, e (ii.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação, em segunda convocação. Não estão incluídos no quórum acima os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão.

- (ix)** O aditamento dos Eventos de Vencimento Antecipado ou consentimento prévio (*waiver*) relacionado aos Eventos de Vencimento Antecipado dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo: (1) o respectivo quórum de aprovação previsto em tal Evento de Vencimento Antecipado ou (2) na ausência de um quórum de aprovação específico em tal Evento de Vencimento Antecipado, **(i)** no caso das Debêntures Institucionais, no mínimo, (i.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação, em primeira convocação, e (i.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, em segunda convocação e **(ii)** no caso das Debêntures Incentivadas, titulares de Debêntures Incentivadas representando, no mínimo, (ii.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação, em primeira convocação, e (ii.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação, em segunda convocação.
- (x)** As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas de cada série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures Institucionais em Circulação e/ou 2/3 (dois terços) das Debêntures Incentivadas em Circulação, conforme o caso, em primeira ou em segunda convocação: (a) alterações de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (b) alterações da Remuneração; (c) alterações de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (d) alterações relacionadas a criação de evento de repactuação; (e) liberação das Garantias Reais ou alterações aos Contratos de Garantia Real que impliquem a diminuição do valor das Garantias Reais; (f) alterações dos Índices Financeiros da Emissora; ou (g) alterações das disposições relativas à Cláusulas da Escritura de Emissão 6.1 – Resgate Antecipado Facultativo, 6.2 - Amortização Antecipada Facultativa, 6.3 – Oferta de Resgate Antecipado.
- (xi)** Para os fins de fixação de quórum da Escritura de Emissão **(a)** “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora; e, ainda, para fins de constituição de quórum, as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau da Emissora; **(b)** “Debêntures Institucionais em Circulação” significam todas as Debêntures Institucionais subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures Institucionais mantidas em tesouraria pela Emissora; e, ainda, para fins de constituição de quórum, as Debêntures Institucionais pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau da Emissora; e **(c)** “Debêntures Incentivadas em Circulação” significam todas as Debêntures Incentivadas subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures Incentivadas mantidas em tesouraria pela Emissora; e, ainda, para fins de constituição de quórum, as Debêntures Incentivadas pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada

e/ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau da Emissora.

- (xii) Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.
- (xiii) O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- (xiv) Será permitida a realização de Assembleias Gerais de Debenturistas exclusivamente e/ou parcialmente digitais, devendo ser observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e/ou da regulamentação que venha a substituí-la ou complementá-la.
- (xv) Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas, conforme aplicável.
- (xvi) As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns na Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas da respectiva série (no caso das assembleias previstas acima) ou todos os Debenturistas de ambas as séries (no caso das assembleias previstas acima e desde que haja aprovação pelos Debenturistas de ambas as séries), conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

14.8. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco

Não aplicável.

14.9. Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a emissora

Não aplicável.





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





ANEXOS

- ANEXO I** Cópia da Ata de Aprovação Societária da Emissora
- ANEXO II** Cópia da Ata de Aprovação Societária da Acionista
- ANEXO III** Escritura de Emissão
- ANEXO IV** Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora
- ANEXO V** Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
- ANEXO VI** Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2024
- ANEXO VII** Estatuto Social da Emissora
- ANEXO VIII** Formulário de Referência da Emissora
- ANEXO IX** Relatório de Classificação de Risco da Emissão (*Rating*)

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I

Cópia da Ata de Aprovação Societária da Emissora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 27.902.165/0001-05

NIRE 35.300.511.131

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 25 dias do mês de outubro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença dos Acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. Daniel Lafer Matandos – Presidente; Sra. Carolina Vilela de Farias – Secretária.
4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a aprovação da realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), a ser formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando os titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente); **(iii)** a aprovação da constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em garantia do Valor Garantido (conforme definido abaixo), nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); **(iv)** aprovação da contratação, pela Companhia, da Nota de Negociação de Operação de *Swap*, no âmbito das Debêntures Institucionais (conforme definido abaixo), a ser celebrada entre a Companhia e o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), emitida nos termos e condições do “*Instrumento Particular de Contratação de Operações de Derivativos*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Bradesco

(“Instrumento de Swap” e “Contrato Geral de Derivativos”, respectivamente); **(v)** a autorização à prática, pela Diretoria da Companhia e/ou pelos procuradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, bem como da constituição e outorga da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação: **(a)** contratação de instituição financeira para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures, e dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, caso necessário; **(b)** negociação de condições comerciais da Emissão e da Oferta no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Instrumento de Swap e dos demais documentos da Oferta; **(c)** celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como das Garantias Reais (conforme definido abaixo), incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), o Instrumento de Swap e todo e qualquer aditamento a tais documentos; e **(vi)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução da CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão:

- (a) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia.
- (b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais (conforme definido abaixo); e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo). A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade iniciais de Debêntures aumentados.
- (c) Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo (i) as Debêntures da primeira série denominadas “Debêntures Institucionais” e (ii) as Debêntures da segunda série denominadas “Debêntures Incentivadas”. Ressalvadas as menções expressas às Debêntures Institucionais e às Debêntures Incentivadas, todas as

referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures Institucionais e às Debêntures Incentivadas, em conjunto.

- (d) **Desmembramento:** As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos.
- (e) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão (“Banco Liquidante”) e o escriturador das Debêntures (“Escriturador”, sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante e/ou o Escriturador) é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 60.746.948/0001-12.
- (f) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada (i) com relação às Debêntures Institucionais, exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) com relação às Debêntures Incentivadas, exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão), sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas), para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).
- (g) **Procedimento de *Bookbuilding*:** Especificamente com relação às Debêntures Incentivadas, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160 (“Procedimento de *Bookbuilding*”), o qual será organizado pelo Coordenador Líder e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures Incentivadas e da taxa definitiva da Remuneração das Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Integralização (conforme definido abaixo), que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme previsto na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

- (h) **Público-alvo:** As Debêntures Institucionais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais e as Debêntures Incentivadas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.
- (i) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Emissora nos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) que seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das ou relacionados às Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias Reais, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão que seja parte ("Valor Garantido"), serão constituídas as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"):
- (i) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, pela CAP TC Torres e Participações S.A. ("Acionista"), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (a) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora; (b) de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Acionista, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo), bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Acionista, sob ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo, sem limitação, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ("Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente"); e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem

limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Acionista ou a qualquer terceiro em relação às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, nos termos previstos no *“Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); e

(ii) cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de (a) direitos creditórios detidos pela Emissora referentes a qualquer contrato listado no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária que, no momento da determinação e para o respectivo ano, represente um valor de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios da Emissora disponíveis para serem dados em garantia naquele ano; (b) direitos relativos à conta vinculada na qual transitarão os recursos provenientes dos direitos creditórios indicados no item (a) acima (“Conta Vinculada”), bem como de rendimentos decorrentes de Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), devendo tal garantia ser constituída por meio do *“Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os “Contratos de Garantia”), sendo certo que a Conta Vinculada em nome da Emissora já esta aberta, nos termos do *“Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada”*, celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (conforme definido na Escritura de Emissão), o qual deverá ser aditado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário previamente à primeira Data de Integralização, para que a Conta Vinculada passe a receber os direitos creditórios oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo a Conta Vinculada movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária”).

- (j) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).

- (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”).
- (l) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (m) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (n) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Observado o atendimento da Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures serão convoladas em debêntures da espécie com garantia real.
- (o) **Destinação de Recursos das Debêntures Institucionais:** Os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio das Debêntures Institucionais serão utilizados para (i) a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissora; (ii) a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) da Acionista; e (iii) investimentos nas atividades desempenhadas pela Emissora (*capex*).
- (p) **Destinação de Recursos das Debêntures Incentivadas:** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto 11.964, de 26 de março de 2024, e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), a totalidade dos recursos líquidos captados por meio das Debêntures Incentivadas serão utilizados pela Emissora, por sua matriz e filiais, exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos no Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (q) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme

definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, da Lei 12.431, da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e demais legislações e regulamentação aplicáveis, conforme o caso.

- (r) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (s) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Institucionais e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Incentivadas.
- (t) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, o seu preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário (no caso das Debêntures Institucionais) ou o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas (no caso das Debêntures Incentivadas), conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão.
- (u) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais não será atualizado monetariamente.
- (v) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas será atualizado monetariamente (“Atualização Monetária”) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas (“Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas”), calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (w) **Remuneração das Debêntures Institucionais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma

percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“*Spread*” e, em conjunto com a Taxa DI, a “Remuneração das Debêntures Institucionais”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (x) **Remuneração das Debêntures Incentivadas:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive). A Remuneração das Debêntures Incentivadas será definida no Procedimento de *Bookbuilding* e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, estando a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme previsto na Escritura de Emissão,

autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Companhia ou de aprovação dos titulares de Debêntures Incentivadas. O cálculo da Remuneração das Debêntures Incentivadas será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (y) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures de ambas as séries será paga em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão (cada qual, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado das Debêntures decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- (z) Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento prevista na Escritura de Emissão.
- (aa) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, será pago em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão (cada qual, uma “Data de Amortização”), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- (bb) Local e Horário de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (cc) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou

domingo. Para os fins da presente assembleia e da Emissão, “Dia Útil” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou qualquer obrigação pecuniária realizada fora da B3, qualquer dia no qual, concomitantemente, haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

- (dd) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Cláusula 7 da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).
- (ee) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais:** A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão e desde que, conforme aplicável, realize o pré-pagamento integral do Endividamento Permitido Derivativos de forma concomitante, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, e desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Institucionais (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures Institucionais, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais”), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, sendo certo que sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais a serem resgatadas incidirá prêmio a ser calculado pelo produto dos percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão (aplicáveis conforme a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais) pelo prazo remanescente (expresso em anos) das Debêntures Institucionais. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas será operacionalizado na forma descrita na Escritura de Emissão.
- (ff) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas.** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo

1º, da Lei 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada (“Resolução CMN 4.751”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão (“Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas”), a Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Incentivadas (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais, o “Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento, observado o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, do valor maior entre os valores previstos na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas será operacionalizado na forma descrita na Escritura de Emissão.

(gg) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais: A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão e desde que, conforme aplicável, realize o pré-pagamento parcial proporcional do Endividamento Permitido Derivativos de forma concomitante, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Institucionais (“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais”), mediante o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida da Remuneração das Debêntures Institucionais, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive) (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais”), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, sendo certo que sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais a serem amortizadas incidirá prêmio a ser calculado pelo produto dos percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão (aplicáveis conforme a respectiva data de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais) pelo prazo remanescente (expresso em anos) das Debêntures Institucionais. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão.

(hh) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas: Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas,

em razão de não haver, na data de celebração da Escritura de Emissão, autorização legal para tanto. Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Incentivadas, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis que venham a ser editadas posteriormente, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, observado que, nesse caso, o valor relativo à amortização extraordinária facultativa das Debêntures Incentivadas será o maior entre os valores calculados conforme itens “a” e “b” da Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, o “Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”). Caso a regulamentação que venha a ser editada não permita o pagamento do maior valor entre os itens “a” e “b” da Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão, não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, exceto caso o valor a ser pago nos termos de tal regulamentação seja superior aos valores calculados nos termos dos itens “a” e “b” da Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão, hipótese na qual a Emissora estará autorizada a realizar a amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas pelo referido valor. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, caso aplicável, será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão.

- (ii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures ou de determinada série das Debêntures (desde que observadas as Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas, exclusivamente com relação à Debêntures Incentivadas) (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva série, conforme o caso, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão.
- (jj) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 77”) e na regulamentação aplicável da CVM: (a) a qualquer momento, no que se refere às Debêntures

Institucionais; e (b) especificamente com relação às Debêntures Incentivadas, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, adquirir Debêntures no mercado secundário: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva série, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77 (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos acima, previstos na Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, poderão, a exclusivo critério da Emissora, (i) ser canceladas, desde que seja legalmente permitido, observado, no que se refere às Debêntures Incentivadas, o disposto na Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, na Resolução CMN 5.034, ou outra regulamentação que vier a substituí-las, e nas demais legislações e regulamentações aplicáveis; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures da respectiva série.

- (kk) Vencimento Antecipado das Debêntures:** O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto nas Cláusulas 7.1.1 e seguintes da Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 da Escritura de Emissão (cada qual, um “Evento de Vencimento Antecipado”).
- (II) Demais características e condições:** As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão

5.3. Aprovar a constituição e formalização da Cessão Fiduciária, em garantia do Valor Garantido, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

5.4. Aprovar a contratação, pela Companhia, do Instrumento de *Swap*, emitido nos termos e condições do Contrato Geral de Derivativos.

5.5. Aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, bem como da constituição e outorga da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a **(a)** contratação de instituições financeiras para a estruturação da Oferta e colocação das Debêntures, e dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, caso necessário; **(b)** negociação de condições comerciais da Emissão e da Oferta no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Instrumento de *Swap* e dos demais documentos da Oferta; **(c)** celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como das Garantias Reais, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia, o Instrumento de *Swap* e todo e qualquer aditamento a tais documentos.

5.6. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Sr. Daniel Lafer Matandos; e Secretária – Sra. Carolina Vilela de Farias. Acionistas Presentes: CAP TC Torres e Participações S.A.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7601D9F569AC4F269B61DFEE70394F2A
 Subject: DEB. HL II - AGE da Oferta
 Source Envelope:
 Document Pages: 15
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Luana Cristina O. da Silva Serra
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100
 SP, SP 04.538-132
 lserra@stoccheforbes.com.br
 IP Address: 177.50.16.71

Record Tracking

Status: Original
 10/25/2024 7:41:41 AM

Holder: Luana Cristina O. da Silva Serra
 lserra@stoccheforbes.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Carolina de Farias Vilela
 carolina.vilela@highline.com.br
 Diretora Comercial
 Diretora Comercial
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5
 Signer Role: Diretora Comercial

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/22/2022 9:11:10 AM
 ID: 6e9863e1-2b52-4fa5-95e9-34873b3c5efb

Signature

DocuSigned by:

 689994A114DA46F...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Timestamp

Sent: 10/25/2024 9:30:07 AM
 Viewed: 10/25/2024 9:50:36 AM
 Signed: 10/25/2024 9:51:17 AM

Daniel Lafer Matandos
 daniel.lafer@highline.com.br
 CFO

Security Level: Email, Account Authentication
 (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5
 Signer Role: Diretor Financeiro

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/25/2024 9:49:29 AM
 ID: 90e993b7-2260-4e92-aa5d-79983138a742

DocuSigned by:

 5ACB36DD69DA46A...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Sent: 10/25/2024 9:30:08 AM
 Viewed: 10/25/2024 9:49:29 AM
 Signed: 10/25/2024 9:52:58 AM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Gabriel Ramalho Medeiros gramalho@stoccheforbes.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 10/25/2024 9:30:08 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/14/2022 11:32:55 AM ID: f6ec2f1f-96d3-4a5a-975f-eb994bb94a9d		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/25/2024 9:30:08 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/25/2024 9:49:29 AM
Signing Complete	Security Checked	10/25/2024 9:52:58 AM
Completed	Security Checked	10/25/2024 9:52:59 AM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.



ANEXO II

Cópia da Ata de Aprovação Societária da Acionista

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 34.878.487/0001-21

NIRE 35.300.541.570

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 25 dias de outubro de 2024, às 13:00 horas, na sede social da CAP TC Torres e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 13, parágrafo 1º do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Daniel Lafer Matandos – Presidente; Sra. Carolina Vilela de Farias – Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário; **(ii)** a aprovação, nos termos do artigo 16, inciso IV do estatuto social da Companhia, para que a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Emissora"), controlada da Companhia, realize a sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries ("Debêntures"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), perfazendo o montante total de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), sendo (a) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais (conforme definido abaixo); e (b) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Oferta", respectivamente); **(iii)** a prestação de garantia real pela Companhia, na qualidade de acionista da Emissora, no âmbito da Emissão e nos termos da Escritura de Emissão, sendo a garantia a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo); **(iv)** a autorização para a prática, pela Diretoria,

de todo e qualquer ato necessário para a constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ora aprovada, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens acima.

5. Deliberações: Pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar, nos termos do artigo 16, inciso IV do estatuto social da Companhia, que a Emissora, controlada da Companhia, realize a Emissão, observados os termos estabelecidos na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, a:

(i) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais; e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade iniciais de Debêntures aumentados;

(ii) Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo (i) as Debêntures da primeira série denominadas “Debêntures Institucionais” e (ii) as Debêntures da segunda série denominadas “Debêntures Incentivadas”. Ressalvadas as menções expressas às Debêntures Institucionais e às Debêntures Incentivadas, todas as referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures Institucionais e às Debêntures Incentivadas, em conjunto.

(iii) Remuneração das Debêntures:

(iii.1) Remuneração das Debêntures Institucionais. Sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido Escritura de Emissão) das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias

Úteis (“Spread” e, em conjunto com a Taxa DI, a “Remuneração das Debêntures Institucionais”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro (exclusive). O cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(iii.2) Remuneração das Debêntures Incentivadas. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), e que serão limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive). A Remuneração das Debêntures Incentivadas será definida no Procedimento de *Bookbuilding* e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, estando a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme previsto na Escritura de Emissão, autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos titulares de Debêntures Incentivadas. O

cálculo da Remuneração das Debêntures Incentivadas será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e

(iv) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e demais legislações e regulamentação aplicáveis, conforme o caso.

(v) Demais características e condições: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

5.3. Aprovar a prestação de garantia real pela Companhia no âmbito da Emissão, sendo ela a alienação fiduciária, pela Companhia, nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado, sob condição suspensiva, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”, respectivamente): (a) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora; (b) de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Acionista, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, sob ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo, sem limitação, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (“Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente”); e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Companhia ou a qualquer terceiro em relação às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

5.4. Aprovar a prática, pela Diretoria, de todo e qualquer ato necessário para a constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ora aprovada, bem como celebrar quaisquer

documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.

5.5. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Sr. Daniel Lafer Matandos; e Secretária – Sra. Carolina Vilela de Farias. Conselheiros Presentes: Sr. Christopher Wayne Jonathan Powell, Sr. Eduardo Ricotta Torres Costa, Sr. Steven Mark Sonnenstein, Sra. Geneviève Maltais-Boisvert, Sr. Fernando Diez Viotti, Sr. Alexander Lasser Kelman e Sr. Brian Craig Gianquinta.

(Página de Assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da CAP TC Torres e Participações S.A. realizada em 25 de outubro de 2024)

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

MESA:

DocuSigned by:
Daniel Lafer Matandos
CPF: 3962707916
Signatário: Daniel Lafer Matandos
Data Hora da Assinatura: 10/25/2024 | 9:21:12 AM BRT
C. BR.
Empresa: AC Coraggio FFB QS
Mesa: AC Coraggio FFB QS

Daniel Lafer Matandos
Presidente

DocuSigned by:
Carolina de Farias Vilela
Assinatory: Carolina de Farias Vilela
CPF: 050045439
Signatário: Carolina de Farias Vilela
Data Hora da Assinatura: 10/25/2024 | 9:22:21 AM BRT
C. BR.
Empresa: AC Coraggio FFB QS

Carolina Vilela de Farias
Secretária

Certificate Of Completion

Envelope Id: 6F7565BB1E9A41729235F6A80B817D54
 Subject: DEB. HL II - RCA CAP TC
 Source Envelope:
 Document Pages: 6
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Luana Cristina O. da Silva Serra
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100
 SP, SP 04.538-132
 lserra@stoccheforbes.com.br
 IP Address: 177.50.16.71

Record Tracking

Status: Original
 10/25/2024 7:44:58 AM

Holder: Luana Cristina O. da Silva Serra
 lserra@stoccheforbes.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Carolina de Farias Vilela
 carolina.vilela@highline.com.br
 Diretora Comercial
 Diretora Comercial
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5
 Signer Role: Diretora

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/22/2022 9:11:10 AM
 ID: 6e9863e1-2b52-4fa5-95e9-34873b3c5efb

Signature

DocuSigned by:

 689994A114DA46F...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Timestamp

Sent: 10/25/2024 9:30:07 AM
 Viewed: 10/25/2024 9:52:09 AM
 Signed: 10/25/2024 9:52:25 AM

Daniel Lafer Matandos
 daniel.lafer@highline.com.br
 CFO

Security Level: Email, Account Authentication
 (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5
 Signer Role: Diretor

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/25/2024 9:53:25 AM
 ID: 51eb8e19-1a89-4103-84aa-3905fe95e6c4

DocuSigned by:

 5ACB36DD69DA46A...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Sent: 10/25/2024 9:30:08 AM
 Viewed: 10/25/2024 9:53:25 AM
 Signed: 10/25/2024 9:54:29 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Gabriel Ramalho Medeiros gramalho@stoccheforbes.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 10/25/2024 9:30:08 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/14/2022 11:32:55 AM ID: f6ec2f1f-96d3-4a5a-975f-eb994bb94a9d		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/25/2024 9:30:08 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/25/2024 9:53:25 AM
Signing Complete	Security Checked	10/25/2024 9:54:29 AM
Completed	Security Checked	10/25/2024 9:54:29 AM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO III

Escritura de Emissão

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Entre:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
como Emissora

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário,
representando o interesse dos Debenturistas

datada de
25 de outubro de 2024



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.902.165/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300511131, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

e, de outro lado,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

RESOLVEM firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições:



1. DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos desta Escritura de Emissão, salvo se de outro modo aqui expresso, e sem prejuízo das definições ao longo da presente Escritura de Emissão, as palavras e expressões iniciadas com letras maiúsculas deverão ter os significados previstos abaixo:

" <u>Acionista</u> "	significa a Cap TC Torres e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.878.487/0001-21.
" <u>Agente Público</u> "	significa qualquer pessoa que, de forma transitória ou permanente, com ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer agência reguladora ou entidade governamental, nacional ou estrangeira, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a candidatos a cargos políticos, membros de partidos políticos ou movimentos políticos em suas funções, membros de uma organização pública internacional, funcionários públicos da administração direta ou indireta, funcionários do governo ou autoridade reguladora, nacional ou estrangeira, funcionários de uma concessionária do governo, empresa privada controlada pelo governo ou empresa estatal.
" <u>Agente Fiduciário</u> "	tem o significado atribuído no preâmbulo da presente Escritura de Emissão.
" <u>Alienação Fiduciária de Ações da Emissora</u> "	tem o significado atribuído no inciso (i) da Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.3 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Amortização Extraordinária Facultativa</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.3 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Anúncio de Encerramento</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 3.2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Anúncio de Início</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.5 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Aprovação Societária da</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 2.1 da



<u>Emissora</u>	presente Escritura de Emissão.
<u>"Aprovação Societária da Acionista"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 2.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Aprovações Societárias"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 2.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Assembleia Geral de Debenturistas"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 10.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Ativos de Telecomunicações"</u>	significa quaisquer ativos de telecomunicações, incluindo torres, redes de sistemas de antenas distribuídas, antenas de edifícios e antenas de pequenas células e equipamentos ou bens de qualquer tipo utilizados para a operação, gerenciamento e/ou manutenção de torres, redes de sistemas de antenas distribuídas, antenas de edifícios e antenas de pequenas células.
<u>"Ativos Imobiliários"</u>	significa os bens imóveis sobre os quais estão ou estarão localizados os Ativos de Telecomunicações.
<u>"Ativo Operacional Circulante"</u>	significa, em qualquer data de determinação, o valor equivalente (a) ao contas a receber de clientes, mais (b) impostos e contribuições a serem recuperados, mais (c) despesas pré-pagas, mais (d) outros ativos circulantes, com exceção de adiantamentos a fornecedores de imobilizado, em cada caso, da Emissora, em tal data e conforme determinado de acordo com as IFRS. Para evitar dúvidas, caixa e equivalentes de caixa não serão incluídos no cálculo do Ativo Operacional Circulante em qualquer data.
<u>"Atualização Monetária"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.11 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Auditores Independentes"</u>	significa a (a) KPMG Auditores Independentes, (b) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou (d) Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S.
<u>"Autoridade Governamental"</u>	significa qualquer autoridade da administração direta ou indireta, nacional ou estrangeira. Autoridades governamentais incluem, para os fins desta definição, ministérios, entidades ou departamentos ligados aos Poderes Judiciário, Executivo, Legislativo, agências reguladoras, empresas estatais, conselhos, departamentos ou



	quaisquer outras entidades da administração direta ou indireta, bem como entidades internacionais, partidos políticos e reguladores nacionais ou internacionais.
"B3"	tem o significado atribuído na Cláusula 2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Banco Depositário</u> "	significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, na Vila Yara, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.
" <u>Banco Liquidante</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 4.7 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> "	significa a somatória do (i) saldo em conta corrente de todas as contas bancárias da Emissora e de suas subsidiárias e (ii) de todas as aplicações financeiras conversíveis em caixa em até 60 (sessenta) dias.
" <u>Capital de Giro</u> "	significa, em qualquer data de determinação, o Ativo Operacional Circulante menos o Passivo Operacional Circulante.
" <u>Carteira</u> "	significa, em conjunto, (i) os Ativos Imobiliários e (ii) quaisquer Ativos de Telecomunicações; em cada caso, se e na medida em que sejam de propriedade da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante.
" <u>Cessão Fiduciária</u> "	tem o significado atribuído no inciso (ii) da Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
" <u>CETIP21</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>CMN</u> "	significa o Conselho Monetário Nacional
" <u>CNPJ</u> "	tem o significado atribuído no preâmbulo da presente Escritura de Emissão.
" <u>Código de Processo Civil</u> "	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
" <u>Coeficiente de Alavancagem</u> "	significa, no último dia de qualquer trimestre do exercício social para a Emissora, a proporção entre (a) o valor agregado de todo o endividamento da Emissora aplicável em tal data (desde que, para evitar dúvidas, quaisquer itens ou efeitos relacionados ao IFRS 16 sejam excluídos do cálculo a partir de qualquer data), e (b) o EBITDA Ajustado para o trimestre encerrado nesse dia, multiplicado



	por quatro. Para fins desta definição, "endividamento" significa empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários representativos de dívidas.
<u>"Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Condição Suspensiva"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 4.9.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Conta Vinculada"</u>	tem o significado atribuído no inciso (ii) da Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"</u>	tem o significado atribuído no inciso (i) da Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária"</u>	tem o significado atribuído no inciso (ii) da Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.4 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Contratos de Ativos"</u>	significa os contratos de compartilhamento, locação e demais contratos correspondentes firmados entre um ou mais Locatários, de um lado, e a Emissora, do outro, segundo os quais a Emissora cede onerosamente espaço, aluga ou disponibiliza quaisquer Ativos de Telecomunicações e/ou Ativos Imobiliários a esse(s) Locatário(s).
<u>"Contratos de Garantia"</u>	tem o significado atribuído no inciso (ii) da Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária da 2ª Emissão da Highline II"</u>	significa o " <i>Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças</i> ", celebrado em 21 de fevereiro de 2022 entre a Acionista, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Emissora, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora, conforme aditado de tempos em tempos.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão da Highline II"</u>	significa o " <i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças</i> ", celebrado em 21 de fevereiro de 2022 entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Highline do Brasil III



		Infraestrutura de Telecomunicações, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora, conforme aditado de tempos em tempos.
<u>"Contratos de Garantia Existentes"</u>		significam, em conjunto, o Contrato de Alienação Fiduciária da 2ª Emissão da Highline II e o Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão da Highline II
<u>"Contratos Materiais"</u>		significam todos os contratos celebrados pela Emissora com seus respectivos clientes que representem, individualmente, pelo menos, 5% (cinco por cento) da receita anual da Emissora com base nas últimas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora disponíveis à época da apuração.
<u>"Controlada"</u> ou <u>"Controladas"</u>	ou	significa qualquer empresa em que a Emissora detenha ou venha a deter participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social votante.
<u>"Controle"</u>		significa, nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a titularidade de direitos de sócios que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
<u>"Controlada Relevante"</u> ou <u>"Controladas Relevantes"</u>	ou	significa qualquer Controlada direta ou indireta da Emissora cuja receita bruta anual represente 5% (cinco por cento) ou mais da receita bruta anual consolidada da Emissora com base no último demonstrativo contábil auditado ou objeto de revisão limitada da Emissora disponível à época da apuração, ou 5% (cinco por cento) do total dos ativos da Emissora.
<u>"Coordenador Líder"</u>		tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.4 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Data de Amortização"</u>		tem o significado atribuído na Cláusula 5.14 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Data de Emissão"</u>		tem o significado atribuído na Cláusula 5.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Data de Início da Rentabilidade"</u>		tem o significado atribuído na Cláusula 5.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Data de Integralização"</u>		tem seu significado atribuído na Cláusula 5.9. da



	presente Escritura de Emissão.
<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 5.13 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Data de Vencimento"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 5.6 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debêntures"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 2.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debêntures da 2ª Emissão da Emissora"</u>	significa as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 2ª (segunda) emissão da Emissora.
<u>"Debêntures da 1ª Emissão da Acionista"</u>	significa as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 1ª (primeira) emissão da Acionista.
<u>"Debêntures Institucionais"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 4.6 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debêntures Incentivadas"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 4.6 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debêntures em Circulação"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 10.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debêntures Institucionais em Circulação"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 10.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debêntures Incentivadas em Circulação"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 10.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Debenturistas"</u>	tem seu significado atribuído no preâmbulo da presente Escritura de Emissão.
<u>"Decreto 11.964"</u>	Significa o Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado.
<u>"Demonstrações Financeiras Auditadas"</u>	significam as demonstrações financeiras referentes ao final de cada exercício social (data-base de 31 de dezembro de cada ano), as quais serão objeto de análise e emissão de parecer por um dos Auditores Independentes.
<u>"Demonstrações Financeiras Trimestrais"</u>	significam as demonstrações financeiras não auditadas da Emissora referentes ao final de cada trimestre fiscal.



"Dia Útil"	tem seu significado atribuído na Cláusula 5.16.1 da presente Escritura de Emissão.
"Digital Bridge"	significa o DigitalBridge Group, Inc.
"Documentos da Emissão"	significa, em conjunto, a presente Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, os Prospectos, a declaração de veracidade a ser emitida pela Emissora, e quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.
"EBITDA"	significa, para qualquer período de cálculo, o valor equivalente ao (a) Fluxo de Caixa da Carteira, menos (b) as SG&A, excluindo para este fim qualquer depreciação ou amortização que esteja incluída nas SG&A, menos (c) outros custos ou despesas da Emissora durante esse período, não incluídos nas SG&A ou deduzidos para fins de cálculo do Fluxo de Caixa da Carteira, incluindo custos e despesas não recorrentes e excepcionais. Para evitar dúvidas, quaisquer efeitos relacionados ao IFRS 16 serão excluídos do cálculo do EBITDA para qualquer período.
"EBITDA Ajustado"	significa, para qualquer período de cálculo, o valor equivalente ao (a) Fluxo de Caixa da Carteira, menos (b) <i>Run-rate</i> SG&A e quaisquer outros custos ou despesas da Emissora durante esse período, não incluídos no SG&A para esse período ou deduzidos para fins de cálculo desse Fluxo de Caixa da Carteira, incluindo custos e despesas não recorrentes e excepcionais.
"Efeito Adverso Relevante"	significa (a) qualquer fato ou ato que resulte em uma mudança adversa relevante na situação (econômica, financeira ou operacional) da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, entendidas como um todo, nos seus negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais; e/ou (b) qualquer dano relacionado à reputação, imagem e credibilidade da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes; e/ou (c) qualquer fato ou ato que resulte em uma mudança adversa relevante nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme



	aplicável.
" <u>Emissão</u> "	tem seu significado atribuído na Cláusula 2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Emissora</u> "	tem seu significado atribuído no preâmbulo da presente Escritura de Emissão.
" <u>Encargos Moratórios</u> "	tem seu significado atribuído na Cláusula 5.17 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Endividamento Permitido Derivativos</u> "	Significa a contratação de instrumento derivativos (incluindo, mas não se limitando, a instrumentos de <i>swap</i>), para fins de proteção (<i>hedge</i>) das obrigações oriundas das Debêntures objeto da presente Emissão.
" <u>Endividamento Permitido Crédito</u> "	Significa(m) o(s) financiamento(s) junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e/ou quaisquer outros bancos de fomento e entidades multilaterais de crédito, no valor total máximo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), incluindo as eventuais cartas de fiança bancária a serem contratadas para garantir o(s) referido(s) financiamento(s).
" <u>Endividamento Permitido</u> "	Significa o Endividamento Permitido Derivativos e o Endividamento Permitido Crédito, quando considerados em conjunto.
" <u>Escritura de Emissão</u> "	tem seu significado atribuído o preâmbulo da presente Escritura de Emissão.
" <u>Escritura da 2ª Emissão</u> "	significa o " <i>Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.</i> ", celebrado em 14 de fevereiro de 2022 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos.
" <u>Escriturador</u> "	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.7 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Evento de Vencimento Antecipado</u> "	tem seu significado atribuído na Cláusula 7.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Fluxo de Caixa da Carteira</u> "	significa, para qualquer período de cálculo, o montante equivalente a (a) Receitas Líquidas, menos (b) todos os custos diretos e respectivos



	impostos sobre esses custos diretos devidos pela Emissora durante esse período, incluindo custos diretos de operação e manutenção da Carteira, mas excluindo qualquer depreciação ou amortização que esteja incluída nesses custos diretos de operação e manutenção da Carteira, menos (c) todos os aluguéis e outras despesas e respectivos impostos sobre esses aluguéis e outras despesas, devidos pela Emissora com relação aos Ativos Imobiliários da Emissora durante esse período, excluindo, para fins desta letra (c) os valores deduzidos nos termos da letra (c) da definição de "Receitas Líquidas" para fins de cálculo das Receitas Líquidas para esse período.
" <u>Garantias Reais</u> "	significam, em conjunto, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.
" <u>IBGE</u> "	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
" <u>Índices Financeiros da Emissora</u> "	Significa, em conjunto, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e o Coeficiente de Alavancagem, que devem ser medidos em base consolidada, calculados conforme a Cláusula 8.1 (xxxiv) desta Escritura de Emissão.
" <u>Índice de Cobertura do Serviço da Dívida</u> "	significa, no último dia de qualquer trimestre do exercício social para a Emissora, a proporção entre (a) o EBITDA para o período de quatro trimestres fiscais encerrados em tal dia (" <u>Período de Apuração</u> "), mais (i) o Caixa e Equivalentes de Caixa identificados no início do respectivo Período de Apuração, e (ii) aportes de capital (<i>equity</i>) na Emissora realizados durante o Período de Apuração, <i>menos</i> (iii) impostos de renda e pagamentos relativos à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da Emissora para esse período, (iv) despesas de capital incorridas para a manutenção e execução de melhorias dos Ativos de Telecomunicações e dos Ativos Imobiliários da Emissora aplicável para esse período, e (v) Mudanças no Capital de Giro para esse período, e (b) o Serviço da Dívida para o período de quatro trimestres encerrados em tal dia.
" <u>ICSD Distribuições</u> "	Significa, no último dia de qualquer trimestre do



	exercício social da Emissora, a proporção entre (a) o EBITDA para o período de quatro trimestres fiscais encerrados em tal dia, menos (i) impostos de renda e pagamentos relativos à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da Emissora para esse período, (ii) dispêndios/investimentos de capital da Emissora incorridos nesse período, e (iii) Mudanças no Capital de Giro para esse período, e (b) o Serviço da Dívida para o período de quatro trimestres encerrados em tal dia.
<u>"IFRS"</u>	significa as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conforme emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade, na data de sua determinação; observado que, se a Emissora notificar o Agente Fiduciário para solicitar uma alteração de qualquer disposição desta Escritura de Emissão de modo a eliminar o efeito de qualquer mudança ocorrida após esta data nas IFRS ou na aplicação delas às disposições da presente Escritura de Emissão (ou se o Agente Fiduciário notificar a Emissora de que Debenturistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação solicitam uma alteração a qualquer disposição desta Escritura de Emissão para essa finalidade), independentemente dessa notificação ser feita antes ou depois dessa mudança nas IFRS ou na aplicação delas, essa disposição deverá ser então interpretada com base nas IFRS, conforme em vigor, e aplicada imediatamente antes dessa mudança entrar em vigor até que essa notificação seja retirada ou essa disposição seja alterada de acordo com este instrumento.
<u>"Investidores Profissionais"</u>	são aqueles investidores definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30.
<u>"Investidores Qualificados"</u>	são aqueles investidores definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
<u>"IPCA"</u>	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<u>"Jornal de Publicação"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 3.3.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>"JUCESP"</u>	tem o significado atribuído no preâmbulo da



	presente Escritura de Emissão.
" <u>Legislação Ambiental</u> "	significa todas as leis de qualquer jurisdição, em vigor ao longo do tempo, incluindo, mas não se limitando, aquelas dispostas disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, especialmente aquelas relativas a crimes ambientais.
" <u>Legislação de Proteção Social</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 7.1.2 (x) da presente Escritura de Emissão.
" <u>Lei 12.431</u> "	Significa a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Lei de Valores Mobiliários</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significa quaisquer leis aplicáveis à Emissora e suas relações com terceiros, incluindo, mas não se limitando, aquelas que sejam aplicáveis em mais de uma jurisdição (a depender de onde a Emissora possui entidades controladas ou subsidiárias, está sujeita à regulação ou conduz sua atividade empresarial), incluindo, mas não se limitando às seguintes: (i) a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (" <u>Lei Anticorrupção</u> "); (ii) a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); (iii) o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); (iv) o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022; (v) o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)</i> ; e (vi) o <i>U.K. Bribery Act (UKBA)</i> .
" <u>Leis Antiterrorismo</u> "	significa todas as leis, normas e regulamentos de qualquer jurisdição aplicável à Emissora e à Acionista relativas ou relacionadas à prevenção e combate ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.
" <u>Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro</u> "	significa todas as leis aplicáveis relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e prevenção ao financiamento de terrorismo, incluindo, mas não se limitando, aquelas previstas nos seguintes instrumentos: (i) a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, chamada Lei de Prevenção à Lavagem de



	Dinheiro; e (ii) quaisquer leis destinadas à prevenção de lavagem de dinheiro nas jurisdições em que a Emissora e a Acionista exercem suas atividades, incluindo as leis e regulamentações impostas por quaisquer autoridades governamentais ou regulatórias, especialmente em relação aos atos praticados por seus diretores, conselheiros ou empregados.
<u>"Leis de Remissão de Dívidas"</u>	significa todas as leis de qualquer jurisdição, em vigor ao longo do tempo, relativas à falência, insolvência, liquidação, recuperação, moratória, dissolução, concordata, reajuste de dívidas ou outra assistência a devedores, incluindo (a) o Título 11 do Código dos Estados Unidos ou qualquer outra lei semelhante dos EUA, federal ou estadual, para assistência a devedores ou a administração ou liquidação de seus bens em benefício de seus credores, e (b) a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e/ou qualquer lei federal ou estadual brasileira semelhante para assistência a devedores ou administração ou liquidação de seus bens em benefício de seus credores.
<u>"Locatários"</u>	significa cada contraparte de um Contrato de Ativos celebrado com a Emissora.
<u>"Mudanças no Capital de Giro"</u>	significa, para qualquer período de cálculo, a mudança positiva ou negativa no Capital de Giro durante tal período.
<u>"Mudança de Controle"</u>	significa a ocorrência de um evento ou uma série de eventos pelos quais após a primeira Data de Integralização das Debêntures, a Digital Bridge ou quaisquer veículos administrados ou controlados pela Digital Bridge, deixarão de controlar direta ou indiretamente a Emissora.
<u>"Oferta"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 2.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Oferta de Resgate Antecipado"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 6.3.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Ônus"</u>	significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial,



	voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, ainda que sob condição suspensiva, exceto pelas Garantias Reais.
<u>"Partes" ou "Parte"</u>	tem o significado atribuído no preâmbulo da presente Escritura de Emissão.
<u>"Pagamentos Permitidos"</u>	significa (1) (a) qualquer distribuição de dividendos; e (b) quaisquer juros sobre capital próprio, pagamento, empréstimo, redução de capital, resgate de ações ou outras distribuições (incluindo uma combinação desses itens), quer em dinheiro, valores mobiliários ou outros bens, realizados pela Emissora para a Acionista; sendo certo que o montante total dos pagamentos ou distribuições realizados nos termos dos itens (a) e/ou (b) acima não deverá exceder o valor, individual ou agregado, de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) por ano civil; e (2) a distribuição de recursos, por qualquer forma permitida em lei, pela Emissora ao Acionista, no montante necessário para a realização do Pré-Pagamento das Debêntures da 1ª Emissão da Acionista, em conformidade com a Destinação Institucional.
<u>"Passivo Operacional Circulante"</u>	significa, em qualquer data de determinação, o valor equivalente (a) ao contas a pagar de fornecedores e arrendatários de terras, mais (b) provisões, mais (c) salários e vencimentos e respectivas contas a pagar, mais (d) impostos a pagar, mais (e) outros passivos circulantes, em cada caso, da Emissora, em tal data e conforme determinado de acordo com as IFRS.
<u>"Período de Ausência do IPCA"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.11.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Período de Capitalização"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.12.8 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Período de Distribuição"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 3.4.5 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Plano de Distribuição"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 4.8.1 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Preço de Subscrição"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>"Pré-Pagamento das</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.2 da



Debêntures da 2ª Emissão da Emissora”	presente Escritura de Emissão.
“Pré-Pagamento das Debêntures da 1ª Emissão da Acionista”	tem seu significado atribuído na Cláusula 4.2 da presente Escritura de Emissão.
“ <u>Prospectos</u> ”	tem seu significado atribuído na Cláusula 3.1.2 da presente Escritura de Emissão
“ <u>Receita(s) Líquida(s)</u> ”	significa, para qualquer período de cálculo, quanto à Emissora e suas Controladas, o valor equivalente a (a) todas as quantias efetivamente recebidas pela Emissora e suas Controladas dos Locatários nos termos dos Contratos de Ativos durante esse período, <u>menos</u> , (b) todos os impostos aplicáveis incorridos (devidos ou não durante esse período de cálculo) pela Emissora e suas Controladas em relação aos valores descritos no item (a) acima, durante esse período, <u>menos</u> (c) (i) todos os valores pagos durante esse período pelos Locatários à Emissora e suas respectivas Controladas, de acordo com os Contratos de Ativos, em relação ao aluguel ou uso dos Ativos Imobiliários (A) nos quais estão localizados os Ativos de Telecomunicações que são objeto dos Contratos de Ativos, e (B) que não sejam de propriedade da Emissora e suas respectivas Controladas (“ <i>pass-through rent telecomunicações</i> ”), (ii) todos os valores pagos durante esse período pelos Locatários à Emissora e suas respectivas Controladas nos termos dos Contratos de Ativos em relação ao aluguel ou uso dos Ativos Imobiliários que não sejam de propriedade da Emissora e suas respectivas Controladas (“ <i>pass-through rent imobiliário</i> ”), e (iii) quaisquer outras despesas de repasse recebidas dos Locatários de acordo com os Contratos de Ativos durante esse período, <u>menos</u> (d) descontos de período de carência devidos pela Emissora e suas Controladas aos Locatários de acordo com os Contratos de Ativos durante esse período, desde que os valores descritos no item (a) acima não sejam já líquidos desses descontos do período de carência. Para evitar dúvidas, todos os



	ajustes de linearização não monetários para (A) os valores devidos mensalmente, e (B) os descontos do período de carência, serão excluídos do cálculo da Receita Líquida para qualquer período.
" <u>Recursos Líquidos</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.6 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Relatório de Índices Financeiros</u> "	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1 (e) (i) da presente Escritura de Emissão.
" <u>Remuneração</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 5.12.6 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Remuneração das Debêntures Incentivadas</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 5.12.6 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Remuneração das Debêntures Institucionais</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 5.12.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Remuneração do Agente Fiduciário</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 9.3.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Resgate Antecipado Facultativo</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.2 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.2 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Resolução CMN 4.751</u> "	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada
" <u>Resolução CMN 5.034</u> "	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada
" <u>Resolução CVM 160</u> "	tem o significado atribuído na Cláusula 2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Resolução CVM 17</u> "	tem o significado atribuído no inciso (ix), da Cláusula 9.2.1 da presente Escritura de Emissão.
" <u>Resolução CVM 30</u> "	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
" <u>Resolução CVM 44</u> "	tem o significado atribuído no inciso (ii), item (e), da Cláusula 8.1 da presente Escritura de Emissão
" <u>Run-rate SG&A</u> "	significa, para qualquer período de cálculo, o valor que for equivalente ao maior entre (a) (i) R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) corrigido pelo IPCA a partir da data de



	<p>fechamento, dividido por (ii) doze e (iii) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de cálculo, e (b) 5% (cinco por cento) da Receita Líquida para esse período.</p>
<p><u>“Serviço da Dívida”</u></p>	<p>significa, para qualquer período de cálculo, o montante equivalente a (a) todos os pagamentos programados (quer efetivamente efetuados ou não e incluindo principal, juros e outros valores e encargos relativos ao endividamento) devidos pela Emissora por conta do endividamento durante esse período, menos (b) todos os valores recebidos e pagamentos programados (quer efetivamente efetuados ou não) devidos à Emissora durante esse período nos termos de quaisquer contratos de hedge ou swap relativos ao endividamento. Para fins desta definição, “endividamento” significa empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários representativos de dívidas.</p>
<p><u>“SG&A”</u></p>	<p>significa, para qualquer período de cálculo, todas as despesas de venda, gerais e administrativas da Emissora para esse período.</p>
<p><u>“Spread”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 5.12.1 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Taxa DI”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 5.12.1 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Taxa Substitutiva IPCA”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 5.11.3 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.1 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.3 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 6.2.3 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais”</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.1 da presente Escritura de Emissão.</p>
<p><u>“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das</u></p>	<p>tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.2 da presente Escritura de Emissão.</p>



<u>Debêntures Incentivadas</u>	
<u>“Valor de Resgate Antecipado Facultativo”</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 6.1.2 da presente Escritura de Emissão.
<u>“Valor Garantido”</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 4.9 da presente Escritura de Emissão.
<u>“Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas”</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.11 da presente Escritura de Emissão.
<u>“Valor Nominal Unitário”</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.7 da presente Escritura de Emissão.
<u>“Valor Total da Emissão”</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 4.5 da presente Escritura de Emissão.

2. DAS AUTORIZAÇÕES

2.1. Autorização da Emissora: A presente Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 25 de outubro de 2024 (“Aprovação Societária da Emissora”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) as condições da emissão das debêntures objeto desta Escritura de Emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), conforme o disposto no artigo 59, *caput* e parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) as condições da oferta pública de distribuição das Debêntures, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”); (iii) a outorga da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) a autorização aos diretores e aos procuradores da Emissora para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os Documentos da Emissão dos quais seja parte, incluindo, sem limitação, a presente Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e seus eventuais aditamentos, bem como celebrar todos os documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”).

2.2. Autorização da Acionista: A outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Acionista realizada em 25 de outubro de 2024 (“Aprovação Societária da Acionista” e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emissora, as “Aprovações Societárias”).

3. DOS REQUISITOS



A Emissão e a Oferta serão realizadas em observância aos seguintes requisitos:

3.1. Registro Automático da Oferta pela CVM.

3.1.1. Considerando que as Debêntures Institucionais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais e as Debêntures Incentivadas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X (no caso das Debêntures Institucionais) e do artigo 26, inciso IX (no caso das Debêntures Incentivadas), da Resolução CVM 160, por se tratar (A) no caso das Debêntures Institucionais, de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM e (b) no caso das Debêntures Incentivadas, de oferta pública de distribuição de debêntures emitida por sociedade prevista no artigo 2º, caput e parágrafos 1º-A e 1º-B da Lei 12.431 destinada a Investidores Qualificados.

3.1.2. Tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, conforme Cláusula 3.1.1 acima, a Oferta contará com a divulgação de prospectos, preliminar e definitivo ("Prospectos"), e lâmina, os quais serão elaborados nos termos da Resolução CVM 160 e divulgados, com destaque e sem restrições de acesso, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação"), sendo certo que a CVM não realizará análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições.

3.2. Registro da Oferta pela ANBIMA.

3.2.1. A Oferta deverá, ainda, ser registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data do anúncio de encerramento da distribuição à CVM ("Anúncio de Encerramento"), nos termos do artigo 19 do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" e dos artigos 15 e 16 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambos expedidos pela ANBIMA e em vigor desde 15 de julho de 2024.

3.3. Arquivamento e Publicação da Escritura de Emissão e das Aprovações Societárias.

3.3.1. Nos termos do artigo 62, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada pela Lei 14.711, esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão arquivados na JUCESP, considerando que até o momento a CVM não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados na JUCESP, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura. A Emissora fica obrigada a encaminhar cópia eletrônica



(.pdf) ou uma via original para o caso de arquivamento físico, da Escritura de Emissão ou de eventuais aditamentos registrados para o Agente Fiduciário dentro de 3 (três) Dias Úteis, a contar das datas dos efetivos registros, os quais deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da respectiva data de assinatura dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado, por iguais períodos, em caso de exigências formuladas pela JUCESP, desde que tais exigências sejam devidamente atendidas pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimentos das respectivas exigências.

3.3.2. As atas das Aprovações Societárias deverão ser protocoladas na JUCESP, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva realização. Após tal registro, as atas das Aprovações Societárias serão devidamente publicadas no jornal "O Dia SP" ("Jornal de Publicação"), nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora fica obrigada a encaminhar cópia eletrônica (.pdf) das Aprovações Societárias registradas, bem como de suas publicações, para o Agente Fiduciário dentro de 3 (três) Dias Úteis, a contar das datas dos efetivos registros e publicações, os quais deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da data da respectiva realização, podendo tal prazo ser prorrogado, por iguais períodos, em caso de exigências formuladas pela JUCESP, desde que tais exigências sejam devidamente atendidas pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimentos das respectivas exigências.

3.3.3. Registro das Garantias Reais. As Garantias Reais deverão ser formalizadas por meio dos Contratos de Garantia, que deverão ser protocolados para registro, bem como registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos, de acordo com os prazos e condições previstos nesta Escritura de Emissão e nos respectivos Contratos de Garantia, devendo ainda a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ser averbada no livro de registro de ações nominativas da Emissora.

3.4. Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica.

3.4.1. As Debêntures serão depositadas para : (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

3.4.2. Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures Institucionais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures



Institucionais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do *caput* do artigo 88 da Resolução CVM 160

3.4.3. Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures Incentivadas poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários somente entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 86 da Resolução CVM 160.

3.4.4. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), e destinadas exclusivamente (a) com relação às Debêntures Institucionais, a Investidores Profissionais; e (b) com relação às Debêntures Incentivadas, a Investidores Qualificados, observados os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas), para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

3.4.5. As Debêntures poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder a partir da (i) obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) da divulgação do anúncio de início de distribuição, realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160; e (iii) disponibilização dos Prospectos para os Investidores Qualificados ("Período de Distribuição").

3.4.6. O Período de Distribuição será de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, exceto se todas as Debêntures objeto da Oferta tiverem sido distribuídas sem que isso tenha decorrido do exercício de garantia firme, nos termos do artigo 59, parágrafo 4º da Resolução CVM 160, e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

3.4.7. Caso não haja demanda suficiente de investidores para as Debêntures durante o Período de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a subscrição e a integralização das Debêntures até o limite da garantia firme, nos termos e conforme determinado no Contrato de Distribuição.

3.5. Enquadramento do Projeto como Prioritário.



3.5.1. As Debêntures Incentivadas contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, e no Decreto 11.964, na Resolução CMN 5.034, na Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário pelo Ministério de Telecomunicações (“MCom”), conforme protocolo digital nº 53115.038001/2024-81, realizado no dia 23 de outubro de 2024, perante o MCom (“Protocolo MCom”).

4. DO OBJETO SOCIAL DA EMISSORA E DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1. Objeto Social da Emissora. De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem como objeto social (i) a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto, ou outras análogas de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação, bem como a operação, gerenciamento e desenvolvimento desses bens; (ii) a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais e urbanos para a consecução das atividades previstas no item “i” acima; (iii) a locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros; (iv) a cessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalados em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou no exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos a terceiros; e (v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.

4.2. Destinação de Recursos das Debêntures Institucionais. Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures Institucionais serão utilizados para (i) a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão da Emissora (“Pré-Pagamento das Debêntures da 2ª Emissão da Emissora”); (ii) a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão da Acionista (“Pré-Pagamento das Debêntures da 1ª Emissão da Acionista”); e (iii) investimentos nas atividades desempenhadas pela Emissora (*capex*) (“Destinação Institucional”).



4.2.1. Para fins de verificação da Destinação Institucional, conforme previsto na Cláusula 4.2. acima, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, indicando a destinação dos Recursos Líquidos indicados na Cláusula 4.2 acima em até 10 (dez) Dias Úteis corridos da data em que ocorrer a efetiva Destinação Institucional, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários para a respectiva comprovação.

4.2.2. Sem prejuízo no disposto acima, a Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem a efetiva destinação dos recursos oriundos das Debêntures.

4.3. Destinação de Recursos das Debêntures Incentivadas. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, de 26 de março de 2024, e da Resolução CMN 5.034, a totalidade dos recursos líquidos captados por meio das Debêntures Incentivadas serão utilizados pela Emissora, por sua matriz e filiais, exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos no projeto descrito abaixo ("Projeto" e "Destinação Regulatória" ou, quando em conjunto com a Destinação Institucional, a "Destinação de Recursos"):

PROJETO	
Titular do Projeto	Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
CNPJ do Titular do Projeto	27.902.165/0002-96
Protocolo no MCom	Nº 53115.038001/2024-81
Sector prioritário em que o Projeto se enquadra	Telecomunicações
Objeto e objetivo do Projeto:	Construção de novas torres para ampliação da cobertura do sinal de telefonia celular no país, apoio a inclusão digital e universalização dos serviços de telecomunicação
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Inclusão digital da população brasileira às diferentes tecnologias, qualificando a prestação de serviços de telecomunicação e permitindo acesso a uma parcela maior da população, com objetivo de reduzir a desigualdade de acesso à informação em todo território nacional
Data estimada para o início do Projeto:	outubro de 2024



PROJETO	
Data estimada para o encerramento do Projeto:	outubro de 2034
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 1.274.000.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e quatro milhões de reais)
Valor das Debêntures Incentivadas que será destinado ao Projeto:	R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais)
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures Incentivadas:	90,27%

4.3.1. Caso os recursos das Debêntures Incentivadas não sejam suficientes para a conclusão dos investimentos no Projeto, a Emissora poderá utilizar recursos próprios e/ou outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais.

4.3.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, informando sobre a Destinação Regulatória, anualmente, até a data da efetiva destinação da totalidade dos referidos recursos ou até a Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas, conforme aplicável, o que ocorrer primeiro, indicando, inclusive, os custos incorridos com as despesas da operação, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

4.3.3. Solicitação de Autoridade. A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação de Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

4.3.4. Na hipótese prevista na Cláusula 4.3.3 acima, os documentos que comprovem a Destinação de Recursos deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário ou em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.



4.3.5. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos da Cláusula 4.2 e 4.3 acima, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação de Recursos aqui estabelecida, não cabendo qualquer sigilo com relação aos Debenturistas, autoridades ou órgãos reguladores, se assim solicitado, bem como com relação às informações que devem ser prestadas no relatório anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, ou, ainda, por força de quaisquer regulamentos, leis ou normativos aplicáveis.

4.3.6. Para fins das Cláusulas 4.2 e 4.3 acima, entende-se por "Recursos Líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures da respectiva série, excluídos os custos e encargos decorrentes da Emissão, incluindo o pagamento dos custos de estruturação, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário notificação discriminando tais custos.

4.4. Número da Emissão. A Emissão objeto da presente Escritura de Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Emissora.

4.5. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais; e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade iniciais de Debêntures aumentados.

4.6. Séries. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo (i) as Debêntures da primeira série denominadas "Debêntures Institucionais" e (ii) as Debêntures da segunda série denominadas "Debêntures Incentivadas".

4.6.1. Ressalvadas as menções expressas às Debêntures Institucionais e às Debêntures Incentivadas, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures Institucionais e às Debêntures Incentivadas, em conjunto.

4.6.2. Desmembramento. As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos.

4.7. Banco Liquidante e Escriturador. O banco liquidante da Emissão ("Banco Liquidante") e o escriturador das Debêntures ("Escriturador", sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante e/ou o Escriturador) é o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.



4.8.

4.9. Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada (i) com relação às Debêntures Institucionais, exclusivamente para Investidores Profissionais; e (ii) com relação às Debêntures Incentivadas, exclusivamente para Investidores Qualificados; nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição.

4.9.1. A Oferta será conduzida e liderada pelo Coordenador Líder, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures Institucionais por qualquer número de Investidores Profissionais e das Debêntures Incentivadas por qualquer número de Investidores Qualificados.

4.9.2. No âmbito do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar que: **(i)** o tratamento conferido aos investidores de cada uma das séries das Debêntures seja justo e equitativo; e **(ii)** haja adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Profissionais, para as Debêntures Institucionais, e ao perfil de risco respectivos Investidores Qualificados, para as Debêntures Incentivadas.

4.9.3. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.

4.9.4. O Coordenador Líder realizará esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora.

4.9.5. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), a Oferta estará a mercado a partir da data em que o aviso ao mercado for divulgado, nos termos do artigo 57, caput, e parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, sendo que o Coordenador Líder deverá, simultaneamente, dar ampla divulgação à Oferta, utilizando os Meios de Divulgação, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

4.9.6. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período de distribuição terá início após a obtenção do registro da Oferta na CVM e a divulgação do Anúncio de Início.

4.9.7. Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à



Emissora.

4.9.8. Não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos investidores.

4.9.9. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

4.9.10. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures, tampouco será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

4.9.11. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.

4.9.12. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

4.9.13. Procedimento de Bookbuilding. Especificamente com relação às Debêntures Incentivadas, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160 ("Procedimento de Bookbuilding"), o qual será organizado pelo Coordenador Líder e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures Incentivadas e da taxa definitiva da Remuneração das Debêntures Incentivadas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Data de Integralização, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.9.14. Público-alvo. As Debêntures Institucionais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais e as Debêntures Incentivadas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados.

4.9.14.1. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

4.10. Garantias Reais. Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser



assumidas pela Emissora por força da presente Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Emissora nos demais Documentos da Emissão que seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das ou relacionados às Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão que seja parte ("Valor Garantido"), serão constituídas as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"):

(i) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, pela Acionista, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas **(a)** da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora; **(b)** de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro pela Acionista, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas venham a ser convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Acionista ou a qualquer terceiro seja de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo, sem limitação, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ("Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente"); e **(c)** dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Acionista ou a qualquer terceiro em relação às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" e



“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”, respectivamente); e

(ii) cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de (a) direitos creditórios detidos pela Emissora referentes a qualquer contrato listado no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária que, no momento da determinação e para o respectivo ano, represente um valor de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios da Emissora disponíveis para serem dados em garantia naquele ano; (b) direitos relativos à conta vinculada na qual transitarão os recursos provenientes dos direitos creditórios indicados no item (a) acima (“Conta Vinculada”), bem como de rendimentos decorrentes de Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), devendo tal garantia ser constituída por meio do “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os “Contratos de Garantia”), sendo certo que a Conta Vinculada em nome da Emissora já está aberta, nos termos do “*Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada*”, celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“Contrato de Depositário”), o qual deverá ser aditado pelas referidas partes previamente à primeira Data de Integralização, para que a Conta Vinculada passe a receber os direitos creditórios oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo a Conta Vinculada movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária”).

4.10.1. Condição Suspensiva. Fica desde já certo e ajustado que os Contratos de Garantia somente passarão a ser eficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a liberação das garantias originalmente constituídas sobre os bens e direitos descritos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 4.9 acima, nos termos dos Contratos de Garantia Existentes (“Condição Suspensiva”). Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva para cada um dos Contratos de Garantia, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, as Garantias Reais tornar-se-ão plenamente eficazes.

4.10.2. Autorização para Compartilhamento. As Garantias Reais poderão, a qualquer tempo e a exclusivo critério da Emissora, ser outorgadas em benefício conjunto do(s) credor(es) do Endividamento Permitido Crédito e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. Na ocorrência desta hipótese, (i) as Garantias Reais deverão ser compartilhadas, nos mesmos termos, *pari passu* e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor entre o(s) credor(es) do Endividamento Permitido Crédito e os Debenturistas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão; e (ii) o Agente Fiduciário estará autorizado a celebrar com o(s) credor(es) do Endividamento Permitido Crédito um contrato de compartilhamento de garantias, observando os termos de compartilhamento previstos no item (i) desta Cláusula.



4.10.3. Convolação em Debêntures da Espécie com Garantia Real. Uma vez verificada pelo Agente Fiduciário o implemento da Condição Suspensiva para todos os Contratos de Garantia, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária, passando a ser da espécie com garantia real. As Partes ficam desde logo autorizadas a celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão ("Aditamento"), de maneira a formalizar a convolação da espécie das Debêntures prevista na presente Cláusula, o qual deverá ser registrado nos termos da presente Escritura de Emissão. Uma cópia do Aditamento deverá ser entregue à B3 pela Emissora, ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral da Emissora ou de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar a celebração do Aditamento.

5. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

5.1. Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").

5.2. Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade").

5.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

5.4. Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

5.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Observado o atendimento da Condição Suspensiva, as Debêntures serão convoladas em debêntures da espécie com garantia real.



5.6. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos desta Escritura de Emissão, da Lei 12.431, da regulamentação do CMN e demais legislações e regulamentação aplicáveis, conforme o caso.

5.7. Valor Nominal Unitário das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

5.8. Quantidade de Debêntures Emitidas. Serão emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Institucionais e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Incentivadas.

5.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Subscrição"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, o seu preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário (no caso das Debêntures Institucionais) ou o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas (no caso das Debêntures Incentivadas), conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas nesta Escritura de Emissão.

5.9.1. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição das Debêntures, desde que seja aplicado de forma igualitária a todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização.

5.10. Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais. O Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais não será atualizado monetariamente.

5.11. Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária") pela variação acumulada do IPCA apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado



automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Incentivadas ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures Incentivadas, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures Incentivadas;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário das Debêntures Incentivadas, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima Data de Aniversário Debêntures Incentivadas, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste desta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.



Observações:

- (a) o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;
- (b) considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês;
- (c) considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures Incentivadas, conforme o caso;
- (d) o fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (e) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (f) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último Dia Útil anterior.

5.11.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures Incentivadas, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos titulares de Debêntures Incentivadas, quando da divulgação posterior do IPCA.

5.11.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para apuração e/ou divulgação do IPCA (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal.

5.11.3. Observado o disposto na Cláusula 5.11.2 acima, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do final do Período de Ausência do IPCA acima mencionado ou do evento de extinção da inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas titulares das Debêntures Incentivadas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão), para que os referidos Debenturistas definam, observado o quórum previsto na Cláusula 5.11.7 abaixo,



de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, incluindo os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro de atualização a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão em relação às Debêntures Incentivadas o último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas titulares das Debêntures Incentivadas, quando da deliberação da Taxa Substitutiva IPCA.

5.11.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.11.3 acima, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde o dia da sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas das Debêntures Incentivadas.

5.11.5. Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora e os Debenturistas das Debêntures Incentivadas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures Incentivadas em Circulação (conforme definido abaixo), em qualquer convocação, ou, ainda, não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá (i) nos termos da Resolução do CMN nº 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431 e das demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, resgatar a totalidade das Debêntures Incentivadas, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de titulares de Debêntures Incentivadas ou da data que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, ou, ainda, em prazo a ser definido pelos titulares das Debêntures Incentivadas, representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures Incentivadas em Circulação, em qualquer convocação, de comum acordo com a Emissora, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido da Remuneração das Debêntures Incentivadas, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior; ou (ii) caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures Incentivadas, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures Incentivadas, com o consequente cancelamento das referidas Debêntures, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o referido resgate



antecipado, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro. Nas hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária, com relação às Debêntures Incentivadas a serem resgatadas, e, conseqüentemente, canceladas, será utilizado para a apuração de cada dia do período de ausência do IPCA o último IPCA divulgado, observadas ainda as demais disposições previstas nesta Escritura de Emissão para fins de cálculo da Atualização Monetária.

5.12. Remuneração das Debêntures.

5.12.1. Remuneração das Debêntures Institucionais. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“*Spread*” e, em conjunto com a Taxa DI, a “Remuneração das Debêntures Institucionais”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive).

5.12.2. O Cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais será feito de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = Valor unitário da Remuneração das Debêntures Institucionais devido no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures



Institucionais, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI = Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (\text{TDI}_k)]$$

onde:

nDI = Número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "nDI" um número inteiro.

K = Número de ordem das Taxas DI, sendo "k" um número inteiro.

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI over, de ordem "k", divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = *Spread* de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:



Spread = 3,0000;

DP = número de Dias Úteis entre o início Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

Observações:

(a) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(b) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(c) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(d) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

(e) o cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais será realizado considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas e Debêntures – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>).

5.12.3. Observado o disposto na Cláusula abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures Institucionais, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

5.12.4. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 10 (dez) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de titulares de Debêntures Institucionais na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 10 abaixo, a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares de Debêntures Institucionais, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro de remuneração das Debêntures Institucionais, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração



das Debêntures Institucionais entre a Emissora e os titulares de Debêntures Institucionais representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures Institucionais em Circulação (conforme definido abaixo), em primeira ou segunda convocação, ou não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures Institucionais, (i) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de titulares de Debêntures Institucionais ou da data em que deveria ter ocorrido referida assembleia, (ii) na Data de Vencimento, caso esta ocorra antes do prazo previsto no item "(i)" acima, ou (iii) em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures Institucionais devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais, conforme o caso. As Debêntures Institucionais resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais a serem resgatadas, para cada dia do período de ausência de taxas será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

5.12.5. Caso a Taxa DI ou seu substituto legal, conforme o caso, volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de titulares de Debêntures Institucionais de que trata a Cláusula 5.11.4 acima, referida assembleia não será realizada e a Taxa DI ou seu substituto legal, a partir da sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, sendo certo que até a data de divulgação da Taxa DI ou seu substituto legal, será utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão a última Taxa DI ou seu substituto legal divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos titulares de Debêntures Institucionais, quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável.

5.12.6. Remuneração das Debêntures Incentivadas. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Apuração"), acrescida exponencialmente de um *spread* de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures Incentivadas" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, "Remuneração"). A



Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive). A Remuneração das Debêntures Incentivadas será definida no Procedimento de *Bookbuilding* e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos titulares de Debêntures Incentivadas.

5.12.7. Cálculo da Remuneração das Debêntures Incentivadas. O cálculo da Remuneração das Debêntures Incentivadas, obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros}-1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures Incentivadas, acumulado a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas imediatamente anterior, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, expressa de forma não percentual, com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.



5.12.8. Para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures Institucionais, define-se “Período de Capitalização” **(i)** no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive); e **(ii)** no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

5.13. Pagamento da Remuneração das Debêntures. A Remuneração das Debêntures de ambas as séries será paga em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante do **Anexo I** à presente Escritura de Emissão (cada qual, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado das Debêntures decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

5.13.1. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão.

5.14. Amortização do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, será pago em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante do **Anexo I** à presente Escritura de Emissão (cada qual, uma “Data de Amortização”), exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

5.15. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.16. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao



pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

5.16.1. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou qualquer obrigação pecuniária realizada fora da B3, qualquer dia no qual, concomitantemente, haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

5.17. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Cláusula 7 abaixo, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

5.18. Decadência dos Direitos aos Acréscimos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7 abaixo, o não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 5.16 acima, no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

5.19. Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

5.20. Publicidade. Sem prejuízo do disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados aos Debenturistas, por meio (i) do envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou (ii) na forma de avisos publicados no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://highline.com.br>), devendo a



divulgação ser comunicada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua publicação. A Emissora poderá alterar o Jornal de Publicação por outro jornal de grande circulação que seja utilizado para suas publicações societárias, mediante (i) comunicação por escrito ao Agente Fiduciário; e (ii) publicação, na forma de aviso, no jornal substituído, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

5.21. Tratamento Tributário das Debêntures. As Debêntures Incentivadas gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer titular das Debêntures Incentivadas tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures Incentivadas, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não gozasse do referido tratamento tributário.

5.21.1. Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória referida na Cláusula 5.20 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida.

5.21.2. Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a colocação das Debêntures Incentivadas na forma prevista na Cláusula 4.3 acima, dando causa ao seu desenquadramento nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, esta será responsável pela multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e não alocado no Projeto.

5.21.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.20.2 acima e observado o previsto na Cláusula 5.20.4 abaixo, caso a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas (i) as Debêntures Incentivadas deixarem de gozar, de forma definitiva, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures Incentivadas, em qualquer das hipóteses, a Emissora não estará obrigada a acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures Incentivadas, valores adicionais para que os Debenturistas das Debêntures Incentivadas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

5.21.4. Não obstante o disposto na Cláusula 5.20.3 acima, caso, de alguma forma, a Emissora tenha dado causa ou contribuído para a perda do tratamento tributário das



Debêntures Incentivadas previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas das Debêntures Incentivadas, bem como qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária, e Remuneração das Debêntures Incentivadas, valores adicionais para que os Debenturistas das Debêntures Incentivadas recebam tais pagamentos como se referidos valores não fossem incidentes.

5.22. Imunidade de Debenturistas. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

5.23. Classificação de Risco. Foi contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Fitch Ratings ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá classificação de risco (*rating*) às Debêntures.

5.23.1. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída, pela Emissora, pelas agências Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou Moody's America Latina, ou novamente pela Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

5.23.2. Até a Data de Vencimento, a Emissora deverá (i) manter a Agência de Classificação de Risco contratada para preparar a atualização anual do rating referente à Emissão; (ii) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com respectivas súmulas das classificações de risco; e (iii) fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento, pela Emissora, os relatórios com respectivas súmulas das classificações de risco enviados pela Agência de Classificação de Risco, bem como respectivas atualizações, caso existentes.

6. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

6.1. Resgate Antecipado Facultativo.

6.1.1. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais. A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão e desde que,



conforme aplicável, realize o pré-pagamento integral do Endividamento Permitido Derivativos de forma concomitante, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, e desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Institucionais ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures Institucionais, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais"), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, sendo certo que sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais a serem resgatadas incidirá prêmio a ser calculado pelo produto dos percentuais indicados na tabela abaixo (aplicáveis conforme a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais) pelo prazo remanescente (expresso em anos) das Debêntures Institucionais:

Período	Prêmio de Resgate Antecipado das Debêntures Institucionais
Entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de outubro de 2025 (exclusive)	1,50% ao ano
Entre 15 de outubro de 2025 (inclusive) e 15 de outubro de 2027 (exclusive)	0,60% ao ano
Entre 15 de outubro de 2027 (inclusive) e Data de Vencimento (exclusive)	0,50% ao ano

6.1.2. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições do CMN, incluindo a Resolução CMN 4.751, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, desde que (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente, e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ("Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas"), a Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures Incentivadas ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas" e, em



conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais, o “Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento, observado o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, do valor maior entre os seguintes valores (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Institucionais, o “Valor de Resgate Antecipado Facultativo”):

- a. Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido: (1) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, se houver; ou
- b. Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas e da Remuneração das Debêntures Incentivadas, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B) com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Incentivadas na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, calculado conforme a fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento vincendas das Debêntures Incentivadas;

VNEk = valor unitário de cada uma das parcelas “k” vincendas das Debêntures Incentivadas, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido da Remuneração, conforme apuradas na primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures Incentivadas, sendo “n” um número inteiro.

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, conforme definido acima



FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + TESOUROIPCA) \right]^{\frac{nk}{252}} \right\}$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

A *duration* será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de Remuneração das Debêntures Incentivadas e/ou amortização;

t = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas e a data prevista de pagamentos de Remuneração das Debêntures Incentivadas e/ou amortização programados.

Fct = valor projetado de pagamento de Remuneração das Debêntures Incentivadas e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa de remuneração, expressada em percentual ao ano, conforme definida na Cláusula 5.12.6 desta Escritura de Emissão.

6.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo será realizado em moeda corrente nacional, por meio de envio de comunicação individual aos Debenturistas da respectiva série ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 5.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se



pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série, informando (a) a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série, que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil, (b) o valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas da respectiva série por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série, incluindo o prêmio, e (c) qualquer outra informação relevante aos respectivos Debenturistas da respectiva série.

6.1.4. O pagamento do respectivo Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série será realizado: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures da respectiva série custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures da respectiva série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

6.1.5. A Emissora se obriga a comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da respectiva série.

6.1.6. As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emissora.

6.1.7. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures de qualquer das séries.

6.2. Amortização Extraordinária Facultativa.

6.2.1. Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais. A Emissora poderá, a qualquer momento a partir da Data de Emissão e desde que, conforme aplicável, realize o pré-pagamento parcial proporcional do Endividamento Permitido Derivativos de forma concomitante, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Institucionais ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais"), mediante o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida da Remuneração das Debêntures Institucionais, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive) ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais"), sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, sendo certo que sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais a serem amortizadas incidirá prêmio a ser calculado pelo produto dos percentuais indicados na tabela abaixo (aplicáveis conforme a respectiva data de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais) pelo prazo remanescente (expresso em anos) das Debêntures Institucionais:



Período	Prêmio de Amortização Extraordinária das Debêntures Institucionais
Entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de outubro de 2025 (exclusive)	1,50% ao ano
Entre 15 de outubro de 2025 (inclusive) e 15 de outubro de 2027 (exclusive)	0,60% ao ano
Entre 15 de outubro de 2027 (inclusive) e Data de Vencimento (exclusive)	0,50% ao ano

6.2.2. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais observará o quanto segue:

(i) a Emissora informará aos titulares das Debêntures Institucionais acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, por meio de comunicação individual aos titulares das Debêntures Institucionais ou por meio de publicação de anúncio aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.20 acima, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data definida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, a qual conterá informações sobre: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizado, observado o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Institucionais; (b) a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, que deverá ser um Dia Útil; (c) o valor estimado do pagamento devido aos titulares das Debêntures Institucionais por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, incluindo o prêmio; e (d) demais informações eventualmente necessárias à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais;

(ii) a Emissora se obriga a comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais;

(iii) na data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, a Emissora deverá proceder à liquidação da amortização extraordinária; e

(iv) o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais será realizado: (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures Institucionais custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) mediante



procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures Institucionais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

6.2.3. Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas. Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, em razão de não haver, na data de celebração da presente Escritura de Emissão, autorização legal para tanto. Caso venha a ser legalmente permitido à Emissora realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures Incentivadas, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis que venham a ser editadas posteriormente, inclusive em virtude de regulamentação, pelo CMN, de referida possibilidade, a Emissora poderá, a partir da data em que a referida amortização extraordinária seja permitida pela regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, observado que, nesse caso, o valor relativo à amortização extraordinária facultativa das Debêntures Incentivadas será o maior entre os valores calculados conforme itens "a" e "b" abaixo ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas" e, em conjunto com o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Institucionais, o "Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"). Caso a regulamentação que venha a ser editada não permita o pagamento do maior valor entre os itens "a" e "b" abaixo, não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas, exceto caso o valor a ser pago nos termos de tal regulamentação seja superior aos valores calculados nos termos dos itens "a" e "b" abaixo, hipótese na qual a Emissora estará autorizada a realizar a amortização extraordinária das Debêntures Incentivadas pelo referido valor.

a. saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido: (1) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, se houver; ou

b. valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas e da Remuneração das Debêntures Incentivadas, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B) com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures Incentivadas na data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, calculado conforme a fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver.



$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento vincendas das Debêntures Incentivadas;

VNEk = valor unitário de cada uma das parcelas "k" vincendas das Debêntures Incentivadas, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento de amortização do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, acrescido da Remuneração, conforme apuradas na primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures Incentivadas, sendo "n" um número inteiro.

C = fator C acumulado até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, conforme definido acima.

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + TESOUROIPCA) \right]^{\frac{nk}{252}} \right\}$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures; e

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

A *duration* será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:



n = número de pagamentos de Remuneração das Debêntures Incentivadas e/ou amortização;

t = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas e a data prevista de pagamentos de Remuneração das Debêntures Incentivadas e/ou amortização programados.

Fct = valor projetado de pagamento de Remuneração das Debêntures Incentivadas e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa de remuneração, expressada em percentual ao ano, conforme definida na Cláusula 5.12.6 desta Escritura de Emissão.

6.2.4. Observado o disposto na Cláusula 6.2.3 acima, caso seja permitida, a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas observará o quanto segue:

(i) a Emissora informará aos titulares das Debêntures Incentivadas acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, por meio de comunicação individual aos titulares das Debêntures Incentivadas ou por meio de publicação de anúncio aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.20 acima, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data definida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, a qual conterá informações sobre: (a) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário, a ser amortizado, observado o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas; (b) a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, que deverá ser um Dia Útil; (c) o valor estimado do pagamento devido aos titulares das Debêntures Incentivadas por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, incluindo o prêmio; e (d) demais informações eventualmente necessárias à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas;

(ii) a Emissora se obriga a comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas;

(iii) na data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures Incentivadas, a Emissora deverá proceder à liquidação da amortização extraordinária; e

(iv) o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures



Incentivada será realizado: (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures Incentivadas custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures Incentivadas que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

6.3. Oferta de Resgate Antecipado.

6.3.1. A Emissora poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures ou de determinada série das Debêntures (desde que observadas as Condições para o Pré-Pagamento das Debêntures Incentivadas, exclusivamente com relação à Debêntures Incentivadas) ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série objeto da Oferta de Resgate Antecipado, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva série, conforme o caso, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações.

6.3.2. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 5.20 acima, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretende realizar efetivo resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) a(s) série(s) das Debêntures a ser(em) resgatada(s); (ii) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Debenturistas da respectiva série que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série e pagamento aos respectivos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; (iv) a quantidade mínima e/ou máxima de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 6.3.4 abaixo; (v) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista; e (vi) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização do resgate antecipado das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado").

6.3.3. Após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas da respectiva série que optarem pela adesão à referida oferta, deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, e a oferta deverá observar os procedimentos operacionais da B3, até o encerramento do prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado. As Debêntures de titulares aderentes à Oferta de Resgate Antecipado serão resgatadas em uma única data, observado que a Emissora só poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado.



6.3.4. A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação por um percentual mínimo ou máximo de Debêntures da respectiva série, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, desde que permitido pela legislação e regulamentação vigentes. Tal percentual deverá estar estipulado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado.

6.3.5. Caso a quantidade de Debêntures que tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja superior a eventual percentual máximo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) cancelar a Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) renunciar ao percentual máximo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, resgatando assim todas as Debêntures que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

6.3.6. Caso a quantidade de Debêntures que tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a eventual percentual mínimo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) cancelar a Oferta de Resgate Antecipado; ou (ii) renunciar ao percentual mínimo de Debêntures previsto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, resgatando assim todas as Debêntures que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado.

6.3.7. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e/ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas a serem resgatadas, acrescido: (i) da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado (exclusive); e (ii) de eventual prêmio de resgate antecipado, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo.

6.3.8. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 6.3, serão obrigatoriamente canceladas.

6.3.9. O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado pela Emissora: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures da respectiva série custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

6.3.10. A Emissora deverá (a) na respectiva data de término do prazo de adesão à



Oferta de Resgate Antecipado da respectiva série, confirmar ao Agente Fiduciário a respectiva data do resgate antecipado; e (b) comunicar a B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que será realizado o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série objeto da Oferta de Resgate Antecipado.

6.3.11. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.3.1 e seguintes acima, caso ocorra a Oferta de Resgate Antecipado que resulte no resgate da totalidade das Debêntures Incentivadas, a Emissora permanecerá obrigada a cumprir a destinação da totalidade dos recursos das Debêntures Incentivadas prevista na Cláusula 4.3 acima. Neste caso, previamente à realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, a Emissora deverá emitir relatório com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures Incentivadas a serem resgatadas. A Emissora deverá publicar tal relatório em sua rede mundial de computadores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas.

6.4. Aquisição Facultativa.

6.4.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77") e na regulamentação aplicável da CVM: (a) a qualquer momento, no que se refere às Debêntures Institucionais; e (b) especificamente com relação às Debêntures Incentivadas, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, adquirir Debêntures no mercado secundário: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva série, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, desde que observe os procedimentos para aquisição facultativa previstos nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77 ("Aquisição Facultativa").

6.4.2. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula 6.4 poderão, a exclusivo critério da Emissora, (i) ser canceladas, desde que seja legalmente permitido, observado, no que se refere às Debêntures Incentivadas, o disposto na Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, na Resolução CMN 5.034, ou outra regulamentação que



vier a substituí-las, e nas demais legislações e regulamentações aplicáveis; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da respectiva série adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula 6.4.2, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures da respectiva série.

7. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto nas Cláusulas 7.1.1 e seguintes abaixo, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver (“Valor Vencido Antecipadamente”), na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo (cada qual, um “Evento de Vencimento Antecipado”).

7.1.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos das Debêntures. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo, e que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures. Neste caso, o Agente Fiduciário, assim que tomar ciência, deverá considerar vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas:

(i) não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, na data de seu vencimento, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;

(ii) vencimento antecipado de (a) qualquer obrigação pecuniária que a Emissora ou suas Controladas tenham com qualquer terceiro, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas; ou (b) quaisquer instrumentos de derivativos (incluindo, mas não se limitando, a instrumento de *swap*) contratados pela Emissora no âmbito de um Endividamento Permitido Derivativos;

(iii) (a) decretação de falência da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes; (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Acionista e/ou por qualquer das Controladas Relevantes; (c) pedido de falência da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, formulado por



terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Acionista e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido; (e) ingresso, em juízo, pela Emissora, pela Acionista e/ou por qualquer Controlada Relevante, com pedido de medidas antecipatórias à recuperação judicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido e/ou pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial; (f) qualquer evento similar ao disposto nas alíneas (a) a (e) acima em qualquer outra jurisdição envolvendo a Emissora, a Acionista e/ou qualquer das Controladas Relevantes; ou (g) a realização de mediação ou conciliação com credores da Emissora e/ou da Acionista descritos na Seção II-A, do Capítulo II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ou quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou alteração dos pagamentos previstos nesta Escritura de Emissão, conforme previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou da Acionista, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iv) caso ocorra a venda ou qualquer forma de transferência, pela Emissora e/ou suas Controladas Relevantes, por qualquer meio, da totalidade de seus respectivos ativos, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas;

(v) caso uma disposição relevante desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, a qualquer momento após sua celebração e formalização e por qualquer razão que não seja expressamente permitida em tais instrumentos, deixe de estar em pleno vigor e efeito;

(vi) proferimento de decisão judicial imediatamente exequível, declarando a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade total desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;

(vii) se (a) qualquer dos Contratos de Garantia ou dos gravames neles constituídos for declarado inválido, nulo ou inexecutável, por qualquer lei, decisão e/ou sentença judicial ou arbitral; (b) os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, deixarem de ser beneficiários das Garantias Reais; ou (c) os Contratos de Garantia forem rescindidos ou deixarem de estar em pleno vigor ou prover os direitos, poderes e privilégios criados por tais instrumentos por qualquer razão;

(viii) caso os eventos contemplados nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil ocorram com relação à Emissora, à Acionista ou a qualquer Controlada Relevante, desde que a Emissora e/ou a Acionista não realize o Reforço de Garantia (conforme definido nos Contratos de Garantia), nos termos e condições previstos nos Contratos de Garantia;



(ix) constituição, pela Emissora e/ou pela Acionista, de qualquer ônus ou gravames sobre as Garantias Reais ou salvo se expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;

(x) não utilização dos recursos decorrentes da Emissão exclusivamente na forma descrita na Cláusula 4.2 desta Escritura de Emissão;

(xi) transformação do tipo societário da Emissora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(xii) redução do capital social, pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de pagamento pela Emissora a seus acionistas, incluindo o pagamento de mútuos, empréstimos ou adiantamentos, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, exceto (i) pelos Pagamentos Permitidos, ou (ii) caso a Emissora esteja cumprindo, cumulativamente, com os seguintes índices, a serem verificados trimestralmente, nos termos da presente Escritura de Emissão: **(a)** o Coeficiente de Alavancagem igual ou menor a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos vezes); e **(b)** ICSD Distribuições igual ou maior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes);

(xiii) questionamento judicial, pela Emissora, pela Acionista e/ou por suas Controladas, bem como por seus diretores, administradores e funcionários quanto à validade, eficácia, exigibilidade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; e

(xiv) constituição de gravame ou Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre quaisquer ações e direitos oriundos das ações de emissão da Emissora.

7.1.2. Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos das Debêntures. Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado mencionados a seguir, e que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do referido evento, Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das séries para deliberar sobre o não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula 10 abaixo e os quóruns específicos estabelecidos na Cláusula 7.1.5 abaixo:

(i) descumprimento pela Emissora, pela Acionista ou por qualquer Controlada Relevante, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta



Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o que ocorrer antes entre (a) a notificação por escrito do Agente Fiduciário à Emissora, ou (b) o conhecimento da Emissora sobre o evento;

(ii) inadimplemento pela Emissora e/ou suas Controladas, desde que observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, de qualquer dívida decorrente de empréstimos, financiamentos ou operações do mercado de capitais, local ou internacional, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

(iii) comprove-se que qualquer declaração ou garantia prestada por ou em nome da Emissora, da Acionista e/ou de suas Controladas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia seja falsa ou enganosa, ou, em qualquer aspecto relevante, imprecisa ou incorreta, em qualquer dos casos, no momento em que foi prestada;

(iv) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante cujo valor não pago, individualmente ou em conjunto, exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, exceto caso a Emissora e/ou a respectiva Controlada Relevante comprove, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento da notificação de protesto: (i) que o referido protesto foi realizado indevidamente, resultou de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) que a Emissora e/ou a respectiva Controlada Relevante, conforme o caso, prestaram uma caução em juízo que foi devidamente aceita pelo Poder Judiciário;

(v) inadimplemento, pela Emissora e/ou por qualquer Controlada Relevante, de qualquer sentença arbitral ou decisão judicial, para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) caso haja alteração do objeto social da Emissora que resulte em alteração de suas atividades principais ou acrescente ao objeto social novas atividades que possam representar desvios relevantes das atividades realizadas atualmente;

(vii) caso qualquer aprovação governamental relevante necessária a qualquer tempo para que a Emissora, suas Controladas e/ou a Acionista cumpram qualquer das suas obrigações no âmbito desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia seja revogada, retirada ou não esteja de qualquer forma vigente e eficaz;

(viii) caso qualquer lei aplicável venha a considerar inválidas ou inexequíveis quaisquer disposições materiais desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia ou proíba, atrase ou prejudique materialmente o cumprimento de quaisquer obrigações da Emissora aqui previstas;



(ix) caso qualquer Autoridade Governamental (i) tome qualquer ação no sentido de criar alguma norma ou legislação que, direta ou indiretamente, impeça a Emissora e/ou suas Controladas de exercer as suas atividades de modo a causar um Efeito Adverso Relevante ou (ii) sequestre, exproprie, nacionalize, desapropriar ou de qualquer modo adquira compulsoriamente parte substancial dos ativos ou das ações de emissão da Emissora e/ou das Controladas;

(x) caso a Emissora, a Acionista e/ou suas Controladas e/ou seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando em nome da Emissora, da Acionista e/ou suas Controladas, no exercício de suas funções, conforme aplicável seja responsabilizada, por decisão judicial ou administrativa, por atos que infrinjam as leis aplicáveis destinadas a combater a discriminação racial ou de gênero, mão-de-obra infantil, trabalho em condições análogas às de escravidão, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou em violação aos direitos dos silvícolas, ou crimes ambientais (incluindo, mas não se limitando, aos crimes ambientais previstos na Legislação Ambiental, bem como nas demais legislações e regulamentações necessárias à regular operação das suas atividades), conforme estabelecido no Capítulo V da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("Legislação de Proteção Social");

(xi) alterações a qualquer dos Contratos Materiais que impactem de forma relevante e adversa a capacidade da Emissora de cumprir com as suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão;

(xii) caso uma ou mais autorizações governamentais que afetem uma parte da Carteira que represente mais de 10% (dez por cento) da Receita Líquida da Emissora para o período dos quatro trimestres fiscais encerrados mais recentemente sejam revogadas, canceladas, retiradas, suspensas, modificadas, negadas ou deixem de estar em pleno vigor e efeito, ou uma ação seja proposta para revogar, cancelar, retirar, suspender, modificar ou negar qualquer dessas autorizações governamentais, sem que essa circunstância seja remediada no prazo de 15 (quinze) dias;

(xiii) caso uma parte da Carteira (i) que represente mais de 10% (dez por cento) da Receita Líquida da Emissora para o período dos quatro trimestres fiscais mais recentemente encerrados, ou (ii) cuja destruição ou perda tenha causado ou se possa razoavelmente esperar que cause um Efeito Adverso Relevante, seja total ou parcialmente destruída ou perdida e a Emissora deixar de iniciar reparos, reconstrução e/ou substituição no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data dessa destruição ou perda ou de concluir esses reparos, reconstrução e/ou substituição no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data dessa destruição ou perda;

(xiv) existência de decisão judicial ou administrativa contra a Emissora, a



Acionista e/ou qualquer Controlada e/ou seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando no exercício de suas funções, conforme aplicável, em decorrência de condutas relacionadas ao descumprimento (i) da Legislação Ambiental, exceto (a) por decisões que estejam sendo questionadas de boa-fé na esfera judicial ou administrativa e estejam com sua exigibilidade suspensa; (b) pelo descumprimento de obrigações relacionadas a licenças e autorizações governamentais que tenha ocorrido em qualquer momento até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão e que tenha sido informado ao Agente Fiduciário; ou (c) nos casos em que tal descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (ii) das Leis Anticorrupção;

(xv) se qualquer Autoridade Governamental (incluindo, sem limitação, o Banco Central do Brasil) autorizar ou ratificar qualquer série de atos para ou que resultem em (i) atrasos de aplicação geral para o pagamento de dívidas de entidades privadas que possam razoavelmente resultar na incapacidade da Emissora de cumprir suas obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão; ou (ii) uma reestruturação da dívida externa de devedores que se aplique ou possa razoavelmente ser aplicada à Emissora; desde que, em cada caso, essa limitação tenha o efeito de limitar a capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações previstas nos Documentos da Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento dos valores devidos em virtude da Emissão das Debêntures;

(xvi) caso a Emissora e/ou suas Controladas preste fiança, aval ou de qualquer outra forma se coobrigue ao pagamento de obrigações financeiras de terceiros, ou salvo se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;

(xvii) caso (i) os Debenturistas deixem de ser beneficiários das Garantias Reais; ou (ii) os Contratos de Garantia sejam rescindidos ou deixem de estar em vigor ou prover os direitos, poderes e privilégios criados por tais instrumentos por qualquer razão;

(xviii) transferência a terceiros dos direitos e obrigações atribuídos à Emissora ou à Acionista nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

(xix) ocorrência de qualquer questionamento judicial que, de qualquer forma, possa suspender e/ou limitar o cumprimento de quaisquer obrigações e/ou créditos oriundos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;

(xx) caso ocorra a venda ou qualquer forma de transferência, pela Emissora, por qualquer meio, de seus respectivos ativos que representem, de forma individual ou



agregada, 10% (dez por cento) do total dos ativos da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas;

(xxi) constituição de gravame ou Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre quaisquer bens, direitos ou ativos, presentes ou futuros, de titularidade da Emissora e/ou de suas Controladas, exceto (a) pelas Garantias Reais, (b) se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, ou (c) pela constituição de gravame ou Ônus no âmbito da contratação, pela Emissora, do Endividamento Permitido Crédito;

(xxii) (a) a não formalização e constituição dos Contratos de Garantia; ou (b) a não superação da Condição Suspensiva; no prazo de 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização das Debêntures;

(xxiii) não observância, pela Emissora, dos Índices Financeiros da Emissora previstos na Cláusula 8.1 abaixo, nas respectivas datas de apuração;

(xxiv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, bem como a criação de subsidiárias pela Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, exceto no caso (a) previamente autorizado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 desta Escritura de Emissão; ou (b) desde que não resulte na diminuição de 10% (dez por cento) do total dos ativos da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de período imediatamente anterior; e/ou

(xxv) a ocorrência de uma Mudança de Controle da Emissora e/ou de qualquer das Controladas Relevantes, exceto (a) se expressamente aprovado pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) se, após a referida Mudança de Controle da Emissora e/ou da respectiva Controlada Relevante, cumulativamente, (b.1) não houver rebaixamento de 1 (um) ou mais graus (*notches*) da classificação de risco (*rating*) da Emissão e (b.2) não existam evidências de que a nova entidade controladora descumpra a Legislação Ambiental e a Legislação de Proteção Social em vigor, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, exceto, no caso da Legislação Ambiental, por aquilo que esteja sendo questionado de boa-fé na esfera judicial ou administrativa; ou nos casos em que tal descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante.

7.1.3. As Assembleias Gerais de Debenturistas a que se refere a Cláusula 7.1.2 acima somente poderão determinar que o Agente Fiduciário declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de **(i)** titulares de Debêntures Institucionais representando,



no mínimo, (i.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação, em primeira convocação, e (i.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, em segunda convocação; e **(ii)** titulares de Debêntures Incentivadas representando, no mínimo, (ii.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação, em primeira convocação, e (ii.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação, em segunda convocação.

7.1.4. Caso não se realizem as Assembleias Gerais de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 7.1.2 acima, ou em caso de (i) não instalação, em segunda convocação, de qualquer das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas; ou (ii) não aprovação da declaração de vencimento antecipado das Debêntures por qualquer das Assembleias Gerais de Debenturistas, nos termos da Cláusula 7.1.3 acima, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, sendo certo que, observado o disposto na Cláusula 10.4 abaixo, o vencimento antecipado das Debêntures somente poderá ser declarado em caso de tal aprovação pelos Debenturistas de ambas as séries reunidos nas suas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

7.1.5. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente carta protocolada à Emissora ou com aviso de recebimento, com cópia para a B3 e o Escriturador, informando tal evento, e a Emissora deverá efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o pagamento do Valor Vencido Antecipadamente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de recebimento da carta encaminhada pelo Agente Fiduciário. Referido pagamento poderá ser realizado por meio da B3, mediante envio de comunicação prévia à B3 neste sentido, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência. Caso a Emissora não proceda ao pagamento das Debêntures na forma estipulada nesta Cláusula, além da Remuneração aplicável às Debêntures, serão acrescidos ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, os Encargos Moratórios, incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento.

7.1.6. Caso os recursos recebidos com o pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.5 acima, não sejam suficientes para dar quitação a todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser alocados da seguinte forma, de modo que, uma vez que os montantes referentes ao item anterior tenham sido pagos, os demais recursos serão alocados para o item subsequente: (i)



quaisquer custos ou despesas devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Emissão que seja parte, (ii) Encargos Moratórios e outros encargos devidos em relação às Debêntures; (iii) a Remuneração em atraso; (iv) amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, em atraso; (v) a Remuneração; e (vi) amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso. A Emissora permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes das Debêntures que não tenham sido pagas, sem prejuízo de eventuais acréscimos em relação à Remuneração, aos Encargos Moratórios e outros encargos decorrentes das Debêntures até que sejam pagos, sendo considerados como dívida líquida e certa, sujeitas à execução judicial ou extrajudicial.

8. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

8.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) em até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, cópia de suas Demonstrações Financeiras Auditadas acompanhadas do relatório da administração e do parecer de um dos Auditores Independentes, nos termos da legislação aplicável;

(b) (i) com relação ao primeiro trimestre de 2025 (inclusive), em até 60 (sessenta) dias após o término do referido trimestre; e (ii) a partir do primeiro trimestre de 2025 (exclusive), em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre (exceto pelo trimestre encerrado ao final do exercício social), ou na data de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, uma cópia das Demonstrações Financeiras Trimestrais da Emissora;

(c) na data de entrega das informações financeiras exigidas pelos itens (a) e (b) acima, uma declaração assinada por representantes da Emissora, tais como o diretor financeiro ou diretor jurídico da Emissora, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(d) (i) na data de entrega das informações financeiras exigidas no item (a) acima, uma cópia do relatório de apuração dos Índices Financeiros da Emissora,



elaborado pela Emissora, acompanhado da memória de cálculo assinada revisada pelo diretor financeiro da Emissora ("Relatório de Índices Financeiros"); e (ii) na data de entrega das informações financeiras exigidas pelo item (b) acima, uma cópia de um relatório sobre a apuração dos Índices Financeiros da Emissora, elaborado pela Emissora e acompanhado da memória de cálculo revisada pelo diretor financeiro da Emissora, e em ambos os casos descritos nas letras (i) e (ii), o relatório deverá ser acompanhado de todas as rubricas necessárias que demonstre o cumprimento dos Índices Financeiros da Emissora, de modo a possibilitar o acompanhamento dos referidos Índices Financeiros da Emissora pelo Agente Fiduciário para os fins previstos nesta Escritura de Emissão. O Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora esclarecimentos adicionais que se façam necessários para este fim;

(e) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação, informações sobre a Emissora e seus ativos que o Agente Fiduciário razoavelmente requerer, desde que tais informações sejam relevantes para a presente Emissão e/ou para o acompanhamento das obrigações da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Emissão dos quais seja parte, ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emissora ou que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos de contratos ou da regulamentação aplicável à Emissora;

(f) em até 2 (dois) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência relevante ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures, às Garantias Reais ou a presente Escritura de Emissão;

(g) em até 1 (um) Dia Útil contado da data em que a Emissora tomar ciência de sua ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado;

(h) em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para divulgação do relatório de que trata o inciso (xxi) da Cláusula 9.5.1 abaixo, enviar todos os atos societários necessários para elaboração de tal relatório, informações financeiras razoavelmente solicitadas e cópia do organograma atualizado do seu grupo societário, contendo, inclusive, controladores, sociedades controladas (caso aplicável), sociedades sob controle comum, sociedades coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(i) em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de registro, uma via original arquivada na



JUCESP das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas relacionadas à Emissão;

(ii) atender integralmente as obrigações previstas na Resolução CVM 160, em especial, as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, abaixo transcritas:

(a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(b) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por um Auditor Independente, registrado na CVM;

(c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, se aplicável;

(d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos Auditores Independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(e) observar as disposições da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação;

(f) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44; e

(g) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual do Agente Fiduciário e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto na alínea "d" acima.

(iii) manter a sua contabilidade e de suas Controladas atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil;

(iv) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão ou às Debêntures em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto nos artigos 10 e seguintes da Resolução CVM 160;

(v) convocar, nos termos da Cláusula 10 abaixo, Assembleias Gerais de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que, no entendimento da Emissora, afete direta ou indiretamente os interesses dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;



(vi) notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário da convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, notificação essa que deverá conter, no mínimo, informações sobre as respectivas datas de realização e ordem do dia;

(vii) não realizar e fazer com que suas Controladas Relevantes não realizem operações fora de seu objeto social ou em desacordo com seu estatuto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(viii) notificar o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que cause a interrupção ou suspensão das atividades da Emissora e/ou de suas Controladas e que resulte em um Efeito Adverso Relevante, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis após a ocorrência do respectivo ato ou fato;

(ix) com relação à Emissora e a cada das Controladas Relevantes (a) preservar, renovar e manter em pleno vigor e efeito sua existência jurídica e regularidade nos termos das leis do local de sua constituição, exceto pela incorporação de Controladas da Emissora pela Emissora, desde que sejam preservados os Índices financeiros da Emissora; (b) tomar todas as medidas razoáveis para manter e cumprir todas as autorizações governamentais necessárias ou convenientes para a condução normal de seus negócios, incluindo as de natureza ambiental, e para cumprir tempestivamente todas as condições estipuladas nessas autorizações governamentais; e (c) intervir e contestar qualquer processo que busque ou se espere razoavelmente que busque a rescisão, extinção, alteração ou suspensão de quaisquer autorizações governamentais que possam afetar adversamente os negócios da Emissora e apelar, contestar ou recorrer, conforme o caso, contra tal rescisão, extinção, alteração ou suspensão da maneira e na extensão máxima permitida pela legislação aplicável;

(x) com relação à Emissora e a cada uma das Controladas Relevantes, (a) manter, preservar e proteger todos os seus bens e equipamentos necessários à operação de seus negócios em boas condições de funcionamento (exceto pelo desgaste natural), e (b) realizar todos os reparos necessários e renovações e substituições destes, exceto se tais bens e equipamentos forem alienados para fins de substituição e, em cada caso (a) e (b) acima, na medida em que não se possa razoavelmente esperar que isso cause um Efeito Adverso Relevante;

(xi) com relação à Emissora e a cada uma das Controladas Relevantes, apresentar todas as declarações e informes materiais de impostos, quer federais, estaduais, municipais e outros que sejam exigidos, bem como recolher, quitar ou de outra forma satisfazer, na medida em que se tornem devidos e exigíveis, todos os impostos federais, estaduais, municipais e outros, obrigações trabalhistas e previdenciárias (incluindo aquelas



relacionadas às contribuições para financiamento da seguridade social – COFINS, contribuições para o FGTS e contribuições para o programa de integração social – PIS), imposições, taxas e outros encargos governamentais cobrados ou incidentes sobre si ou suas propriedades, renda ou bens, de outra forma devidos e exigíveis, exceto pelos impostos cujos pagamentos estejam sendo ou venham a ser questionados ou contestados de boa-fé pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes na esfera judicial ou administrativa, por meio de procedimentos adequados e diligentemente conduzidos, e cuja exigibilidade esteja suspensa ou cujo inadimplemento não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xii) cumprir, fazer com que suas Controladas, diretores, administradores, funcionários e membros do conselho de administração, desde que atuando em nome da Emissora e/ou de suas Controladas, no exercício de suas funções, conforme aplicável, cumpram as exigências das Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Leis Anticorrupção e Leis Antiterrorismo e informar imediatamente o Agente Fiduciário se receber, ou tomar conhecimento de que qualquer de seus administradores ou empregados recebeu, notificação por escrito de uma investigação formal por qualquer Autoridade Governamental com respeito às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, às Leis Anticorrupção e/ou partes acusadas em qualquer ação, processo ou procedimento em curso perante qualquer tribunal ou autoridade governamental ou reguladora, órgão ou árbitro com relação às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ou às Leis Anticorrupção;

(xiii) com relação à Emissora e a cada uma de suas Controladas, manter livros de registro e contábeis adequados, nos quais serão feitos lançamentos completos, verdadeiros e corretos em conformidade com as IFRS, aplicadas consistentemente, de todas as transações e assuntos financeiros envolvendo os ativos e negócios da Emissora ou de qualquer das Controladas, conforme o caso;

(xiv) manter em vigor políticas e procedimentos destinados a promover o cumprimento pela Emissora e por suas Controladas e seus respectivos administradores, empregados e representantes de todas as Leis Anticorrupção, Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Leis Antiterrorismo;

(xv) manter válidas e em vigor todas as autorizações governamentais necessárias ou exigidas (a) em relação à celebração, formalização ou cumprimento pela Emissora de suas obrigações, nos termos dos Documentos da Emissão que seja parte, ou (b) a fim de assegurar que, uma vez celebrados, cada Contrato de Garantia esteja e permaneça em vigor para criar, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, após superação da Condição Suspensiva, um direito real de garantia legal, válido e exequível sobre as Garantias Reais;



(xvi) a Emissora, por si e suas Controladas Relevantes, compromete-se a não (a) contratar quaisquer novos empréstimos e/ou financiamentos e/ou (b) realizar a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas adicionais e/ou emissão de certificados de recebíveis lastreados em créditos de sua titularidade, exceto mediante a obtenção de anuência prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, exceto pela contratação, pela Emissora, do Endividamento Permitido;

(xvii) com relação à Emissora e às suas Controladas Relevantes, manter os bens necessários à manutenção de suas condições de operação e funcionamento adequadamente segurados, conforme práticas correntes da Emissora ou valer-se de estruturas de autosseguro, não cabendo a presente verificação ao Agente Fiduciário;

(xviii) cumprir e fazer com que suas Controladas Relevantes cumpram todas as leis, incluindo, mas não se limitando, à legislação trabalhista, observado o disposto no item "(xx)" abaixo, bem como regras, regulamentos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto (i) pelo descumprimento, pela Emissora, de obrigações relacionadas a licenças e autorizações governamentais que tenha ocorrido em qualquer momento até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão; (ii) aqueles que estejam sendo questionados na esfera judicial ou administrativa e estejam com sua exigibilidade suspensa; ou (iii) nos casos em que tal descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xix) com relação à Emissora e suas Controladas, cumprir as leis e regulamentos ambientais, incluindo, mas não se limitando, à Legislação Ambiental aplicável à condução de seus negócios, exceto (i) por aquilo que esteja sendo questionado de boa-fé na esfera judicial ou administrativa; ou (ii) nos casos em que tal descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante;

(xx) com relação à Emissora e suas Controladas, cumprir e fazer com que seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando em nome da Emissora e de suas Controladas, no exercício de suas funções, conforme aplicável, cumpram a Legislação de Proteção Social;

(xxi) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, o ambiente de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21);



(xxii) notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações por ela prestadas na presente Escritura de Emissão ou nos Documentos da Emissão tenham sido falsa ou enganosa, ou, em qualquer aspecto relevante imprecisa ou incorreta no momento em que foi prestada, ressalvadas as informações que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação ou regulamentação a ela aplicável;

(xxiii) não omitir nenhum fato de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que cause alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica ou, no entendimento da Emissora, na situação reputacional da Emissora ou de suas Controladas em prejuízo dos Debenturistas, ressalvadas as informações que a Emissora ou suas Controladas não estejam autorizadas a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a elas aplicáveis;

(xxiv) caso a Emissora tenha conhecimento de qualquer violação comprovada da Lei Anticorrupção praticada por elas, seus administradores ou empregados ou por suas Controladas, a Emissora comunicará em até 2 (dois) Dias Úteis tal fato ao Agente Fiduciário, ressalvadas as que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a elas aplicáveis;

(xxv) apresentar aos Debenturistas, no âmbito da Emissão, informações verdadeiras, consistentes, corretas, precisas, atuais e suficientes para os investidores, nos termos da Resolução CVM 160;

(xxvi) não realizar qualquer transação direta ou indireta com ou em benefício de qualquer parte relacionada da Emissora (incluindo, mas não se limitando, à contratação de mútuos pela Emissora, na qualidade de mutuante), exceto por (a) transações no curso ordinário dos negócios da Emissora ou das Controladas Relevantes, com termos justos e razoáveis e não menos favoráveis para a Emissora ou para as Controladas Relevantes que aqueles que seriam obtidos em uma transação similar com qualquer entidade que não seja uma parte relacionada da Emissora; (b) emissões de novas ações de emissão pela Emissora, contanto que tais novas ações sejam subscritas pelos atuais acionistas da Emissora ou pelos membros da administração da Emissora, atuais ou futuros, e sejam outorgadas em garantia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (c) contratação de serviços de consultoria realizados pelos administradores ou outros empregados da Emissora ou das Controladas Relevantes para uma parte relacionada, contanto que tais serviços não diminuam de forma material a qualidade ou características dos serviços que os administradores ou empregados prestam à Emissora; e (d) Pagamentos Permitidos.

(xxvii) com relação à Emissora e cada uma de suas Controladas, bem como seus



respectivos diretores, administradores, funcionários e membros do conselho de administração, desde que atuando em nome da Emissora e/ou de suas Controladas, no exercício de suas funções (i) não realizar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, pagamentos, dinheiro, presentes, produtos, bens, serviços ou qualquer recurso que possa representar valor, econômico ou não, a um Agente Público, visando a obter quaisquer vantagens indevidas na forma de: (a) ação ou omissão de qualquer conduta ou ato em violação aos seus deveres oficiais; (b) indução a que o Agente Público influencie governos nacionais ou internacionais ou quaisquer de suas agências reguladoras para afetar ou influenciar ato em decisão em seu favor; (c) obter qualquer vantagem comercial para si; (ii) não fazer, oferecer, prometer, concordar com ou exigir, direta ou indiretamente, (a) pagamentos, dinheiro, presentes, produtos, bens, serviços ou qualquer recurso que possa representar valor, econômico ou não; e/ou (b) abatimento ilegal, suborno, tráfico de influência, propina ou outros pagamentos ilegais ou impróprios ou benefícios a um indivíduo em troca de tratamento favorável para obter, manter ou direcionar negócios para si ou para obter qualquer benefício em seu nome; (iii) não usar nenhum recurso para qualquer contribuição, prêmio, pagamento de entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal relacionada à atividade política, e que não fará ilegalmente qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento, dinheiro, presentes, bens, serviços ou qualquer recurso que possa representar valor, econômico ou não, para partidos políticos e/ou candidatos a cargos eletivos e (iv) manter os Debenturistas e o Agente Fiduciário livres de qualquer responsabilidade que possam incorrer por danos ambientais (exceto pelo descumprimento, pela Emissora, de obrigações relacionadas a licenças e autorizações governamentais que tenha ocorrido em qualquer momento até a data de assinatura da presente Escritura de Emissão) ou avaliações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional ou descumprimento das Leis Anticorrupção originadas por e/ou contra a Emissora ou suas Controladas, obrigando-se a Emissora a reembolsar os Debenturistas e o Agente Fiduciário de quaisquer quantias que efetivamente venham a desembolsar em razão de condenações ou penalidades impostas pela Autoridade competente em razão do uso indevido de recursos financeiros decorrentes desta Escritura de Emissão;

(xxviii) a Emissora concordou e se comprometeu a exigir e supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas nos itens "(xxvi)" e "(xxvii)" acima, por suas Controladas, subsidiárias, afiliadas, conselheiros, diretores, empregados e terceiros que as representem legitimamente, devendo relatar, dentro de 2 (dois) Dias Úteis do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário qualquer suspeita, violação ou evidência de violação das disposições aqui contidas, bem como o início de uma investigação pública ou privada, procedimento administrativo e/ou judicial referente às violações aqui descritas;

(xxix) a Emissora e suas Controladas comprometem-se a não ceder, transferir, vender ou onerar com gravames de qualquer tipo (exceto sob condição suspensiva, qual seja, a quitação integral do Valor Garantido), inclusive de forma subordinada, os direitos



creditórios decorrentes de contratos celebrados com clientes, que expressamente não permitam a cessão fiduciária dos direitos creditórios deles decorrentes (*negative pledge*), exceto mediante anuência prévia dos respectivos clientes, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xxx) realizar as operações que venha a praticar no âmbito da B3 de forma consistente com as boas práticas de mercado, com plena observância das normas aplicáveis à matéria;

(xxxi) arcar tempestivamente com todas as despesas decorrentes da presente Emissão;

(xxxii) obter o registro na CVM de emissor de valores mobiliários na categoria B, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e das demais leis e regulamentações aplicáveis, em até 8 (oito) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento;

(xxxiii) cumprir com a destinação dos recursos das Debêntures, conforme disciplinado na Cláusula 4.2 da presente Escritura de Emissão; e

(xxxiv) no último dia de cada um dos trimestres fiscais encerrados em março, junho, setembro e dezembro, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Emissora deverá calcular e observar os Índices Financeiros da Emissora relacionados a seguir, a serem acompanhados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, com base nas Demonstrações Financeiras Trimestrais da Emissora (com relação aos três primeiros trimestres de cada ano) e nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora (com relação ao último trimestre de cada ano):

(a) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior a 1,20x:1.0 a partir de 31 de dezembro de 2024 (inclusive), até a Data de Vencimento (exclusive); e

(b) Coeficiente de Alavancagem inferior a (i) 6,50x:1.0 a partir de 31 de dezembro de 2024 (inclusive), até 31 de dezembro de 2025 (inclusive); (ii) 6,00x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2026 (inclusive), até 31 de dezembro de 2026 (inclusive); (iii) 5,50x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2027 (inclusive), até 31 de dezembro de 2027 (inclusive); (iv) 5,00x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2028 (inclusive), até 31 de dezembro de 2028 (inclusive); (v) 4,50x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2029 (inclusive), até 31 de dezembro de 2029 (exclusive); (vi) 4,00x:1.0 a partir de 01 de janeiro de 2030 (inclusive), até 30 de junho de 2030 (inclusive); e (vii) 3,50x:1.0 a partir de 01 de julho de 2030 (inclusive), até a Data de Vencimento (exclusive).

9. DO AGENTE FIDUCIÁRIO



9.1. A Emissora nomeia e constitui como Agente Fiduciário da Emissão a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, neste ato e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

9.2. Declaração.

9.2.1. O Agente Fiduciário declara, neste ato, sob as penas da lei, que:

- (i) é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (iii) conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
- (iv) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (v) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vi) esta Escritura de Emissão constitui obrigações lícitas, válidas, eficazes e vinculantes do Agente Fiduciário e exequíveis de acordo com os seus termos;
- (vii) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias Reais e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão;
- (viii) está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;
- (ix) não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;



(x) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17;

(xi) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(xii) com base no organograma disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, que atualmente atua na seguinte emissão da Emissora, de afiliadas, controladas, de sua controladora ou sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico da Emissora:

Emissora: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.650.000.000,00	Quantidade de ativos: 1650000
Data de Vencimento: 15/02/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: NK 108 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 675.000.000,00	Quantidade de ativos: 675000
Data de Vencimento: 27/06/2032	
Taxa de Juros: CDI + 3,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

(xiii) o seu representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora



estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor, conforme disposições de seu estatuto social; e

(xiv) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Debenturistas de eventuais emissões de debêntures realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

9.2.2. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, ou, na hipótese de substituição, de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou até sua efetiva substituição ou, caso ainda restem obrigações inadimplidas da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas.

9.3. Remuneração do Agente Fiduciário.

9.3.1. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário, a título de honorários pelos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, uma remuneração equivalente a parcelas anuais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada uma, sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia após a data da assinatura desta Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes. Tais pagamentos serão devidos até a liquidação integral da emissão, caso as obrigações da emissão não sejam quitadas na data de seu vencimento. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata* de tais parcelas ("Remuneração do Agente Fiduciário").

9.3.1.1. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

9.3.1.2. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário à Emissora, do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual nesta. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (i) análise de edital; (ii) participação em *calls* ou reuniões; (iii) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (iv) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (v) aditivos



e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

9.3.1.3. As parcelas referidas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: (i) ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); (ii) PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); (iii) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); (iv) CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); (v) IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a Remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.3.1.4. As parcelas referidas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na sua falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

9.3.1.5. A Remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

9.3.1.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da Remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.



9.3.1.7. A Remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

9.3.1.8. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, ressarcidas pela Emissora e, em caso de inadimplência, e desde que previamente aprovadas, adiantadas pelos Debenturistas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia aos Debenturistas para cobertura da sucumbência arbitrada em juízo.

9.4. Substituição.

9.4.1. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação de cada série, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a imediata convocação.

9.4.2. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, solicitando sua substituição.

9.4.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.



9.4.4. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

9.4.5. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a presente Escritura de Emissão. O novo Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data do aditamento mencionado nesta Cláusula, comunicar aos Debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 5.20 acima, bem como à CVM a ocorrência da substituição, bem como encaminhar à CVM a declaração e demais informações indicadas na Resolução CVM 17.

9.4.6. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da presente Escritura de Emissão ou, no caso de agente fiduciário substituto, no dia da celebração do correspondente aditamento a esta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição ou até o integral cumprimento das obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, conforme aplicável.

9.4.7. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

9.5. Deveres.

9.5.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados de Agente Fiduciário,



nos termos da legislação vigente;

(v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias Reais e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) diligenciar junto à Emissora, para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata a alínea (u) abaixo, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;

(x) verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

(xi) solicitar à Emissora lista com as informações e documentos necessários para efetuar as verificações mencionadas na alínea (vi) acima;

(xii) utilizar as informações obtidas em razão de sua participação na Oferta exclusivamente para os fins aos quais tenham sido contratados;

(xiii) garantir a disponibilização das informações públicas relativas à Emissão em sua página na internet;

(xiv) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;



(xvi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas na forma do artigo 10, da Resolução 17 da CVM;

(xvii) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xviii) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem, ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição da titularidade das Debêntures;

(xix) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xx) comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto observado o prazo previsto no artigo 16, II, da Resolução 17 da CVM;

(xxi) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 da Resolução CVM 17, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) alterações estatutárias ocorridas no período com efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e da estrutura de seu capital relacionados às cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;



- (e) resgate, amortização, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;
- (f) constituição e aplicações do fundo de amortização de Debêntures, quando for o caso;
- (g) destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;
- (h) relação dos bens e valores entregues à administração do Agente Fiduciário;
- (i) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora, devedor, cedente ou garantidor nesta Escritura de Emissão;
- (j) manutenção da suficiência e exequibilidade das Garantias Reais;
- (k) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:
 - (1) denominação da companhia ofertante;
 - (2) valor da emissão;
 - (3) quantidade de valores mobiliários emitidos;
 - (4) espécie e garantias envolvidas;
 - (5) prazo de vencimento e taxa de juros; e
 - (6) inadimplemento pecuniário no período.
- (l) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;
- (xxii) divulgar as informações referidas no inciso "(xi)" da alínea (u) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;
- (xxiii) disponibilizar o relatório a que se refere a alínea (u) acima aos Debenturistas até o dia 30 de abril de cada ano, a contar do encerramento do exercício social. O



relatório deverá estar disponível no *website* do Agente Fiduciário;

(xxiv) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificações nas condições das Debêntures;

(xxv) disponibilizar aos Debenturistas e demais participantes do mercado, em sua central de atendimento e/ou website, o cálculo do preço unitário das Debêntures pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, nos termos da metodologia de cálculo desta Escritura de Emissão; e

(xxvi) acompanhar, por meio do sistema Cetip – NoMe, administrado e operacionalizado pela B3 em cada data de pagamento, o pagamento dos valores devidos, conforme estipulado na presente Escritura de Emissão.

9.5.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns descritos na Cláusula 10 abaixo.

9.5.3. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas nos termos da Resolução CVM 17.

9.5.4. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto na presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

9.5.5. O Agente Fiduciário pode se balizar nas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para acompanhar o atendimento dos Índices Financeiros da Emissora. A Escritura de Emissão contém, no mínimo, o detalhamento dos critérios que serão utilizados por ele para o acompanhamento dos referidos Índices Financeiros da Emissora, observada, inclusive, a obrigação da Emissora de entrega da documentação prevista na Cláusula 8.1 inciso (i), item (e) acima, que será utilizada para fins do acompanhamento dos Índices Financeiros da Emissora.

10. DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS



10.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

10.2. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela CVM, pela Emissora ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.

10.3. Quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico de titulares das Debêntures Institucionais ou de titulares das Debêntures Incentivadas, inclusive quanto, mas não se limitando à Remuneração da respectiva série, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de titulares das Debêntures da respectiva série, que se realizará em separado, com a participação de Debenturistas apenas daquela série, sendo certo que as deliberações tomadas pelos Debenturistas de determinada série vincularão tão somente as Debêntures daquela série.

10.4. Quando o assunto a ser deliberado for comum a ambas as séries, inclusive quanto, mas não se limitando a, pedidos prévios de renúncia e/ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado e deliberações referentes à consideração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipados não automáticos, os Debenturistas igualmente reunir-se-ão em assembleias gerais apartadas de titulares das Debêntures das respectivas séries, as quais deverão estabelecer exatamente a mesma ordem do dia. Neste caso, para fins de aprovação das matérias objeto de tais assembleias, estas deverão ser aprovadas pelos titulares das Debêntures de ambas as séries, de acordo com os quóruns estabelecidos na presente Escritura de Emissão para cada uma das séries, sendo certo que, caso determinada matéria seja aprovada pelos Debenturista de determinada série, porém, não a seja pelos Debenturistas da outra série, tal matéria não será considerada como aprovada.

10.5. A convocação de Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 5.20 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

10.5.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.



10.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum e (ii) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, exceto se disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão.

10.7. A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá à pessoa eleita pelos Debenturistas ou àqueles que forem designados pela CVM.

10.7.1. Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação da respectiva série caberá um voto. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, **(i)** no caso das Debêntures Institucionais, no mínimo, (i.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação, em primeira convocação, e (i.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, em segunda convocação e **(ii)** no caso das Debêntures Incentivadas, titulares de Debêntures Incentivadas representando, no mínimo, (ii.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação, em primeira convocação, e (ii.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação, em segunda convocação. Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 10.6 acima os quórums expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão.

10.8. O aditamento dos Eventos de Vencimento Antecipado ou consentimento prévio (*waiver*) relacionado aos Eventos de Vencimento Antecipado dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo: (1) o respectivo quórum de aprovação previsto em tal Evento de Vencimento Antecipado ou (2) na ausência de um quórum de aprovação específico em tal Evento de Vencimento Antecipado, **(i)** no caso das Debêntures Institucionais, no mínimo, (i.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação, em primeira convocação, e (i.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Institucionais em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Institucionais em Circulação, em segunda convocação e **(ii)** no caso das Debêntures Incentivadas, titulares de Debêntures Incentivadas representando, no mínimo, (ii.a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação, em primeira convocação, e (ii.b) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures Incentivadas em Circulação presentes na respectiva assembleia, desde que presentes, pelo



menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures Incentivadas em Circulação, em segunda convocação.

10.8.1. As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas de cada série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures Institucionais em Circulação e/ou 2/3 (dois terços) das Debêntures Incentivadas em Circulação, conforme o caso, em primeira ou em segunda convocação: (a) alterações de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; (b) alterações da Remuneração; (c) alterações de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (d) alterações relacionadas a criação de evento de repactuação; (e) liberação das Garantias Reais ou alterações aos Contratos de Garantia que impliquem a diminuição do valor das Garantias Reais; (f) alterações dos Índices Financeiros da Emissora; ou (g) alterações das disposições relativas à Cláusula 6.1 – Resgate Antecipado Facultativo, 6.2 - Amortização Antecipada Facultativa e 6.3 – Oferta de Resgate Antecipado.

10.9. Para os fins de fixação de quórum desta Escritura de Emissão **(a)** "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures mantidas em tesouraria pela Emissora; e, ainda, para fins de constituição de quórum, as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau da Emissora; **(b)** "Debêntures Institucionais em Circulação" significam todas as Debêntures Institucionais subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures Institucionais mantidas em tesouraria pela Emissora; e, ainda, para fins de constituição de quórum, as Debêntures Institucionais pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau da Emissora; e **(c)** "Debêntures Incentivadas em Circulação" significam todas as Debêntures Incentivadas subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures Incentivadas mantidas em tesouraria pela Emissora; e, ainda, para fins de constituição de quórum, as Debêntures Incentivadas pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau da Emissora.

10.10. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

10.11. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e



prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

10.12. Será permitida a realização de Assembleias Gerais de Debenturistas exclusivamente e/ou parcialmente digitais, devendo ser observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e/ou da regulamentação que venha a substituí-la ou complementá-la.

10.13. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas, conforme aplicável.

10.14. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas da respectiva série (no caso das assembleias previstas na Cláusula 10.3 acima) ou todos os Debenturistas de ambas as séries (no caso das assembleias previstas na Cláusula 10.4 acima e desde que haja aprovação pelos Debenturistas de ambas as séries), conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

11. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

11.1. A Emissora declara que:

(i) é uma sociedade anônima devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(ii) está devidamente autorizada pelos órgãos societários competentes a celebrar a presente Escritura de Emissão, os Documentos da Emissão, bem como a emitir as Debêntures, e a cumprir as suas obrigações aqui previstas e nos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(iv) esta Escritura de Emissão, as obrigações da Emissora aqui previstas e as obrigações decorrentes das declarações prestadas pela Emissora constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exigíveis da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência,



insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

(v) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento das obrigações da Emissora aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta: (1) não infringem o estatuto social da Emissora; (2) não infringem qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Emissora; (3) não resultarão em (i) inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Emissora; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens, ressalvado o ônus a ser criado por meio da celebração dos Contratos de Garantia; ou (iii) rescisão de qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Emissora; (4) não infringem qualquer disposição legais ou regulamentares a que a Emissora e/ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer de seus ativos;

(vi) na presente data, respeita e está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais ou autarquias aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Emissora, exceto (a) com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade; ou (b) quando o não cumprimento, seja individualmente ou em conjunto, não possa razoavelmente causar um Efeito Adverso Relevante;

(vii) tem, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias à exploração de seus negócios, exceto aquelas cuja falta não causariam um Efeito Adverso Relevante à Emissora;

(viii) inexistente nesta data descumprimento de qualquer disposição contratual ou, no seu conhecimento, de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, que causaria um Efeito Adverso Relevante à Emissora;

(ix) não há qualquer conflito de interesses entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(x) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que, no seu entendimento, possa resultar em um Efeito Adverso Relevante em prejuízo dos Debenturistas, ressalvado sigilo legal aplicável às investigações das autoridades públicas, que correm em segredo de justiça;

(xi) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração



da Taxa DI, divulgada pela B3, e do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da Remuneração foi determinada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(xii) não é necessário qualquer registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer Autoridade Governamental ou órgão regulatório para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Emissão, ou para a realização da Emissão, exceto pelo disposto a seguir: (1) arquivamento da ata das Aprovações Societárias e da Escritura de Emissão na JUCESP; (2) registro da Oferta na CVM, sob o rito de registro automático; (3) admissão das Debêntures para negociação perante a B3; e (4) formalização e registro, conforme aplicável, dos Contratos de Garantia, conforme os termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Garantia e nesta Escritura de Emissão;

(xiii) salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a aplicabilidade da lei, norma, determinação, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial cuja exigibilidade esteja suspensa ou que não cause um Efeito Adverso Relevante, está cumprindo e suas Controladas estão cumprindo, nesta data, com o disposto na legislação e regulamentação ambiental aplicáveis à condução de seus negócios e à execução das suas atividades, incluindo mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, em todos os casos;

(xiv) está cumprindo, assim como suas Controladas e seus administradores, representantes e/ou prepostos, desde que atuando em seu nome, no exercício de suas funções, conforme aplicável, estão cumprindo, nesta data, com o disposto na Legislação de Proteção Social;

(xv) na presente data, cumpre e faz com que suas Controladas cumpram as Leis Anticorrupção, bem como não tem conhecimento de nenhuma violação (ou prova de violação) de qualquer Lei Anticorrupção em vigor que possa ser objeto de investigação e/ou processos/procedimentos pelo governo, e tem feito com que seus diretores, conselheiros, empregados e representantes legais cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma prevista na Lei Anticorrupção em vigor, na medida em que abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;



(xvi) mantém em vigor políticas e procedimentos destinados a promover o cumprimento pela Emissora e por suas Controladas e seus respectivos administradores, empregados e representantes, no exercício de suas funções, de todas as Leis Anticorrupção, Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Leis Antiterrorismo;

(xvii) com relação à Emissora e cada uma de suas Controladas, e no seu conhecimento, seus respectivos diretores, administradores, funcionários e membros do conselho de administração, desde que atuando em nome da Emissora e/ou de suas Controladas, no exercício de suas funções, (i) que não realizou, ofereceu ou prometeu, direta ou indiretamente, pagamentos, dinheiro, presentes, produtos, bens, serviços ou qualquer recurso que pudesse representar valor, econômico ou não, a um Agente Público, visando a obter quaisquer vantagens indevidas na forma de: (a) ação ou omissão de qualquer conduta ou ato em violação aos seus deveres oficiais; (b) indução a que o Agente Público influencie governos nacionais ou internacionais ou quaisquer de suas agências reguladoras para afetar ou influenciar ato em decisão em seu favor; (c) obter qualquer vantagem comercial para si; (ii) que não fez, ofereceu, prometeu, concordou com ou exigiu, direta ou indiretamente, (a) pagamentos, dinheiro, presentes, produtos, bens, serviços ou qualquer recurso que possa representar valor, econômico ou não; e/ou (b) abatimento ilegal, suborno, tráfico de influência, propina ou outros pagamentos ilegais ou impróprios ou benefícios a um indivíduo em troca de tratamento favorável para obter, manter ou direcionar negócios para si ou para obter qualquer benefício em seu nome; (iii) não usou nenhum recurso para qualquer contribuição, prêmio, pagamento de entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal relacionada à atividade política, e que não fez ilegalmente qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento, dinheiro, presentes, bens, serviços ou qualquer recurso que pudesse representar valor, econômico ou não, para partidos políticos e/ou candidatos a cargos eletivos;

(xviii) com relação à Emissora e cada uma de suas Controladas, (i) que suas operações, no âmbito de seus negócios habituais, são e sempre foram conduzidas de acordo com as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e (ii) não é e nem foi, nem seus conselheiros, diretores, ou empregados estão ou estiveram, nos últimos 10 (dez) anos, nem estão ameaçados, por escrito, de serem, investigados e/ou acusados no âmbito de qualquer ação, processo ou procedimento pendente perante qualquer tribunal, Autoridade Governamental ou reguladora ou câmara arbitral, com relação às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;



(xix) não há (a) inadimplemento de qualquer ordem, seja ela contratual, legal, judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, processo administrativo, processo arbitral, tampouco foi formalmente citada ou notificada acerca de inquérito administrativo ou de qualquer outro tipo de investigação governamental em andamento ou, no melhor de seu conhecimento, pendente;

(xx) as informações prestadas pela Emissora no âmbito da Oferta são verdadeiras, suficientes, consistentes, precisas e atuais, em conformidade com o disposto na legislação aplicável; e

(xxi) foi realizado o Protocolo MCom para enquadramento do Projeto, nos termos da Lei 12.431 e demais regulamentações aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Comunicações.

As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida Nove de Julho, nº 5229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41ª e 42B

CEP 01407-907 – São Paulo, SP

At.: Daniel Lafer / Nádia Sakamoto

Tel.: (11) 3192-5257 / (11) 3192-5264

E-mail: daniel.lafer@highline.com.br / nadia.sakamoto@highline.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca

CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Antônio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

12.1.1. As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por e-mail nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.



12.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues, para todos fins e efeitos de direito, as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12.2. Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.3. Veracidade da Documentação.

12.3.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

12.3.2. Para prestar os serviços especificados e tomar as decisões necessárias com relação ao disposto nesta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário não será responsável por verificar a validade, veracidade ou autenticidade das deliberações societárias, dos atos da administração ou de qualquer documento ou registro da Emissora que considere autêntico e que lhe tenha sido ou venha a ser encaminhado pela Emissora.

12.4. Independência das Disposições da Escritura de Emissão. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

12.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.

12.5.1. As Debêntures, bem como esta Escritura de Emissão, constituem título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nas Debêntures e nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito dos Debenturistas de declarar o



vencimento antecipado das Debêntures.

12.5.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura de Emissão foi celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

12.6. Cômputo dos Prazos. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.7. Despesas. Correrão por conta da Emissora todos os custos incorridos com a Oferta e com a estruturação, emissão e manutenção das Debêntures, incluindo publicações, aditamentos, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, dos assessores jurídicos, do Escriturador, do Banco Liquidante da Emissão e dos demais prestadores de serviços, bem como quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e às Garantias Reais. Qualquer custo adicional relacionado à eventual necessidade de execução por falta de pagamento ou descumprimento de qualquer termo deste instrumento ou de qualquer outro Documento da Emissão será igualmente de responsabilidade da Emissora.

12.8. Lei Aplicável e Foro.

12.8.1. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

12.8.2. As Partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura de Emissão.

12.9. Assinatura Digital.

12.9.1. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram a presente Escritura de Emissão eletronicamente, dispensada a assinatura de



testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2024.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Segue Página de Assinaturas.)



(Página de Assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.")

Emissora:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.



Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.





ANEXO I
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

1. Amortização das Debêntures Institucionais

Parcela de Amortização	Data de Amortização das Debêntures Institucionais	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures Institucionais a Ser Amortizado
1ª	15 de abril de 2026	0,0550%
2ª	15 de outubro de 2026	0,0550%
3ª	15 de abril de 2027	0,5187%
4ª	15 de outubro de 2027	0,5215%
5ª	15 de abril de 2028	2,2627%
6ª	15 de outubro de 2028	2,3151%
7ª	15 de abril de 2029	3,8625%
8ª	15 de outubro de 2029	4,0176%
9ª	15 de abril de 2030	6,4383%
10ª	15 de outubro de 2030	6,8813%
11ª	15 de abril de 2031	10,7519%
12ª	15 de outubro de 2031	12,0472%
13ª	15 de abril de 2032	16,2997%
14ª	15 de outubro de 2032	19,8000%
15ª	15 de abril de 2033	25,0000%
16ª	15 de outubro de 2033	34,0000%
17ª	15 de abril de 2034	50,0000%
18ª	Data de Vencimento das Debêntures Institucionais	100,0000%

2. Amortização das Debêntures Incentivadas

Parcela de Amortização	Data de Amortização das Debêntures Incentivadas	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Incentivadas a Ser Amortizado
1ª	15 de abril de 2026	0,0550%
2ª	15 de outubro de 2026	0,0550%
3ª	15 de abril de 2027	0,5187%
4ª	15 de outubro de 2027	0,5215%
5ª	15 de abril de 2028	2,2627%
6ª	15 de outubro de 2028	2,3151%



7ª	15 de abril de 2029	3,8625%
8ª	15 de outubro de 2029	4,0176%
9ª	15 de abril de 2030	6,4383%
10ª	15 de outubro de 2030	6,8813%
11ª	15 de abril de 2031	10,7519%
12ª	15 de outubro de 2031	12,0472%
13ª	15 de abril de 2032	16,2997%
14ª	15 de outubro de 2032	19,8000%
15ª	15 de abril de 2033	25,0000%
16ª	15 de outubro de 2033	34,0000%
17ª	15 de abril de 2034	50,0000%
18ª	Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas	100,0000%

3. Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais

Parcela de Pagamento	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais
1ª	15 de abril de 2025
2ª	15 de outubro de 2025
3ª	15 de abril de 2026
4ª	15 de outubro de 2026
5ª	15 de abril de 2027
6ª	15 de outubro de 2027
7ª	15 de abril de 2028
8ª	15 de outubro de 2028
9ª	15 de abril de 2029
10ª	15 de outubro de 2029
11ª	15 de abril de 2030
12ª	15 de outubro de 2030
13ª	15 de abril de 2031
14ª	15 de outubro de 2031
15ª	15 de abril de 2032
16ª	15 de outubro de 2032
17ª	15 de abril de 2033
18ª	15 de outubro de 2033
19ª	15 de abril de 2034
20ª	Data de Vencimento das Debêntures Institucionais



4. Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas

Parcela de Pagamento	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas
1ª	15 de abril de 2025
2ª	15 de outubro de 2025
3ª	15 de abril de 2026
4ª	15 de outubro de 2026
5ª	15 de abril de 2027
6ª	15 de outubro de 2027
7ª	15 de abril de 2028
8ª	15 de outubro de 2028
9ª	15 de abril de 2029
10ª	15 de outubro de 2029
11ª	15 de abril de 2030
12ª	15 de outubro de 2030
13ª	15 de abril de 2031
14ª	15 de outubro de 2031
15ª	15 de abril de 2032
16ª	15 de outubro de 2032
17ª	15 de abril de 2033
18ª	15 de outubro de 2033
19ª	15 de abril de 2034
20ª	Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas

Certificate Of Completion

Envelope Id: B4FB442C707A4B8F80489612D74EC975

Status: Completed

Subject: DocuSign: Highline - Escritura de Emissão.pdf

Cliente - Caso: 1

Source Envelope:

Document Pages: 97

Signatures: 4

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Paula Sonoki

AutoNav: Enabled

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR

Enveloped Stamping: Enabled

Itaim Bibi

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, SP 04534-004

psonoki@machadomeyer.com.br

IP Address: 189.62.150.142

Record Tracking

Status: Original

Holder: Paula Sonoki

Location: DocuSign

10/25/2024 11:20:59 AM

psonoki@machadomeyer.com.br

Signer Events

Carolina de Farias Vilela

carolina.vilela@highline.com.br

Diretora Comercial

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/25/2024 11:53:31 AM

ID: 47fac528-882e-4cbc-a01b-7a4d36c7504a

Signature

DocuSigned by:

Carolina de Farias Vilela

689994A114DA46F...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.20.143.11

Timestamp

Sent: 10/25/2024 11:48:27 AM

Viewed: 10/25/2024 11:53:31 AM

Signed: 10/25/2024 11:53:48 AM

Daniel Lafer Matandos

daniel.lafer@highline.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 11/9/2022 7:23:16 PM

ID: ff9ad28f-4d3e-4614-8051-c9e07cc2d18e

DocuSigned by:

Daniel Lafer Matandos

5ACB36DD69DA46A...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.20.143.11

Sent: 10/25/2024 11:48:27 AM

Viewed: 10/25/2024 12:09:22 PM

Signed: 10/25/2024 12:16:58 PM

Nilson Raposo Leite

af.estrutura@oliveiratrust.com.br

Procuradora

Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/25/2024 1:50:06 PM

ID: d89ac9a2-741d-462e-9ead-59fef97c673c

Assinado por:

Nilson Raposo Leite

8C0E4C7E5C694D3...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.47.123.243

Sent: 10/25/2024 11:48:28 AM

Resent: 10/25/2024 12:31:06 PM

Resent: 10/25/2024 1:39:08 PM

Viewed: 10/25/2024 1:50:06 PM

Signed: 10/25/2024 1:50:27 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
Rafael Casemiro Pinto rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC OAB G3 Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/25/2024 1:48:26 PM ID: 30fbf061-a34c-488e-b9b9-6c729f21d5f3	<p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.82.122</p>	Sent: 10/25/2024 11:48:29 AM Resent: 10/25/2024 12:31:07 PM Resent: 10/25/2024 1:39:09 PM Resent: 10/25/2024 1:47:31 PM Viewed: 10/25/2024 1:48:26 PM Signed: 10/25/2024 1:48:54 PM
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/25/2024 11:48:29 AM
Envelope Updated	Security Checked	10/25/2024 1:47:30 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/25/2024 1:48:26 PM
Signing Complete	Security Checked	10/25/2024 1:48:54 PM
Completed	Security Checked	10/25/2024 1:50:28 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO IV

Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DAS AÇÕES SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Celebrado entre

CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A.
na qualidade de Alienante Fiduciante

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
na qualidade de Agente Fiduciário

e

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
na qualidade de Interveniente Anuente

Datado de
25 de outubro de 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DAS AÇÕES SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente *“Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”* (“Contrato”), as partes, a saber (cada qual uma “Parte” e, em conjunto, as “Partes”):

CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 34.878.487/0001-21 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300541570, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Acionista”);

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente);

E, na qualidade de interveniente anuente,

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05, e na JUCESP sob o NIRE 35300511131, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Companhia”).

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, celebraram, em 25 de outubro de 2024, o “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*” (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), por meio do qual foram emitidas pela Companhia 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, no montante total de R\$2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais) (“Emissão”), na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão);

CONSIDERANDO QUE em (i) assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 25 de outubro de 2024; e (ii) reunião do conselho de administração da Acionista realizada em 25 de outubro de 2024, foram aprovadas (a) a realização da Emissão pela Companhia; (b) outorga da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) objeto do presente Contrato em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento do Valor Garantido (conforme definido abaixo); e (c) celebração do presente Contrato, conforme aplicável;

CONSIDERANDO QUE, nesta data, a Acionista é titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato (“Ações”), sendo que, exceto pela garantia constituída nos termos do Contrato de Garantia Existente (conforme definido abaixo) e nos termos do presente Contrato, a integralidade das ações se encontra plenamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, tributos, impostos e/ou taxas em atraso, ou encargos;

CONSIDERANDO QUE, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), para garantir o Valor Garantido, a Acionista concordou em alienar e ceder fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições aqui estabelecidos, os Bens Alienados Fiduciariamente (conforme abaixo definido);

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Contrato, tendo entre si justo e acordado o que segue.

1 PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1 Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste Contrato de outra forma, terão os significados a eles atribuídos na Escritura. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste Contrato”, “neste Contrato” e “conforme previsto neste Contrato” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma depreendido do

contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato. Referências a cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste Contrato quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos deste Contrato.

1.2 Os direitos previstos neste Contrato são em adição e sem prejuízo aos direitos previstos na Escritura e nos demais Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura), podendo ser exercidos de forma cumulativa e independente, ao exclusivo critério do Agente Fiduciário, nos termos dos respectivos instrumentos.

1.3 Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Contrato, todos os termos e condições da Escritura aplicam-se total e automaticamente a este Contrato, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Contrato.

2 DA CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1 Nos termos deste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Companhia nos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura) dos quais seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura), devidos pela Companhia nos termos das ou relacionados às Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias (conforme definido na Escritura), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão dos quais seja parte ("Valor Garantido"), a Acionista, neste ato, aliena e cede fiduciariamente, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta:

(a) da totalidade das Ações de emissão da Companhia de titularidade da Acionista, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, bem como todas as ações de emissão da Companhia que vierem a ser atribuídas à Acionista, ou a qualquer eventual novo acionista da Companhia, em decorrência de aumento do capital social da Companhia, seja a que título for, bem como todas as ações derivadas das Ações por meio de reestruturação societária, cisão, fusão, incorporação, desdobramentos, grupamentos ou bonificações, inclusive mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Acionista na Companhia, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pela Acionista) ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), as quais ressalvada eventual avaliação (*valuation*) em caso de excussão da presente garantia, tiveram os valores declarados pela Acionista, na Data de Emissão (conforme definido na Escritura), no montante total de R\$ 1.711.538.218,00 (um bilhão, setecentos e onze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais), baseado no preço de emissão histórico das Ações Alienadas Fiduciariamente; e

(b) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Acionista em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Direitos das Ações Cedidos Fiduciariamente" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, os "Bens Alienados Fiduciariamente"), sendo certo que a constituição da presente garantia sobre os Direitos das Ações Cedidos Fiduciariamente não limitará a realização dos pagamentos e distribuições pela Emissora a seus acionistas permitidos nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os Pagamentos Permitidos (conforme definido na Escritura).

2.2 Para os fins de verificação anual de suficiência de garantia pelo Agente Fiduciário das Debêntures conforme previsto no inciso "x" do art. 11 da Resolução CVM nº 17/2021, o valor da garantia objeto do presente Contrato será aquele mencionado na Cláusula 2.1, item "(a)" acima, o qual não será atualizado monetariamente.

2.3 Caso necessário, para atendimento da legislação em vigor, o Agente Fiduciário

poderá, às expensas da Acionista e/ou da Companhia, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, conforme o caso, o valor das Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias para tal finalidade.

2.4 Observada a Condição Suspensiva, como resultado da garantia objeto deste Contrato, as Partes reconhecem que a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre os Bens Alienados Fiduciariamente serão transferidos para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e que a Acionista deterá a posse direta dos Bens Alienados exclusivamente na qualidade de depositária e responsáveis por bens de terceiros, assumindo todas as obrigações previstas nos artigos 627 a 646 do Código Civil, até que o Valor Garantido tenha sido integralmente cumprido.

2.5 Incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar as definições de "Ações Alienadas Fiduciariamente", de "Direitos das Ações Cedidos Fiduciariamente" e de "Bens Alienados Fiduciariamente": (i) quaisquer ações de emissão da Companhia que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Acionista, ou por qualquer outro eventual novo acionista, após a data de assinatura deste Contrato, incluindo, sem limitação, quaisquer ações de emissão da Companhia recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Acionista (direta ou indiretamente), por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma, assim como quaisquer títulos ou valores mobiliários em que as Ações Alienadas Fiduciariamente e tais novas ações sejam convertidas ("Ações Adicionais"); e (ii) quaisquer lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições e bônus e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Acionista ou à qualquer eventual novo acionista relacionados a tais Ações Adicionais, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente e Ações Adicionais que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitação, redução de capital, amortização ou resgate dessas ações ("Direitos das Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações Adicionais, os "Bens das Ações Adicionais").

2.5.1 As Ações Alienadas Fiduciariamente nesta data encontram-se descritas no Anexo I ao presente Contrato. Sempre que ocorrer qualquer alteração nas participações acionárias da Companhia na forma da Cláusula 2.1 (a) e 2.5 acima, a fim de resguardar a manutenção da alienação fiduciária de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, o Anexo I deverá ser atualizado por meio de aditamento ao presente Contrato, conforme modelo constante

do Anexo IV a este Contrato, a ser celebrado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da referida alteração e registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado do São Paulo ("Cartório de RTD"), nos termos e prazos previstos na Cláusula 3 abaixo.

2.6 Para a formalização do disposto na Cláusula 2.4 acima, em relação aos Bens das Ações Adicionais conferidos à Acionista, a Acionista compromete-se, de maneira irrevogável e irretroatável, pelo presente, (i) a subscrever e integralizar, comprar e/ou adquirir todas e quaisquer Ações Adicionais; e (ii) (a) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da subscrição, compra, aquisição, conferência e/ou recebimento de quaisquer Bens das Ações Adicionais, celebrar, em conjunto com as demais Partes, um aditamento a este Contrato, cuja celebração será considerada, para todos os fins e efeitos, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato, e (b) tomar qualquer providência de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da garantia sobre tais Bens das Ações Adicionais, incluindo, sem limitação, as averbações e registros descritos neste Contrato juntos aos órgãos competentes.

2.7 Os certificados, cautelas ou outros documentos representativos das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Documentos Comprobatórios"), se e quando emitidos, deverão ser mantidos na sede da Companhia, sendo uma cópia autenticada dos mesmos entregues nesta data ao Agente Fiduciário, e incorporam-se à presente garantia, passando, para todos os fins, a integrar a definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente".

2.8 Em observância ao quanto disposto na Cláusula 2.4 e 2.5.1 acima, caso ocorra quaisquer alterações no número de Ações Alienadas Fiduciariamente, sem prejuízo de serem automaticamente incluídas na definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente", a Acionista e a Companhia comprometem-se a, e a fazer com que qualquer novo acionista faça:

a) celebrar, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da subscrição, compra, aquisição, conferência e/ou recebimento de quaisquer Ações Adicionais, um aditamento a este Contrato, substancialmente na forma da minuta constante como Anexo IV a este Contrato, e entregá-lo ao Agente Fiduciário, cuja celebração será considerada, para todos os fins e efeitos de direito, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato, especialmente nos termos das Cláusulas 2.4 e 2.5.1 acima, de forma a alienar fiduciariamente, expressamente, quaisquer Ações Adicionais;

b) entregar, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da celebração do aditamento mencionado no item "a" acima, cópias do livro de registro de ações nominativas ("Livro de Registro") e do livro de transferência de ações ("Livro de

Transferência”) da Companhia atualizados ao Agente Fiduciário; e

c) tomar qualquer providência de acordo com a lei aplicável para a criação e o aperfeiçoamento da garantia sobre tais Ações Adicionais, incluindo, sem limitação, as averbações e registros descritos na Cláusula Terceira deste Contrato.

2.9 Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante todo o Prazo de Vigência (conforme definido na Cláusula 6.3 abaixo), estando sua eficácia sujeita, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, ao pagamento antecipado integral das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.”* (“Dívida Existente”), com a conseqüente liberação da garantia sobre as Ações constituída em favor da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos titulares dos debenturistas credores da Dívida Existente (“Credor Dívida Existente”), nos termos do *“Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”*, celebrado em 21 de fevereiro de 2022, entre a Acionista, na qualidade de alienante fiduciante, o Credor Dívida Existente, na qualidade de fiduciário, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Garantia Existente” e “Condição Suspensiva”, respectivamente), a ser comprovada em até 60 (sessenta) dias contados da primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, por meio da apresentação ao Agente Fiduciário do respectivo termo de quitação, relatório de encerramento ou termo de liberação, conforme o caso, ou ainda qualquer outro documento emitido pelo Credor Dívida Existente, na qualidade de representante dos debenturistas credores da Dívida Existente (“Termo de Liberação da Dívida Existente”), com a finalidade de exonerar completamente a Companhia da Dívida Existente e promover a liberação da alienação fiduciária constituída no Contrato de Garantia Existente.

2.9.1. Após a verificação da implementação da Condição Suspensiva, a alienação fiduciária constituída por meio deste Contrato será, para todos os fins de direito, considerada automaticamente eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento, notificação, assinatura de qualquer outro documento ou prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato ou terceiros.

2.10 Fica expressamente declarado, inclusive para os fins do artigo 1.362 do Código Civil, bem como do artigo 66-B da Lei nº 4.728, que o Valor Garantido possui as

características descritas no Anexo III do presente Contrato.

3 REGISTROS, AVERBAÇÕES E FORMALIDADES

3.1 As Partes desde já autorizam o registro ou averbação deste Contrato no Cartório de RTD, obrigando-se a Acionista e a Companhia, por si ou seus sucessores, a tomar todas as providências necessárias para que se efetive o referido registro às custas da Acionista e da Companhia (inclusive os custos com emolumentos e taxas de cartório despendidos diretamente com tal registro ou averbação), incluindo, mas não se limitando, a fornecer documentos adicionais e firmar aditamentos ou instrumentos de retificação e ratificação do presente Contrato, sob pena de descumprimento deste Contrato, e praticar todos os atos e/ou tomar todas as providências que forem solicitadas pelo Agente Fiduciário com o objetivo de aperfeiçoar ou formalizar os atos jurídicos necessários para a constituição da garantia prevista neste Contrato.

3.2 Sem prejuízo do acima disposto, a Acionista e a Companhia irão levar este Contrato a registro no Cartório de RTD, devendo a Acionista e a Companhia, às suas próprias custas e exclusivas expensas, (i) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário o protocolo de registro ou averbação, conforme o caso, deste Contrato ou de qualquer aditamento no Cartório de RTD; e (ii) no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de protocolo deste Contrato ou de qualquer aditamento no Cartório de RTD, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via deste Contrato ou do respectivo aditamento devidamente registrado ou averbado, conforme o caso, no Cartório de RTD (excluindo para o propósito aqui disposto, contudo, quaisquer Dias Úteis em que o Cartório de RTD esteja fechado), podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos em caso de exigências formuladas pelo Cartório de RTD, desde que a Acionista e/ou a Companhia comprovem o cumprimento das respectivas exigências no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota devolutiva do Cartório de RTD.

3.2.1 A Acionista e/ou a Companhia obrigam-se ainda a (i) em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do pagamento antecipado da Dívida Existente, enviar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o respectivo Termo de Liberação da Dívida Existente, (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de emissão do Termo de Liberação da Dívida Existente, entregar ao Agente Fiduciário o protocolo de averbação do Termo de Liberação da Dívida Existente à margem do registro principal do Contrato de Garantia Existente nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, e (iii) em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de protocolo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, entregar ao Agente Fiduciário cópias do Termo de Liberação da Dívida Existente com a comprovação das averbações aplicáveis, salvo se prazo maior para registro for exigido pelo respectivo cartório (excluindo para o propósito aqui disposto, contudo,

quaisquer Dias Úteis em que os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos estejam fechados).

3.3 Para fins de registro ou averbação, a Acionista e a Companhia comprometem-se a apresentar, quando da apresentação do presente Contrato e seus respectivos aditamentos para registro ou averbação, conforme o caso, perante o Cartório de RTD, todos os documentos exigidos pelo cartório. Caso seja feita exigência para a apresentação de certidões ou informações complementares que envolvam o Agente Fiduciário, a Acionista e a Companhia deverão informar o Agente Fiduciário acerca de tais exigências feitas, por meio do envio de uma cópia da nota devolutiva elaborada pelo cartório, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de tal exigência, bem como deverão envidar os melhores esforços para providenciar os documentos exigidos e apresentá-los ao cartório no prazo definido na expedição da respectiva nota devolutiva.

3.4 Observado o disposto na Cláusula 3.2.1 acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data implementação da Condição Suspensiva, mediante o recebimento do respectivo Termo de Liberação da Dívida Existente, averbar no Livro de Registro (i) a baixa na anotação relativa à garantia constituída nos termos da Dívida Existente, e (ii) a existência da alienação fiduciária constituída por meio deste Contrato, fazendo constar a seguinte redação: *"Nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" celebrado em 25 de outubro de 2024, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia, 3.802.821.251 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade da CAP TC Torres Participações S.A. ("Acionista"), representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), incluindo a totalidade dos direitos relativos aos lucros, dividendos e/ou juros sobre capital próprio atribuíveis à Acionista com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos ou reembolsos de capital relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente de emissão da Companhia e de titularidade da Acionista, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, encontram-se alienados fiduciariamente em favor da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirográfaria, a ser convolada em espécie com garantia real, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia. Além disso, todas as Ações Alienadas estão sujeitas a restrições de transferência e oneração e, portanto, não poderão ser transferidas, gravadas ou oneradas, sob qualquer forma, pela Acionista sem a prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário".*

3.5 O Agente Fiduciário poderá, a qualquer momento enquanto estiver em vigor este Contrato, solicitar, por escrito, informações e documentos para a Acionista e/ou a Companhia, de forma a constatar se o disposto nesta Cláusula 3 está sendo cumprido, os quais deverão ser disponibilizados ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação apresentada pelo Agente Fiduciário.

3.6 O Livro de Registro e o Livro de Transferência serão mantidos sob a guarda e custódia da Companhia, na qualidade de depositária, sendo certo que a Companhia deverá entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada de seu Livro de Registro de Ações constando as averbações constantes na Cláusula 3.4 acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da referida averbação.

4 REFORÇO DE GARANTIA

4.1 Nos termos dos artigos 333 e 1.425, incisos I, IV e V, e 1.427 do Código Civil, a Acionista e a Companhia obrigam-se a substituir ou reforçar a garantia constituída por meio deste Contrato ("Reforço de Garantia"):

(i) na hipótese de a garantia prestada por força deste Contrato vir a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar ou tornar-se, por qualquer motivo, insuficiente, inábil, imprópria ou imprestável ao fim a que se destina; ou

(ii) se a Acionista deixar de ser proprietária de qualquer das Ações Alienadas Fiduciariamente, na medida em que o novo proprietário das Ações Alienadas Fiduciariamente não preserve a garantia criada por este Contrato em favor do Agente Fiduciário.

4.1.1 O Reforço de Garantia deverá ser implementado por meio de hipoteca/penhor em primeiro grau e/ou cessão/alienação fiduciária em garantia de outros bens ou ativos, de natureza igual ou diversa dos Ativos Alienados Fiduciariamente ("Bens Adicionais"), desde que previamente aceitos pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura), representados pelo Agente Fiduciário, sendo certo que a Acionista e/ a Companhia terão o prazo de: (a) 15 (quinze) Dias Úteis para apresentar Bens Adicionais ao Agente Fiduciário, devendo este convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da apresentação dos Bens Adicionais, uma Assembleia Geral de Debenturistas para que os Debenturistas deliberem sobre a aprovação ou não dos Bens Adicionais apresentados pela Acionista e/ou pela Companhia; e (b) 30 (trinta) dias para aperfeiçoar (incluindo registros) o ônus sobre referidos Bens Adicionais, sendo o prazo estipulado no item (a) acima contado da data em que a Acionista e/ou a Companhia tiverem conhecimento do fato que der ensejo ao Reforço de Garantia ou do recebimento, pela Acionista ou pela

Companhia, conforme aplicável, de comunicação do Agente Fiduciário, por escrito, informando-o da ocorrência do respectivo evento, o que ocorrer primeiro; e o prazo estipulado no item (b) acima contado a partir da data em que for aprovado pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, o reforço ou substituição da presente garantia. No caso de reforço ou substituição da presente garantia, os Bens Adicionais hipotecados, empenhados, cedidos e/ou alienados fiduciariamente deverão ser identificados em documento independente que deverá sempre que possível integrar o presente Contrato.

5 EXCUSSÃO DA GARANTIA

5.1 Observada a Condição Suspensiva, em caso de declaração do vencimento antecipado do Valor Garantido, nos termos da Escritura, ou vencimento final do Valor Garantido sem o seu pagamento integral, a propriedade plena das Ações Alienadas Fiduciariamente e dos Direitos das Ações Cedidas Fiduciariamente consolidar-se-á em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a seu exclusivo critério, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei: (i) executar as Ações Alienadas Fiduciariamente, cobrar e receber os recursos decorrentes da venda das Ações Alienadas Fiduciariamente e, obrigatoriamente, utilizar-se de todos os recursos decorrentes da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente, para o pagamento, parcial ou total, do Valor Garantido, até o limite deste, sem prejuízo do exercício, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis na forma da lei, sendo vedada, em qualquer hipótese, a venda ou qualquer forma de disposição das Ações Alienadas Fiduciariamente por preço vil; (ii) de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, alienar, no todo ou em parte, a terceiros, as Ações Alienadas Fiduciariamente e os direitos delas decorrentes, ficando as Ações Alienadas Fiduciariamente, de pleno direito e independente de qualquer formalidade, desvinculadas de quaisquer acordos de acionistas; e/ou (iii) executar os Direitos das Ações Alienadas Fiduciariamente, cobrar e receber os recursos decorrentes da venda ou resgate dos Direitos das Ações Cedidas Fiduciariamente e, obrigatoriamente, utilizar-se de todos os recursos decorrentes da alienação dos Direitos das Ações Cedidas Fiduciariamente para o pagamento, parcial ou total, do Valor Garantido, até o limite deste, sem prejuízo do exercício, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis. Nesta hipótese, todos e quaisquer eventuais direitos da Acionista de receber quaisquer rendimentos, dividendos, juros sobre capital próprio ou outras distribuições referentes aos Bens Alienados Fiduciariamente cessarão, passando tais direitos a ser exercidos exclusivamente pelo Agente Fiduciário, devendo tais rendimentos ser pagos em conta bancária indicada pelo Agente Fiduciário.

5.1.1 Os recursos apurados com a excussão das garantias constituídas nos termos

deste Contrato, deverão ser aplicados na liquidação integral do Valor Garantido, ficando acordado entre as Partes que, caso o montante decorrente de tal excussão, líquido de quaisquer taxas e tributos que venham a ser retidos ou deduzidos, comprovadamente seja superior ao necessário para a liquidação integral do Valor Garantido, o Agente Fiduciário comunicará a Acionista por escrito e procederá com a devolução do valor excedente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação. A Acionista, ao tomar ciência da referida comunicação, deverá fornecer ao Agente Fiduciário as instruções cabíveis para a efetivação da devolução. Caso o montante decorrente da excussão das garantias aqui previstas, líquido de quaisquer taxas e tributos que venham a ser retidos ou deduzidos, seja inferior ao necessário para a liquidação integral do Valor Garantido, a Companhia permanecerá responsável pela diferença.

5.2 A Acionista desde já se obriga a praticar todos os atos e observar todos os procedimentos necessários à regular transferência da titularidade dos Bens Alienados Fiduciariamente na hipótese de excussão da garantia prevista nesta Cláusula 5, de forma a respeitar e atender todas as exigências legais e regulamentares necessárias à regular realização de tal transferência.

5.3 A excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, conforme prevista neste Contrato, será procedida de forma independente e em adição a qualquer excussão de garantia, real ou pessoal, concedida aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, com relação ao Valor Garantido, nos demais Contratos de Garantia e na Escritura.

5.4 A Acionista e a Companhia, em conjunto, neste ato e na melhor forma de direito, nomeiam o Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, conforme modelo de procuração constante do Anexo II deste Contrato, seu procurador para exercer todos os direitos inerentes sobre a presente alienação fiduciária e cessão fiduciária, incluindo: (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Acionista necessário para constituir, conservar, formalizar e validar as referidas alienação fiduciária e cessão fiduciária e aditar este Contrato para os fins da Cláusula 2.5; e (iii) em caso de declaração de vencimento antecipado do Valor Garantido, nos termos da Escritura, realizar a venda judicial ou extrajudicial ou a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, observadas as disposições deste Contrato, podendo para tanto assinar todos os documentos e contratos nesse sentido. A procuração acima ("Procuração") é outorgada como condição deste Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, nos termos do artigo 684 do Código Civil. Tal Procuração será válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano de modo que a Acionista e a Companhia obrigam-se a renovar, anualmente e nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu término, a Procuração ora outorgada.

5.5 Na hipótese de excussão da presente garantia, a Acionista renuncia desde já a seus direitos de sub-rogação decorrentes de eventual excussão ou execução desta garantia e não terá qualquer direito de reaver da Companhia ou do comprador dos Bens Alienados Fiduciariamente qualquer valor pago do Valor Garantido com os recursos decorrentes da alienação e transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes ao Valor Garantido com relação à garantia aqui prevista. A Acionista reconhece, portanto, que não terá qualquer pretensão ou ação contra a Companhia ou contra os compradores dos Bens Alienados Fiduciariamente acerca da excussão destes.

6 OBRIGAÇÕES DA ACIONISTA E DA COMPANHIA

6.1 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais documentos da operação, incluindo a Escritura, a Acionista e a Companhia obrigam-se a, conforme aplicável:

(a) não ceder, transferir, alienar, dar em permuta, vender, prometer ceder, prometer vender ou gravar com ônus de qualquer natureza (exceto sob condição suspensiva, qual seja, a quitação integral do Valor Garantido), inclusive de modo subordinado, os Bens Alienados Fiduciariamente e os direitos a eles inerentes, inclusive o direito de preferência à subscrição de ações, os dividendos e os juros sobre o capital próprio, ou celebrar qualquer acordo que coloque ou que possa vir a colocar em risco a garantia prevista neste Contrato, exceto se previamente autorizado pelos Debenturistas, representado pelo Agente Fiduciário;

(b) proceder aos registros contábeis pertinentes na rubrica/conta em que estiverem registradas as Ações Alienadas Fiduciariamente do gravame aqui constituído;

(c) cumprir todos os passos e formalidades para aperfeiçoamento da presente garantia sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e os Direitos das Ações Cedidos Fiduciariamente e celebrar quaisquer aditamentos necessários nos termos da Cláusula 2.5;

(d) cumprir e fazer com que a Companhia cumpra as obrigações de registro e averbação previstas na Cláusula 3 acima;

(e) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura do presente Contrato, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento;

(f) observada a Condição Suspensiva, manter a garantia ora constituída e as demais garantias outorgadas no âmbito da Escritura, sempre existentes, válidas, eficazes, e em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;

(g) tempestivamente e às suas expensas, tomar todas as medidas pertinentes à proteção da garantia aqui constituída e dos direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, resultantes do presente instrumento;

(h) cumprir todas as instruções necessárias para excussão da presente garantia emanadas pelo Agente Fiduciário, bem como prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser comprovadamente necessários e solicitados pelo Agente Fiduciário para a preservação e/ou excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente;

(i) fornecer ao Agente Fiduciário, em um prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante solicitação por escrito, todas as informações e Documentos Comprobatórios que este possa razoavelmente solicitar envolvendo os Bens Alienados Fiduciariamente, inclusive para permitir que o Agente Fiduciário (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) execute as disposições do presente Contrato;

(j) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente, mantendo o Agente Fiduciário informado das medidas tomadas pela respectiva parte, bem como defender a titularidade das Ações Alienadas Fiduciariamente, a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa e o direito de garantia criado por meio deste Contrato e adotar todas as medidas cabíveis e razoáveis para a manutenção do referido direito de garantia;

(k) sempre que necessário e solicitado por escrito pelo Agente Fiduciário, celebrar aditamentos a este Contrato para modificar a descrição do Valor Garantido;

(l) exceto conforme previsto no presente Contrato, não firmar qualquer contrato ou acordo, ou tomar qualquer medida que possa impedir os direitos do Agente Fiduciário relacionados a este Contrato ou aos Bens Alienados Fiduciariamente;

(m) fazer com que a Companhia não distribua dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Companhia, exceto conforme permitido ou excetuado no âmbito da Escritura;

(n) indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário em relação a todos e quaisquer

prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos, seja no âmbito judicial ou extrajudicial, excetuado lucros cessantes) razoáveis e comprovadamente pagos ou incorridos pelos Debenturistas e/ou Agente Fiduciário, decorrentes do descumprimento, pela Acionista e/ou pela Companhia, do Valor Garantido e/ou descumprimentos relacionados ao presente Contrato;

(o) não praticar qualquer ato que possa invalidar, restringir, limitar e/ou alterar a Procuração e/ou os poderes outorgados nos termos deste Contrato;

(p) expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou direito contratual que eventualmente detenha, que: (i) seja contrária à constituição da presente Alienação e Cessão Fiduciária, de acordo com este Contrato; (ii) possa prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; ou (iii) impeça a Acionista e/ou a Companhia de cumprir as obrigações contraídas no presente Contrato;

(q) efetuar o Reforço de Garantia, caso necessário, nos prazos e formas previstos na Cláusula 4.1 deste Contrato; e

(r) tomar todas as medidas de forma a realizar a pontual quitação da Dívida Existente, no prazo estabelecido na Escritura, com a subsequente solicitação do Termo de Liberação da Dívida Existente, a ser emitido pelo Credor Dívida Existente, dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

6.2 O descumprimento das obrigações desta Cláusula 6 pela Acionista e/ou pela Companhia resultará em mora, observado eventuais prazos de cura, ficando facultada ao Agente Fiduciário a adoção das medidas judiciais necessárias: (a) à tutela específica, ou (b) à obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 536 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), bem como de declarar o vencimento antecipado da Escritura, conforme termos e condições estabelecidos na Escritura.

6.3 Este Contrato permanecerá eficaz e em pleno vigor: (i) até que ocorra o integral cumprimento do Valor Garantido, com a consequente liberação da presente garantia, de acordo com as disposições e condições previstas na Escritura e neste Contrato; ou (ii) até que os Bens Alienados Fiduciariamente sejam totalmente excutidos nos termos da Cláusula 5 acima e o Agente Fiduciário tenha recebido o produto da excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente de forma definitiva e incontestável ("Prazo de Vigência"). Após a liquidação de todo o Valor Garantido, conforme certificado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura, este Contrato ficará terminado de pleno direito, devendo o Agente Fiduciário emitir, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da liquidação de todo o Valor Garantido, termo de quitação

do Valor Garantido e liberação da garantia objeto do presente Contrato.

6.3.1 Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo a Escritura venha a ser restituído ou revogado compulsoriamente, a Acionista e a Companhia deverão praticar todos os atos e firmar todos os documentos para novamente constituir a garantia sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, conforme aplicável, em favor do Agente Fiduciário e em garantia do Valor Garantido, nos mesmos termos estabelecidos neste Contrato.

6.4 A Companhia obriga-se a: (i) não realizar qualquer acordo de acionistas, acordo de voto ou outros acordos que contenham restrições ou condições à transferência e disposição das Ações Alienadas Fiduciariamente e, por consequência, contenham restrições ou condições à transferência e disposição dos Direitos das Ações Cedidos Fiduciariamente, exceto na forma permitida na Escritura de Emissão; e (ii) não reconhecer qualquer deliberação dos seus órgãos societários que viole o presente Contrato. Na hipótese de ser tomada qualquer deliberação societária com infração ao disposto no presente Contrato, tal deliberação será nula de pleno de direito, assegurado ao Agente Fiduciário o direito de tomar as medidas legais cabíveis para impedir que tal deliberação produza quaisquer efeitos, antes ou após a sua aprovação.

7 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1 A Acionista e a Companhia, conforme aplicável, declaram e garantem ao Agente Fiduciário que:

(a) estão devidamente autorizadas pelos órgãos societários competentes a celebrar o presente Contrato, a outorgar a alienação fiduciária aqui prevista e a cumprir as suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(b) seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários para assumir, em nome da Acionista e/ou da Companhia, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(c) mediante o registro e averbação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, e observada a Condição Suspensiva, a alienação fiduciária em garantia objeto deste Contrato será devidamente constituída e válida nos termos da regulamentação aplicável, observados os termos e condições aqui estabelecidos, constituindo em favor dos Debenturistas um direito real de garantia, válido, eficaz, exigível e exequível perante quaisquer terceiros sobre os Bens Alienados Fiduciariamente;

(d) ressalvados os registros mencionados na alínea "c" acima e observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação do ônus constituído em favor do Credor Dívida Existente, no âmbito do Contrato de Garantia Existente, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou junto a qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e cumprimento deste Contrato;

(e) este Contrato, as obrigações da Acionista e/ou da Companhia aqui previstas e as obrigações decorrentes das declarações prestadas pela Acionista e/ou pela Companhia constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exigíveis da Acionista e/ou da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

(f) a celebração deste Contrato, o cumprimento das obrigações da Acionista e/ou da Companhia aqui previstas e a outorga da garantia aqui prevista: (1) não infringem o regulamento ou estatuto social, conforme o caso, da Acionista e/ou da Companhia; (2) não infringem qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Acionista e/ou a Companhia e observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação do ônus constituído em favor do Credor Dívida Existente, no âmbito do Contrato de Garantia Existente; (3) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Acionista e/ou a Companhia, observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação do ônus constituído em favor do Credor Dívida Existente, no âmbito do Contrato de Garantia Existente; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens, ressalvado o ônus a ser criado sobre os Bens Alienados Fiduciariamente (exceto os ônus decorrentes da constituição da alienação fiduciária em garantia objeto deste Contrato, observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação do ônus constituído em favor do Credor Dívida Existente, no âmbito do Contrato de Garantia Existente); ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (4) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Acionista e/ou a Companhia e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Companhia e/ou qualquer de seus ativos;

(g) na presente data, respeitam e estão cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais ou autarquias aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução de suas respectivas atividades, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Acionista e/ou pela Companhia ou para as quais a Acionista e/ou a Companhia possua provimento jurisdicional vigente

determinando sua não aplicabilidade ou suspensão de sua exigibilidade;

(h) nenhum Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura) está em curso;

(i) não omitiram nenhum fato, de qualquer natureza, que possa resultar em alteração substancial adversa das condições econômico-financeiras, reputacional ou jurídicas da Acionista e/ou da Companhia em prejuízo do Agente Fiduciário;

(j) a Acionista é legítima titular dos Bens Alienados Fiduciariamente e, com exceção do ônus constituído por meio do Contrato de Garantia Existente e observada a Condição Suspensiva, os Bens Alienados Fiduciariamente não estão sujeitos a qualquer acordo que limite, de qualquer forma, a garantia objeto deste Contrato, encontrando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, exceto pelos ônus criados pelo presente Contrato, estando a Acionista em dia com todas as suas obrigações legais e regulatórias relativas aos Bens Alienados Fiduciariamente;

(k) a Procuração outorgada pela Acionista nos termos da Cláusula 5.4 e do Anexo II ao presente Contrato foi devida e validamente assinada e entregue;

(l) não existe qualquer reivindicação, demanda, protesto, ação judicial, ou processo judicial, arbitral ou administrativo pendente ou, no melhor conhecimento da Acionista, ajuizado, instaurado ou requerido perante qualquer árbitro, juízo ou qualquer outra autoridade com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente e à alienação fiduciária e cessão fiduciária ora constituídas, ou que, por si ou em conjunto com qualquer outro, tenha afetado ou possa vir a afetar de forma negativa a presente garantia; e

(m) a Acionista declara conhecer e estar de acordo com os termos e condições dispostos na Escritura;

7.2 As declarações prestadas pela Acionista e pela Companhia neste Contrato deverão ser válidas e subsistir até o pagamento integral do Valor Garantido, ficando a Acionista e a Companhia responsáveis por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais) incorridos pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade, inveracidade, inexatidão ou incorreção de qualquer das declarações prestadas pela Acionista e pela Companhia na presente data.

7.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.2 acima, a Acionista e a Companhia, conforme aplicável, obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário, na mesma data em que tomarem conhecimento, caso qualquer das declarações prestadas no presente

Contrato seja considerada falsa, inverídica, inexata e/ou incorreta.

8 EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

8.1 Observado o disposto nesta Cláusula, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado, a Acionista poderá exercer livremente os seus direitos de voto com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente.

8.1.1 Não obstante o disposto na Cláusula 8.1 acima, para fins do disposto no artigo 113 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações societárias concernentes à Companhia estarão sempre sujeitas à aprovação, prévia e por escrito, dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura, para as seguintes deliberações: (i) alteração das preferências, vantagens e condições dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) aprovação do resgate e/ou reembolso de ações pela Acionista, exceto conforme permitido na e pelos Pagamentos Permitidos; (iii) aprovação de cisão, fusão ou incorporação de ações ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Companhia, exceto conforme permitido na Escritura; (iv) redução do capital social da Companhia, exceto conforme permitido na Escritura e pelos Pagamentos Permitidos; (v) aquisição, por terceiros, de participação direta do capital social da Companhia, que resulte na modificação do controle acionário direto ou indireto, exceto conforme permitido na Escritura; (vi) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; (vii) criação ou emissão de qualquer título ou valor mobiliário conversível em ações de emissão da Companhia, incluindo promessas, termos ou opções de compra, venda ou permuta sobre títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em suas ações, sem que haja previsão expressa para que, uma vez que referidos títulos ou valores mobiliários sejam efetivamente convertidos em ações de emissão da Companhia, esses passem a integrar a presente Alienação Fiduciária de Ações, sendo certo que, caso ocorra tal conversão, deverão ser observadas as obrigações previstas na Cláusula 2.8 acima, bem como as demais formalidades estabelecidas no presente Contrato; (viii) aprovação de matérias que constituam obrigações para a Companhia que sejam conflitantes com as obrigações de não fazer assumidas pela Companhia na Escritura; (ix) qualquer alteração no estatuto social da Companhia que possa acarretar restrição no direito dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em excluir sua garantia e/ou possa prejudicar o valor de mercado e/ou a liquidez dos Bens Alienados Fiduciariamente; e (x) condução, de qualquer forma, dos negócios da Companhia fora de seu curso normal ou fora de seu objeto social. A Acionista obriga-se a exercer seus direitos de voto de forma a não prejudicar a presente garantia ou o cumprimento do Valor Garantido sob pena de nulidade e ineficácia de tais votos.

8.2 Tendo ocorrido e continuado em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado, o exercício de direito de voto com relação às Ações Alienadas

Fiduciariamente, pela Acionista, dependerá de autorização prévia por escrito do Agente Fiduciário conforme orientações dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. Nesse caso, a Acionista concorda em notificar previamente o Agente Fiduciário, dentro de 15 (quinze) Dias Úteis antes da realização de qualquer assembleia geral da Companhia, sobre quaisquer assuntos, sendo a Acionista obrigada a apresentar a respectiva ordem do dia na mesma notificação e intenção de voto da Acionista ("Nota de Deliberação").

8.3 Após o recebimento da Nota de Deliberação, o Agente Fiduciário convocará uma Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos e prazos previstos na Escritura, para que os Debenturistas possam deliberar sobre a intenção de voto da Acionista em relação aos assuntos indicados na Nota de Deliberação e deverá enviar uma notificação à Acionista, até o Dia Útil imediatamente anterior à realização da assembleia geral da Companhia em questão, informando como a Acionista votará na respectiva assembleia. Na ausência de orientações dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário não deverá emitir qualquer opinião a respeito da intenção de voto. Em caso de ausência de quórum de deliberação ou quórum para instalação da Assembleia Geral dos Debenturistas, a Acionista poderá exercer livremente seu direito de voto com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente.

8.4 Sem prejuízo ao disposto acima, a Acionista obriga-se a exercer os votos relativos às Ações Alienadas Fiduciariamente de forma a preservar e garantir o cumprimento do Valor Garantido e a eficácia da garantia constituída por meio do presente Contrato, assim como não votar de forma contrária a qualquer disposição deste Contrato, da Escritura e/ou de quaisquer dos demais Contratos de Garantia. Caso qualquer deliberação societária de seus acionistas seja feita sem observância dos termos deste Contrato, da Escritura, tal deliberação societária será considerada nula, assegurando ao Agente Fiduciário o direito de tomar quaisquer ações legais para impedir que essa resolução produza efeitos, antes ou após a sua aprovação.

9 NOTIFICAÇÕES

9.1 Todos os avisos, convocações, interpelações, notificações e demais comunicações de qualquer Parte para outra, previstos neste Contrato, ou dele decorrentes, exceto se de outra forma especificamente previstos neste instrumento, serão efetuados por escrito, mediante entrega pessoal, e-mail, carta registrada com comprovante de recebimento, ou através de Cartório de Títulos e Documentos da sede da Parte destinatária, e, a não ser que de outra forma tenha sido designado, previamente e por escrito, por alguma das Partes, deverão ser destinados conforme segue:

(a) Para a Acionista:

CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida 9 de Julho, 5229, 4º andar

São Paulo, SP

CEP: 01407-200

At.: Daniel Lafer / Nádia Sakamoto

Tel.: (11) 3192-5257 / (11) 3192-5264

E-mail: daniel.lafer@highline.com.br / nadia.sakamoto@highline.com.br

(b) Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca

CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Antônio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

(c) Para a Companhia:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida Nove de Julho, nº 5229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41ª e 42B

CEP 01407-907– São Paulo, SP

At.: Daniel Lafer / Nádia Sakamoto

Tel.: (11) 3192-5257 / (11) 3192-5264

E-mail: daniel.lafer@highline.com.br / nadia.sakamoto@highline.com.br

9.2 Todas as comunicações referidas na Cláusula 9.1 acima serão consideradas recebidas: (i) se entregues pessoalmente, na data do respectivo protocolo datado e assinado pela Parte destinatária; (ii) se enviadas por via postal ou e-mail, na data comprovada de recebimento, através do relatório ou comprovante de entrega; e (iii) se enviadas por Cartório de Títulos e Documentos, na data de recebimento pela destinatária constante da certidão respectiva.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cada Parte reconhece que: (i) os direitos e recursos previstos neste Contrato, na Escritura são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, em qualquer ordem, e não excluem quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer direito aqui previsto somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia a qualquer direito aqui previsto será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito; e (iv) a nulidade ou invalidade

de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato ou dos demais documentos da operação.

10.2 O presente Contrato é vinculante e eficaz a partir de sua celebração e os direitos e as obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como seus sucessores e/ou cessionários, a qualquer título, sendo certo que: (i) cada Parte será responsável pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação; e (ii) exceto nos limites permitidos neste Contrato, a Acionista e a Companhia não poderão renunciar, novar e/ou dispor de quaisquer dos direitos, garantias e prerrogativas de sua titularidade relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Agente Fiduciário, de acordo com as orientações dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

10.3 Não obstante os eventos de vencimento antecipado do Valor Garantido previstos na Escritura, todos os acordos, declarações e garantias previstos neste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito a partir da presente data e permanecerão válidos e exequíveis até o cumprimento integral do Valor Garantido.

10.4 As Partes concordam que, caso, por qualquer motivo, este Contrato venha a ser executado parcialmente, todas as suas condições e cláusulas permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal execução parcial, até o cumprimento integral do Valor Garantido.

10.5 A não exigência imediata, por qualquer das Partes, em relação ao cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo de forma alguma ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

10.6 A Acionista e a Companhia obrigam-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Agente Fiduciário.

10.7 Fica assegurado ao Agente Fiduciário o direito de, a qualquer tempo, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou suas posições contratuais neste Contrato, observados os termos e condições deste Contrato, permanecendo integralmente em vigor os direitos aqui previstos, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos respectivos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas, devendo cada parte arcar com suas próprias despesas incorridas com relação ao

disposto nesta Cláusula.

10.8 Todas e quaisquer alterações ao presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes deste Contrato.

10.9 As Partes desde já reconhecem que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, para todos os fins e efeitos de direito.

10.10 Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do Código de Processo Civil.

10.11 Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, tal disposição será ineficaz apenas na medida de referida invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não deverá afetar quaisquer demais disposições do presente instrumento ou a validade, legalidade ou executabilidade de referida disposição em qualquer outro foro.

10.12 A Acionista e a Companhia se obrigam, como condição deste Contrato, no que lhe disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão da alienação fiduciária e cessão fiduciária ora pactuadas, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar ao Agente Fiduciário o exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato, conforme aplicável.

10.13 Quaisquer custos e/ou despesas: (i) comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, arbitrais e periciais, ou quaisquer outros encargos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas e/ou (ii) necessários para a excussão de quaisquer dos direitos nos termos deste Contrato, serão de responsabilidade da Acionista e da Companhia, devendo o Agente Fiduciário ser reembolsado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de notificação nesse sentido a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Acionista e à Companhia, acompanhada da respectiva documentação comprobatória da respectiva despesa.

11 LEI DE REGÊNCIA E FORO

11.1 Este Contrato e os direitos e as obrigações das Partes, dele decorrentes, serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como exclusivamente competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes, de forma irrevogável e irretratável, reconhecem expressamente a autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídicas do presente Contrato e seus anexos, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro. As Partes, ainda, concordam que o presente Contrato e seus anexos também poderão ser assinados de forma digital por meio de certificados eletrônicos, emitidos pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, em formato eletrônico, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2024.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)
(Segue Página de Assinaturas.)*

(Página de Assinaturas do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre CAP TC Torres Participações S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.)

CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by
Carolina Jo. Farias Vilela
Signed By: CAROLINA DE FARIAS VILELA.0500485439
CPF: 0500485439
Signing Time: 10/25/2024 | 11:52:59 AM BRT
O ICP-Brasil, OU VideConferência
C: BR
Issuer: AC CertSign RFB G5
ICP-Brasil

DocuSigned by
Daniel Laffer Matandós
Signed By: DANIEL LAFER MATANDÓS.39602707816
CPF: 39602707816
Signing Time: 10/25/2024 | 11:47:35 AM BRT
O ICP-Brasil, OU VideConferência
C: BR
Issuer: AC CertSign RFB G5
ICP-Brasil

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Nelson Raposo Leite
Assinado por: NELSON RAPOSO LEITE.01115938473
CPF: 01115938473
Data/Hora de Assinatura: 10/25/2024 | 14:52:32 PM BRT
O ICP-Brasil, OU Videconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora DESP/PROFDvs
ICP-Brasil

DocuSigned by
Rafael Casemiro Pinto
Assinado por: RAFAEL CASEMIRO PINTO
CPF: 11350168780
Hora de assinatura: 10/25/2024 | 12:14:40 PM BRT
O ICP-Brasil, OU AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB O3
ICP-Brasil

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by
Carolina Jo. Farias Vilela
Signed By: CAROLINA DE FARIAS VILELA.0500485439
CPF: 0500485439
Signing Time: 10/25/2024 | 11:52:54 AM BRT
O ICP-Brasil, OU VideConferência
C: BR
Issuer: AC CertSign RFB G5
ICP-Brasil

DocuSigned by
Daniel Laffer Matandós
Signed By: DANIEL LAFER MATANDÓS.39602707816
CPF: 39602707816
Signing Time: 10/25/2024 | 11:48:50 AM BRT
O ICP-Brasil, OU VideConferência
C: BR
Issuer: AC CertSign RFB G5
ICP-Brasil

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Acionista	Número de Ações	% do Capital Social Total
CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A.	3.802.821.251	100,00%
Total	3.802.821.251	100,00%

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento de procuração, **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.902.165/0001-05, por seus representantes abaixo assinados ("Companhia") e **CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.878.487/0001-21, por seus representantes abaixo assinados ("CAP" e em conjunto com a Companhia, as "Outorgantes"), por este ato, em caráter irrevogável, nomeiam e constituem como seu bastante procurador a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, por seus representantes abaixo assinados ("Outorgado"), outorgando a este todos os poderes específicos e em toda a extensão permitida pela legislação aplicável, para, agindo em nome das Outorgantes, praticar todos os atos necessários relativos especificamente ao "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado entre as Outorgantes e o Outorgado, em 25 de outubro de 2024 (conforme alterado, prorrogado, complementado ou modificado de tempos em tempos, o "Contrato de Alienação Fiduciária"), para agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis para:

(a) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Bens Alienados Fiduciariamente e cumprimento das disposições do presente Contrato de Alienação Fiduciária;

(b) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome das Outorgantes necessário para constituir, conservar, formalizar e validar as referidas, alienação fiduciária e cessão fiduciária e aditar o Contrato de Alienação Fiduciária para os fins de sua Cláusula 2.5;

(c) em caso de declaração de vencimento antecipado da Escritura (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), na forma prevista nos respectivos instrumentos, realizar a venda judicial ou extrajudicial ou a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária,

podendo para tanto assinar todos os documentos e contratos nesse sentido;

(d) substabelecer os poderes ora conferidos, com reserva de iguais poderes, para exercício dos seus direitos e prerrogativas previstos nesta procuração e no Contrato de Alienação Fiduciária; e

(e) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Termos em maiúsculo empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária, na Escritura.

Esta procuração é outorgada como uma condição do Contrato de Alienação Fiduciária e como uma forma de cumprir as obrigações ali estabelecidas e deverá ser irrevogável, válida e exequível até o pagamento e liberação integral do Valor Garantido.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, da Escritura e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Está procuração será outorgada pelo prazo de 1 (um) ano de modo que as Outorgantes se obrigam a renovar, anualmente e nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu término, a procuração ora outorgada.

Esta procuração será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, [data].

Atenciosamente,

[INSERIR PÁGINAS DE ASSINATURA]

ANEXO III VALOR GARANTIDO

Escritura de Emissão

- (i) **Emissora:** Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
- (ii) **Valor de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais (conforme definido abaixo); e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo). A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade iniciais de Debêntures aumentados.
- (iii) **Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo (i) as Debêntures da primeira série denominadas "Debêntures Institucionais" e (ii) as Debêntures da segunda série denominadas "Debêntures Incentivadas".
- (iv) **Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (v) **Quantidade:** Serão emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Institucionais e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Incentivadas.
- (vi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, da Lei 12.431, da regulamentação do CMN e demais legislações e regulamentação aplicáveis, conforme o caso.
- (viii) **Remuneração das Debêntures Institucionais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias

diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“*Spread*” e, em conjunto com a Taxa DI, a “Remuneração das Debêntures Institucionais”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive).

(ix) **Remuneração das Debêntures Incentivadas:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive). A Remuneração das Debêntures Incentivadas será definida no Procedimento de *Bookbuilding* e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos titulares de Debêntures Incentivadas.

(x) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, será pago em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante do **Anexo I** à Escritura de Emissão, exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(xi) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado definidas na Escritura de Emissão.

(xii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago.

(xiii) **Demais Características:** As demais características da Emissão constarão na Escritura de Emissão.

ANEXO IV

MODELO DE ADITAMENTO

[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DAS AÇÕES SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "[•] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças ("Aditamento")", é celebrado por e entre:

I. na qualidade de alienante[(s)] fiduciária[(s)] dos Bens Alienados Fiduciariamente,

*[**CAP TC TORRES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 34.878.487/0001-21 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300541570, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CAP TC Torres" ou "Acionista");]*

*[**[NOVO ACIONISTA]**, [qualificação], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], por seus representantes abaixo assinados ("[•]", e, em conjunto com a CAP TC Torres, as "Acionista");]*

II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, beneficiários da alienação fiduciária objeto deste Contrato,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime misto de garantia e melhores esforços de colocação, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente);

III. na qualidade de interveniente anuente:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05, e na JUCESP sob o NIRE 35300511131, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia");

sendo a[(s)] Acionista[(s)], o Agente Fiduciário e a Companhia doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, celebraram, em 25 de outubro de 2024, o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), por meio do qual foram emitidas pela Companhia 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, no montante total de R\$2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão);

(B) para garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia na Escritura, a CAP TC Torres, o Agente Fiduciário e a Companhia celebraram, em 25 de outubro de 2024, o "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária"), por meio do qual a CAP TC Torres alienou fiduciariamente 100% (cem por cento) das ações do capital social de emissão da Companhia em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Companhia nos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura) dos quais seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura), devidos pela Companhia nos termos das ou relacionados às Debêntures, bem como a

remuneração do Agente Fiduciário e de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à execução das Garantias (conforme definido na Escritura), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão que seja parte ("Valor Garantido");

(C) nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, a Acionista e a Companhia obrigaram-se a, sempre que ocorrer: (i) qualquer alteração nas participações acionárias na Companhia, a fim de resguardar a manutenção da Alienação Fiduciária de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, (ii) a subscrição, compra, aquisição, conferência e/ou recebimento de quaisquer Ações Adicionais (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), ou (iii) o reforço ou substituição dos Bens Alienados Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), atualizar o Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária.

RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1.** Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em alterar, consolidar e ratificar o Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo A ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato de Alienação Fiduciária para todos os fins e efeitos de direito.
- 2.** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.
- 3.** A[(s)] Acionista[(s)], por meio do presente, aliena[(m)] e cede[(m)] fiduciariamente, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos) e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, com a redação dada pela Lei nº 10.931, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, todas as Ações Adicionais listados no Anexo A ao presente, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devam ser aplicadas, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e as Ações Adicionais devem ser

consideradas para todos os propósitos e fins do Contrato como parte dos Bens Alienados Fiduciariamente.

4. Pelo presente, as A[(s)] Acionista[(s)] e a Companhia ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato de Alienação Fiduciária, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

5. A[(s)] Acionista[(s)] e a Companhia obrigam-se a tomar todas as providências necessárias à formalização do presente Aditamento, tal como previsto no Contrato de Alienação Fiduciária e em lei.

6. Exceto conforme expressamente aditado nos termos do presente, todas os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária permanecem integralmente válidos e em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As Partes, de forma irrevogável e irretratável, reconhecem expressamente a autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídicas do presente Aditamento e seus anexos, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro. As Partes, ainda, concordam que o presente Aditamento e seus anexos também poderão ser assinados de forma digital por meio de certificados eletrônicos, emitidos pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em caráter irrevogável e irretratável, em formato eletrônico, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo/SP, [data].

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Anexos e páginas de assinatura a serem incluídos em caso de celebração do Aditamento.]

Anexo A

(ao [•] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos das Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças)

**DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DA[(S)] ACIONISTA[(S) NA
COMPANHIA**

Acionista	Quantidade de Ações	Participação
[•]	[•]	[•]

Certificate Of Completion

Envelope Id: 027BAB78097C455E9B2072F876512245
 Subject: DocuSign: Highline - Alienação Fiduciária de Ações.pdf
 Cliente - Caso: 1
 Source Envelope:
 Document Pages: 37
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Status: Completed
 Envelope Originator:
 Paula Sonoki
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 psonoki@machadomeyer.com.br
 IP Address: 189.62.150.142

Record Tracking

Status: Original
 10/25/2024 11:20:45 AM
 Holder: Paula Sonoki
 psonoki@machadomeyer.com.br
 Location: DocuSign

Signer Events

Carolina de Farias Vilela
 carolina.vilela@highline.com.br
 Diretora Comercial
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 10/25/2024 11:52:41 AM
 ID: 204c5216-fbd5-4ea2-9dbd-6cedcffbb6da

Daniel Lafer Matandos
 daniel.lafer@highline.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 11/9/2022 7:23:16 PM
 ID: ff9ad28f-4d3e-4614-8051-c9e07cc2d18e

Nilson Raposo Leite
 af.estrutura@oliveiratrust.com.br
 Procuradora
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 10/25/2024 12:22:03 PM
 ID: 26bb5c11-9814-49d1-b534-6bf27fc6ae27

Signature

DocuSigned by:

 689994A114DA46F...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

DocuSigned by:

 5ACB36DD69DA46A...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Assinado por:

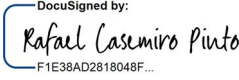
 8C0E4C7E5C694D3...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.124.212.130

Timestamp

Sent: 10/25/2024 11:45:47 AM
 Viewed: 10/25/2024 11:52:41 AM
 Signed: 10/25/2024 11:53:03 AM

Sent: 10/25/2024 11:45:48 AM
 Viewed: 10/25/2024 11:46:51 AM
 Signed: 10/25/2024 11:48:52 AM

Sent: 10/25/2024 11:45:49 AM
 Resent: 10/25/2024 12:33:09 PM
 Resent: 10/25/2024 1:39:11 PM
 Resent: 10/25/2024 1:39:37 PM
 Viewed: 10/25/2024 1:49:16 PM
 Signed: 10/25/2024 1:49:39 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
Rafael Casemiro Pinto rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate, Logged in		Sent: 10/25/2024 11:45:49 AM Viewed: 10/25/2024 12:14:16 PM Signed: 10/25/2024 12:14:47 PM
Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC OAB G3	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.82.122	
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/25/2024 12:14:16 PM ID: d2da1268-dcb1-436c-8c7d-00aad8b0056a		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/25/2024 11:45:49 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/25/2024 12:14:16 PM
Signing Complete	Security Checked	10/25/2024 12:14:47 PM
Completed	Security Checked	10/25/2024 1:49:44 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO V

Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS**

Celebrado entre

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
na qualidade de Cedente,

e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**
na qualidade de Agente Fiduciário

Datado de
25 de outubro de 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" ("Contrato"), as partes, a saber (cada qual uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"):

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjunto 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.902.165/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300511131, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Cedente"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente).

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, a Cedente e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, celebraram, em 25 de outubro de 2024, o "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*" ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), por meio do qual foram emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de

R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais) ("Emissão"), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão);

CONSIDERANDO QUE, em assembleia geral extraordinária de acionistas da Cedente realizada em 25 de outubro de 2024, foram aprovadas, dentre outras matérias: (a) a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) objeto do presente Contrato, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento do Valor Garantido (conforme definido abaixo); e (b) a celebração do presente Contrato;

CONSIDERANDO QUE, a Cedente, a Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Highline III") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 2ª Emissão) ("Credor das Debêntures"), celebraram, em 14 de fevereiro de 2022, o "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*" ("Escritura 2ª Emissão"), por meio do qual foram emitidas pela Cedente 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) Debêntures, no montante total de R\$1.650.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures da 2ª Emissão" e "2ª Emissão", respectivamente);

CONSIDERANDO QUE, determinados direitos creditórios de propriedade da Cedente foram cedidos fiduciariamente no âmbito das Debêntures da 2ª Emissão ("Garantia Existente"), nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado em 21 de fevereiro de 2022 entre a Cedente, o Credor das Debêntures e a Highline III, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Garantia Existente");

CONSIDERANDO QUE, observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), para garantir o Valor Garantido, restou acordado que os direitos creditórios listados na Cláusula 2.1 abaixo seriam cedidos fiduciariamente pela Cedente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; e

CONSIDERANDO QUE, a Cedente concordou em receber todos os direitos creditórios oriundos dos Contratos Cedidos e dos Contratos Adicionais (conforme definidos abaixo) na Conta Vinculada (conforme definido abaixo).

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Contrato, tendo entre si justo e acordado o que segue.

1 PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1 Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste Contrato de outra forma, terão os significados a eles atribuídos na Escritura. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste Contrato”, “neste Contrato” e “conforme previsto neste Contrato” e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma depreendido do contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato. Referências a cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste Contrato quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos deste Contrato.

1.2 Os direitos previstos neste Contrato são em adição e sem prejuízo aos direitos previstos na Escritura e nos demais Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura), podendo ser exercidos de forma cumulativa e independente, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, nos termos dos respectivos instrumentos.

1.3 Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Contrato, todos os termos e condições da Escritura aplicam-se total e automaticamente a este Contrato, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Contrato.

2 CESSÃO FIDUCIÁRIA

2.1 Nos termos deste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514”), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente por força da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações e, ainda, as obrigações assumidas pela Cedente nos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura) dos quais seja parte, o que inclui o pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura), devidos pela Cedente nos termos das ou relacionados às Debêntures, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e de eventuais indenizações, de todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais

necessários à execução das Garantias (conforme definido na Escritura), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos e/ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão dos quais seja parte ("Valor Garantido"), a Cedente, neste ato, observada a Condição Suspensiva, cede e transfere fiduciariamente, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"):

(a) da totalidade dos direitos creditórios, incluindo, receitas, recebíveis, créditos, pagamentos, reivindicações e indenizações presentes e futuros de titularidade da Cedente decorrentes ou oriundos (i) de contratos existentes de locação máster celebrados entre uma contraparte, de um lado, e a Cedente, de outro lado, com relação a sites de propriedade da Cedente ou utilizados pela Cedente, cujos direitos sejam passíveis de cessão pela Cedente, conforme descritos no Anexo I ao presente Contrato, ("Contratos Cedidos" e os "Direitos dos Contratos Cedidos") e (ii) dos Contratos Adicionais (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 2.1.2 abaixo, sendo certo que os instrumentos, existentes ou futuros, que possuam restrição expressa para a cessão dos seus direitos pela Cedente e que, portanto, não sejam passíveis de cessão não integrarão o conceito de "Contratos Cedidos" do presente Contrato;

(b) das apólices de seguro contratadas pela Cedente contra riscos relacionados à Carteira (conforme definido na Escritura) ("Apólices de Seguro"), conforme descritas no Anexo I ao presente Contrato ("Direitos das Apólices de Seguro"); e

(c) de todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na conta vinculada de nº 36481-9 de titularidade da Cedente, mantida na agência nº 2372 do Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário"), com movimentação restrita e controlada, nos termos do Contrato de Depositário (conforme definido abaixo) ("Conta Vinculada"), independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, todos os depósitos e recursos nela mantidos ou a serem mantidos, a qualquer tempo, bem como seus frutos e rendimentos, inclusive aqueles decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) realizados com os recursos recebidos ou depositados na Conta Vinculada, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada ("Direitos da Conta Vinculada", e, em conjunto com os Direitos dos Contratos Cedidos e com os Direitos das Apólices de Seguro, os "Direitos Cedidos");

2.1.1 Os Direitos Cedidos encontram-se devidamente descritos e caracterizados no

Anexo I ao presente Contrato, nos termos do artigo 18, inciso IV da Lei nº 9.514.

2.1.2 Para os fins de verificação anual de suficiência de garantia pelo Agente Fiduciário das Debêntures, conforme previsto no inciso "x" do artigo 11 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, o valor da garantia composta pelos Direitos Cedidos por meio deste Contrato corresponde ao montante estimado de R\$4.213.889.449,38 (quatro bilhões, duzentos e treze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nova reais e trinta e oito centavos), o qual não será atualizado monetariamente.

2.1.3 Em atendimento a legislação em vigor, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Cedente, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor dos Direitos Cedidos, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias.

2.1.4 Observada a Condição Suspensiva, como resultado da garantia objeto deste Contrato, as Partes reconhecem que a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre os Direitos Cedidos serão transferidos para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e que a Cedente deterá a posse direta dos Direitos Cedidos exclusivamente na qualidade de depositária e responsável por bens de terceiros, assumindo todas as obrigações previstas nos artigos 627 a 646 do Código Civil, até que o Valor Garantido tenha sido integralmente cumprido.

2.1.5 Sem prejuízo da cessão fiduciária aqui constituída, a Cedente obriga-se, ainda, a outorgar em cessão fiduciária ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, todo e qualquer direito (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos decorrentes de todo e qualquer novo contrato de locação máster celebrado entre uma contraparte, de um lado, a Cedente, de outro lado, com relação a sites de propriedade da Cedente ou utilizados pela Cedente, desde que passíveis de cessão ("Contrato(s) Adicional(is)"), devendo as Partes proceder com a realização de aditamentos ao presente Contrato, substancialmente na forma do Anexo II a este Contrato, para incluir os Contratos Adicionais celebrados nos últimos 12 (doze) meses contados do dia 31 de janeiro de cada ano ("Garantia Adicional"), ficando dispensada a celebração de tal aditamento, caso não tenham sido celebrados Contratos Adicionais durante referido período.

2.1.6 Qualquer referência neste Contrato a Direitos Cedidos será igualmente considerada como uma referência a qualquer direito creditório decorrente de qualquer Garantia Adicional, tal como previsto na Cláusula 2.1.5 acima.

2.1.7 No prazo de 10 (dez) Dias Úteis após a celebração de qualquer Contrato Adicional, a Cedente obriga-se a notificar, por escrito, o Agente Fiduciário, informando a ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 2.1.5 acima, bem como

a cumprir, às suas expensas, os procedimentos estabelecidos na Cláusula 3.6 abaixo com relação à formalização de aditamento ao presente Contrato para constituição da cessão fiduciária sobre os respectivos Contratos Adicionais.

2.1.7.1. Caso, em qualquer determinado mês após decorridos 40 (quarenta) Dias Úteis contados da presente data, o volume de depósitos realizados em conta diversa da Conta Vinculada seja igual ou superior a 10% (dez por cento) da receita total dos valores decorrentes dos Direitos Cedidos devidos no respectivo mês, conforme apurado em Relatório Mensal de Receita (conforme definido abaixo), a Cedente deverá evidenciar ao Agente Fiduciário em até (i) 10 (dez) Dias Úteis contados do término do respectivo mês, a comprovação de reenvio da notificação às contrapartes dos contratos de locação máster com relação aos quais o depósito se deu em conta diversa da Conta Vinculada, informando tal contraparte acerca da presente cessão fiduciária e orientando referida contraparte a realizar os depósitos na Conta Vinculada; e (ii) 15 (quinze) Dias Úteis contados do reenvio da notificação, cópia do aviso de recebimento da notificação reenviada nos termos do item (i) acima.

2.1.7.2. Caso o nível de depósitos realizados em conta diferente da Conta Vinculada, seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da receita total dos valores decorrentes dos Direitos Cedidos devidos no respectivo mês, conforme apurado em Relatório Mensal de Receita, a Cedente deverá tomar ou assegurar que sejam tomadas todas as medidas que julgar necessárias, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, para a cobrança ou conservação dos Direitos Cedidos para as contrapartes dos contratos de locação máster que já receberam o reenvio da notificação, nos termos previstos na Cláusula 2.1.7.1 acima, sem prejuízo da faculdade de cobrança dos Direitos Cedidos inadimplidos, mesmo que não atinjam o percentual de 20% referido nesta cláusula, conforme Cláusula 2.1.11. abaixo.

2.1.8 Todos os Direitos Cedidos deverão ser depositados na Conta Vinculada, que deverá ser mantida e administrada pelo Banco Depositário, de acordo com os termos deste Contrato e do "*Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada*", o qual deverá ser aditado pelas referidas partes previamente à primeira Data de Integralização, para que a Conta Vinculada passe a receber os Direitos Cedidos, sendo a Conta Vinculada movimentável exclusivamente pelo Agente Fiduciário ("Contrato de Depositário"), sob pena de incidir em Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura).

2.1.9 A Cedente se obriga a exigir que as suas contrapartes paguem a totalidade dos recursos relativos aos Direitos Cedidos exclusivamente na Conta Vinculada durante o Prazo de Vigência, nos termos da Cláusula 7.2 abaixo.

2.1.10 Caso a Cedente venha a receber quaisquer recursos relativos aos Direitos Cedidos de forma diversa da prevista na Cláusula 2.1 acima, deverá recebê-los na

qualidade de fiel depositária do Agente Fiduciário e deverá depositar a totalidade dos Direitos Cedidos de sua titularidade assim recebidos na Conta Vinculada em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da verificação do seu recebimento, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto.

2.1.11 A Cedente, às suas próprias custas, deverá tomar todas as providências necessárias para cobrar os Direitos Cedidos, assim que exigíveis, atuando de boa-fé e de forma diligente de acordo com as práticas de cobrança usuais de mercado para operações de mesma espécie.

2.2 Condição Suspensiva. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante todo o Prazo de Vigência (conforme definido na Cláusula 7.2 abaixo), estando sua eficácia sujeita, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, ao pagamento antecipado integral das Debêntures da 2ª Emissão, emitidas nos termos da Escritura 2ª Emissão, com a consequente liberação da Garantia Existente ("Condição Suspensiva"), a ser comprovada por meio da apresentação, ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização do pagamento antecipado integral das Debêntures da 2ª Emissão, do termo de liberação ou documento equivalente emitido pelo Credor das Debêntures, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 2ª Emissão ("Termo de Liberação da Garantia Existente"), com a finalidade de exonerar completamente a Companhia das Debêntures da 2ª Emissão e das obrigações decorrentes do Contrato de Garantia Existente.

2.2.1 Após a verificação da implementação da Condição Suspensiva, a Cessão Fiduciária constituída sobre os Direitos Cedidos, por meio deste Contrato será, para todos os fins de direito, considerada automaticamente eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento, notificação, assinatura de qualquer outro documento ou prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato ou terceiros.

2.3 Os documentos comprobatórios da titularidade dos Direitos Cedidos deverão ser mantidos na sede da Cedente e incorporam-se à presente cessão fiduciária em garantia, passando, para todos os fins, a integrar a definição de "Direitos Cedidos" ("Documentos Comprobatórios"). A Cedente, na qualidade de fiel depositária, responsabiliza-se, ainda, pela guarda dos Documentos Comprobatórios e declara, neste ato, aceitar os encargos e responsabilidades previstas na lei e no presente Contrato, em especial nos artigos 627 e seguintes do Código Civil, devendo se manter como fiel depositária dos Documentos Comprobatórios até a efetiva e integral satisfação do Valor Garantido.

2.3.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.3 acima, o Agente Fiduciário terá

poderes para recuperar a posse das vias originais dos Documentos Comprobatórios contra qualquer detentor, inclusive contra a Cedente, que deverá enviá-los ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação ou em prazo menor, caso venha a ser solicitado por autoridade pública ou regulatória competente.

2.4 Até a quitação integral do Valor Garantido, a Cedente obriga-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário mantenha a propriedade fiduciária e a preferência absoluta com relação ao recebimento de todo e qualquer recurso relacionado aos Direitos Cedidos.

2.5 Na ocorrência do vencimento da Escritura, seja no seu prazo final ou de forma antecipada, o Agente Fiduciário poderá exercer os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, na Escritura e/ou em lei na salvaguarda de seus direitos, em especial os direitos previstos no artigo 19 da Lei nº 9.514 e no artigo 1.364 do Código Civil.

2.6 A Cedente, neste ato, renuncia a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral excussão, exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos ao Agente Fiduciário.

2.7 Fica expressamente declarado, inclusive para os fins do artigo 1.362 do Código Civil, bem como do artigo 66-B da Lei nº 4.728, que o Valor Garantido possui as características descritas no Anexo III ao presente Contrato.

3 REGISTROS, AVERBAÇÕES E FORMALIDADES

3.1 As Partes desde já autorizam o registro ou averbação deste Contrato no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo ("Cartório de RTD"), por si ou seus sucessores, a tomar todas as providências necessárias para que se efetive o referido registro às custas da Cedente (inclusive os custos com emolumentos e taxas de cartório despendidos diretamente com tal registro ou averbação), incluindo, mas não se limitando, a fornecer documentos adicionais e firmar aditamentos ou instrumentos de retificação e ratificação do presente Contrato, sob pena de descumprimento deste Contrato, e praticar todos os atos e/ou tomar todas as providências que forem solicitadas pelo Agente Fiduciário com o objetivo de aperfeiçoar ou formalizar os atos jurídicos necessários para a constituição da garantia prevista neste Contrato.

3.2 Sem prejuízo do acima disposto, a Cedente deverá levar este Contrato a registro no Cartório de RTD, devendo a Cedente, às suas próprias custas e exclusivas expensas, (i) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário o protocolo de registro ou averbação, conforme o caso, deste Contrato ou de qualquer aditamento no Cartório de RTD; e (ii) no prazo de até 20 (vinte) Dias

Úteis, contados da data de protocolo deste Contrato no Cartório de RTD, entregar ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via deste Contrato ou do respectivo aditamento devidamente registrado ou averbado, conforme o caso, no Cartório de RTD (excluindo-se para o propósito aqui disposto, contudo, quaisquer Dias Úteis em que o Cartório de RTD esteja fechado), podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos em caso de exigências formuladas pelo Cartório de RTD, desde que Cedente comprove o cumprimento das respectivas exigências no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota devolutiva do Cartório de RTD.

3.3 O Agente Fiduciário poderá, a qualquer momento enquanto estiver em vigor este Contrato, solicitar, por escrito, informações e documentos para a Cedente, de forma a constatar se o disposto nesta Cláusula 3 está sendo cumprido pela Cedente, os quais deverão ser disponibilizados ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação apresentada pelo Agente Fiduciário.

3.4 A Cedente obriga-se, ainda, a (i) em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do pagamento antecipado da 2ª Emissão, enviar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o Termo de Liberação, (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de emissão do Termo Liberação, entregar ao Agente Fiduciário o protocolo de averbação do Termo Liberação à margem do registro principal do Contrato de Garantia Existente nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, e (iii) em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data de protocolo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, entregar ao Agente Fiduciário cópia do Termo de Liberação com a comprovação das averbações aplicáveis, salvo se prazo maior para registro for exigido pelo respectivo cartório (excluindo-se para o propósito aqui disposto, contudo, quaisquer Dias Úteis em que os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos estejam fechados).

3.5 Para fins de registro ou averbação, a Cedente compromete-se a apresentar, quando da apresentação do presente Contrato e seus respectivos aditamentos para registro ou averbação, conforme o caso, perante o Cartório de RTD, todos os documentos exigidos pelo Cartório de RTD. Caso seja feita exigência para a apresentação de certidões ou informações complementares que envolvam o Agente Fiduciário, a Cedente deverá informar o Agente Fiduciário acerca de tais exigências feitas, por meio do envio de uma cópia da nota devolutiva elaborada pelo cartório, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de tal exigência, bem como deverão envidar os melhores esforços para providenciar os documentos exigidos e apresentá-los ao cartório no prazo definido na expedição da respectiva nota devolutiva.

3.6 Após um Contrato Adicional ser celebrado, observadas as disposições da Cláusula 2.1.5 acima, a Cedente deverá (i) celebrar, junto ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis da celebração do respectivo Contrato Adicional, um aditamento a este Contrato, na forma do Anexo II a este Contrato, formalizando a

cessão fiduciária sobre o respectivo Contrato Adicional (“Aditamento”); (ii) proceder com a apresentação e o registro do referido Aditamento no Cartório de RTD, nos termos da Cláusula 3.2 acima, e (iii) proceder com a notificação da contraparte do respectivo Contrato Adicional, nos termos da Cláusula 3.7 abaixo.

3.7 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a Cedente obriga-se a entregar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis da data de assinatura do presente Contrato ou da celebração de qualquer Aditamento, conforme o caso, cópias simples das notificações emitidas em termos substancialmente semelhantes àqueles constantes do Anexo IV a este Contrato, com relação aos Contratos Cedidos ou a qualquer Contrato Adicional, cujos direitos sejam passíveis de cessão pela Cedente. As referidas notificações deverão ser encaminhadas às respectivas contrapartes dos Contratos Cedidos e dos Contratos Adicionais, conforme o caso, e serão efetuadas por meio de envio de e-mail, com o respectivo comprovante de entrega, determinando-lhes que efetuem todos e quaisquer pagamentos referentes aos Contratos Cedidos e aos Contratos Adicionais, conforme o caso, de acordo com as instruções de pagamento constantes da referida notificação, na Conta Vinculada, observado o disposto na Cláusula 3.8 abaixo.

3.8 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a Cedente obriga-se a entregar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) Dias Úteis da data de assinatura do presente Contrato, cópias simples das notificações emitidas em termos substancialmente semelhantes àqueles constantes do Anexo V a este Contrato em relação aos contratos existentes de locação máster celebrados entre a Cedente e determinadas contrapartes, cujos direitos não sejam passíveis de cessão pela Cedente, conforme descritos no Anexo VI ao presente Contrato (“Contratos Não Passíveis de Cessão”), (i) solicitando a anuência prévia de tais contrapartes para que a Cedente possa ceder fiduciariamente esses direitos creditórios em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sendo certo que, caso a Cedente obtenha a anuência prévia de parte ou da totalidade das contrapartes notificadas nos termos desta Cláusula, as Partes deverão celebrar um aditamento, em termos similares àqueles constantes da minuta de aditamento prevista no Anexo II a este Contrato, para formalizar a cessão fiduciária sobre os respectivos direitos creditórios, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a última contraparte se manifestar sobre a solicitação de anuência prévia aqui prevista, observadas as formalidades de registro previstas na Cláusula 3.2 acima; bem como (ii) instruindo referidas contrapartes a realizar os pagamento devidos à Cedente no âmbito dos Contratos Não Passíveis de Cessão na Conta Vinculada, independentemente da obtenção da anuência prévia mencionada no item (i) acima. As referidas notificações deverão ser encaminhadas às respectivas contrapartes dos Contratos Não Passíveis de Cessão e serão efetuadas por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular, com o respectivo comprovante de entrega, determinando-lhes que efetuem todos e quaisquer pagamentos referentes

aos Contratos da Cedente Não Passíveis de Cessão de acordo com as instruções de pagamento constantes da referida notificação, na Conta Vinculada, observado o disposto na Cláusula 3.9 abaixo.

3.8.1. Caso, durante a vigência deste Contrato, a Cedente venha a celebrar um novo Contrato Não Passível de Cessão ("Contratos Não Passíveis de Cessão Adicionais"), a Cedente se obriga a proceder com a notificação da contraparte do respectivo Contrato Não Passível de Cessão, nos termos da Cláusula 3.7 acima.

3.9 Sem prejuízo das notificações emitidas e enviadas nos termos das Cláusula 3.6 e 3.7 acima, a Cedente poderá receber os valores devidos pelos clientes listados no Anexo IX ("Cientes Boleto") por meio do pagamento, por tais Clientes Boleto, de boletos bancários emitidos pelo Itaú Unibanco S.A. nos quais a Cedente figure como beneficiária ("Boletos Itaú").

3.9.1. A Cedente deverá (i) instruir o Itaú Unibanco S.A. para que os valores pagos pelos Clientes Boleto sejam depositados na Conta de Livre Movimentação (conforme definido abaixo) e (ii) em até 2 (dois) Dias Úteis de quaisquer depósitos previstos nesta Cláusula, transferir todos os valores recebidos como pagamento dos Boletos Itaú para a Conta Vinculada, de forma que sejam aplicados os procedimentos previstos na Cláusula 4 abaixo.

3.10 Observado o disposto na Cláusula 3.11 abaixo, a Cedente deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da celebração do presente Contrato ou da contratação de uma nova Apólice de Seguro, a comprovação do endosso da respectiva Apólices de Seguro para inclusão do Agente Fiduciário como beneficiário, devendo fazer constar de tais apólices redação substancialmente igual ao texto reproduzido a seguir (ou outra redação que venha a ser aprovada previamente pelo Agente Fiduciário):

"1. Cláusula de Beneficiário Indicado

*Fica entendido e acordado que passa a fazer parte da presente apólice como beneficiária indicada a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos debenturistas da 3ª (terceira) emissão da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia").*

2. Indenizações

Fica entendido e acordado que quaisquer indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo locais e bens segurados sob a presente apólice que constituem garantia ao "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.", celebrado em 25 de outubro de 2024 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, serão pagas na conta vinculada de nº 36481-9, mantida na agência nº 2372 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Companhia.

3. Alteração, Cancelamento ou Suspensão

A presente apólice não poderá ser cancelada, suspensa ou substituída, assim como não poderá ocorrer nenhuma alteração material nas condições da presente apólice, sem o prévio consentimento, por escrito, do Agente Fiduciário. Os seguradores concordam em notificar o Agente Fiduciário em não menos do que 30 (trinta) dias antes de qualquer cancelamento, suspensão, redução material ou rescisão de qualquer seguro relacionado à segurada.

4. Renúncia ao Direito de Sub-rogação

Os seguradores, por meio deste instrumento, renunciam a todos os seus direitos de sub-rogação ou direito de ação que possam ter ou adquirir em face do Segurados e do Agente Fiduciário, em virtude de qualquer evento que seja reconhecido como um sinistro nos termos deste instrumento."

3.11 Observado o disposto na Cláusula 3.9 acima, caso quaisquer das Apólices de Seguro não sejam passíveis de endosso, a Cedente deverá apresentar documentação comprobatória nesse sentido ao Agente Fiduciário, caso solicitado por este.

3.12 O Agente Fiduciário deverá, caso aplicável, registrar o presente Contrato junto a quaisquer entidades registradoras (*trade repositories*) ou depositários centrais, incluindo os sistemas aplicáveis da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, para os fins da constituição da cessão fiduciária sobre os Investimentos Permitidos que tenham sido objeto de registro ou depósito centralizado ou devam ser objeto de registro ou depósito centralizado, nos termos da legislação e regulação aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.593, de 28 de agosto de 2017.

3.12.1 A Cedente se obriga a, sempre que solicitada pelo Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data da referida solicitação: (i) tomar todas as providências necessárias para que a cessão fiduciária sobre os Investimentos Permitidos seja perfeitamente constituída e formalizada perante tais entidades registradoras ou depositários centrais; (ii) fornecer documentos adicionais que sejam necessários para tanto (inclusive mediante a assinatura de autorizações, formulários

específicos e demais instrumentos que eventualmente sejam necessários); e (iii) tomar as providências necessárias para modificar referidos registros, caso necessário, para a liquidação dos Investimentos Permitidos.

4 MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

4.1 Exceto quando uma Notificação de Bloqueio (conforme abaixo definida) seja encaminhada pelo Agente Fiduciário, caso em que se aplicará o disposto na Cláusula 4.5 abaixo, o Banco Depositário deverá transferir, (i) no mesmo dia do recebimento da Notificação de Bloqueio, caso tal notificação seja recebida até às 14h00 (quatorze horas), horário de Brasília ou (ii) no Dia Útil subsequente ao recebimento da Notificação de Bloqueio, caso tal notificação seja recebida após às 14h00 (quatorze horas), horário de Brasília, todo e qualquer valor depositado na Conta Vinculada para a conta corrente nº 35853-3, agência nº 2372, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cedente ("Conta de Livre Movimentação").

4.2 Durante toda a vigência do presente Contrato, a Conta Vinculada não poderá ser movimentada pela Cedente, sob qualquer forma, inclusive mediante a emissão de cheques, saques ou ordens de transferência, sem a expressa permissão do Agente Fiduciário. A Cedente obriga-se a: (i) até que o Valor Garantido seja integralmente quitado, manter a Conta Vinculada existente, válida e em pleno vigor, livre de todos e quaisquer ônus ou gravames, abstendo-se de realizar qualquer ato para alterar quaisquer das características da Conta Vinculada sem a prévia e expressa anuência do Agente Fiduciário; (ii) assinar todos os documentos e a praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do disposto nesta Cláusula; e (iii) fazer com que os pagamentos relacionados aos Direitos Cedidos e aqueles descritos na Cláusula 2.1.5 sejam efetuados exclusivamente na Conta Vinculada.

4.3 O Banco Depositário não possui qualquer obrigação ou compromisso de cobrar ou, de qualquer forma, prover os depósitos de quaisquer recebível da Cedente na Conta Vinculada. Caso qualquer das contrapartes dos Contratos Cedidos, de qualquer Contrato Adicional, dos Contratos Não Passíveis de Cessão ou de qualquer Contrato Não Passível de Cessão Adicional, ou terceiros em nome de quaisquer desses devedores, façam os pagamentos devidos de forma outra que não resulte em depósito na Conta Vinculada, a Cedente deverá: (a) receber os recursos correspondentes a tais pagamentos, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, na qualidade de fiéis depositárias de tais recursos; (b) creditar tais recursos na Conta Vinculada até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente da data do depósito indevido; e (c) comunicar tal fato prontamente ao Agente Fiduciário.

4.4 Enquanto o presente Contrato estiver em pleno vigor e efeito e o Valor Garantido não tiver sido integralmente pago, a critério dos Debenturistas, a Conta

Vinculada será exclusivamente movimentada pelo Banco Depositário, conforme instruções do Agente Fiduciário, de acordo com os termos desse Contrato e do Contrato de Depositário.

4.5 Na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura), o Agente Fiduciário deverá enviar uma notificação ao Banco Depositário, na forma do Anexo VII ao presente Contrato ("Notificação de Bloqueio"), requerendo o bloqueio da totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, bem como daqueles que venham a ser depositados na Conta Vinculada durante o período de bloqueio, sendo certo que o bloqueio será efetivado pelo Banco Depositário de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Depositário. Durante o referido período de bloqueio, em caso de inadimplemento pecuniário ou declaração do vencimento antecipado das Debêntures, no âmbito da Escritura, o Agente Fiduciário poderá instruir o Banco Depositário a aplicar o saldo disponível na Conta Vinculada para a realização do pagamento (parcial ou integral) do Valor Garantido, nos termos da cláusula 4.7. abaixo.

4.5.1 Em caso do recebimento, pelo Banco Depositário, de uma Notificação de Bloqueio, o desbloqueio dos recursos depositados somente deverá ocorrer após o recebimento, pelo Banco Depositário, de notificação do Agente Fiduciário informando sobre a regularização da inadimplência e desbloqueio dos valores mantidos na Conta Vinculada ("Notificação de Desbloqueio"). O Banco Depositário providenciará o desbloqueio da Conta Vinculada no Dia Útil subsequente ao recebimento da respectiva Notificação de Desbloqueio, sendo certo que a Notificação de Desbloqueio deverá ser enviada ao Banco Depositário no mesmo dia que ocorrer a regularização da inadimplência.

4.5.2 Os recursos depositados na Conta Vinculada poderão ser aplicados pela Cedente, mediante instrução específica ao Banco Depositário, a partir do momento em que o Banco Depositário notificar as Partes sobre a disponibilidade operacional para realização de tais investimentos, em (i) Certificados de Depósito Bancário com baixa automática; (ii) fundos de investimentos classificados como renda fixa; e (iii) títulos públicos federais, desde que tais ativos sejam emitidos, administrados ou adquiridos pelo Banco Depositário ou por suas controladas ("Investimentos Permitidos").

4.5.3 Se houver, os rendimentos oriundos de Investimentos Permitidos incorporar-se-ão à cessão fiduciária e integrarão, para todos os fins, o saldo da Conta Vinculada sendo certo que a liberação de tais valores estará sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Contrato.

4.6 Mediante o cumprimento integral do Valor Garantido, os valores que eventualmente restarem depositados na Conta Vinculada serão creditados na Conta

de Livre Movimentação, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Depositário.

5 REFORÇO DE GARANTIA

5.1 Nos termos dos artigos 333 e 1.425, incisos I, IV e V, e 1.427 do Código Civil, a Cedente obriga-se a substituir ou reforçar a garantia constituída por meio deste Contrato ("Reforço de Garantia"):

(i) na hipótese de a garantia prestada por força deste Contrato vir (a) a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar; ou (b) tornar-se, por qualquer motivo, insuficiente, inábil, imprópria ou imprestável ao fim a que se destina; ou (c) for verificada, a qualquer tempo, uma redução igual ou superior a 10% (dez por cento) na receita mensal da Cedente referente ao fluxo de recebíveis dos Direitos dos Contratos Cedidos, conforme Relatório Mensal de Receita nos termos do item (xxxix) da Cláusula 7.1 abaixo; ou

(ii) se a Cedente deixar de ser proprietária e/ou titular de Direitos Cedidos que representem uma redução igual ou superior a 10% (dez por cento) na receita mensal da Cedente referente ao fluxo de recebíveis dos Direitos dos Contratos Cedidos.

5.2 O Reforço de Garantia deverá ser implementado por meio de hipoteca/penhor em primeiro grau e/ou cessão/alienação fiduciária em garantia de outros bens ou ativos, de natureza igual ou diversa dos Direitos Cedidos ("Bens Adicionais"), desde que previamente aceitos pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sendo certo que a Cedente terá o prazo de: (a) 15 (quinze) Dias Úteis para apresentar Bens Adicionais ao Agente Fiduciário, devendo este convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da apresentação dos Bens Adicionais, uma assembleia geral de Debenturistas para que os Debenturistas deliberem sobre a aprovação ou não dos Bens Adicionais apresentados pela Cedente; e (b) 30 (trinta) dias para aperfeiçoar (incluindo registros) o ônus sobre referidos Bens Adicionais, sendo o prazo estipulado no item (a) acima contado da data em que a Cedente tiver conhecimento do fato que der ensejo ao Reforço de Garantia ou do recebimento, pela Cedente, de comunicação do Agente Fiduciário, por escrito, informando-o da ocorrência do respectivo evento, o que ocorrer primeiro; e o prazo estipulado no item (b) acima contado a partir da data em que for aprovado pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, o reforço ou substituição da presente garantia. No caso de reforço ou substituição da presente garantia, os Bens Adicionais hipotecados, empenhados, cedidos e/ou alienados fiduciariamente deverão ser identificados em documento independente que deverá sempre que possível integrar o presente Contrato.

6 EXCUSSÃO DA GARANTIA

6.1 Observada a Condição Suspensiva, em caso de declaração de vencimento do Valor Garantido ou vencimento final do Valor Garantido sem o seu pagamento integral, a propriedade dos Direitos Cedidos consolidar-se-á em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, podendo o mesmo, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, Parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728, e artigo 19 da Lei nº 9.514: (i) encaminhar, ao Banco Depositário, a Notificação de Bloqueio dos recursos depositados na Conta Vinculada; (ii) notificar o Banco Depositário para que, em caso de declaração de vencimento antecipado, utilize os valores depositados na Conta Vinculada para a integral liquidação do Valor Garantido; e (iii) executar (de forma pública ou por meio de venda privada), cobrar, receber, aplicar, resgatar, transferir e/ou de qualquer forma utilizar os Direitos Cedidos para a integral liquidação do Valor Garantido.

6.2 Os recursos apurados de acordo com o disposto na Cláusula 6.1 acima, na medida em que forem recebidos pelo Agente Fiduciário, deverão ser aplicados na liquidação do Valor Garantido, sendo que eventual excesso será devolvido à Cedente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da quitação do Valor Garantido. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula 6 não sejam suficientes para quitar integralmente o Valor Garantido, a Cedente permanecerá responsável pelo saldo devedor do Valor Garantido que não tiver sido pago, sem prejuízo dos acréscimos de remuneração, encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor do Valor Garantido enquanto este não for pago, declarando a Cedente, neste ato, se tratar de dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

6.3 Todas as despesas comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais para fins de excussão deste Contrato, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor do Valor Garantido.

6.4 A excussão dos Direitos Cedidos na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra excussão de garantia, real ou pessoal, concedida aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, com relação ao Valor Garantido, nos demais Contratos de Garantia e na Escritura.

6.5 Em conformidade com o disposto no artigo 684, do Código Civil, como forma de cumprir as obrigações aqui estipuladas, a Cedente nomeia e constitui o Agente Fiduciário como seu bastante procurador, com poderes da cláusula "*em causa própria*", em caráter irrevogável e irretratável, inclusive, mas sem se limitar, para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas, atue em nome da Cedente na assinatura de quaisquer

documentos necessários para a excussão da garantia objeto deste Contrato. Para tanto, a Cedente firma e entrega ao Agente Fiduciário, nesta data, um instrumento de procuração na forma do Anexo VIII a este Contrato (“Procuração”).

6.5.1 Tal Procuração será válida e eficaz pelo prazo de 1 (um) ano de modo que a Companhia se obriga a renovar, anualmente e nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu término, a Procuração ora outorgada.

6.6 A Cedente se compromete a manter a Procuração em vigor até o pagamento integral do Valor Garantido e, ainda, compromete-se a entregar, sempre que necessário, uma Procuração equivalente para cada sucessor do Agente Fiduciário, e a tomar todas as medidas necessárias para assegurar que o Agente Fiduciário tenha sempre todos os poderes necessários para praticar e exercer as ações e direitos especificados no presente instrumento.

6.7 A Cedente renúncia, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos no caso de sua excussão.

6.8 A Cedente, desde já, concorda que, para a realização da excussão, não será necessária qualquer anuência ou aprovação da Cedente.

6.9 A Cedente desde já se obriga a praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 6, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão ou execução dos Direitos Cedidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais documentos da operação, incluindo a Escritura, a Cedente obriga-se a:

(i) observada a Condição Suspensiva, não ceder, transferir, vender, prometer ceder, prometer vender ou gravar com ônus de qualquer natureza (exceto sob condição suspensiva, qual seja, a quitação integral do Valor Garantido), inclusive de modo subordinado, os Direitos Cedidos e os direitos a eles inerentes, ou celebrar qualquer acordo que coloque ou que possa vir a colocar em risco a garantia prevista neste Contrato, exceto se previamente autorizado pelo Agente Fiduciário;

(ii) cumprir todos os passos e formalidades para aperfeiçoamento da presente garantia sobre os Direitos Cedidos e celebrar quaisquer aditamentos necessários nos termos deste Contrato, incluindo o registro do presente Contrato e de seus aditamentos perante o Cartório de RTD;

(iii) cumprir todas as instruções emanadas do Agente Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas ou de qualquer evento que acarrete o vencimento antecipado do Valor Garantido ou para excussão da presente garantia;

(iv) às suas expensas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário, todos os contratos, e/ou Documentos Comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que o Agente Fiduciário possa solicitar para: (a) proteger os Direitos Cedidos; (b) garantir o cumprimento do Valor Garantido e das obrigações assumidas neste Contrato; ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;

(v) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura do presente Contrato, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento;

(vi) observada a Condição Suspensiva, manter a garantia ora constituída e as demais garantias outorgadas no âmbito da Escritura sempre existentes, válidas, eficazes, e em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;

(vii) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar negativamente, no todo ou em parte, os Direitos Cedidos e/ou o cumprimento do Valor Garantido, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios, que deverão conter, no mínimo, o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte;

(viii) tratar qualquer sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original deste Contrato e dos demais documentos relacionados a Escritura, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário nos termos dos documentos relacionados à Escritura;

(ix) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da propositura ou da ciência do evento, o que ocorrer primeiro, os detalhes de qualquer litígio, ação judicial, arbitragem ou processo administrativo iniciado ou pendente, contra a Cedente, que afete ou possa vir a afetar os Direitos Cedidos;

(x) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, acerca da ocorrência de qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar que recaia sobre os Direitos Cedidos;

(xi) pagar ou fazer com que sejam pagos (antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros e/ou despesas) todos os tributos presentes ou

futuramente incidentes sobre os Direitos Cedidos ou sobre a presente garantia e todas as despesas que, caso não sejam pagas, possam constituir um ônus ou gravame sobre os Direitos Cedidos ou sobre a presente garantia, bem como reembolsar, indenizar e isentar o Agente Fiduciário e os Debenturistas de quaisquer valores que seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos e/ou despesas;

(xii) não celebrar quaisquer acordos nem qualquer contrato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, vincule ou possa criar qualquer ônus ou gravame ou limitação de disposição dos Direitos Cedidos;

(xiii) não celebrar qualquer contrato que possa restringir ou diminuir os direitos decorrentes deste Contrato ou a capacidade do Agente Fiduciário para vender, alienar, ceder ou de qualquer outra forma dispor dos Direitos Cedidos;

(xiv) praticar quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos e/ou instrumentos adicionais que forem necessários para preservar, e permitir que o Agente Fiduciário preserve, os direitos, poderes, privilégios e autoridade que foram outorgados de acordo com este Contrato;

(xv) no vencimento de quaisquer das obrigações decorrentes da Escritura, seja no seu prazo final ou de forma antecipada, não obstar quaisquer atos que sejam necessários ou convenientes à excussão da presente garantia conforme estabelecido neste Contrato;

(xvi) não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas do Agente Fiduciário nos termos deste Contrato;

(xvii) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo o encargo de fiel depositário, obrigando-se a custodiá-los de forma apropriada, guardá-los, conservá-los, a exhibi-los ou entregá-los ao Agente Fiduciário e/ou à autoridade competente, quando solicitado, dentro do prazo: (a) de 5 (cinco) Dias Úteis contado da solicitação do Agente Fiduciário; e/ou (b) que lhe for determinado pela autoridade competente;

(xviii) reembolsar o Agente Fiduciário, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita nesse sentido, todos os custos e despesas, em ambos os casos, comprovados, incorridos pelo Agente Fiduciário em decorrência deste Contrato;

(xix) fornecer, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, as informações necessárias para avaliação dos Direitos Cedidos;

(xx) em até 30 (trinta) dias da contratação ou renovação de uma nova Apólice de Seguro, encaminhar ao Agente Fiduciário a cópia de tal Apólice de Seguro incluindo o Agente Fiduciário como cobeneficiário, conforme previsto na Cláusula 3.10 acima;

(xxi) indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas razoáveis de advogados externos, excetuado lucros cessantes) comprovadamente pagos ou incorridos pelos Debenturistas e/ou Agente Fiduciário, decorrentes do descumprimento, pela Cedente, do Valor Garantido e/ou do presente Contrato e/ou do Contrato de Depositário, conforme aplicável;

(xxii) observada a Condição Suspensiva, até o pagamento integral do Valor Garantido, não alterar ou permitir que seja alterado o Banco Depositário sem a prévia aprovação do Agente Fiduciário, exceto quando se tratar de denúncia do Contrato de Depositário pelo Banco Depositário, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Contrato de Depositário;

(xxiii) não vincular, onerar, alterar, alienar, vender, dar em permuta, ou encerrar a Conta Vinculada ou quaisquer contratos ou anexos referentes à manutenção da Conta Vinculada, sem prévia anuência do Agente Fiduciário, bem como não permitir que seja alterado qualquer termo ou condição que possa, de qualquer forma, alterar os direitos e as prerrogativas relacionadas à Conta Vinculada previstos neste Contrato e a serem previstos no Contrato de Depositário, bem como tomar todas as providências necessárias para que os Direitos Cedidos sempre sejam creditados na Conta Vinculada, na forma deste Contrato e do Contrato de Administração de Conta;

(xxiv) não praticar qualquer ato que possa invalidar, restringir, limitar e/ou alterar a Procuração e/ou os poderes outorgados nos termos deste Contrato;

(xxv) expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou direito contratual que eventualmente detenha, que: (a) seja contrária à constituição da presente Cessão Fiduciária, de acordo com este Contrato; (b) possa prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; ou (c) impeça a Cedente de cumprir as obrigações contraídas no presente Contrato;

(xxvi) manter aberta e regular a Conta Vinculada e não realizar qualquer ato ou procedimento que implique ou possa resultar no fechamento, cancelamento ou bloqueio da Conta Vinculada até a quitação integral do Valor Garantido;

(xxvii) efetuar o Reforço de Garantia, se necessário, nos prazos e formas previstos na Cláusula 5.1 deste Contrato;

(xxviii) na hipótese de atraso no pagamento dos recursos relativos aos Direitos Cedidos, tomar as providências que estejam ao seu alcance e sejam necessárias à regularização do fluxo de recebimentos;

(xxix) não instruir os devedores dos Direitos Cedidos a depositarem qualquer parcela dos Direitos Cedidos de forma diferente daquela prevista neste Contrato;

(xxx) tomar todas as medidas de forma a realizar a pontual quitação das Debêntures da 2ª Emissão, no prazo estabelecido na Escritura, com a subsequente solicitação do Termo Liberação da Garantia Existente a ser emitido pelo Credor das Debêntures, dentro dos prazos estipulados neste Contrato;

(xxxi) celebrar os aditamentos previstos na Cláusula 2.1.5 deste Contrato para inclusão dos Contratos Adicionais, nos prazos e termos ali previstos;

(xxxii) apresentar ao Agente Fiduciário, na data de verificação do fluxo de recebíveis da presente Cessão Fiduciária de cada mês, que deverá ocorrer no último dia útil de cada mês (ou no Dia Útil subsequente caso tal data não seja um Dia Útil), relatório de receitas esperadas pela Cedente naquele mês com base nos seus contratos vigentes ("Relatório Mensal de Receita"); e

(xxxiii) manter em vigor a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para viabilizar sua operação, desenvolvimento de seus negócios e o funcionamento de suas atividades, incluindo, mas não se limitando, a custos de manutenção, de seguros, tributos, bem como para a manutenção do fluxo de recebíveis da presente Cessão Fiduciária.

7.2 O descumprimento das obrigações desta Cláusula 7 pela Cedente resultará em mora, observados eventuais prazos de cura, ficando facultada ao Agente Fiduciário a adoção das medidas judiciais necessárias: (a) à tutela específica, ou (b) à obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 536 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), bem como de declarar o vencimento antecipado da Escritura, conforme termos e condições estabelecidos na Escritura.

7.3 Este Contrato permanecerá eficaz e em pleno vigor: (i) até que ocorra o integral cumprimento do Valor Garantido, com a consequente liberação da presente garantia, de acordo com as disposições e condições previstas na Escritura e neste Contrato; ou (ii) até que os Direitos Cedidos sejam totalmente excutidos nos termos da Cláusula 6 acima e o Agente Fiduciário tenha recebido o produto da excussão dos Direitos Cedidos de forma definitiva e incontestável ("Prazo de Vigência"). Após a liquidação do Valor Garantido, conforme certificado pelo Agente Fiduciário, nos

termos da Escritura, este Contrato ficará terminado de pleno direito, devendo o Agente Fiduciário emitir, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da liquidação do Valor Garantido, termo de quitação do Valor Garantido e liberação da garantia objeto do presente Contrato.

8 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

8.1 A Cedente declara e garante, ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, que, na data de assinatura deste Contrato:

(i) está devidamente autorizada pelos órgãos societários competentes a celebrar o presente Contrato, os Documentos da Emissão dos quais é parte, e a cumprir as suas obrigações aqui previstas e nos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta dos quais é parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários para assumir, em nome da Cedente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(iii) este Contrato, as obrigações da Cedente aqui previstas e as obrigações decorrentes das declarações prestadas pela Cedente constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exigíveis da Cedente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

(iv) a celebração deste Contrato, o cumprimento das obrigações da Cedente aqui previstas e a outorga da garantia aqui prevista: (1) não infringem o estatuto social da Cedente; (2) não infringem qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Cedente, observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação dos ônus constituídos em favor do Credor das Debêntures, no âmbito do Contrato de Garantia Existente; (3) não resultarão em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Cedente, observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação dos ônus constituídos em favor do Credor das Debêntures, no âmbito do Contrato de Garantia Existente; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens, ressalvado o ônus a ser criado sobre os Direitos Cedidos (exceto os ônus decorrentes da constituição da cessão fiduciária em garantia objeto deste Contrato, observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação do ônus constituído em favor do Credor das Debêntures, no âmbito do Contrato de Garantia Existente); ou (iii)

rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (4) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Cedente e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Cedente e/ou qualquer de seus ativos;

(v) observada a Condição Suspensiva, não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental ou societária, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações com relação à criação e manutenção da cessão fiduciária sobre os Direitos Cedidos de acordo com este Contrato, ou à assinatura e cumprimento do presente Contrato;

(vi) na presente data, respeita e está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais ou autarquias aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Cedente, exceto (a) com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Cedente ou para as quais a Cedente possua provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade; ou (b) quando o não cumprimento, seja individualmente ou em conjunto, não possa razoavelmente causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura);

(vii) mediante o registro e averbação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, e observada a Condição Suspensiva, a cessão fiduciária em garantia objeto deste Contrato será devidamente constituída e válida nos termos da regulamentação aplicável, observados os termos e condições aqui estabelecidos, constituindo em favor dos Debenturistas um direito real de garantia, válido, eficaz, exigível e exequível perante quaisquer terceiros sobre os Direitos Cedidos;

(viii) ressalvados os registros mencionados na alínea "vii" acima e observada a Condição Suspensiva, no que se refere à liberação dos ônus constituídos em favor do Credor das Debêntures, no âmbito do Contrato de Garantia Existente, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou junto a qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e cumprimento deste Contrato;

(ix) foram obtidas e tomadas, estando válidas e em pleno vigor e efeito, todas as autorizações e medidas de qualquer natureza necessárias e obrigatórias à devida celebração e cumprimento deste Contrato com relação: (a) à validade do presente Contrato; (b) à criação e à manutenção do ônus sobre os Direitos Cedidos; e (c) à sua exequibilidade, incluindo, mas não se limitando, a autorizações societárias, regulatórias, judiciais e/ou perante quaisquer terceiros, inclusive credores, conforme aplicável;

(x) nenhum Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura) está em curso;

(xi) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja do seu conhecimento e possa resultar em alteração substancial adversa das condições econômico-financeiras, reputacionais ou jurídica da Cedente em prejuízo do Agente Fiduciário;

(xii) com exceção dos ônus constituídos por meio do Contrato de Garantia Existente e observada a Condição Suspensiva, os Direitos Cedidos encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, restrições, dívidas ou gravames, exceto pela cessão fiduciária constituída por meio deste Contrato, não havendo qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte ou tenha conhecimento, quaisquer obrigações, restrições à cessão fiduciária, ou discussões judiciais de qualquer natureza ou impedimento de qualquer natureza que vede, restrinja, reduza ou limite, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente garantia sobre os Direitos Cedidos ao Agente Fiduciário;

(xiii) a Procuração outorgada pela Cedente nos termos da Cláusula 6.5 e do Anexo VIII ao presente Contrato foi devida e validamente assinada e entregue;

(xiv) inexistem, nesta data, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual ou, no seu conhecimento, de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, que causaria um Efeito Adverso Relevante à Cedente; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste item, visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar os Direitos Cedidos;

(xv) não existem pendências judiciais, administrativas ou arbitrais de qualquer natureza relacionadas aos Direitos Cedidos e ao Valor Garantido; e

(xvi) assume integral responsabilidade pela existência, validade, eficácia, titularidade e regularidade dos Direitos Cedidos.

8.2 As declarações prestadas pela Cedente neste Contrato deverão ser válidas e subsistir até o pagamento integral do Valor Garantido, ficando a Cedente responsável por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Banco Depositário em razão da falsidade, inveracidade, inexactidão ou incorreção de qualquer das declarações prestadas pela Cedente na presente data.

8.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.2 acima, a Cedente obriga-se a notificar, na mesma data em que tomarem conhecimento, o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas seja considerada falsa, inverídica, inexata e/ou

incorreta.

9 NOTIFICAÇÕES

9.1 Todos os avisos, convocações, interpelações, notificações e demais comunicações de qualquer Parte para outra, previstos neste Contrato, ou dele decorrentes, exceto se de outra forma especificamente previstos neste instrumento, serão efetuados por escrito, mediante entrega pessoal, e-mail, carta registrada com comprovante de recebimento, ou através de Cartório de Títulos e Documentos da sede da Parte destinatária, e, a não ser que de outra forma tenha sido designado, previamente e por escrito, por alguma das Partes, deverão ser destinados conforme segue:

(a) Para a Cedente:

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida Nove de Julho, nº 5229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41ª e 42B

CEP 01407-907- São Paulo, SP

At.: Daniel Lafer / Nádia Sakamoto

Tel.: (11) 3192-5257 / (11) 3192-5264

E-mail: daniel.lafer@highline.com.br / nadia.sakamoto@highline.com.br

(b) Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca

CEP 22640-102 - Rio de Janeiro, RJ

At.: Antônio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

9.2 Todas as comunicações referidas na Cláusula 9.1 acima serão consideradas recebidas: (i) se entregues pessoalmente, na data do respectivo protocolo datado e assinado pela Parte destinatária; (ii) se enviadas por via postal ou e-mail, na data comprovada de recebimento, através do relatório ou comprovante de entrega; (iii) se enviadas por Cartório de Títulos e Documentos, na data de recebimento pela destinatária constante da certidão respectiva.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cada Parte reconhece que: (i) os direitos e recursos previstos neste Contrato, na Escritura, são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, em qualquer ordem, e não excluem quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou em qualquer outro contrato; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer

direito aqui previsto somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia a qualquer direito aqui previsto será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito; e (iv) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato ou dos demais documentos da operação.

10.2 O presente Contrato é vinculante e eficaz a partir de sua celebração e os direitos e as obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretroatável, bem como seus sucessores e/ou cessionários, a qualquer título, sendo certo que: (i) cada Parte será responsável pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação; e (ii) a Cedente não poderá renunciar, novar e/ou dispor de qualquer dos direitos, garantias e prerrogativas relativos aos Direitos Cedidos sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Agente Fiduciário.

10.3 Não obstante os eventos de vencimento antecipado do Valor Garantido previstos na Escritura, todos os acordos, declarações e garantias previstos neste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito a partir da presente data e permanecerão válidos e exequíveis até o cumprimento integral do Valor Garantido.

10.4 As Partes concordam que, caso, por qualquer motivo, este Contrato venha a ser executado parcialmente, todas as suas condições e cláusulas permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal execução parcial, até o cumprimento integral do Valor Garantido.

10.5 A não exigência imediata, por qualquer das Partes, em relação ao cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo de forma alguma ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

10.6 A Cedente obriga-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo nos termos deste Contrato e/ou mediante prévia e expressa autorização do Agente Fiduciário.

10.7 Fica assegurado ao Agente Fiduciário o direito de, a qualquer tempo, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou suas posições contratuais neste Contrato, observados os termos e condições deste Contrato, permanecendo integralmente em vigor os direitos aqui previstos, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos respectivos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas,

devendo cada parte arcar com suas próprias despesas incorridas com relação ao disposto nesta cláusula.

10.8 Todas e quaisquer alterações ao presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes deste Contrato.

10.9 As Partes desde já reconhecem que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos II e III, do Código de Processo Civil, para todos os fins e efeitos de direito.

10.10 Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do Código de Processo Civil.

10.11 Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, tal disposição será ineficaz apenas na medida de referida invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não deverá afetar quaisquer demais disposições do presente instrumento ou a validade, legalidade ou executabilidade de referida disposição em qualquer outro foro.

10.12 A Cedente se obriga, como condição deste Contrato, no que lhes disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão da cessão fiduciária ora pactuada, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar ao Agente Fiduciário o exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato, conforme aplicável.

10.13 Quaisquer custos e/ou despesas: (i) comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, arbitrais e periciais, ou quaisquer outros encargos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas; e/ou (ii) necessários para a execução de quaisquer dos direitos nos termos deste Contrato, serão de responsabilidade da Cedente, devendo o Agente Fiduciário ser reembolsado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento de notificação nesse sentido a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Cedente, acompanhada da respectiva documentação comprobatória da respectiva despesa. O disposto nesta Cláusula não se aplica às eventuais verbas de sucumbência a que o Agente Fiduciário venha a ser condenado em qualquer dos processos ou procedimentos mencionados acima.

11 LEI APLICÁVEL E FORO

11.1 Este Contrato e os direitos e as obrigações das Partes, dele decorrentes, serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como exclusivamente competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes, de forma irrevogável e irretratável, reconhecem expressamente a autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídicas do presente Contrato e seus anexos, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro. As Partes, ainda, concordam que o presente Contrato e seus anexos também poderão ser assinados de forma digital por meio de certificados eletrônicos, necessariamente emitidos pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram o presente Contrato eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2024.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Segue Página de Assinaturas.)

ANEXO I**LISTA DOS CONTRATOS CEDIDOS E DAS APÓLICES DE SEGURO**

CONTRATOS CEDIDOS	
Contraparte	MLA
Claro	Contrato de Locação de Infraestrutura celebrado entre a Claro S.A. e CR2 Consultoria Empresarial Ltda. ME em 20.06.2012 e aditado em 26.06.2014 e 02.08.2017.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso celebrado entre a Tele Tower Cessão de Infraestrutura Ltda. e Telefonica Brasil S.A. em 27.10.2016.
Tim	Contrato Master de Prestação de Serviços de Prospecção de Sites e Cessão de Uso entre TIM e Alfa ERB em 05.08.2019.
Tim	Contrato de Cessão de Uso celebrado entre Alfa ERB Telecomunicações Ltda. e Tim Celular S.A. em 03.09.2015.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura celebrado entre a Claro S.A. e Highline I do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A e Highline II do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A em 07.04.2014 e, devidamente aditado em 02.12.2014, 03.08.2017, 14.08.2017 e 18.09.2017.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção que entre Si celebram Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Telefonica Brasil S.A. em 27.04.2015 e, devidamente aditado em 01.08.2019.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção que entre Si celebram Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Telefonica Brasil S.A. em 27.04.2015 e, devidamente aditado em 01.02.2017.
Tim	Contrato Master de Prestação de Serviços de Prospecção de Sites e Cessão de Uso celebrado entre a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e a Tim S.A. em 05.11.2020, e aditado em 09 de março de 2021.
Oi	Contrato de Compartilhamento de Sites celebrado entre a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (na qualidade de sucessora da Caliteia RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.), a Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial e a Oi S.A. – Em Recuperação Judicial em 30 de março de 2021.
Nextel	Contrato de Direito de Uso Limitado de Espaço celebrado entre a Phoenix Tower Participações S.A. e a Nextel Telecomunicações S.A. em 04.09.2006, e aditado em 19.07.2011, 13.11.2012, 01.09.2014, 17.06.2016, 20.12.2017 e 23.10.2020.

Claro	Contrato de Direito de Uso Limitado de Espaço celebrado entre a Phoenix Tower Participações S.A. e a Claro S.A. em 14.05.2004, e aditado em 01.10.2011, 05.09.2014, 04.02.2016, 29.02.2016, 14.03.2016, 20.10.2016, 31.10.2017, 22.03.2018, 18.04.2018, 18.09.2018, 23.10.2018, 05.04.2019, 01.07.2020 e 23.10.2020.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura – Pequenas Células celebrado entre a Phoenix Tower Participações S.A., a T4U Brasil Ltda. e a Claro S.A. em 19.06.2018, e aditado em 21.10.2020.
Oi	Contrato ("MLA Target TNL 2001") celebrado entre a T4U Holding B.V. Ltda. (Phoenix) e a TNL PCS S.A. em 01.11.2001, e aditado em 19.07.2006 e 16.10.2020.
Oi	Contrato de Direito de Uso Limitado de Espaço celebrado entre a T4U Brasil Ltda. (Phoenix) e a TNL PCS S.A. em 22.12.2003, e aditado em 27.06.2008, 12.02.2010, 17.04.2017 e 28.11.2017.
Oi	Contrato de Direito de Uso Limitado de Espaço celebrado entre a T4U Brasil Ltda. (Phoenix), a Phoenix Tower Participações S.A. e a Oi Móvel S.A. em 19.01.2009, e aditado em 17.01.2017.

APÓLICES DE SEGURO GRUPO HIGHLINE				
Seguradora	Vigência	Segurado/Cossegurado	Número da Apólice (Endosso)	Ramo
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	19/03/2024 até 19/02/2025	CAP TC TORRES E PARTICIPACOES S.A. e suas Subsidiárias (Segurado)	1109196096	D&O
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	04/04/2024 até 04/04/2025	CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A (Segurado) HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Cossegurado) HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (Cossegurado) NITERÓISHOPPING ANTENAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Cossegurado) LEMVING RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Cossegurado)	1519200126	RCG
HDI GLOBAL SEGUROS	04/04/2024 até 04/04/2025	CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A (Segurado) HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Cossegurado) HIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (Cossegurado) NITERÓISHOPPING ANTENAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Cossegurado) LEMVING RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Cossegurado)	873720240101960000 85	RN

ANEXO II MODELO DE ADITAMENTO

[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente “[•] *Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” (“Aditamento”), as partes, a saber (cada qual uma “Parte” e, em conjunto, as “Partes”):

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjunto 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 27.902.165/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300511131, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Companhia” ou “Cedente”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente) (“Debenturistas”).

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, a Cedente e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, celebraram, em 25 de outubro de

2024, o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"), por meio do qual foram emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais) ("Emissão"), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão);

CONSIDERANDO QUE, em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente no âmbito da Escritura, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" ("Contrato"), por meio do qual a Cedente cedeu e prometeu ceder ao Agente Fiduciário, a totalidade de determinados direitos creditórios de sua titularidade, conforme dispostos no Contrato ("Direitos Cedidos");

CONSIDERANDO QUE, nos termos e condições dispostos na Cláusula 2.1.5 do Contrato, a Cedente tornou-se titular de Direitos Cedidos adicionais em razão da celebração de um Contrato Adicional (conforme definido no Contrato) ("Garantia Adicional").

CONSIDERANDO QUE, nos termos e condições dispostos na Cláusula 3.6 do Contrato, nesta data, as Partes desejam formalizar a cessão da Garantia Adicional, de modo que a Garantia Adicional passe a garantir o Valor Garantido (conforme definido no Contrato).

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato.

2. CESSÃO E PAGAMENTO

2.1. A Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere ao Agente Fiduciário, observados os termos e condições deste Aditamento, a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes dos Contratos Cedidos listados no Anexo A (em conjunto, "Contrato(s) Adicional(is)" e "Direitos Contrato(s) Adicional(is)").

2.2. A cessão prevista neste Aditamento engloba todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, garantias e ações, legal e contratualmente previstos, que sejam relativos ao(s) Contrato(s) Adicional(is) ora cedido(s), inclusive: (a) o direito de receber integralmente o seu valor, acrescido de atualização monetária, multas, e/ou de demais encargos; (b) o direito de ação e o de protesto em face da respectiva contraparte do(s) Contrato(s) Adicional(is) para exigir o cumprimento da obrigação de pagar deste ou visando resguardar direito da Cedente com relação aos Direitos Contrato(s) Adicional(is); (c) as garantias atreladas ao(s) Contrato(s) Adicional(is), sejam reais ou pessoais; e (d) o direito de declarar o(s) Contrato(s) Adicional(is) vencido antecipadamente nas hipóteses contratadas.

3. REGISTRO E NOTIFICAÇÕES

3.1. A Cedente, por si ou seus sucessores, deverá levar este Aditamento a registro no Cartório de RTD, devendo a Cedente, às suas próprias custas e exclusivas expensas, (i) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Aditamento entregar ao Agente Fiduciário o protocolo de averbação deste Aditamento no Cartório de RTD; e (ii) no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis, contados da data de protocolo deste Aditamento no Cartório de RTD, entregar ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via deste Aditamento devidamente averbada no Cartório de RTD (excluindo para o propósito aqui disposto, contudo, quaisquer Dias Úteis em que o Cartório de RTD, esteja fechado), podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos em caso de exigências formuladas pelo Cartório de RTD, desde que Cedente comprove o cumprimento das respectivas exigências no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota devolutiva do Cartório de RTD.

3.2. Adicionalmente, nos termos das Cláusulas 3.6, inciso (iii), e 3.7 do Contrato, a Cedente obriga-se a notificar as contrapartes dos Contratos Adicionais em até 10 (dez) Dias Úteis da presente data, na forma da cláusula 3.6 do Contrato.

4. ADITAMENTO

4.1. Tendo em vista o disposto nos "Considerandos" do presente Aditamento e a Cláusula 2.1 acima, as Partes resolvem alterar [o(s) Anexo(s) [•]] ao Contrato, que passam, a partir da presente data, a vigorar na forma do(s) Anexo(s) [•]ao presente Aditamento].

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Cessão não retificadas expressamente por este Aditamento.

6. LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

6.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. As Partes ratificam neste ato as disposições do Contrato.

As Partes, de forma irrevogável e irretratável, reconhecem expressamente a autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídicas do presente Aditamento e seus anexos, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro. As Partes, ainda, concordam que o presente Aditamento e seus anexos também poderão ser assinados de forma digital por meio de certificados eletrônicos, necessariamente emitidos pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 25 de agosto de 2001.

E Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram o presente Contrato eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo/SP, [data].

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Anexos e páginas de assinatura a serem incluídos em caso de celebração do Aditamento.]

ANEXO III VALOR GARANTIDO

Escritura de Emissão

- (i) **Emissora:** Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
- (ii) **Valor de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (i) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Institucionais (conforme definido abaixo); e (ii) R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais) referente às Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo). A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade iniciais de Debêntures aumentados.
- (iii) **Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo (i) as Debêntures da primeira série denominadas "Debêntures Institucionais" e (ii) as Debêntures da segunda série denominadas "Debêntures Incentivadas".
- (iv) **Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (v) **Quantidade:** Serão emitidas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Institucionais e (ii) 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures Incentivadas.
- (vi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2024 ("Data de Emissão").
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures de ambas as séries será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, da Lei 12.431, da regulamentação do CMN e demais legislações e regulamentação aplicáveis, conforme o caso.
- (viii) **Remuneração das Debêntures Institucionais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias

diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* equivalente a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“*Spread*” e, em conjunto com a Taxa DI, a “Remuneração das Debêntures Institucionais”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), ou, ainda, na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Institucionais em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive).

(ix) **Remuneração das Debêntures Incentivadas:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que serão limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* de até 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures Institucionais, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures Incentivadas utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidindo sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Incentivadas (exclusive). A Remuneração das Debêntures Incentivadas será definida no Procedimento de *Bookbuilding* e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, ficando desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados e obrigados a celebrá-lo, sem necessidade de aprovação societária pela Emissora ou de aprovação dos titulares de Debêntures Incentivadas.

(x) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais e o Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, será pago em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado na tabela constante do **Anexo I** à Escritura de Emissão, exceto nas hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(xi) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado definidas na Escritura de Emissão.

(xii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a:

(i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago.

(xiii) **Demais Características:** As demais características da Emissão constarão na Escritura de Emissão.

ANEXO IV
MODELO DE NOTIFICAÇÃO

À
[Contraparte]
[endereço]

REF: [Nome do Contrato]

Prezados Senhores,

Serve a presente para notificar-lhes que, em 25 de outubro de 2024, foi celebrado com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") o "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio da qual foi cedido fiduciariamente todos os direitos de crédito de titularidade da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia") contra V.Sas., decorrentes do [Nome do Contrato], celebrado em [data] ("Contrato Cedido"), ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Debenturistas"), para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 25 de outubro de 2024 ("Cessão Fiduciária").

Em virtude da referida Cessão Fiduciária, todos os pagamentos a partir da data de hoje que me forem devidos por V.Sas. por força do Contrato Cedido deverão ser efetuados mediante depósito na conta vinculada nº 36481-9 de titularidade da Companhia, mantida na agência nº 2372 do Banco Bradesco S.A. ("Conta de Pagamento").

Em decorrência da Cessão Fiduciária, fica vedado o recebimento, pela Companhia, de quaisquer valores decorrentes do Contrato Cedido em conta diversa da Conta de Pagamento.

Por fim, a Companhia informa que qualquer alteração na Conta de Pagamento só deverá ser acatada por V.Sas. caso tal instrução seja realizada diretamente pelo Agente Fiduciário.

Sem mais, subscrevemo-nos.

São Paulo/SP, [data].

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

De acordo, em [data], sujeitando-se integralmente ao disposto na presente notificação:

[CONTRAPARTE]

ANEXO V
MODELO DE NOTIFICAÇÃO

À
[Contraparte]
[endereço]

REF: [Nome do Contrato]

Prezados Senhores,

Serve a presente para notificar-lhes que, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado em 25 de outubro de 2024 entre a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (conforme definidos abaixo) ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a Companhia se comprometeu a: (i) solicitar a V.Sas. anuência prévia para ceder fiduciariamente todos os direitos de crédito de sua titularidade contra V.Sas. decorrentes do [Nome do Contrato], celebrado em [data] ("Contrato"), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em duas séries, da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Debenturistas"), bem como (ii) receber a totalidade dos direitos de crédito de sua titularidade contra V.Sas. decorrentes do Contrato, em conta vinculada cedida fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos da legislação aplicável, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário.

Em virtude das obrigações mencionadas acima previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, a Companhia vem pela presente:

(i) solicitar a V.Sas. anuência prévia para ceder fiduciariamente todos os direitos de crédito de sua titularidade contra V.Sas. decorrentes do Contrato, em favor do Agente

Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. Caso estejam de acordo com a constituição da cessão fiduciária sobre referidos direitos creditórios, a Companhia solicita a V.Sas., por gentileza, que devolvam uma cópia da presente notificação com o seu "de acordo" no campo destacado abaixo; e

(ii) solicitar a V.Sas., independentemente de vossa manifestação sobre a anuência prévia solicitada nos termos do item "i" acima, que todos os pagamentos devidos por V.Sas. à Companhia por força do Contrato sejam efetuados exclusivamente mediante depósito na conta vinculada nº 36481-9 de titularidade da Companhia, mantida na agência nº 2372 do Banco Bradesco S.A. ("Conta de Pagamento").

Em decorrência da Cessão Fiduciária, fica vedado o recebimento, pela Companhia, de quaisquer valores decorrentes do Contrato em conta diversa da Conta de Pagamento.

Por fim, a Companhia informa que qualquer alteração na Conta de Pagamento só deverá ser acatada por V.Sas. caso tal instrução seja realizada diretamente pelo Agente Fiduciário.

Sem mais, subscrevemo-nos.

São Paulo/SP, [data].

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

De acordo, em [data], sujeitando-se integralmente ao disposto na presente notificação:

[CONTRAPARTE]

ANEXO VI
LISTA DOS CONTRATOS NÃO PASSÍVEIS DE CESSÃO

LISTA DOS CONTRATOS NÃO PASSÍVEIS DE CESSÃO	
Contraparte	MLA
Nextel	Contrato de Locação de Espaço em Torres celebrado entre a Nextel Telecomunicações Ltda. e CR2 Consultoria Empresarial Ltda. ME em 03.10.2011 e aditado em 07.08.2013 e 12.12.2017.
Oi	Contrato de Locação de Infraestrutura celebrado entre a Tele Tower Cessão de Infraestrutura Ltda. e Telemar Norte Leste S.A. em 12.04.2013.
Tim	Prospecção de Sites e Cessão de Uso entre TIM e CR2 celebrado entre CR2 Consultoria Empresarial Ltda., TIM Celular S.A. e Intelig Telecomunicações Ltda. em 15.11.2011 e, devidamente aditado em 15.02.2011, 05.09.2012 e 09.03.2016.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura celebrado entre a Alfa ERB Telecomunicações Ltda. e Claro S.A. em 30.07.2015 e, devidamente aditado em 14.08.2017, 08.01.2018 e 19.11.2019.
Nextel	Contrato de Locação de Espaços em Estação Rádio Base celebrada entre a Alfa ERB Telecomunicações Ltda. e Nextel Telecomunicações Ltda. Em 17.12.2015.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção celebrado entre a Alfa ERB Telecomunicações Ltda. e Telefonica Brasil S.A. em 17.12.2017 e aditado em 09.05.2019.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção celebrado entre a Alfa ERB Telecomunicações Ltda. e Telefonica Brasil S.A. em 25.02.2015.
Tim	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura celebrado entre a TIM S.A. e Highline do Brasil II Infraestrutura para Telecomunicações em 01.02.2019.
Algar	Contrato Global de Cessão Fiduciária celebrado entre a Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Algar Telecom S.A. em 08.10.2015 e devidamente aditado em 11.04.2016, 16.12.2016, 03.08.2017 e 29.09.2017.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura celebrado entre a Claro S.A. e Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A em 04.09.2019.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura de Telecomunicações em Área Interna celebrado entre a Claro S.A. e Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A em 13.12.2018.

Entrevias	Contrato de Global de Cessão de Uso celebrado entre a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A. e Highline II do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A em 2018.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura de Telecomunicações em Área Interna celebrado entre a Claro S.A., Tim S.A., Oi Móvel S.A. em Recuperação Judicial, Telefônica Brasil S.A. e Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A em 13.12.2018.
Claro	Contrato de Cessão de Espaço de Infraestrutura - Small Cell, celebrado entre Claro S.A., Cedente e T4U Brasil Ltda., posteriormente incorporada pela Cedente, em 19 de junho de 2018, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato Master de Cessão de uso e Construção, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em 25 de fevereiro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção celebrado entre a T4U Brasil Ltda., T4U ND Infraestrutura Ltda., T4U Norte Infraestrutura Ltda., posteriormente incorporadas pela Cedente, e a Telefônica Brasil S.A., em 05 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em 07 de dezembro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em 08 de agosto de 2016, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato Master de Cessão de Uso e Construção, celebrado entre AMCC Engenharia Ltda., e Telefônica Brasil S.A., em 09 de outubro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e Telefônica Brasil S.A., em 15 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e Telefônica Brasil S.A., em 17 de setembro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em 29 de julho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em 21 de outubro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.

Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em 6 de setembro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em de 01 de agosto de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em de 01 de novembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.
Vivo	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações, celebrado entre a Cedente e a Telefônica Brasil S.A., em de 10 de setembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.
Oi	Contrato para Construção Ajustada e Cessão de Uso de Espaços de Sistemas Indoor DAS, celebrado entre a Cedente e Telemar Norte Leste S.A., em 11 de agosto de 2017, conforme aditado de tempos em tempos.
Oi	Contrato para Construção Ajustada e Cessão de Uso de Espaços de Sistemas Indoor DAS, celebrado entre a Cedente, Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., em recuperação judicial e Oi S.A. em recuperação judicial, em 14 de novembro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos.
Tim	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações em Área Interna, celebrado entre a Cedente e a TIM S.A., em 5 de dezembro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos.
Tim	Contrato Master de Cessão de Direito e Uso de Infraestrutura para Telecomunicações em Espaço Limitado Indoor, celebrado entre a Cedente e a Tim S.A., em 16 de dezembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos.
Globo	Contrato de Cessão do Direito de Exploração Comercial e Uso de Item de Infraestrutura, celebrado entre a Cedente e a Globo Comunicação e Participações S.A., em 01 de dezembro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos.
Claro, Tim, Vivo e Oi	Contrato de Cessão de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações em Área Interna, celebrado entre a Cedente, Claro S.A., Tim S.A., Oi Móvel S.A. em recuperação Judicial, Telefonica Brasil S.A., em 13 de dezembro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos.

ANEXO VII

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO

São Paulo/SP, [data].

À
[•]

Ref.: Bloqueio da Conta Vinculada

Prezados Senhores,

Nos termos da Cláusula 4.5 do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" celebrado em 25 de outubro de 2024 entre a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Cedente") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Contrato", respectivamente), venho por meio desta informar V.Sas. da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Contrato.

Diante disso, solicitamos que seja efetuado imediatamente o bloqueio da totalidade dos recursos creditados na Conta Vinculada, conforme estabelecido na Cláusula 4.5 do Contrato, e a sua utilização conforme instruções do Agente Fiduciário. Adicionalmente, considerando a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, solicitamos que (i) todos os Investimentos Permitidos sejam imediatamente resgatados e transferidos para a Conta Vinculada; e (ii) todos os valores retidos na Conta Vinculada deverão ser aplicados na satisfação do Valor Garantido, conforme seguintes instruções: [•]

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

Atenciosamente,

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nºs 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.902.165/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300511131, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgante"), por este ato, em caráter irrevogável, nomeia e constitui como seu bastante procurador a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-91, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgado"), de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado entre a Outorgante e o Outorgado em 25 de outubro de 2024 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis para:

- (b) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Direitos Cedidos e cumprimento das disposições do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (c) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Outorgante necessário para constituir, conservar, formalizar e validar a referida cessão fiduciária;
- (d) em caso de declaração de vencimento antecipado da Escritura (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), na forma prevista nos respectivos instrumentos, realizar a venda judicial ou extrajudicial ou a excussão dos Direitos Cedidos, observadas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária, podendo para tanto assinar todos os documentos e contratos nesse sentido;
- (e) substabelecer os poderes ora conferidos, com reserva de iguais poderes, para exercício dos seus direitos e prerrogativas previstos nesta procuração e no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (f) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; e

(g) na medida necessária ao exercício dos poderes ora conferidos, representar cada Outorgante perante terceiros ou perante quaisquer órgãos ou autoridades governamentais, nas esferas federal, estadual ou municipal, inclusive o Tesouro Nacional, o Banco Central do Brasil, qualquer das Juntas Comerciais ou autoridades tributárias.

Termos em maiúsculo empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária, na Escritura.

Esta procuração é outorgada como uma condição do Contrato de Cessão Fiduciária e como uma forma de cumprir as obrigações ali estabelecidas e deverá ser renovada nos termos abaixo até o pagamento e liberação integral do Valor Garantido.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, da Escritura e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração será outorgada pelo prazo de 1 (um) ano de modo que a Outorgante obriga-se a renovar, anualmente e nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu término, a procuração ora outorgada.

Esta procuração será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, [data]

[INSERIR CAMPOS DE ASSINATURA]

ANEXO IX

CLIENTES BOLETO

Clientes Cedente
VHF RÁDIO COMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP
TV ÔMEGA LTDA
TECH TRONIC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
VCN - VIRTUAL COMMUNICATION NETWORK LTDA.
ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 24A36428F59345D7BBEC647C677ECFEB
 Subject: DocuSign: Highline - Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.pdf
 Cliente - Caso: 1
 Source Envelope:
 Document Pages: 51
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 Enveloped Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Status: Completed

Envelope Originator:
 Paula Sonoki
 RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
 Itaim Bibi
 São Paulo, SP 04534-004
 psonoki@machadomeyer.com.br
 IP Address: 189.62.150.142

Record Tracking

Status: Original
 10/25/2024 11:20:54 AM

Holder: Paula Sonoki
 psonoki@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Carolina de Farias Vilela
 carolina.vilela@highline.com.br
 Diretora Comercial
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 10/25/2024 11:51:41 AM
 ID: ef310644-247d-4b88-a21a-597b3dc81bbe

Daniel Lafer Matandos
 daniel.lafer@highline.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 11/9/2022 7:23:16 PM
 ID: ff9ad28f-4d3e-4614-8051-c9e07cc2d18e

Nilson Raposo Leite
 af.estrutura@oliveiratrust.com.br
 Procuradora
 Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 10/25/2024 1:50:44 PM
 ID: e06820d1-38c5-4624-af82-ee398aab504

Signature

DocuSigned by:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

DocuSigned by:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Assinado por:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.124.212.130

Timestamp

Sent: 10/25/2024 11:46:52 AM
 Viewed: 10/25/2024 11:51:41 AM
 Signed: 10/25/2024 11:52:21 AM

Sent: 10/25/2024 11:46:52 AM
 Viewed: 10/25/2024 12:17:45 PM
 Signed: 10/25/2024 12:17:59 PM

Sent: 10/25/2024 11:46:54 AM
 Resent: 10/25/2024 1:39:06 PM
 Viewed: 10/25/2024 1:50:44 PM
 Signed: 10/25/2024 1:52:12 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
Rafael Casemiro Pinto rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC OAB G3 Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/25/2024 12:12:25 PM ID: 4c0d75f1-ee5f-4a1c-b230-ba8ab0ff3445	<p>Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.191.82.122</p>	Sent: 10/25/2024 11:46:53 AM Viewed: 10/25/2024 12:12:25 PM Signed: 10/25/2024 12:13:06 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/25/2024 11:46:54 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/25/2024 12:12:25 PM
Signing Complete	Security Checked	10/25/2024 12:13:06 PM
Completed	Security Checked	10/25/2024 1:52:14 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



ANEXO VI

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2024

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.S.A. e

**Demonstrações financeiras individuais e
consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2023**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	4
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações do resultado	8
Demonstrações do resultado abrangente	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	12

Relatório da administração

Em 2023, a Companhia manteve seu objetivo de ser um provedor neutro de infraestrutura compartilhada para o setor de telecomunicações no Brasil, impulsionando a conectividade para a democratização de serviços digitais no Brasil.

Neste ano, a Highline do Brasil II ficou em crescimento orgânico, com a construção de 499 novos sites. Foram construídos 499 novos sites “BTS” e iniciados 594 novos contratos com clientes impulsionando o crescimento orgânico da Companhia.

A Companhia manteve-se em adequada situação financeira, mesmo com aumento da inadimplência decorrente de valores herdados em processos de aquisições.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022			31.12.2023	31.12.2022		
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	47.654	34.593	48.959	36.184	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	84.281	102.864	84.281	102.864
Contas a receber	4	89.039	66.788	92.221	69.349	Fornecedores	10	16.451	9.721	17.384	9.811
Impostos a recuperar		832	803	852	823	Obrigações tributárias	12	4.797	6.657	5.239	7.165
Imposto de renda e contribuição social		7.032	2.803	7.042	2.814	Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias	11	26.603	13.764	26.603	13.764
Adiantamento a fornecedores	5	41.431	13.757	41.876	14.084	Passivos de arrendamento	14	273.256	277.664	273.401	277.845
Outras contas a receber com partes relacionadas	23	1.683	1.581	1.683	-	Adiantamento de clientes	16	56.244	29.827	57.153	30.081
Outros ativos		5.403	3.975	5.404	3.975	Contas a pagar - partes relacionadas		-	-	-	-
Total do ativo circulante		193.074	124.300	198.037	127.229	Outros passivos		2.119	2.212	2.606	2.212
						Total do passivo circulante		463.751	442.709	466.667	443.742
Não circulante						Não circulante					
Contas a receber	4	71.965	51.861	71.965	51.861	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	1.644.065	1.627.629	1.644.065	1.627.629
Depósitos judiciais	13	771	587	771	587	Instrumentos financeiros derivativos	22	84.246	31.748	84.246	31.748
Instrumentos financeiros derivativos	22	77.818	70.800	77.818	70.800	Passivos de arrendamento LP	14	1.104.318	1.000.933	1.104.318	1.000.885
Outros ativos		530	552	530	553	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	21	55.292	85.178	55.292	85.178
Contas a receber - Partes relacionadas	23	3.800	-	7.248	-	Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	13	1.303	1.431	1.303	1.431
Investimentos	6	119.474	79.464	-	-	Adiantamento de clientes	16	12.926	5.761	12.926	5.761
Direito de uso	14	1.210.618	1.165.355	1.210.724	1.165.657	Outros passivos		1.356	1.356	1.356	1.356
Imobilizado	7	1.400.790	1.201.556	1.429.632	1.225.527	Provisão para desmobilização	15	172.892	132.129	172.892	132.129
Intangível	8	2.733.464	3.570.799	2.818.495	3.624.045	Total do passivo não circulante		3.076.398	2.886.165	3.076.398	2.886.117
Total do ativo não circulante		5.619.230	6.140.974	5.617.183	6.139.030	Patrimônio líquido	17				
						Capital social		1.424.488	1.284.488	1.424.488	1.284.488
						Adiantamento para futuro aumento de capital		153.950	-	153.950	-
						Bônus de subscrição de ações	24	170	170	170	170
						Reserva de capital		2.181.666	2.181.666	2.181.666	2.181.666
						Prejuízos acumulados		(1.488.119)	(529.924)	(1.488.119)	(529.924)
						Total do patrimônio líquido		2.272.155	2.936.400	2.272.155	2.936.400
Total do ativo		5.812.304	6.265.274	5.815.220	6.266.259	Total do passivo e patrimônio líquido		5.812.304	6.265.274	5.815.220	6.266.259

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Receita líquida	18	611.573	451.258	626.661	575.158
Custos dos serviços prestados	19	(206.171)	(162.828)	(209.352)	(203.172)
Lucro bruto		405.402	288.430	417.309	371.986
Despesas operacionais					
Gerais e administrativas	19	(243.659)	(161.214)	(245.876)	(216.284)
Outras despesas, líquidas		-	(2.784)	-	(2.784)
Multas sobre rescisão de contratos		44.505	-	44.505	-
Provisão para perdas esperadas	4	(11.722)	(11.662)	(11.722)	(11.682)
Perda ao valor recuperável dos ativos	8	(693.427)	-	(693.427)	-
Resultado com equivalência patrimonial	6	6.286	(18.930)	-	-
Total		(898.017)	(194.590)	(906.520)	(230.750)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		(492.615)	93.840	(489.211)	141.236
Resultado financeiro:					
Receitas financeiras	20	48.496	83.550	48.661	163.772
Despesas financeiras	20	(543.960)	(437.569)	(544.039)	(571.160)
(Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		(988.079)	(260.179)	(984.589)	(266.152)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro:					
Corrente	21	-	-	(3.490)	(1.543)
Diferido	21	29.911	2.735	29.911	10.251
Prejuízo do período		(958.168)	(257.444)	(958.168)	(257.444)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações do resultado abrangente

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Prejuízo do período	(958.168)	(257.444)	(958.168)	(257.444)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total do período	<u>(958.168)</u>	<u>(257.444)</u>	<u>(958.168)</u>	<u>(257.444)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota explicativa	Capital subscrito e integralizado	Adiantamento para futuro aumento de capital	Bônus de subscrição de ações	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 01 de janeiro de 2022		1.109.074	-	170	2.184.666	(272.480)	3.021.430
Aumento de capital	17	175.414	-	-	-	-	175.414
Resgate de reserva de capital		-	-	-	(3.000)	-	(3.000)
Prejuízo do período		-	-	-	-	(257.444)	(257.444)
Saldos em 31 de dezembro 2022		1.284.488	-	170	2.181.666	(529.924)	2.936.400
Aumento de capital	17	140.000	-	-	-	-	140.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	17	-	153.950	-	-	-	153.950
Prejuízo do período		-	-	-	-	(958.168)	(958.168)
Saldos em 31 de dezembro 2023		1.424.488	153.950	170	2.181.666	(1.488.092)	2.272.182

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo do período	(958.168)	(257.444)	(958.168)	(257.444)
Ajustes para conciliar o lucro (prejuízo) líquido do período ao caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	7 e 8	211.221	151.935	213.809
Amortização do dieito de uso	13	138.031	115.060	138.168
Valor presente da provisão para desmobilização	14	7.254	4.325	7.254
Linearização da receita	5	(24.053)	(17.281)	(24.053)
Valor presente dos contratos de arrendamento	17	200.536	142.298	200.560
Baixa de contratos de arrendamento de longo prazo		(4.687)	(4.687)	
Provisão de juros sobre empréstimos	9	266.590	237.814	266.590
Provisão para perda esperada do contas a receber		11.722	11.625	11.722
Variação cambial		-	-	(79.065)
Varição instrumentos financeiros derivativos		15.414	(42.645)	15.414
Apropriação comissão sobre emissão de debêntures		5.479	10.556	5.479
Perda ao valor recuperável dos ativos		693.427	-	693.427
Baixa de ativos		22.447	9.882	22.447
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	(29.911)	(2.735)	(29.911)
Equivalência patrimonial		(6.286)	18.930	-
Varição nos ativos e passivos operacionais:				
Contas a receber		(30.094)	(867)	(30.672)
Impostos a recuperar		(4.258)	10.638	(4.257)
Contas a receber - partes relacionadas		(3.902)	(1.481)	(8.931)
Adiantamentos a Fornecedores		(27.674)	(3.734)	(27.792)
Outros ativos		(1.406)	2.701	(1.406)
Depósitos judiciais		(184)	74	(184)
Fornecedores		6.730	(33.194)	7.573
Obrigações tributárias		(1.835)	(1.686)	1.589
Instrumentos financeiros derivativos		30.066	3.593	30.066
Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias		12.839	2.849	12.839
Adiantamentos de clientes		33.582	(18.608)	34.237
Contas a pagar - partes relacionadas		-	(4.865)	-
Outros passivos		(1.106)	(2.388)	(619)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		561.774	335.352	570.494
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(3.490)
Juros pagos sobre os arrendamentos de direito de uso		(142.092)	(118.196)	(141.951)
Pagamento de juros de empréstimos	9	(274.216)	(157.515)	(274.216)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:		145.466	59.641	150.837
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Caixa pago para aquisição de investimento	6	-	(20.471)	-
Aporte de capital em investidas	6	(36.035)	(828.059)	-
Dividendos	6	2.224	-	-
Aquisição de bens para o ativo imobilizado	7	(253.730)	(151.818)	(258.623)
Aquisição de bens para o ativo intangível	8	(783)	(35)	(35.221)
Caixa na incorporação de controlada		-	11.559	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(288.324)	(988.824)	(293.844)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de capital	17	140.000	175.414	140.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	17	153.950	-	153.950
Pagamentos de arrendamentos de longo prazo	14	(138.031)	(72.436)	(138.168)
Captação de empréstimos	9	-	1.650.000	-
Pagamento de comissão sobre emissão de debêntures		-	(27.393)	-
Pagamento de principal de empréstimos	9	-	(800.000)	-
Resgate de reserva de capital		-	(3.000)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		155.919	922.585	155.782
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		13.061	(6.598)	12.775
Caixa proveniente das aquisições:				
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		34.593	41.191	36.184
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		47.654	34.593	48.959
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		13.061	(6.598)	12.775

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

**Aos Conselheiros e Diretores da
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.
São Paulo - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório (IFRS) emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e

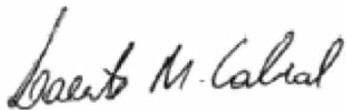
respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 01 de abril de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Laerte Meireles Cabral
Contador CRC 1RJ-110943/O-6

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Highline” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 3 de julho de 2017, com o propósito de desenvolver, construir, locar e manter infraestrutura para a indústria de telecomunicações.

A Highline detém um portfólio de Estações Rádio Base (“ERBs” ou “sites”) em operação e em desenvolvimento, as quais possuem contratos de longo prazo de locação de suas capacidades com grandes empresas de telecomunicações. Os “sites” da Companhia e de suas controladas (“Grupo”) são construídos com capacidade para compartilhamento de diversos locatários.

Em 31 de dezembro de 2023, o total de sites mantidos pela Companhia e suas controladas são os seguintes:

	Quantidade Dezembro de 2023	Quantidade Dezembro de 2022
“Greenfield”	3.870	3.437
“Rooftop”	998	984
“Small Cell”	347	379
Das - “Indoor”	331	316
“Biosite”	311	299
“Others”	12	-
Total	<u>5.869</u>	<u>5.415</u>

1.1 Desempenho Financeiro

Em 31 de dezembro de 2023, os saldos de ativo e passivo circulante resultam em capital circulante líquido negativo, no montante de R\$ 270.677 na controladora e R\$ 268.630 no consolidado, respectivamente (em 31 de dezembro de 2022 R\$ 350.157 e R\$ 348.261, respectivamente, negativo). Diante do contexto, a Administração entende que não existe risco de continuidade operacional, visto que parte substancial dos passivos circulantes se referem a contas e registros de arrendamentos a pagar na controladora, sendo que a Administração prevê a geração de caixa decorrente dos aluguéis mensais a receber de seus clientes em montante suficiente para liquidar as obrigações a curto prazo. A Companhia conta com o contínuo suporte financeiro da CAP TC Torres e Participações (controladora) a qual tem permitido e está comprometido a continuar permitindo a execução de seus planos de negócio. Assim, a administração tem uma expectativa razoável de que a Companhia terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível.

Com o objetivo de garantir o crescimento da companhia de forma orgânica e impulsionar as construções de novos sites, a controladora CAP TC Torres e Participações realizou um novo aporte de R\$ 134.900 em 15 de fevereiro de 2024.

2 Resumo das práticas contábeis materiais

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e de acordo com as normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram aprovadas para emissão pela sua administração no dia 01 de abril de 2024.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

A Companhia e suas controladas atuam em um mesmo ambiente econômico, usando o Real (R\$) como moeda funcional, que também é a moeda de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas não realizam operações significativas em moeda estrangeira.

2.3 Consolidação

Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e de suas controladas. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as controladas e a Companhia são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores, se aplicável.

Investimentos em controladas

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

Nesse método, os componentes dos ativos, passivos e resultados são combinados integralmente.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as participações em controladas são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

2.4 Utilização de julgamentos e estimativas

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 14** – determinação do prazo do contrato de arrendamento

Incertezas sobre premissas e estimativas

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2023 que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 4** – mensuração da provisão para perda esperada para o contas a receber;
- **Nota explicativa 6** – mensuração do valor justo preliminar na aquisição de controlada;
- **Nota explicativa 6** – estimativa de vida útil dos bens do ativo imobilizado;
- **Nota explicativa 8 (a)** – teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio;
- **Nota explicativa 13** – reconhecimento e mensuração de provisões e provisão para processos judiciais;
- **Nota explicativa 15** – Provisão para desmobilização de ativos;

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

2.6 Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iii) Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Contas a receber de clientes

Registradas pelos valores faturados, reconhecidos contabilmente pelo período de competência para os contratos de locação que possuem carência para faturamento, deduzidas da provisão para perdas esperadas. A provisão é constituída com base em análises individuais por risco de clientes sobre o saldo total de recebíveis, além de contas específicas a receber consideradas não cobráveis.

2.8 Ativo imobilizado

Apresentado pelo custo de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido da depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. O custo de aquisição inclui os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres e infraestrutura instaladas nos imóveis alugados de terceiros.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

Os gastos de manutenção e reparo são registrados no resultado do exercício quando incorridos. A depreciação é reconhecida com base na vida útil econômica estimada de cada ativo pelo método linear, como segue:

	Taxa média anual de depreciação - %
Estrutura vertical	4
Outros custos de instalação de “sites”	10
Sites adquiridos	4
Móveis e utensílios	10
Máquinas e equipamentos	20
Benfeitorias	20
Instalações	20
Equipamentos de informática	20
Outros	20

Os ganhos e as perdas em alienações de ativos imobilizados são apurados comparando-se o valor da venda com o valor contábil residual e são reconhecidos na demonstração do resultado na data de alienação.

2.9 Intangível

Apresentado pelo custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada. Refere-se substancialmente ao ágio, contratos de clientes e rede de infraestrutura, oriundos das aquisições de controladas, e direito real de superfície para uso de terrenos. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados linearmente durante o período de vida útil estimado conforme segue:

	Taxa média anual de amortização
Contratos de clientes	3,9%
Rede de infraestrutura	2,9%
Direito real de superfície	3,7%
Software	20%

2.10 Provisão para desmobilização de ativos

Constituída tendo como base os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres instaladas em terrenos ou topos de prédios alugados de terceiros, de forma que seja registrada a melhor estimativa do montante de recursos necessários para restauração das áreas onde esses ativos foram instalados, conforme determina o CPC 27 - Ativo Imobilizado (IAS 16) e a ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares (IFRIC 1). O montante registrado representa o valor presente dos custos nas datas estimadas para desmobilização dos ativos. Alterações subsequentes nas estimativas de fluxo de caixa futuro ou na taxa de desconto são reconhecidas no custo de desmobilização no ativo imobilizado, até o limite do custo registrado (quando uma diminuição), ou até o limite do seu valor recuperável (quando um aumento).

2.11 Avaliação do valor recuperável de ativos não financeiros (teste de “impairment”)

A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC – Unidade Geradora de Caixa), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes de entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para alienação. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada do ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Em 2023, a Companhia agrupava seus ativos físicos e intangíveis relacionadas às estações radio base em uma única Unidade Geradora de Caixa (UGC). Para fins de teste ao valor recuperação, a Companhia considerou o valor em uso através do cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros relacionados à UGC, considerando premissas em bases nominais. A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa corresponde ao custo médio ponderado do capital de 10,69% em reais nominais (incluindo inflação).

As demais principais premissas utilizadas neste teste estão relacionadas à queda da receita decorrente de cancelamentos de contratos com clientes de longo prazo, em virtude pela aquisição da Oi Móvel por 3 dos maiores clientes da Companhia.

Após a aplicação dos critérios de avaliação, foi verificado um indicativo de que o valor recuperável dos ativos relacionados à UGC Estações Radio Base poderia estar inferior ao seu valor contábil.

O resultado deste teste de “impairment” indicou a necessidade de provisão para perdas no valor de R\$ 693.427, tanto na controladora quanto no consolidado. Este montante foi reconhecido na demonstração do resultado do exercício como “Perda ao valor recuperável dos ativos”.

2.12 Tributação

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

A Companhia e suas controladas, com exceção da Niterói Shopping (Lucro Presumido), optaram pela tributação do imposto de renda e da contribuição social com base no regime de Lucro Real. O imposto de renda é computado pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$ 240 mil no período de 12 meses, e a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre esta base de cálculo.

O imposto de renda da controlada Niterói Shopping é computado pela alíquota de 32% sobre a receita operacional bruta e em seguida, aplicado a alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 no período de 12 meses, e a contribuição social é apurada pela alíquota de 32% sobre a receita operacional bruta e computado a alíquota de 9% sobre a base de cálculo.

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base nas diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto e da contribuição social sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos são de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 mil no período de 12 meses para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

c. Impostos sobre as receitas

As receitas de locação de torres e de infraestrutura estão sujeitas aos impostos e contribuições a seguir.

Para a Companhia e as suas controladas:

- Programa de Integração Social - PIS - 1,65%.
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - 7,6%.
- Para a controlada Niterói Shopping, optante pelo lucro presumido:
- Programa de Integração Social - PIS - 0,65%.
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - 3%.
- Esses encargos são apresentados como deduções da receita operacional bruta na demonstração do resultado.

2.13 Ativos contingentes e provisões para demandas judiciais

Os ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são divulgados em nota explicativa.

As demandas judiciais são provisionadas se as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

As demandas judiciais avaliadas como de perdas possíveis são divulgadas em nota explicativa e as demandas judiciais avaliadas como de perdas remotas não são provisionadas nem divulgadas.

2.14 Reconhecimento de receitas

A Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas de aluguel e cessão de direito de uso pelo método linear durante o período do arrendamento, incluída na receita na demonstração do resultado devido à sua natureza operacional.

A receita é reconhecida mensalmente tendo como base a utilização pelo locatário dos espaços locados, bem como a validação, pelo cliente, da documentação para início do faturamento, quando o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.

De acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de arrendamento mercantil, as receitas de aluguéis, considerando eventuais efeitos de carências, descontos, etc., e excluindo os efeitos inflacionários, devem ser reconhecidas de forma linear ao longo do prazo do contrato, e qualquer excesso do aluguel variável é reconhecido quando incorrido, independentemente da forma de recebimento.

2.15 Ágio

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.

Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o ágio é alocado para cada uma das unidades geradoras de caixa que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente a teste de redução ao valor recuperável, ou com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável. Se o valor recuperável da unidade geradora de caixa for menor que o valor contábil, a perda por redução ao valor recuperável é primeiramente alocada para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado à unidade e, posteriormente, aos outros ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil de cada um de seus ativos. Qualquer perda por redução ao valor recuperável de ágio é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução ao valor recuperável não é revertida em exercícios subsequentes.

Quando da alienação da correspondente unidade geradora de caixa, o valor atribuível de ágio é incluído na apuração do lucro ou prejuízo da alienação.

2.16 Direito de Uso e Arrendamento a pagar

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de

- exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do
- arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A partir de 01 de janeiro de 2021, a medida em que a base para determinar os pagamentos futuros do arrendamento muda conforme exigido pela reforma da taxa de juros de referência, o Grupo reavalia o passivo do arrendamento descontando os pagamentos do arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada que reflete a mudança para uma taxa de juros de referência alternativa.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

2.17 Adoção das normas e interpretações revisadas e novas

Algumas novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

a. Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26)

As alterações, emitidas em 2020, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

No entanto, o IASB propôs posteriormente novas alterações ao IAS 1 e o adiamento da data de vigência das alterações de 2020 para períodos anuais que se iniciam em ou após a 1º de janeiro de 2024.

Devido esta norma estar sujeita à desenvolvimentos futuros, a Companhia não pode determinar o impacto dessas alterações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período de aplicação inicial.

A Companhia está monitorando de perto os desenvolvimentos futuros.

b. *Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)*

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias – por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componentes do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.

A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos e passivos de custos de desmontagem aplicando a abordagem “integralmente vinculada”, com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconhecerá um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. Em 31 de dezembro de 2023, a diferença temporária tributável em relação ao ativo com direito de uso é de R\$ 202.614, e a diferença temporária dedutível em relação ao passivo de arrendamento é de R\$ 169.843, resultando em um imposto diferido ativo líquido de R\$ 32.772 (Nota explicativa 21.B).

De acordo com as alterações, o Grupo apresentará um imposto diferido passivo de R\$ 376.245 e um imposto diferido ativo de R\$ 334.015. Não haverá impacto sobre os lucros acumulados com a adoção das alterações.

c. *Outras normas*

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo:

- CPC 50/IFRS 17 Contratos de seguros;
- Divulgação de políticas contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).
- Definição de estimativas contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).
- Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações ao CPC 06/IFRS16).

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Bancos conta movimento	85	129	306	308
Aplicações financeiras (*)	47.569	34.464	48.653	35.876
	<u>47.654</u>	<u>34.593</u>	<u>48.959</u>	<u>36.184</u>

(*) As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são mantidas para atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins, visto que a Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são realizadas substancialmente em Certificados de depósitos bancários, remunerados a taxas de 95% a 109% (98% a 105% em 2022) da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, e operações compromissadas, remuneradas a taxas de 70% e 96% do CDI (65% e 93% em 2022), podendo ser resgatadas a qualquer tempo sem prejuízo da sua remuneração.

4 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Clientes faturados	109.651	77.465	112.833	80.026
Linearização de aluguéis (i)	79.299	57.408	79.299	57.408
Provisão para perda esperada	(27.946)	(16.224)	(27.946)	(16.224)
Total	<u>161.004</u>	<u>118.649</u>	<u>164.186</u>	<u>121.210</u>
Circulante	89.039	66.788	92.221	69.349
Não circulante	71.965	51.861	71.965	51.861

(i) A companhia lineariza as carências concedidas a clientes ao longo de todo o contrato.

O saldo de contas a receber de clientes faturados e a faturar, por vencimento, é conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
A vencer	61.940	46.888	63.362	48.403
Vencidos:				
Até 30 dias	10.014	9.488	10.061	9.564
De 31 a 180 dias	11.754	16.731	11.922	17.042
Mais de 180 dias	25.943	4.358	27.488	5.017
Total	<u>109.651</u>	<u>77.465</u>	<u>112.833</u>	<u>80.026</u>
Locação a receber (linearização) - circulante	7.334	5.548	7.334	5.548
Locação a receber (linearização) - não circulante	71.965	51.860	71.965	51.860
Total	<u>79.299</u>	<u>57.408</u>	<u>79.299</u>	<u>57.408</u>

A Companhia efetua uma análise individual para os clientes vencidos, para estimar a provisão para perda esperada, levando em consideração que 100% dos clientes possuem contratos ativos. Em 2023 o total do saldo de provisão para perda esperada é de R\$ 27.946 (R\$ 16.624 em 2022). O cálculo da provisão é decorrente de saldos vencidos, considerando 100% de perda para títulos vencidos há mais de 365 dias e uma média ponderada de 1,65% para títulos vencidos há menos de um ano. Abaixo a movimentação da provisão na controladora e consolidado:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	3.899	4.599
Constituição de provisão para perda esperada	11.662	11.682
Reversão	(37)	(57)
Incorporação	700	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	16.224	16.224
Constituição de provisão para perda esperada	12.814	12.814
Reversão	(1.092)	(1.092)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	27.946	27.946

	Saldo contábil		Perda esperada	
	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2023	Taxa média ponderada	Provisão estimada
A vencer	61.940	63.362	1,65%	1.022
Vencidos:				
Até 30 dias	10.014	10.061	1,65%	165
De 31 a 180 dias	11.754	11.922	1,65%	194
Mais de 180 dias	25.943	27.488	1,65%	26.579
Total	109.651	112.833		27.960

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos 2 anos.

5 Adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Fornecedores (i)	37.473	10.606	37.670	10.634
Aluguel (ii)	3.958	3.151	4.206	3.450
Total	41.431	13.757	41.876	14.084

Os montantes registrados na rubrica de adiantamento a fornecedores compreendem: (i) os valores pagos aos fornecedores para garantir melhores preços na compra de material metálico para construção de estrutura. (ii) Antecipação de valores do aluguel para o locador, sendo descontado esse adiantamento no início ou no final do contrato.

6 Investimentos em controladas - controladora

Controladas

A movimentação para o período findo em 31 de dezembro de 2023, dos saldos de investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, incluindo o percentual de participação da Companhia em cada uma das controlada, está demonstrada a seguir:

a. Movimentação dos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial

Controlada	Saldo em 31/12/2021	Aquisição	Efeito por incorporação/liquidação	Aumento de capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Amortização do direito de cessão de uso	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2022
Highline Negócios Imobiliários	10.820	-	37.291	-	17.037	-	2.059	67.207
Niteroi shopping	10.674	-	-	-	-	(89)	1.669	12.254
Highline III	2.282.996	-	(3.071.435)	806.050	-	-	(17.611)	-
Global Part.	-	20.471	(20.431)	-	-	-	(40)	-
DC Firebird	-	-	-	4.873	-	-	(4.870)	3
SF 424	24.740	-	(24.703)	-	-	-	(37)	-
NK 108	48	-	(48)	-	100	-	(100)	-
Total	2.329.278	20.471	(3.079.326)	810.923	17.136	(89)	(18.930)	79.464

Controlada	Saldo em 31/12/2022	Redução de capital	Distribuição de dividendos	Aumento de capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Amortização do direito de cessão de uso	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2023
Highline Negócios Imobiliários	67.207	-	-	29.500	-	-	6.140	102.847
Niteroi shopping	12.254	-	(2.224)	-	-	(87)	1.250	11.193
DC Firebird	3	-	-	6.535	-	-	(1.104)	5.434
Total	79.464	-	(2.224)	36.035	-	(87)	6.286	119.474

b. Informações relevantes sobre as controladas

31/12/2023							
Controlada	Quantidade total de quotas	% de participação	Capital Social	Ativo Total	Passivo Total	Patrimônio Líquido	Resultado
Highline NI	100.000	100%	100.000	106.187	2.999	102.847	6.140
Niteroi shopping	10	100%	10	2.348	1.088	10	1.250
DC Firebird	18.443	100%	18.443	5.436	-	5.434	(1.104)

7 Imobilizado

Controladora

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12.2023		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.495.279	(311.589)	1.183.690
Móveis e utensílios	10	993	(838)	155
Máquinas e equipamentos	20	189	(183)	6
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(174)	417
Equipamentos de informática	20	3.747	(3.001)	746
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.253)	671
Provisão para desmontagem e remoção	4	150.392	(26.071)	124.321
Terrenos próprios	-	280	-	280
Imobilizado em andamento (*)	-	90.504	-	90.504
Total		1.743.902	(343.112)	1.400.790

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12. 2022		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.257.876	(252.115)	1.005.761
Móveis e utensílios	10	989	(771)	218
Máquinas e equipamentos	20	189	(175)	14
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(55)	536
Equipamentos de informática	20	3.209	(2.637)	572
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.246)	678
Provisão para desmontagem e remoção	4	115.998	(19.667)	96.331
Terrenos próprios	-	280	-	280
Imobilizado em andamento (*)	-	97.166	-	97.166
Total		1.478.225	(276.669)	1.201.556

Consolidado

31.12.2023				
	Taxa média anual de depreciação - %	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.495.903	(311.618)	1.184.285
Móveis e utensílios	10	993	(838)	155
Máquinas e equipamentos	20	189	(183)	6
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(174)	417
Equipamentos de informática	20	3.747	(3.001)	746
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.253)	671
Provisão para desmontagem e remoção	4	150.392	(26.071)	124.321
Terrenos próprios	-	28.332	-	28.332
Imobilizado em andamento (*)	-	90.700	-	90.700
Total		<u>1.772.774</u>	<u>(343.141)</u>	<u>1.429.633</u>

31.12.2022				
	Taxa média anual de depreciação - %	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.258.154	(252.124)	1.006.031
Móveis e utensílios	10	989	(771)	218
Máquinas e equipamentos	20	189	(175)	14
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(55)	536
Equipamentos de informática	20	3.209	(2.637)	572
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.246)	678
Provisão para desmontagem e remoção	4	115.998	(19.667)	96.331
Terrenos próprios	-	23.955	-	23.955
Imobilizado em andamento (*)	-	97.192	-	97.192
Total		<u>1.502.204</u>	<u>(276.677)</u>	<u>1.225.527</u>

(*) Valores gastos nos “sites” que estão em construção, sendo os principais: mão-de-obra, fundação, instalações e estrutura vertical.

A movimentação do imobilizado no período findo em 31 de dezembro de 2023 é demonstrada a seguir:

Controladora

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2022	<u>453.487</u>	<u>(76.227)</u>	<u>377.260</u>
Adições	151.818	-	151.818
Baixas	(9.990)	-	(9.990)
Incorporação Global	4.110	(53)	4.057
Incorporação SF 424	11.059	(37)	11.022
Incorporação Highline III	850.825	(153.544)	697.281
Provisão para desmobilização	16.916	-	16.916
Depreciações	<u>-</u>	<u>(46.808)</u>	<u>(46.808)</u>
Saldo em 31 dezembro de 2022	<u>1.478.225</u>	<u>(276.669)</u>	<u>1.201.556</u>
Adições	253.730	-	253.730
Provisão para desmobilização	34.394	-	34.394
Baixas	(22.447)	-	(22.447)
Depreciações	<u>-</u>	<u>(66.443)</u>	<u>(66.443)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.743.902</u>	<u>(343.112)</u>	<u>1.400.790</u>

Consolidado

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2022	<u>1.266.137</u>	<u>(220.354)</u>	<u>1.045.783</u>
Adições	230.876	-	230.876
Baixas	(9.990)	-	(9.990)
Aquisição Global	4.110	(53)	4.057
Realocação mais valia para intangível	(5.845)	2.207	(3.638)
Provisão para desmobilização	16.916	-	16.916
Depreciações	<u>-</u>	<u>(58.477)</u>	<u>(58.477)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.502.204</u>	<u>(276.677)</u>	<u>1.225.527</u>
Adições	258.623	-	258.623
Provisão para desmobilização	34.394	-	34.394
Baixas	(22.447)	-	(22.447)
Depreciações	<u>-</u>	<u>(66.464)</u>	<u>(66.464)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.772.774</u>	<u>(343.141)</u>	<u>1.429.633</u>

8 Intangível

A composição do intangível em 31 de dezembro de 2023 é como segue:

Controladora

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável	Líquido 31/12/2023	Líquido 31/12/2022
Direito real de superfície	27	134	(11)	-	123	125
Direito de cessão de uso	10	282	(119)	-	163	191
Softwares	5	1.469	(422)	-	1.047	413
Marcas e Patentes	-	24	-	(24)	-	24
Ágio - aquisições (i)	-	169.432	-	(169.432)	-	169.432
Projetos de engenharia	15	10.000	(2.111)	-	7.889	8.556
Rede de infraestrutura	32	497.587	(41.619)	-	455.968	470.202
Outros intangíveis	-	1.690	-	-	1.690	1.690
Contratos com clientes - Aquisições	15 a 32	<u>3.258.410</u>	<u>(467.855)</u>	<u>(523.971)</u>	<u>2.266.584</u>	<u>2.920.166</u>
Total		<u>3.939.028</u>	<u>(512.137)</u>	<u>(693.427)</u>	<u>2.733.464</u>	<u>3.570.799</u>

Consolidado

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável	Líquido 31/12/2023	Líquido 31/12/2022
Direito real de superfície	27	79.873	(5.791)	-	74.082	42.136
Direito de cessão de uso	10	5.584	(124)	-	5.460	5.317
Contratos de clientes	15 a 32	3.258.150	(468.083)	(523.971)	2.266.096	2.920.012
Softwares	5	1.469	(422)	-	1.047	413
Marcas e Patentes	-	24	-	(24)	-	24
Ágio - aquisições	-	174.413	-	(169.432)	4.981	174.413
Projetos de engenharia	15	10.000	(2.111)	-	7.889	8.556
Rede de infraestrutura	36	497.587	(41.619)	-	455.968	470.202
Outros intangíveis	-	<u>2.972</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.972</u>	<u>2.972</u>
Total		<u>4.030.073</u>	<u>(518.150)</u>	<u>(693.427)</u>	<u>2.818.495</u>	<u>3.624.045</u>

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2023*

A movimentação do intangível em 31 de dezembro de 2023 é como segue:

Controladora

	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável (i)	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2022	1.174.598	(38.670)	-	1.135.928
Adições	35	-	-	35
Incorporação	2.763.612	(223.737)	-	2.539.875
Amortizações	-	(105.039)	-	(105.039)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.938.245	(367.446)	-	3.570.799
Adições	783	-	-	783
Amortizações	-	(144.691)	-	(144.691)
Perdas por valor recuperável	-	-	(693.427)	(693.427)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	3.939.028	(512.137)	(693.427)	2.733.464

Consolidado

	Custo	Amortização acumulada	Perdas por valor recuperável(i)	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2022	3.954.929	(222.651)	-	3.732.278
Adições	17.716	-	-	17.716
Alocação PPA – Contratos com clientes – Global	14.530	-	-	14.530
Alocação PPA – Rede de infraestrutura – Global	1.831	-	-	1.831
Realocação mais valia para intangível	5.845	(2.207)	-	3.638
Amortizações	-	(145.948)	-	(145.948)
Adições	17.716	-	-	17.716
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.994.851	(370.806)	-	3.624.045
Adições	35.221	-	-	35.221
Amortizações	-	(147.344)	-	(147.344)
Perdas por valor recuperável	-	-	(693.427)	(693.427)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	4.030.072	(518.150)	(693.427)	2.818.495

a. **Teste por redução ao valor recuperável**

A provisão para perda por redução ao valor recuperável foram reconhecidas em relação ao ágio na unidade na unidade geradora de caixa (UGC), em marcas e patentes e carteira de clientes como segue:

	2023	2022
Ágio	169.432	-
Marcas e patentes	(24)	-
Contratos com clientes	(523.971)	-

As perdas por redução ao valor recuperável nos intangíveis da UGC foi incluído da demonstração do resultado do exercício em “Perdas ao valor recuperável dos ativos”.

Para fins de teste ao valor recuperação, a Companhia considerou o valor em uso e valor justo através do cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros relacionados à UGC, considerando premissas em bases nominais.

As principais premissas utilizadas para estimar o valor recuperável estão definidas a seguir. Os valores atribuídos às premissas representam a avaliação de tendências futuras da administração em setores relevantes e foram baseadas em dados históricos de fontes internas e externas.

<i>Em percentual</i>	2023	2022
Taxa de desconto (WACC)	10,69	10,64
Taxa de crescimento na perpetuidade	3,53	3,5

As demais principais premissas utilizadas neste teste estão relacionadas à queda da receita decorrente de cancelamentos de contratos com clientes de longo prazo, em virtude pela aquisição da Oi Móvel por 3 dos maiores clientes da Companhia.

9 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Em 24 de fevereiro de 2022 a Companhia realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com garantia fidejussória adicional no valor de R\$ 1.650.000 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões), com vencimento em 15 de fevereiro de 2027. Nesta mesma data, a Companhia realizou o pagamento antecipado das debêntures emitidas na primeira emissão, no valor de R\$ 800 milhões e a liquidação do empréstimo com o banco ING na controlada Highline III.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia e suas controladas mantinham os seguintes contratos de empréstimos:

Empresa	Tipo de financiamento	Taxa de juros	Vencimento	Moeda	Valor Contratado (em milhares de R\$)
Highline II	Debêntures	DI + 3,3%	15/02/2027	R\$	1.650.000

A movimentação na controladora é demonstrada como segue:

Saldo em 01 de janeiro de 2021	<u>100.046</u>
Emissão de debêntures	800.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(8.854)
(+) Amortização da comissão	3.320
Provisão de juros empréstimo ING	1.417
(-) Liquidação juros empréstimo ING	(1.461)
(-) Pagamento do principal – empréstimo ING	(100.000)
(+) Juros debêntures	54.781
(-) Pagamento de juros – Debêntures	<u>(32.218)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>817.031</u>
Emissão de debêntures	1.650.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(27.393)
(+) Amortização da comissão	10.556
(-) Pagamento do principal – Debênture	(800.000)
(+) Juros debêntures	237.814
(-) Pagamento de juros – Debêntures	<u>(157.515)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.730.493</u>

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2023*

(+ Amortização da comissão	5.479
(+ Juros debêntures	266.590
(-) Pagamento de juros – Debêntures	<u>(274.216)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.728.346</u>
Circulante	84.281
Não circulante	1.644.065

A movimentação no consolidado é demonstrada como segue:

Saldo em 01 de janeiro de 2022	<u>1.602.805</u>
Emissão de debêntures	1.650.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(27.393)
(+) Amortização da comissão	10.556
(-) Pagamento do principal – Debênture	(800.000)
(+) Juros debêntures	237.816
(-) Pagamento de juros - Debêntures	(157.517)
(+) Provisão de juros empréstimo ING	3.500
(+) Amortização da comissão ING	3.689
(-) Pagamento do juros ING	(5.300)
(-) Variação Cambial	(79.065)
(-) Pagamento do principal – empréstimo ING	(708.598)
Emissão de debêntures	1.650.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(27.393)
(+) Amortização da comissão	10.556
(-) Pagamento do principal – Debênture	(800.000)
(+) Juros debêntures	237.816
(-) Pagamento de juros - Debêntures	(157.517)
(+) Provisão de juros empréstimo ING	<u>3.500</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.730.493</u>
(+) Amortização da comissão	5.479
(+) Juros debêntures	266.590
(-) Pagamento de juros - Debêntures	<u>(274.216)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.728.346</u>
Circulante	84.281
Não circulante	1.644.065

Garantias

A segunda emissão de debêntures da Highline II possui as seguintes garantias:

- (a) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras) de emissão da Companhia; de todas as novas ações de emissão da Companhia que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do contrato de alienação Fiduciária de ações da Companhia; de direitos frutos e rendimentos decorrentes das ações da Companhia alienadas fiduciariamente.
- (b) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de direitos creditórios detidos pela Emissora; e direitos sobre contas vinculadas e recursos a qualquer tempo depositados e mantidas nas contas vinculadas nas quais transitam os recursos provenientes dos direitos creditórios.

Cláusulas restritivas de contratos (“covenants”)

A escritura de debêntures de R\$ 1.650.000 emitida pela controladora possui as seguintes cláusulas de restrição financeira:

- (a) Índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) superior a 1,2 a partir de 30 de setembro de 2022 até a data de vencimento, será calculado trimestralmente.
- (b) Coeficiente de alavancagem inferior a (i) 9,0 a partir de 30 de setembro de 2022 (inclusive), até 31 de março de 2023 (exclusive), (ii) 7,5 a partir de 31 março de 2023 (inclusive), até 31 de março de 2024 (exclusive); (iii) 6,0 a partir de 31 de março de 2024 (inclusive), até 31 de março de 2025 (exclusive); (iv) 5,0 a partir de 31 de março de 2025 (inclusive), até 31 de março de 2026 (exclusive); e (v) 4,5 a partir de 31 de março de 2026 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive).

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia estava adimplente com essas cláusulas.

10 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Fornecedores nacionais (i)	16.451	9.721	17.384	9.811
Total	16.451	9.721	17.384	9.811

- (i) A Companhia utiliza somente fornecedores nacionais para aquisição de materiais e contratação de serviços na construção e manutenção de suas estruturas.

11 Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Provisão para participação nos lucros e resultados - PLR e bônus	15.858	7.570	15.858	7.570
Provisão para férias	2.730	1.984	2.730	1.984
Encargos sociais sobre bônus e férias	5.601	2.843	5.601	2.843
Obrigações sociais a pagar	2.414	1.367	2.414	1.367
Total	26.603	13.764	26.603	13.764

12 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Imposto de renda a recolher	-	-	244	132
Contribuição social a recolher	-	-	93	50
Tributos retidos de terceiros a recolher	1.808	2.360	1.813	2.596
PIS e COFINS a recolher	2.989	4.297	3.089	4.387
Total	4.797	6.657	5.239	7.165

13 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, tributários e depósitos judiciais

Os processos trabalhistas, cíveis e tributários estão sendo discutidos nas esferas administrativa e judicial, para as quais, quando aplicável, foram efetuados depósitos judiciais. As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, com base na opinião dos consultores legais da Companhia. O saldo de processos com perda considerada como provável por parte dos especialistas jurídicos que prestam serviço a Companhia é de R\$ 1.188 para causas trabalhistas e de R\$ 115 para causas cíveis, controladora e Consolidado na data-base. A composição da provisão para demandas judiciais relacionadas a processos avaliados como perda provável está assim demonstrada:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Trabalhistas	1.188	1.326	1.188	1.326
Cíveis	115	105	115	105
Subtotal	1.303	1.431	1.303	1.431
Depósitos judiciais	(771)	(587)	(771)	(587)
Total líquido de depósitos judiciais	532	844	532	844

Os processos com risco de perda considerada possível totalizam R\$ 16.478 (R\$ 10.271 em 2022) na controladora e consolidado.

A movimentação da provisão e depósito judicial na controladora e consolidado é demonstrada como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2022	844	844
(+) Atualização monetária da provisão	74	74
(-) Reversões de provisões	(202)	(202)
(-) Bloqueio Judicial	(239)	(239)
(+) Desbloqueio Judicial	55	55
Saldo em 31 de dezembro de 2023	532	532

14 Arrendamento por direito de uso

A Companhia e suas controladas celebram contratos de locação de torres de telecomunicações e infraestrutura com vários clientes, reconhecidos como operações de arrendamento mercantil. Tais contratos possuem vários vencimentos e contemplam cláusula de atualização monetária anual dos valores dos aluguéis, com base em índices de preços (IGP-M e IPCA).

Os montantes registrados no ativo são amortizados pelo menor prazo entre a vida útil estimada dos direitos e a duração prevista do contrato de arrendamento.

A taxa média de descontos dos contratos de arrendamentos em 31 de dezembro de 2023 é entre 12,91% e 17,05% (15,88% a 17,05% em 2022).

Ativo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2021	514.315	1.144.799
Adições	88.902	102.327
Incorporação Highline III	474.405	-
Amortização	(115.060)	(142.028)
Remensuração (i)	202.793	60.559
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.165.355</u>	<u>1.165.657</u>
Adições	130.189	130.189
Remensuração	82.078	82.062
Baixas	(28.973)	(29.016)
Amortização	(138.031)	(138.168)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.210.618</u>	<u>1.210.724</u>
Passivo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2021	528.184	1.187.757
Adições	88.902	102.327
Incorporação Highline III	507.052	-
Ajuste a valor presente	142.298	173.592
Pagamento de juros	(126.603)	(157.897)
Pagamento de principal	(64.659)	(88.034)
Baixas	-	-
Remensuração (i)	203.423	60.985
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.278.597</u>	<u>1.278.730</u>
Adições	130.189	130.189
Remensuração	82.078	82.062
Baixas	(33.703)	(33.703)
Ajuste a valor presente	200.536	200.560
Pagamento de juros	(142.092)	(141.951)
Pagamentos de principal	(138.031)	(138.168)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>1.377.574</u>	<u>1.377.719</u>
Circulante	273.256	273.401
Não circulante	1.104.318	1.104.318

- (i) Remensuração dos contratos de alugueis provenientes do reajuste contratual, contabilizado de acordo com os termos dos itens 39 e 40 do CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

Os pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação, em 31 de dezembro de 2023, são os seguintes:

Passivo	Controladora	Consolidado
Até um ano	282.510	282.655
De um ano até cinco anos	907.063	907.063
Mais de cinco anos	<u>188.001</u>	<u>188.001</u>
Total	<u><u>1.377.574</u></u>	<u><u>1.377.719</u></u>

15 Provisão para desmobilização

Conforme estabelecido nos contratos de locação, a Companhia e suas controladas são responsáveis pela desmontagem e remoção das torres e infraestrutura instaladas nos terrenos e topos de prédios alugados de terceiros. Assim, registram provisão apurada a partir de sua melhor estimativa dos custos a incorrer na desmontagem desses equipamentos ao término do contrato de locação, descontados a valor presente considerando uma taxa real de juros baseada no CDI, descontado pela inflação medida conforme o IPCA. Em 31 de dezembro de 2023, o montante registrado é de R\$172.892 na controladora (R\$132.129 em dezembro de 2022) e R\$172.892 (R\$132.129 em dezembro de 2022) no consolidado.

Movimentação da provisão:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2021	37.330	106.664
Adições	18.900	20.456
Incorporação Highline III	71.574	-
Valor presente da provisão para desmobilização	<u>4.325</u>	<u>5.009</u>
Saldo em 31 de dezembro 2022	132.129	132.129
Adições	33.509	33.509
Valor presente da provisão para desmobilização	<u>7.254</u>	<u>7.254</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u><u>172.892</u></u>	<u><u>172.892</u></u>

16 Adiantamento de clientes

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Adiantamento de clientes	<u>69.170</u>	<u>35.588</u>	<u>70.079</u>	<u>35.842</u>
Passivo circulante	56.244	29.827	57.153	30.081
Passivo não circulante	12.926	5.761	12.926	5.761

17 Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado era de R\$ 1.428.488, representado por 3.515.471.251 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal (R\$1.284.488 representado por 3.375.471.251 ações ordinárias em 2022), assim distribuídas entre os acionistas:

Acionistas	Ações	%
Cap TC Torres e Participações S.A.	<u>3.515.471.251</u>	<u>100%</u>
	<u><u>3.515.471.251</u></u>	<u><u>100%</u></u>

a. Aumentos de capital

Em 08 de fevereiro de 2023, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$140.000 com a subscrição de 140.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

b. Adiantamentos para futuro aumento de capital

No período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 a Companhia recebeu o montante de R\$ 153.950 a título de adiantamento para futuro aumento de capital. A emissão das novas ações será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

18 Receita líquida

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Receita bruta:				
Aluguéis	658.907	519.277	675.445	669.021
Receita diferida – linearização dos aluguéis	24.053	17.281	24.053	18.332
Dedução da receita bruta:				
(-) PIS	(11.215)	(8.197)	(11.473)	(10.444)
(-) COFINS	(54.915)	(37.726)	(56.106)	(47.972)
(-) Desconto incondicional	<u>(5.257)</u>	<u>(39.377)</u>	<u>(5.258)</u>	<u>(53.779)</u>
Total	<u><u>611.573</u></u>	<u><u>451.258</u></u>	<u><u>626.661</u></u>	<u><u>575.158</u></u>

19 Custos e despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Custo dos serviços prestados:				
Custo de depreciação e amortização	(201.352)	(159.206)	(204.300)	(198.379)
Impostos tomados sobre depreciação	17.250	10.984	17.505	13.190
Outros custos	(22.071)	(14.606)	(22.557)	(17.983)
Total dos custos dos serviços prestados	(206.173)	(162.828)	(209.352)	(203.172)
Despesas Gerais e administrativas:				
Depreciação e amortização	(145.056)	(105.285)	(145.056)	(144.678)
Despesas com pessoal	(28.387)	(10.371)	(28.900)	(14.187)
Honorários da diretoria	(29.553)	(19.122)	(29.553)	(19.122)
Baixa de ativos	(22.936)	(9.982)	(22.936)	(9.982)
Despesas gerais	(7.783)	(6.797)	(9.005)	(16.218)
Gastos com ocupação	(1.983)	(1.024)	(2.040)	(1.142)
Serviços com terceiros	(7.962)	(8.633)	(8.386)	(10.955)
Gerais e administrativas	(243.659)	(161.214)	(245.876)	(216.284)

20 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos	(266.578)	(237.816)	(266.578)	(241.316)
Valor presente da provisão para desmobilização	(7.254)	(4.325)	(7.254)	(5.009)
Valor presente dos contratos de arrendamento	(200.536)	(142.298)	(200.560)	(173.380)
Comissão financeira sobre financiamentos	(5.529)	(10.915)	(5.529)	(14.604)
Variação instrumentos financeiros	(59.513)	(35.340)	(59.513)	(128.874)
Outras despesas	(4.450)	(6.875)	(4.605)	(7.975)
	(543.960)	(437.569)	(544.039)	(571.160)
Receitas financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	3.413	3.677	3.571	4.732
Variações cambiais ativas	-	-	-	79.065
Variação instrumentos financeiros	44.099	77.985	44.099	77.985
Outras receitas	984	1.888	991	1.090
	48.496	83.550	48.661	163.772
Resultado financeiro	(495.464)	(354.019)	(495.378)	(407.388)

21 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferido

O quadro a seguir demonstra a reconciliação do efeito tributário sobre o lucro antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL) aplicando-se as alíquotas vigentes para a Companhia e suas controladas nos respectivos exercícios, como aplicável:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Prejuízo antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social	(988.079)	(260.179)	(984.589)	(266.152)
<i>Alíquota vigente</i>	<i>34%</i>	<i>34%</i>	<i>34%</i>	<i>34%</i>
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	335.947	88.461	334.760	90.491
Resultado de equivalência patrimonial	2.137	(6.436)	-	-
Bônus	(4.469)	(3.482)	(4.469)	(3.482)
Perdas ao valor recuperável	(235.765)	-	(235.765)	-
Efeito das empresas tributadas lucro presumido	-	-	(3.490)	(1.543)
Diferenças temporárias e prejuízos fiscais para os quais não constituído IR/CS Diferidos	(97.850)	(78.396)	(94.526)	(86.862)
Diferenças temporárias para os quais foram constituídos IR/CS diferidos	29.911	2.735	29.911	10.251
Diferenças permanentes líquidas	-	(147)	-	(147)
Despesa imposto de renda e contribuição social	29.911	2.735	26.421	8.708
Correntes	-	-	(3.490)	(1.543)
Diferidos	29.911	2.735	29.911	10.251

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Ativos diferidos				
Provisão para contingências	143	170	143	170
Provisão para perdas esperadas no contas a receber	7.567	3.570	7.567	3.570
Atualização da provisão para desmobilização	3.937	1.470	3.937	1.470
Outras provisões – baixa imobilizado	5.557	3.394	5.557	3.394
Efeitos arrendamento	32.772	14.488	32.772	-14.488
Total ativo diferido	49.976	23.092	49.976	23.092
Passivos diferidos				
Amortização fiscal - Goodwill	(93.151)	(88.236)	(93.151)	(88.324)
Linearização da receita	(14.021)	(6.324)	(14.021)	(6.668)
Variação instrumentos financeiros	1.904	(13.710)	1.904	(13.278)
Total passivo diferido	(105.268)	(108.270)	105.268	(108.270)
Total passivo líquido	(55.292)	(85.178)	(55.292)	(85.178)

A movimentação dos saldos ativos e passivos diferidos é como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	(85.178)	(85.178)
(+) Constituição de ativos/passivos diferidos em 2023 (resultado)	29.886	29.886
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(55.292)	(55.292)

A Companhia possui o montante de R\$ 167.327 (R\$ 76.833 em 2022) de IR/CS diferido ativo não constituído sobre o prejuízo fiscal.

22 Instrumentos financeiros

22.1 Fatores de risco

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: de mercado (incluindo risco cambial e de taxa de juros), de crédito e de liquidez, conforme a seguir detalhado. O gerenciamento desses riscos é realizado por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à rentabilidade, liquidez e segurança, de acordo com políticas aprovadas pela Administração da Companhia.

A seguir, os detalhes da exposição da Companhia aos riscos mencionados:

a. Riscos de mercado

(i) Risco de fluxo de caixa ou valor justo associado ao risco de taxas de juros

Refere-se ao risco de variação do valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros devido à variação nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de variação nas taxas de juros de mercado é aplicável principalmente às aplicações financeiras incluídas em caixa e equivalentes de caixa e empréstimos e financiamentos, ambos indexados à variação do CDI, podendo afetar o resultado e os fluxos de caixa da Companhia.

b. Risco de crédito

Refere-se ao risco de a contraparte não honrar suas obrigações relativas a um instrumento financeiro ou contrato com cliente, gerando uma perda financeira. A Companhia está exposta principalmente a risco de crédito referente ao caixa e equivalentes de caixa e às contas a receber de clientes. O risco de crédito é minimizado por meio das seguintes políticas:

(i) Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia adota métodos que restringem os valores que possam ser alocados a uma única instituição financeira e leva em consideração limites monetários e classificações de crédito das instituições financeiras com as quais opera, que são periodicamente atualizadas.

(ii) Contas a receber de clientes

O risco de crédito é monitorado pela Administração da Companhia que entende que o risco é mínimo visto que os contratos de locação foram celebrados, principalmente, com grandes operadoras de telecomunicações.

c. Risco de liquidez

Surge da possibilidade de a Companhia não cumprir as obrigações contratadas nas datas previstas e de necessidades de caixa devido às restrições de liquidez de mercado. O caixa é gerenciado pela Tesouraria da Companhia, que o investe em aplicações financeiras com incidência de juros, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões de fluxo de caixa.

22.2 Análise de sensibilidade da taxa de juros

Os resultados da Companhia estão suscetíveis a variações das taxas de juros incidentes sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos com taxas de juros variáveis, atreladas principalmente ao CDI. A Administração da Companhia não tem conhecimento de fatos que tenham ou possam vir a ter impactos significativos neste índice de forma a afetar os resultados da Companhia.

Um aumento ou uma redução de 2% do CDI é utilizado para apresentar internamente os riscos de taxa de juros ao pessoal-chave da Administração e corresponde à avaliação da Administração das possíveis mudanças nas taxas de juros.

Se as taxas de juros tivessem uma variação de 2% sobre a taxa média do DI ao longo de 2023, e todas as outras variáveis se mantivessem constantes, teríamos uma taxa de juros 15,14% mais alta ou mais baixa, impactando o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	Aumento	Redução	Aumento	Redução
Rendimento de aplicações financeiras	517	(517)	541	(541)
Juros de empréstimos e debêntures	40.366	(40.366)	40.668	(40.668)
Juros de arrendamentos	30.365	(30.365)	30.369	(30.369)

22.3 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contratou em fevereiro de 2022 “swap” de taxa de juros para administrar sua exposição aos riscos de variação de taxa de juros.

O derivativo foi inicialmente reconhecido ao valor justo na data em que o contrato de derivativo foi celebrado e foi subsequentemente remensurado ao seu valor justo no final de cada período de relatório. O ganho ou a perda resultante foi reconhecido no resultado do exercício.

O instrumento financeiro derivativo é apresentado como ativo não circulante ou passivo não circulante se o vencimento remanescente do instrumento for maior que 12 meses e não seja esperada sua realização ou liquidação em até 12 meses.

O derivativo com valor justo positivo é reconhecido como ativo financeiro enquanto o derivativo com valor justo negativo é reconhecido como passivo financeiro.

O contrato de Swap tem vencimento para agosto de 2024. A posição ativa está vinculada a taxa de juros CDI+3,3%, enquanto a posição passiva está vinculada a taxa pré fixada de 15,44%. Os valores justos das posições em reais são calculados projetando os fluxos futuros das operações, utilizando as curvas da B3 e trazendo a valor presente utilizando as taxas CDI de mercado para “swaps”, divulgadas pela B3.

	Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022	
	Posição inicial	Posição final	Posição inicial	Posição final
Ativo				
“Swap” - taxa de juros Euro	-	-	799.650	-
“Swap” – CDI+3,3%	<u>1.834.469</u>	<u>1.778.088</u>	<u>1.650.000</u>	<u>1.834.469</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>70.800</u>	<u>77.818</u>	<u>-</u>	<u>70.800</u>
Passivo				
“Swap” - taxa de juros CDI	-	-	(819.587)	-
“Swap” – Pré fixada 15,44%	(1.795.416)	(1.784.516)	1.650.000	(1.795.416)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>31.748</u>	<u>84.246</u>	<u>-</u>	<u>31.748</u>
Saldo líquido “Swap” do exercício	<u>39.052</u>	<u>6.428</u>	<u>19.937</u>	<u>39.052</u>

22.4 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno a seus acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir os custos associados a essa geração de resultados e benefícios.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos acionistas ou, ainda, reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

22.5 Categoria de instrumentos financeiros

		Controladora	
		31/12/2023	31/12/2022
	Categoria		
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	47.654	34.593
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	161.004	118.649
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	Outros passivos Financeiros	1.728.346	1.730.493
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	84.246	31.748
Passivos de arrendamento	Outros passivos Financeiros	1.377.574	1.278.597
Fornecedores	Outros passivos Financeiros	16.451	9.721
Outros passivos	Outros passivos Financeiros	3.475	3.568
		Consolidado	
		31/12/2023	31/12/2022
	Categoria		
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	48.959	36.184
Aplicações financeiras restritas curto e longo prazos	Custo amortizado		-
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	164.186	121.210
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	Outros Passivos Financeiros	1.728.346	1.730.493
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	84.246	31.748
Fornecedores	Outros passivos Financeiros	17.384	9.811
Passivos de arrendamento	Outros passivos Financeiros	1.377.719	1.278.730
Contas a pagar	Outros passivos Financeiros	-	-
Outros passivos	Outros passivos Financeiros	3.962	3.568

22.6 Estimativa do valor justo

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível à Companhia para instrumentos financeiros similares.

A Companhia aplica o pronunciamento técnico CPC 40 Instrumentos financeiros: Evidenciação para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo conforme nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo. O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de um distribuidor, bolsa, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação ou agência reguladora e se aqueles preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Para todas as operações a administração considera que o valor justo se equipara ao valor contábil, uma vez que para essas operações o valor contábil reflete o valor de liquidação naquela data. Os empréstimos, financiamentos e debêntures são mantidos atualizados monetariamente com base em taxas de juros contratadas de acordo com as condições iguais de mercado e, portanto, os saldos a pagar nas datas dos balanços aproximam-se substancialmente dos valores de mercado, mesmo aqueles classificados como “não circulantes”, considerando-se a modalidade dos correspondentes financiamentos.

O Grupo possui aplicações financeiras em títulos de renda fixa de curto e longo prazo que são realizadas em instituições financeiras tradicionais e são consideradas de baixo risco.

As estimativas de valor justo para as aplicações financeiras estão incluídas no nível 2, que consideram preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares, preços cotados para instrumentos idênticos ou similares e mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais “inputs” são observáveis.

22.7 Tabela de risco de liquidez

A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia:

	Controladora			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31 de dezembro de 2023				
Fornecedores	16.451	-	-	16.451
Debêntures	84.281	1.644.065	-	1.728.346
Arrendamento a pagar	<u>273.256</u>	<u>907.063</u>	<u>197.255</u>	<u>1.377.574</u>
	<u>373.988</u>	<u>2.551.128</u>	<u>197.255</u>	<u>3.122.371</u>
Consolidado				
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31 de dezembro de 2023				
Fornecedores	17.384	-	-	17.384
Debêntures	84.281	1.644.065	-	1.728.346
Arrendamento a pagar	<u>273.401</u>	<u>907.063</u>	<u>197.255</u>	<u>1.377.719</u>
	<u>375.066</u>	<u>2.551.128</u>	<u>197.255</u>	<u>3.123.449</u>

23 Partes relacionadas

O pronunciamento técnico IAS 24/ CPC 05 (R1) - Partes Relacionadas define como pessoal-chave da Administração os profissionais que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, os honorários dos administradores foram de R\$29.553 (R\$19.122 em 2022), os quais foram apropriados ao resultado na rubrica “Despesas com pessoal”.

Não foi pago nenhum valor a título de: (a) benefício pós-emprego (pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego); (b) benefícios de longo prazo (licença por anos de serviço ou outras licenças, jubileu ou outros benefícios por anos de serviço e benefícios de invalidez de longo prazo); nem (c) benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Em 31 de dezembro de 2023 a controladora mantinha as seguintes posições em aberto com outras empresas do grupo:

	<u>Controladora</u>
	<u>31/12/2023</u>
Com CAP TC Torres e Participações A Receber (i)	1.757
Com Highline Negócios Imobiliários A Receber	1.633
Com Lemvig RJ Infraestrutura A Receber	1.893
Com Niteroi A Receber (i)	199
A pagar (ii)	-

- (i) As posições em aberto referem-se a valores que serão pagos devido ao rateio entre as empresas do grupo.
- (ii) Faturamento intercompany em aberto entre as empresas.
- (iii) Adiantamento para futuro aumento de capital entre as empresas.

24 Programa – Bônus de subscrição de ações

A Controladora da Companhia, CAP TC Torres e Participações S.A., instituiu, aprovou e iniciou em abril de 2021 o plano de incentivo de longo prazo (Long-Term Incentive Plan – LTIP), constituído para promover o desenvolvimento e a valorização da Companhia pelos seus principais diretores e executivos, viabilizando o relacionamento de longo prazo e permitindo a implementação de suas estratégias.

O valor justo das opções de ações foi estimado na data da concessão usando o modelo de precificação Monte Carlo, levando em consideração os termos e condições em que as opções foram concedidas.

O Plano de Opção de Compra da Companhia corresponde a dois instrumentos que conjugados representam uma opção de compra de ações sendo:

1) Aquisição de bônus de subscrição que permitem aos adquirentes a opção de comprar ações da Companhia, a um preço predeterminado, em data futura dependendo do resultado das condições estabelecidas em contrato.

2) Venda de Opção de Compra que garante ao adquirente, CAP TC Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia, o direito de comprar as ações referentes ao exercício de compra do bônus de subscrição, por preço predeterminado por fórmula paramétrica, em data futura, conforme resultado das condições estabelecidas em contrato.

Considerando que, qualquer das condições de saída antecipada do plano, sejam elas voluntárias ou involuntárias de acordo com o descrito nas características do Plano de Opção de Compra sejam pequenas, o investimento inicial determina o valor justo da entidade no momento da avaliação, a volatilidade dos resultados poderá ser medida pela principais empresas de Telecomunicações em atividade no Brasil em curso normal de negócios, o valor de realização do investimento no evento de liquidez futuro é a variável que determina a probabilidade de sua realização e os prazos prováveis de realização do evento de liquidez e foram estimados por meio de cenários com probabilidade ponderadas de realização entre 5, 7 e 10 anos. A Companhia contabiliza o Plano como liquidado com instrumentos patrimoniais.

Abaixo segue o demonstrativo das quantidades de ações outorgadas até 31 de dezembro de 2023:

Saldo em 01 de janeiro 2021	Outorgada s	Exercida s	Valor exercido	Atualizaçã o	Saldo em 31 de dezembro 2022
-	1.000	715	189	55	244

Saldo em 01 de janeiro 2023	Outorgada s	Exercida s	Valor exercido	Atualizaçã o	Saldo em 31 de dezembro 2023
244	-	-	-	-	244

Premissas básicas para o plano:

Início da concessão do plano:	29 de abril de 2021
Modelo de precificação:	Monte Carlo
Volatilidade média esperada (%):	22%
Taxa juros livre de risco (%):	De 6,46 a 7,73%
Vida útil esperada das opções de ações (anos):	Entre 5,7 e 10 anos

25 Transações que não envolvem Caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Carência (i)	24.053	17.281	24.053	18.332

- (i) Carência - clientes que possuem contratos com período de carência são registrados pela competência e vigência do contrato.

26 Eventos subsequentes

Em 15 de fevereiro de 2024, a companhia recebe aporte da controladora CAP TC Torres e Participações S.A. no valor de R\$ 134.900. Este aporte será registrado com aumento de capital com a emissão de 134.900.000 novas ações.

27 Aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram aprovadas pela Diretoria da Companhia e autorizadas para emissão em 31 de dezembro de 2024.

* * *

Fernando Diez Viotti
Presidente

Daniel Lafer Matandos
Diretor Financeiro

Rafael Rezende
Contador
CRC SP 293995/O-9

Highline do Brasil II
Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e
Controladas

**Demonstrações financeiras individuais e
consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	4
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações do resultado	8
Demonstrações do resultado abrangente	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	12

Relatório da administração

Em 2022, a Companhia manteve seu objetivo de ser um provedor neutro de infraestrutura compartilhada para o setor de telecomunicações no Brasil, impulsionando a conectividade para a democratização de serviços digitais no Brasil. Esta estratégia combina crescimento orgânico, aquisição de novas empresas, desenvolvimento de novas soluções e otimização do processo financeiro para melhoria de margens.

Neste ano, a Highline do Brasil II concluiu a incorporação da Highline III, consolidando seu portfólio em uma única empresa.

Foram construídos 449 novos sites “BTS” e iniciados 736 novos contratos com clientes impulsionando o crescimento orgânico da Companhia. Dos novos sites, 338 são parte do projeto Skycoverage que busca levar conectividade em zonas rurais do país.

A Companhia manteve-se em adequada situação financeira, mesmo com aumento da inadimplência decorrente de valores herdados em processos de aquisições. Neste ano, a Companhia realizou a segunda emissão de debêntures, captando R\$ 1,65 bilhões.



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Acionistas da

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho, individual e consolidado, de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

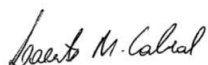
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 31 de maio de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6



Laerte Meireles Cabral
Contador CRC RJ-110943/O-5

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais - R\$)

Ativo	Nota explicativa	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021			31.12.2022	31.12.2021		
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	34.593	41.191	36.184	81.864	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	102.864	22.565	102.864	808.339
Contas a receber	4	66.788	28.679	69.349	63.237	Fornecedores	10	9.721	12.894	9.811	13.411
Impostos a recuperar		803	279	823	624	Instrumentos financeiros derivativos	22.3	31.748	-	31.748	19.937
Imposto de renda e contribuição social		2.803	-	2.814	11.748	Obrigações tributárias	12	6.657	4.665	7.165	8.797
Adiantamento a fornecedores	5	13.757	5.988	14.084	6.048	Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias	11	13.764	10.915	13.764	10.915
Partes relacionadas		1.581	100	-	-	Passivos de arrendamento	14	277.664	111.711	277.845	221.509
Outros ativos		3.975	331	3.975	1.981	Adiantamento de clientes	16	29.827	2.239	30.081	48.993
Total do ativo circulante		124.300	76.568	127.229	165.502	Contas a pagar - partes relacionadas		-	4.865	-	-
						Outros passivos		2.212	840	2.212	2.919
						Total do passivo circulante		474.457	170.694	475.490	1.134.820
Não circulante						Não circulante					
Contas a receber	4	51.861	12.225	51.861	35.490	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	1.627.629	794.466	1.627.629	794.466
Depósitos judiciais	13	587	-	587	661	Passivos de arrendamento	14	1.000.933	416.473	1.000.885	966.248
Instrumentos financeiros derivativos	22.3	70.800	-	70.800	-	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	21.b	85.178	4.747	85.178	95.122
Outros ativos		552	1	553	2.515	Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	13	1.431	433	1.431	1.205
		123.800	12.226	123.801	38.666	Adiantamento de clientes	16	5.761	-	5.761	7.073
Investimentos	6	79.464	2.329.278	-	-	Outros passivos		1.356	2	1.356	1
Direito de uso	14	1.165.355	514.315	1.165.657	1.144.799	Provisão para desmobilização	15	132.129	37.330	132.129	106.664
Imobilizado	7	1.201.556	377.260	1.225.527	1.045.783	Total do passivo não circulante		2.854.417	1.253.451	2.854.369	1.970.779
Intangível	8	3.570.799	1.135.928	3.624.045	3.732.279	Patrimônio líquido	17	1.284.488	1.109.074	1.284.488	1.109.074
Total do ativo não circulante		6.140.974	4.369.007	6.139.030	5.961.527	Capital social		170	170	170	170
						Bônus de subscrição de ações	24	2.181.666	2.184.666	2.181.666	2.184.666
						Reserva de capital		(529.924)	(272.480)	(529.924)	(272.480)
						Prejuízos acumulados					
						Total do patrimônio líquido		2.936.400	3.021.430	2.936.400	3.021.430
Total do ativo		6.265.274	4.445.575	6.266.259	6.127.029	Total do passivo e patrimônio líquido		6.265.274	4.445.575	6.266.259	6.127.029

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Demonstrações do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Receita líquida	18	451.258	137.723	575.158	443.658
Custo dos serviços prestados	19	(162.828)	(61.681)	(203.172)	(161.839)
Lucro bruto		288.430	76.042	371.986	281.819
Despesas operacionais:					
Gerais e administrativas	19	(161.214)	(75.504)	(216.284)	(190.803)
Outras despesas, líquidas		(2.784)	11.198	(2.784)	60.112
Provisão para perdas esperadas	4	(11.662)	(3.899)	(11.682)	(2.113)
Resultado com equivalência patrimonial	6	(18.930)	(90.379)	-	-
Total		(194.590)	(158.584)	(230.750)	(132.804)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		93.840	(82.542)	141.236	149.015
Resultado financeiro:					
Despesas financeiras	20	(437.569)	(105.067)	(571.160)	(420.671)
Receitas financeiras	20	83.550	1.298	163.772	165.557
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(260.179)	(186.311)	(266.152)	(106.099)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro:					
Corrente	21	-	-	(1.543)	(6.499)
Diferido	21	2.735	(2.404)	10.251	(76.117)
Prejuízo do exercício		(257.444)	(188.715)	(257.444)	(188.715)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Demonstrações do resultado abrangente

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais - R\$)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
Prejuízo do exercício	(257.444)	(188.715)	(257.444)	(188.715)
Outros resultados abrangentes	-	-	(117)	-
Resultado abrangente total do exercício	<u>(257.444)</u>	<u>(188.715)</u>	<u>(257.561)</u>	<u>(188.715)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota explicativa	Capital subscrito e integralizado	Bônus de subscrição de ações	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 01 de janeiro de 2021		633.061	-	2.187.666	(83.765)	2.736.962
Aumento de capital	17	476.013	-	-	-	476.013
Resgate de ações		-	-	(3.000)	-	(3.000)
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	170	-	-	170
Prejuízo do exercício		-	-	-	(188.715)	(188.715)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		1.109.074	170	2.184.666	(272.480)	3.021.430
Aumento de capital	17	175.414	-	-	-	175.414
Resgate de reserva de capital		-	-	(3.000)	-	(3.000)
Prejuízo do exercício		-	-	-	(257.444)	(257.444)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		1.284.488	170	2.181.666	(529.924)	2.936.400

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo do exercício		(257.444)	(188.715)	(257.444)	(188.715)
Ajustes para conciliar o (prejuízo) líquido do exercício					
Depreciações e amortizações	7 e 8	151.935	55.955	204.425	188.917
Amortização do direito de uso	14	115.060	46.316	142.028	98.407
Remensuração direito de uso e passivo de arrendamento - empresas incorporadas		-	(5.903)	-	(5.903)
AVP provisão para desmobilização	15	4.325	885	5.009	2.534
Linearização da receita	4	(17.281)	(7.081)	(18.332)	(10.259)
Valor presente dos contratos de arrendamento	14	142.298	42.200	173.592	118.998
Provisão de juros sobre empréstimos	9	237.814	56.198	241.316	78.795
Provisão para perda esperada do contas a receber		11.625	3.899	11.625	2.113
Variação cambial		-	-	(79.065)	(8.804)
Variação instrumentos financeiros derivativos		(42.645)	-	50.890	46.989
Apropriação comissão sobre emissão de debêntures		10.556	3.320	14.245	12.175
Ganho por compra vantajosa		-	-	-	(54.461)
Baixa de ativos		9.882	-	9.882	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	(2.735)	2.404	(10.251)	76.117
Equivalência patrimonial		18.930	90.379	-	-
Variação nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber		(867)	6.840	(15.776)	2.280
Impostos a recuperar		10.638	12	8.897	1.984
Contas a receber - partes relacionadas		(1.481)	-	-	(11.748)
Adiantamentos a Fornecedores		(3.734)	(5.287)	(8.036)	(5.315)
Outros ativos		2.701	(318)	(32)	(1.685)
Depósitos judiciais		74	-	74	6
Fornecedores		(33.194)	696	(3.600)	232
Obrigações tributárias		(1.686)	(3.870)	(1.325)	15.266
Contas a pagar		-	-	-	(52.738)
Aluguéis a pagar		-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos		3.593	-	(109.879)	-
Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias		2.849	4.335	2.849	(742)
Adiantamentos de clientes		(18.608)	1.979	(20.224)	43.754
Contas a pagar - partes relacionadas		(4.865)	4.765	-	-
Outros passivos		(2.388)	(1.567)	4.414	(707)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		335.352	107.442	345.282	347.490
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	-	(14.028)
Juros pagos sobre os arrendamentos de direito de uso		(118.196)	(42.200)	(155.523)	(118.998)
Pagamento de juros de empréstimos	9	(157.515)	(33.679)	(162.817)	(54.476)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		59.641	31.563	26.942	159.988
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aplicações financeiras restritas		-	-	-	108.035
Caixa pago para aquisição de investimento	6	(20.471)	(1.080.468)	(20.471)	(1.080.468)
Aporte de capital em investidas	6	(828.059)	(17.271)	-	-
Resgate de ações de controladas		-	69.461	-	-
Caixa na incorporação de controlada		11.559	8.032	-	-
Caixa na aquisição de controlada		-	-	-	10.642
Aquisição de bens para o ativo imobilizado	7	(151.818)	(110.079)	(230.876)	(181.036)
Aquisição de bens para o ativo intangível	8	(35)	(66)	(17.716)	(18.077)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(988.824)	(1.130.391)	(269.063)	(1.160.904)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Integralização de capital	17	175.414	476.013	175.414	476.013
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	170	-	170
Pagamentos de arrendamentos de longo prazo	13	(72.436)	(31.620)	(89.982)	(74.286)
Captação de empréstimos	9	1.650.000	800.001	1.650.000	800.000
Pagamento de comissão sobre emissão de debêntures		(27.393)	(8.854)	(27.393)	(8.854)
Pagamento de principal de empréstimos	9	(800.000)	(100.000)	(1.508.598)	(100.000)
Resgate de reserva de capital		(3.000)	(3.000)	(3.000)	(3.000)
Instrumentos financeiros detrativos		-	-	-	(31.882)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		922.585	1.132.710	196.441	1.058.161
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		(6.598)	33.882	(45.680)	57.245
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		41.191	7.309	81.864	24.619
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		34.593	41.191	36.184	81.864
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		(6.598)	33.882	(45.680)	57.245

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Highline” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 3 de julho de 2017, com o propósito de desenvolver, construir, locar e manter infraestrutura para a indústria de telecomunicações.

A Highline detém um portfólio de Estações Rádio Base (“ERBs” ou “sites”) em operação e em desenvolvimento, as quais possuem contratos de longo prazo de locação de suas capacidades com grandes empresas de telecomunicações. Os “sites” da Companhia e de suas controladas são construídos com capacidade para compartilhamento de diversos locatários.

Em 31 de dezembro de 2022, o total de sites mantidos pela Companhia e suas controladas são os seguintes:

	Quantidade Dezembro de 2022	Quantidade Dezembro de 2021
“Greenfield”	3.437	2.982
“Rooftop”	984	977
“Small Cell”	379	359
Das - “Indoor”	316	315
“Biosite”	299	288
“Others”	-	12
	<hr/>	<hr/>
Total	<u>5.415</u>	<u>4.934</u>

1.1 Desempenho Financeiro

Em 31 de dezembro de 2022, os saldos de ativo e passivo circulante resultam em capital circulante líquido negativo, no montante de R\$ 350.157 na controladora e R\$ 348.261 no consolidado, respectivamente (em 31 de dezembro de 2021 R\$ 94.126 e R\$ 969.318, respectivamente). Diante do contexto, a Administração entende que não existe risco de continuidade operacional, visto que parte substancial dos passivos circulantes se referem a contas e registros de arrendamentos a pagar na controladora, sendo que a Administração prevê a geração de caixa decorrente dos aluguéis mensais a receber de seus clientes em montante suficiente para liquidar as obrigações a curto prazo. Ademais, a Companhia recebeu um aporte de R\$ 140 milhões de seu controlador em 9 de fevereiro de 2023.

1.2 Fatos relevantes

Em 06 de abril de 2022, a Companhia concluiu a aquisição do controle da Global Participações Empresariais Ltda.. Esta aquisição representou o aumento de 6 “sites”. Em 05 de agosto de 2022 a Companhia incorporou esta controlada. Veja maiores detalhes na nota explicativa 5 - Investimentos.

Em 31 de maio de 2022, a Companhia incorporou a controlada Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações e Highline Negócios Imobiliários Ltda. (investida da Highline II). Veja maiores detalhes na nota explicativa 5 - Investimentos.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e de acordo com as normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

A Companhia e suas controladas atuam em um mesmo ambiente econômico, usando o Real (R\$) como moeda funcional, que também é a moeda de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas não realizam operações significativas em moeda estrangeira.

2.3 Consolidação

Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e de suas controladas. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as controladas e a Companhia são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores, se aplicável.

Investimentos em controladas

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

Nesse método, os componentes dos ativos, passivos e resultados são combinados integralmente e o valor patrimonial da participação dos acionistas não controladores é determinado pela aplicação do percentual de participação deles sobre o patrimônio líquido das controladas.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as participações em controladas são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

2.4 Utilização de julgamentos e estimativas

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota explicativa 14 – determinação do prazo do contrato de arrendamento

Incertezas sobre premissas e estimativas

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2022 que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota explicativa 4 – mensuração da provisão para perda esperada para o contas a receber;

Nota explicativa 6 – mensuração do valor justo preliminar na aquisição de controlada;

Nota explicativa 6 – estimativa de vida útil dos bens do ativo imobilizado;

Nota explicativa 8 – teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio;

Nota explicativa 13 – reconhecimento e mensuração de provisões e provisão para processos judiciais;

Nota explicativa 15 – Provisão para desmobilização de ativos;

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

2.6 Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não designado como mensurado ao VJR:

É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;

Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e

A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;

Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;

O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iii) Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Contas a receber de clientes

Registradas pelos valores faturados, reconhecidos contabilmente pelo período de competência para os contratos de locação que possuem carência para faturamento, deduzidas da provisão para perdas esperadas. A provisão é constituída com base em análises individuais por risco de clientes sobre o saldo total de recebíveis, além de contas específicas a receber consideradas não cobráveis.

2.8 Ativo imobilizado

Apresentado pelo custo de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido da depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. O custo de aquisição inclui os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres e infraestrutura instaladas nos imóveis alugados de terceiros.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

Os gastos de manutenção e reparo são registrados no resultado do exercício quando incorridos. A depreciação é reconhecida com base na vida útil econômica estimada de cada ativo pelo método linear, como segue:

	Taxa média anual de depreciação - %
Estrutura vertical	4
Outros custos de instalação de “sites”	10
Sites adquiridos	4
Móveis e utensílios	10
Máquinas e equipamentos	20
Benfeitorias	20
Instalações	20

Equipamentos de informática	20
Outros	20

Os ganhos e as perdas em alienações de ativos imobilizados são apurados comparando-se o valor da venda com o valor contábil residual e são reconhecidos na demonstração do resultado na data de alienação.

2.9 Intangível

Apresentado pelo custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada. Refere-se substancialmente ao ágio, contratos de clientes e rede de infraestrutura, oriundos das aquisições de controladas, e direito real de superfície para uso de terrenos. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados linearmente durante o período de vida útil estimado conforme segue:

	Taxa média anual de amortização
Contratos de clientes	3,9%
Rede de infraestrutura	2,9%
Direito real de superfície	3,7%
Software	20%

2.10 Provisão para desmobilização de ativos

Constituída tendo como base os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres instaladas em terrenos ou topos de prédios alugados de terceiros, de forma que seja registrada a melhor estimativa do montante de recursos necessários para restauração das áreas onde esses ativos foram instalados, conforme determina o CPC 27 - Ativo Imobilizado (IAS 16) e a ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares (IFRIC 1). O montante registrado representa o valor presente dos custos nas datas estimadas para desmobilização dos ativos. Alterações subsequentes nas estimativas de fluxo de caixa futuro ou na taxa de desconto são reconhecidas no custo de desmobilização no ativo imobilizado, até o limite do custo registrado (quando uma diminuição), ou até o limite do seu valor recuperável (quando um aumento).

2.11 Avaliação do valor recuperável de ativos não financeiros (teste de “impairment”)

A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC – Unidade Geradora de Caixa), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes de entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para alienação. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou

da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada do ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

2.12 Tributação

a. *Imposto de renda e contribuição social correntes*

A Companhia e suas controladas, com exceção da Niterói Shopping (Lucro Presumido), optaram pela tributação do imposto de renda e da contribuição social com base no regime de Lucro Real. O imposto de renda é computado pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$ 240 mil no período de 12 meses, e a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre esta base de cálculo.

O imposto de renda da controlada Niterói Shopping é computado pela alíquota de 32% sobre a receita operacional bruta e em seguida, aplicado a alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 no período de 12 meses, e a contribuição social é apurada pela alíquota de 32% sobre a receita operacional bruta e computado a alíquota de 9% sobre a base de cálculo.

b. *Imposto de renda e contribuição social diferidos*

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base nas diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto e da contribuição social sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos são de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 mil no período de 12 meses para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

c. *Impostos sobre as receitas*

As receitas de locação de torres e de infraestrutura estão sujeitas aos impostos e contribuições a seguir.

Para a Companhia e as suas controladas:

Programa de Integração Social - PIS - 1,65%.

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - 7,6%.

Para a controlada Niterói Shopping, optante pelo lucro presumido:

Programa de Integração Social - PIS - 0,65%.

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - 3%.

Esses encargos são apresentados como deduções da receita operacional bruta na demonstração do resultado.

2.13 Ativos contingentes e provisões para demandas judiciais

Os ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são divulgados em nota explicativa.

As demandas judiciais são provisionadas se as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

As demandas judiciais avaliadas como de perdas possíveis são divulgadas em nota explicativa e as demandas judiciais avaliadas como de perdas remotas não são provisionadas nem divulgadas.

2.14 Reconhecimento de receitas

A Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas de aluguel e cessão de direito de uso pelo método linear durante o período do arrendamento, incluída na receita na demonstração do resultado devido à sua natureza operacional.

A receita é reconhecida mensalmente tendo como base a utilização pelo locatário dos espaços locados, bem como a validação, pelo cliente, da documentação para início do faturamento, quando o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.

De acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de arrendamento mercantil, as receitas de aluguéis, considerando eventuais efeitos de carências, descontos, etc., e excluindo os efeitos inflacionários, devem ser reconhecidas de forma linear ao longo do prazo do contrato, e qualquer excesso do aluguel variável é reconhecido quando incorrido, independentemente da forma de recebimento.

2.15 Ágio

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.

Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o ágio é alocado para cada uma das unidades geradoras de caixa que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente a teste de redução ao valor recuperável, ou com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável. Se o valor recuperável da unidade geradora de caixa for menor que o valor contábil, a perda por redução ao valor recuperável é primeiramente alocada para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado à unidade e, posteriormente, aos outros ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil de cada um de seus ativos. Qualquer perda por redução ao valor recuperável de ágio é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução ao valor recuperável não é revertida em exercícios subsequentes.

Quando da alienação da correspondente unidade geradora de caixa, o valor atribuível de ágio é incluído na apuração do lucro ou prejuízo da alienação.

2.16 Direito de Uso e Arrendamento a pagar

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Entidade optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Entidade. Geralmente, a Entidade usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de

exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Entidade alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A partir de 01 de janeiro de 2021, a medida em que a base para determinar os pagamentos futuros do arrendamento muda conforme exigido pela reforma da taxa de juros de referência, o Grupo reavalia o passivo do arrendamento descontando os pagamentos do arrendamento revisados usando a taxa de desconto revisada que reflete a mudança para uma taxa de juros de referência alternativa.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Entidade reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

2.17 Adoção das normas e interpretações revisadas e novas

Algumas novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2022. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

a. Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26)

As alterações, emitidas em 2020, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

No entanto, o IASB propôs posteriormente novas alterações ao IAS 1 e o adiantamento da data de vigência das alterações de 2020 para períodos anuais que se iniciam em ou após a 1º de janeiro de 2024.

Devido esta norma estar sujeita à desenvolvimentos futuros, a Companhia não pode determinar o impacto dessas alterações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período de aplicação inicial.

A Companhia está monitorando de perto os desenvolvimentos futuros.

b. Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias – por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido

como um ajuste no lucro acumulado ou outros componentes do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.

A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos e passivos de custos de desmontagem aplicando a abordagem “integralmente vinculada”, com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconhecerá um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. Em 31 de dezembro de 2022, a diferença temporária tributável em relação ao ativo com direito de uso é de R\$ 39.120 (Nota explicativa 21.B), e a diferença temporária dedutível em relação ao passivo de arrendamento é de R\$ 24.632 (Nota explicativa 21.B), resultando em um imposto diferido ativo líquido de R\$ 14.488 (Nota explicativa 21.B).

De acordo com as alterações, o Grupo apresentará um imposto diferido passivo de R\$ 109.626 e um imposto diferido ativo de R\$ 96.531. Não haverá impacto sobre os lucros acumulados com a adoção das alterações.

c. Outras normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo:

- CPC 50/IFRS 17 Contratos de seguros;
- Divulgação de políticas contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).
- definição de estimativas contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Bancos conta movimento	129	38	308	228
Aplicações financeiras (*)	34.464	41.153	35.876	81.636
	34.593	41.191	36.184	81.864

- (*) As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são mantidas para atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins, visto que a Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são realizadas substancialmente em Certificados de depósitos bancários, remunerados a taxas de 98% a 105% (97% a 101% em 2021) da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, e operações compromissadas, remuneradas a taxas de 65% e 93% do CDI (65% em 2021), podendo ser resgatadas a qualquer tempo sem prejuízo da sua remuneração.

4 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Clientes faturados	77.465	30.143	80.026	62.576
Linearização de aluguéis (i)	57.408	14.660	57.408	40.750
Provisão para perda esperada	(16.224)	(3.899)	(16.224)	(4.599)
Total	118.649		121.210	98.727

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022*

		<u>40.904</u>		
Circulante	66.788	28.679	69.349	63.237
Não circulante	51.861	12.225	51.861	35.490

(i) A companhia lineariza as carências concedidas a clientes ao longo de todo o contrato.

O saldo de contas a receber de clientes faturados e a faturar, por vencimento, é conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
A vencer	46.888	24.130	48.403	43.692
Vencidos:				
Até 30 dias	9.488	891	9.564	2.780
De 31 a 180 dias	16.731	1.694	17.042	13.393
Mais de 180 dias	4.358	3.428	5.017	2.711
Total	<u>77.465</u>	<u>30.143</u>	<u>80.026</u>	<u>62.576</u>
Locação a receber (linearização) - circulante	5.548	2.436	5.548	5.224
Locação a receber (linearização) - não circulante	51.860	12.224	51.860	35.486
Total	<u>57.408</u>	<u>14.660</u>	<u>57.408</u>	<u>40.710</u>

A Companhia efetua uma análise individual para os clientes vencidos, para estimar a provisão para perda esperada, levando em consideração que 100% dos clientes possuem contratos ativos. Em 2022 o total do saldo de provisão para perda esperada é de R\$ 16.224. Foi constituída uma provisão para perda esperada no ano de 2022 no valor de R\$ 11.662 decorrente de saldos vencidos, considerando 100% de perda para títulos vencidos há mais de 90 dias e uma média ponderada de 3,18% para título com vencimentos menores que 90 dias. Abaixo a movimentação da provisão na controladora e consolidado:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2021	-	2.486
Constituição de provisão para perda esperada	3.899	3.899
Reversão	-	(1.786)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>3.899</u>	<u>4.599</u>
Constituição de provisão para perda esperada	11.662	11.682
Reversão	(37)	(57)
Incorporação	700	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>16.224</u>	<u>16.224</u>

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022*

	Saldo contábil		Perda esperada	
	Controladora 31/12/2022	Consolidado 31/12/2022	Taxa média ponderada	Provisão estimada
A vencer	46.888	48.403	3,18%	(1.685)
Vencidos:				
Até 30 dias	9.488	9.564	3,18%	(302)
De 31 a 180 dias	16.731	17.042	3,18%	(9.220)
Mais de 180 dias	4.358	5.017	100%	(5.017)
Total	77.465	80.026		16.224

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos 2 anos.

5 Adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Fornecedores (i)	10.606	5.626	10.634	5.651
Aluguel (ii)	3.151	362	3.450	397
Total	13.757	5.988	14.084	6.048

Os montantes registrados na rubrica de adiantamento a fornecedores compreendem: (i) os valores pagos aos fornecedores para garantir melhores preços de estrutura. (ii) Antecipação de valores do aluguel para o locador, sendo descontado esse adiantamento no início ou no final do contrato.

6 Investimentos em controladas - controladora

Controladas

A movimentação para o período findo em 31 de dezembro de 2022, dos saldos de investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, incluindo o percentual de participação da Companhia em cada uma das controlada, está demonstrada a seguir:

a. *Movimentação dos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial*

Controlada	Saldo em 31/12/2021	Aquisição	Efeito por incorporação /liquidação	Aumento de capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Amortização do direito de cessão de uso	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2022
Highline Negócios								
Imobiliários	10.820	-	37.291	-	17.037	-	2.059	67.207
Niteroi shopping	10.674	-	-	-	-	(89)	1.669	12.254
Highline III (*)	2.282.996	-	(3.071.435)	806.050	-	-	(17.611)	-
Global Part.	-	20.471	(20.431)	-	-	-	(40)	-
DC Firebird	-	-	-	4.873	-	-	(4.870)	3
SF 424	24.740	-	(24.703)	-	-	-	(37)	-
NK 108	48	-	(48)	-	100	-	(100)	-
Total	<u>2.329.278</u>	<u>20.471</u>	<u>(3.079.326)</u>	<u>810.923</u>	<u>17.136</u>	<u>(89)</u>	<u>(18.930)</u>	<u>79.464</u>

b. Informações relevantes sobre as controladas

Controlada	Quantidade total de quotas	% de participação	Capital Social	31/12/2022			
				Ativo Total	Passivo Total	Patrimônio Líquido	Resultado
Highline NI	56.333	100%	56.333	68.990	66.931	67.207	2.059
Niteroi shopping	10	100%	10	3.015	1.346	2.234	1.669
DC Firebird	4.873	100%	4.873	3	-	3	(4.870)

a. Aquisição da Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos Ltda.

Em 06 de abril de 2022, a Companhia adquiriu a totalidade das quotas da Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos Ltda. O valor inicial da transação foi de R\$ 21.264, sendo a primeira parcela de R\$ 15.000 e o saldo de R\$ 6.471 em até seis meses da data de fechamento. Esta parcela final contingente foi alterada para R\$ 5.471, atualizando o valor da transação para de R\$ 20.471. A transação foi realizada com o objetivo de ampliar seus investimentos no setor de infraestrutura em telecomunicações.

A alocação inicial dos ativos e passivos a valor justo é como segue:

	Custo histórico (i)	Ajustes a valor justo	Ativos e passivos a valor justo (ii)
Ativos não circulantes:			
Imobilizado	3.960	150	4.110
Rede de infraestrutura	-	1.794	1.794
Contratos	-	15.360	15.360
Contraprestação transferida/a transferir	3.960	17.304	21.264
Preço pago alocado	-	-	21.264
Contraprestação transferida	3.960	17.304	21.264

A Companhia a partir da data de aquisição, considerou na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, os montantes referentes aos meses de abril a junho de 2022, prejuízo líquido, no valor de R\$ 40.

Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2022, a Administração estima que o prejuízo líquido para o período seria de R\$ 74.

b. Incorporação da Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Em 31 de maio de 2022, a Companhia realizou a incorporação da Highline III com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa, na data base de 31 de maio de 2022. A incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas a absorção do acervo da empresa.

A absorção do acervo da empresa é conforme segue:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022*

	Valor incorporado
Ativo circulante	83.108
Caixa e equivalentes de caixa	11.559
Contas a receber	47.688
Imposto de renda e contribuição social	12.374
Impostos a recuperar	673
Adiantamento a fornecedores	4.035
Outros ativos	6.779
Ativo não circulante	3.743.873
Contas a receber	23.534
Outros ativos	117
Depósitos judiciais	661
Direito de uso	474.405
Imobilizado	697.197
Intangível	2.510.669
Investimento	37.290
Total ativo	3.826.981
Passivo circulante	195.111
Adiantamento de clientes	45.561
Fornecedores	24.420
Instrumentos financeiros derivativos	-
Obrigações tributárias	3.662
Aluguéis a pagar	5.600
Outros passivos	7.256
Passivos de arrendamento	108.612
Passivo não circulante	560.435
Adiantamento de clientes	6.396
Imposto de renda e contribuição social diferidos	83.182
Passivos de arrendamento LP	398.440
Provisão para desmobilização	71.574
Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	843
Total passivo	755.546
Total dos ativos líquidos incorporados	3.071.435

c. Incorporação da SF 424 Participações Societárias Ltda.

Em 17 de dezembro de 2021 a SF 424 foi adquirida

A alocação dos ativos e passivos a valor justo é como segue:

	Custo histórico (i)	Ajustes a valor justo	Ativos e passivos a valor justo (ii)
Ativos não circulantes:			
Imobilizado	11.022	836	11.858
Rede de infraestrutura	-	9.518	9.518
Contratos	-	3.364	3.364
Contraprestação transferida/a transferir	11.022	13.718	24.740
Preço pago alocado	-	-	24.740
Parcela não alocada – Ágio	-	-	-
Contraprestação transferida	-	-	24.740

Em 23 de fevereiro de 2022 foi concluída a incorporação da SF 424 pela Highline do Brasil II. A absorção do acervo da empresa é como segue:

	Valor incorporado
Ativo não circulante	11.022
Imobilizado	11.022
Total ativo	11.022
Total dos ativos líquidos incorporados	11.022

d. Incorporação da Torres do Brasil Ltda.

Em 31 de maio de 2022, a empresa Highline Negócios Imobiliários Ltda (investida da Highline II) realizou a incorporação da empresa Torres do Brasil Ltda. com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa, na data base de 31 de maio de 2022. A incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas a absorção do acervo da empresa.

A absorção do acervo da empresa é conforme segue:

	Valor incorporado
Ativo Circulante:	
Caixa e Equivalentes	84
Clientes	605
Tributos e contribuições a Compensar	24
Despesas antecipadas e outros ativos	40
Ativo não circulante	
Despesas antecipadas	251
Imobilizado Líquido	17.634
Direito de uso	303
Intangível	19.117
Total dos ativos	38.058
Passivo e Patrimônio líquido	
Circulante	
Arrendamento	166
Obrigações tributárias	99
Outras contas a pagar	16
Não circulante	
Arrendamento	60
Partes relacionadas	426
Total dos passivos	767
Total dos ativos líquidos incorporados	37.291

7 Imobilizado

Controladora

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12. 2022		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.257.876	(252.115)	1.005.761
Móveis e utensílios	10	989	(771)	218
Máquinas e equipamentos	20	189	(175)	14
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(55)	536
Equipamentos de informática	20	3.209	(2.637)	572
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.246)	678
Provisão para desmontagem e remoção	20	115.998	(19.667)	96.331
Terrenos próprios	-	280	-	280
Imobilizado em andamento (*)	-	97.166	-	97.166
Total		1.478.225	(276.669)	1.201.556

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12.2021		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	380.778	(66.362)	314.416
Móveis e utensílios	10	371	(275)	96
Máquinas e equipamentos	20	42	(33)	9
Instalações	20	3	(3)	-
Equipamentos	20	8.848	(6.704)	2.144
Equipamentos de informática	20	600	(342)	258
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	728	(520)	208
Provisão para desmontagem e remoção	20	35.423	(1.988)	33.435
Terrenos próprios	-	85	-	85
Imobilizado em andamento (*)	-	26.609	-	26.609
Total		454.002	(76.227)	377.260

Consolidado

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12.2022		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.258.154	(252.124)	1.006.031
Móveis e utensílios	10	989	(771)	218
Máquinas e equipamentos	20	189	(175)	14
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(55)	536
Equipamentos de informática	20	3.209	(2.637)	572
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.246)	678
Provisão para desmontagem e remoção	4 - 20	115.998	(19.667)	96.331
Terrenos próprios	-	23.955	-	23.955
Imobilizado em andamento (*)	-	97.192	-	97.192
Total		1.502.204	(276.677)	1.225.527

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022*

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12.2021		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.070.850	(193.660)	877.190
Móveis e utensílios	10	989	(694)	295
Máquinas e equipamentos	20	189	(166)	23
Instalações	20	3	(3)	-
Equipamentos	20	8.848	(6.704)	2.144
Equipamentos de informática	20	2.433	(1.836)	597
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.969	(1.759)	210
Provisão para desmontagem e remoção	4 - 20	95.726	(15.532)	80.194
Terrenos próprios	-	17.719	-	17.719
Imobilizado em andamento (*)	-	67.411	-	67.411
Total		1.266.137	(220.354)	1.045.783

(*) Valores gastos nos “sites” que estão em construção, sendo os principais: mão-de-obra, fundação, instalações e estrutura vertical.

A movimentação do imobilizado no período findo em 31 de dezembro de 2022 é demonstrada a seguir:

Controladora

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2021	151.652	(24.777)	126.875
Adições	108.632	-	108.632
Incorporação SF 177	52.469	(8.893)	43.576
Incorporação Turris	245	-	245
Incorporação SF 242	3.078	(20)	3.058
Incorporação CL Sharing	10.418	(1.713)	8.705
Incorporação Calitéia	91.051	(23.229)	67.822
Incorporação SF 247	11.265	-	11.265
Provisão para desmobilização	24.677	-	24.677
Depreciações	-	(17.595)	(17.595)
Saldo em 31 dezembro de 2021	453.487	(76.227)	377.260
Adições	151.818	-	151.818
Baixas	(9.990)	-	(9.990)
Incorporação Global	4.110	(53)	4.057
Incorporação SF 424	11.059	(37)	11.022
Incorporação Highline III	850.825	(153.544)	697.281
Provisão para desmobilização	16.916	-	16.916
Depreciações	-	(46.808)	(46.808)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.478.225	(276.669)	1.201.556

Consolidado

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2021	937.571	(144.670)	792.901
Adições	181.036	-	181.036
Alocação de mais valia conforme laudo de PPA	6.136	-	6.136
Aquisição Calitéia	56.583	(22.900)	33.683
Aquisição SF 247	11.293	-	11.293
Aquisição SF 424	11.059	-	11.059
Mais valia – PPA Calitéia	33.353	-	33.353
Mais valia – PPA SF 247	48	-	48
Provisão para desmobilização	29.058	-	29.058
Depreciações	-	(52.784)	(52.784)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.266.137	(220.354)	1.045.783
Adições	230.876	-	230.876
Baixas	(9.990)	-	(9.990)
Aquisição Global	4.110	(53)	4.057
Realocação mais valia para intangível	(5.845)	2.207	(3.638)
Provisão para desmobilização	16.916	-	16.916
Depreciações	-	(58.477)	(58.477)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.502.204</u>	<u>(276.677)</u>	<u>1.225.527</u>

8 Intangível

A composição do intangível em 31 de dezembro de 2022 é como segue:

Controladora

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Líquido 31/12/2022	Líquido 31/12/2021
Direito real de superfície	27	134	(9)	125	96
Direito de cessão de uso	10	282	(91)	191	219
Softwares	5	686	(273)	413	312
Marcas e Patentes	-	24	-	24	24
Ágio - aquisições (i)	-	169.432	-	169.432	169.268
Projetos de engenharia	15	10.000	(1.444)	8.556	9.222
Rede de infraestrutura	32	497.587	(27.385)	470.202	114.692
Outros intangíveis	-	1.690	-	1.690	-
Contratos com clientes - Aquisições	15 a 32	3.258.410	(338.244)	2.920.166	842.095
Total		<u>3.938.245</u>	<u>(367.446)</u>	<u>3.570.799</u>	<u>1.135.928</u>

Consolidado

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Líquido 31/12/2022	Líquido 31/12/2021
Direito real de superfície	27	45.174	(3.038)	42.136	24.850
Direito de cessão de uso	10	5.585	(268)	5.317	5.433
Contratos de clientes	15 a 32	3.258.410	(338.398)	2.920.012	3.023.652
Softwares	5	686	(273)	413	312
Marcas e Patentes	-	24	-	24	24
Ágio - aquisições(i)	-	174.413	-	174.413	187.930
Projetos de engenharia	15	10.000	(1.444)	8.556	9.222
Rede de infraestrutura	36	497.587	(27.385)	470.202	479.354
Outros intangíveis	-	2.972	-	2.972	1.502
Total		<u>3.994.851</u>	<u>(370.806)</u>	<u>3.624.045</u>	<u>3.732.279</u>

- (i) Ágio referente aquisições das empresas SF 135, Locsite, SF 177, Turrís, Niterói shopping, SF 242 e CL Sharing. O processo de determinação do valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na aquisição, incluindo-se a alocação do preço de compra e apuração do ágio foi finalizado, e teve como base os trabalhos de especialistas avaliadores contratados para referida determinação no qual não é possível determinar vida útil.

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia realizou teste de impairment de seus ativos intangíveis pelo método do valor justo não identificou fatores que possam acarretar em uma redução ao valor recuperável do ágio.

A movimentação do intangível em 31 de dezembro de 2022 é como segue:

Controladora

	Custo	Amortização Acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2021	103.057	(397)	102.660
Adições	66	-	66
Rede de infraestrutura	117.435	-	117.435
Contratos com clientes	877.168	-	877.168
Constituição de ágio de empresas incorporadas	83.008	-	83.008
Amortizações	-	(38.273)	(38.273)
Alocação do ágio conforme laudo de PPA	(6.136)	-	(6.136)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.174.598	(38.670)	1.135.928
Adições	35	-	35
Incorporação	2.763.612	(223.737)	2.539.875
Amortizações	-	(105.039)	(105.039)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.938.245	(367.446)	3.570.799

Consolidado

	Custo	Amortização acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2021	2.964.767	(86.518)	2.878.249
Adições	18.077	-	18.077
Ágio na aquisição de investimentos	4.113	-	4.113
Rede de infraestrutura	117.435	-	117.435
Contratos com clientes	859.310	-	859.310
Amortizações	-	(136.133)	(136.133)
Alocação do ágio conforme laudos de PPA	(8.773)	-	(8.773)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.954.929	(222.651)	3.732.278
Adições	17.716	-	17.716
Alocação PPA – Contratos com clientes – Global	14.530	-	14.530
Alocação PPA – Rede de infraestrutura – Global	1.831	-	1.831
Realocação mais valia para intangível	5.845	(2.207)	3.638
Amortizações	-	(145.948)	(145.948)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.994.851	(370.806)	3.624.045

A Administração revisa anualmente o valor contábil dos seus ativos com propósito de identificar possíveis circunstâncias que possam requerer teste de recuperação para determinados ativos ou unidade geradora de caixa. O valor recuperável corresponde ao valor líquido de venda ou ao valor de uso, entre os dois, o maior. Não foram constatadas indicações de que os valores contábeis dos intangíveis possam ser superiores aos valores de recuperação.

9 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Em 24 de fevereiro de 2022 a Companhia realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com garantia fidejussória adicional no valor de R\$ 1.650.000 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões), com vencimento em 15 de fevereiro de 2027. Nesta mesma data, a Companhia realizou o pagamento antecipado das debêntures emitidas na primeira emissão, no valor de R\$ 800 milhões e a liquidação do empréstimo com o banco ING na controlada Highline III.

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia e suas controladas mantinham os seguintes contratos de empréstimos:

Empresa	Tipo de financiamento	Taxa de juros	Vencimento	Moeda	Valor Contratado (em milhares de R\$)
Highline II	Debêntures	DI + 3,3%	15/02/2027	R\$	1.650.000

A movimentação na controladora é demonstrada como segue:

Saldo em 01 de janeiro de 2021	100.046
Emissão de debêntures	800.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(8.854)
(+) Amortização da comissão	3.320
Provisão de juros empréstimo ING	1.417
(-) Liquidação juros empréstimo ING	(1.461)
(-) Pagamento do principal – empréstimo ING	(100.000)
(+) Juros debêntures	54.781
(-) Pagamento de juros - Debêntures	<u>(32.218)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>817.031</u>
Emissão de debêntures	1.650.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(27.393)
(+) Amortização da comissão	10.556
(-) Pagamento do principal – Debênture	(800.000)
(+) Juros debêntures	237.814
(-) Pagamento de juros - Debêntures	<u>(157.515)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.730.493
Circulante	102.864
Não circulante	1.627.629

A movimentação no consolidado é demonstrada como segue:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022*

Saldo em 01 de janeiro de 2021	883.969
Emissão de debêntures	800.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(8.854)
(+) Amortização da comissão	12.175
Provisão de juros empréstimo ING	24.014
(-) Liquidação juros empréstimo ING	(22.258)
(-) Pagamento do principal – empréstimo ING	(100.000)
(+) Juros debêntures	54.781
(-) Pagamento de juros - Debêntures	(32.218)
(-) Variação Cambial	(8.804)
	1.602.805
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.602.805
Emissão de debêntures	1.650.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(27.393)
(+) Amortização da comissão	10.556
(-) Pagamento do principal – Debênture	(800.000)
(+) Juros debêntures	237.816
(-) Pagamento de juros - Debêntures	(157.517)
(+) Provisão de juros empréstimo ING	3.500
(+) Amortização da comissão ING	3.689
(-) Pagamento de juros ING	(5.300)
(-) Variação Cambial	(79.065)
(-) Pagamento do principal – empréstimo ING	(708.598)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.730.493
Circulante	102.864
Não circulante	1.627.629

Garantias

A segunda emissão de debêntures da Highline II possui as seguintes garantias:

- (a) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras) de emissão da Companhia; de todas as novas ações de emissão da Companhia que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do contrato de alienação Fiduciária de ações da Companhia; de direitos frutos e rendimentos decorrentes das ações da Companhia alienadas fiduciariamente.
- (b) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de direitos creditórios detidos pela Emissora; e direitos sobre contas vinculadas e recursos a qualquer tempo depositados e mantidas nas contas vinculadas nas quais transitam os recursos provenientes dos direitos creditórios.

Cláusulas restritivas de contratos (“covenants”)

A escritura de debêntures de R\$ 1.650.000 emitida pela controladora possui as seguintes cláusulas de restrição financeira:

- (a) Índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) superior a 1,2 a partir de 30 de setembro de 2022 até a data de vencimento, será calculado trimestralmente.
- (b) Coeficiente de alavancagem inferior a (i) 9,0 a partir de 30 de setembro de 2022 (inclusive), até 31 de março de 2023 (exclusive), (ii) 7,5 a partir de 31 março de 2023 (inclusive), até 31 de março de 2024 (exclusive); (iii) 6,0 a partir de 31 de março de 2024 (inclusive), até 31 de março de 2025 (exclusive); (iv) 5,0 a partir de 31 de março de 2025 (inclusive), até 31 de março de

2026 (exclusive); e (vi) 4,5 a partir de 31 de março de 2026 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia estava adimplente com essas cláusulas.

10 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Fornecedores nacionais (i)	9.721	12.894	9.811	13.411
Total	9.721	12.894	9.811	13.411

- (i) A Companhia utiliza somente fornecedores nacionais para aquisição de materiais e contratação de serviços na construção e manutenção de suas estruturas.

11 Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Provisão para participação nos lucros e resultados - PLR e bônus	7.570	5.894	7.570	5.894
Provisão para férias	1.984	1.119	1.984	1.119
Encargos sociais sobre bônus e férias	2.843	2.350	2.843	2.350
Obrigações sociais a pagar	1.367	1.552	1.367	1.552
Total	13.764	10.915	13.764	10.915

12 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Imposto de renda a recolher	-	-	132	119
Contribuição social a recolher	-	-	50	47
Tributos retidos de terceiros	2.360	2.422	2.596	4.475
PIS a recolher	766	400	782	722
Cofins a recolher	3.531	1.843	3.605	3.434
Total	6.657	4.665	7.165	8.797

13 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, tributários e depósitos judiciais

Os processos trabalhistas, cíveis e tributários estão sendo discutidos nas esferas administrativa e judicial, para as quais, quando aplicável, foram efetuados depósitos judiciais. As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, com base na opinião dos consultores legais da Companhia. O saldo de processos com perda considerada como provável por parte dos especialistas jurídicos que prestam serviço a Companhia é de R\$ 1.326 para causas trabalhistas e de R\$ 105 para causas cíveis, controladora

e Consolidado na data-base. A composição da provisão para demandas judiciais relacionadas a processos avaliados como perda provável está assim demonstrada:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Trabalhistas	1.326	433	1.326	622
Cíveis	105	-	105	583
Subtotal	1.431	433	1.431	1.205
Depósitos judiciais	(587)	-	(587)	(661)
Total líquido de depósitos judiciais	844	433	844	544

Os processos com risco de perda considerada possível totalizam R\$ 10.271 (R\$ 11.463 em 2021) na controladora e consolidado.

A movimentação da provisão e depósito judicial na controladora e consolidado é demonstrada como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2021	433	544
(+) Constituição de novas provisões	289	289
(+) Atualização monetária da provisão	379	477
(-) Reversões de provisões	(513)	(540)
(+) Incorporação passivo – Highline III	843	-
(-) Incorporação Depósito judicial – Highline III	(661)	-
(-) Bloqueio Judicial	(49)	(49)
(+) Desbloqueio Judicial	123	123
Saldo em 31 de dezembro de 2022	844	844

14 Arrendamento por direito de uso

A Companhia e suas controladas celebram contratos de locação de torres de telecomunicações e infraestrutura com vários clientes, reconhecidos como operações de arrendamento mercantil. Tais contratos possuem vários vencimentos e contemplam cláusula de atualização monetária anual dos valores dos aluguéis, com base em índices de preços (IGP-M e IPCA).

Os montantes registrados no ativo são amortizados pelo menor prazo entre a vida útil estimada dos direitos e a duração prevista do contrato de arrendamento.

A taxa média de descontos dos contratos de arrendamentos em 31 de dezembro de 2022 é entre 15,88% e 17,05% (11,11% a 15,72% em 2021).

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2022*

Ativo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2021	514.315	1.144.799
Adições	88.902	102.327
Incorporação Highline III	474.405	-
Amortização	(115.060)	(142.028)
Remensuração (i)	<u>202.793</u>	<u>60.559</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u><u>1.165.355</u></u>	<u><u>1.165.657</u></u>

Passivo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2021	528.184	1.187.757
Adições	88.902	102.327
Incorporação Highline III	507.052	-
Ajuste a valor presente	142.298	173.592
Pagamento de juros	(126.603)	(157.897)
Pagamento de principal	(64.659)	(88.034)
Baixas	-	-
Remensuração (i)	<u>203.423</u>	<u>60.985</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u><u>1.278.597</u></u>	<u><u>1.278.730</u></u>

Circulante	277.664	277.845
Não circulante	1.000.933	1.000.885

- (i) Remensuração dos contratos de alugueis provenientes do reajuste contratual, contabilizado de acordo com os termos dos itens 39 e 40 do CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

Os pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação, em 31 de dezembro de 2022, são os seguintes:

Passivo	Controladora	Consolidado
Até um ano	277.664	277.845
De um ano até cinco anos	869.872	869.824
Mais de cinco anos	<u>131.061</u>	<u>131.061</u>
Total	<u><u>1.278.597</u></u>	<u><u>1.278.730</u></u>

15 Provisão para desmobilização

Conforme estabelecido nos contratos de locação, a Companhia e suas controladas são responsáveis pela desmontagem e remoção das torres e infraestrutura instaladas nos terrenos e topos de prédios alugados de terceiros. Assim, registram provisão apurada a partir de sua melhor estimativa dos custos a incorrer na desmontagem desses equipamentos ao término do contrato de locação, descontados a valor presente considerando uma taxa real de juros baseada no CDI, descontado pela inflação medida conforme o IPCA. Em 31 de dezembro de 2022, o montante registrado é de R\$132.129 na controladora (R\$37.330 em dezembro de 2021) e R\$132.129 (R\$106.664 em dezembro de 2021) no consolidado.

Movimentação da provisão:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	8.233	76.805
Adições	22.118	27.325
Incorporação	6.094	-
Valor presente da provisão para desmobilização	885	2.534
Saldo em 31 de dezembro 2021	37.330	106.664
Adições	18.900	20.456
Incorporação Highline III	71.574	-
Valor presente da provisão para desmobilização	4.325	5.009
Saldo em 31 de dezembro de 2022	132.129	132.129

16 Adiantamento de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Adiantamento de clientes	35.588	2.239	35.842	56.066
Passivo circulante	29.827	2.239	30.081	48.993
Passivo não circulante	5.761	-	5.761	7.073

17 Patrimônio líquido

- (a) Em 31 de dezembro de 2022, o capital social subscrito e integralizado era de R\$1.284.488, representado por 3.375.471.251 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal (R\$1.109.084 representado por 3.203.057.701 ações ordinárias em 2021), assim distribuídas entre os acionistas:

Acionistas	Ações	%
Cap TC Torres e Participações S.A.	3.375.471.251	100%
	3.375.471.251	100%

- (b) Aumentos de capital

Em 21 de março de 2022 foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$50.414 com a subscrição de 50.413.550 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 11 de agosto de 2022, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$125.000 com a subscrição das 125.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- (c) Reserva de capital

Em 24 de Abril de 2022, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o resgate de

R\$ 3.000 representado por 3.000.000 de ações ordinárias, sem alteração no capital social da Companhia. Com isso, o saldo da reserva de capital foi para R\$ 2.181.666.

18 Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Receita bruta:				
Aluguéis	519.277	174.412	669.021	519.724
Receita diferida – linearização dos aluguéis	17.281	7.081	18.332	10.259
Dedução da receita bruta:				
(-) PIS	(8.197)	(2.629)	(10.444)	(8.143)
(-) COFINS	(37.726)	(12.225)	(47.972)	(37.733)
(-) Desconto incondicional	(39.377)	(28.916)	(53.779)	(40.449)
Total	451.258	137.723	575.158	443.658

19 Custos e despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Custo dos serviços prestados:				
Custo de depreciação e amortização	(159.206)	(63.853)	(198.379)	(163.339)
Impostos tomados sobre depreciação	10.984	5.810	13.190	10.536
Outros custos	(14.606)	(3.638)	(17.983)	(9.036)
Total dos custos dos serviços prestados	(162.828)	(61.681)	(203.172)	(161.839)
Despesas Gerais e administrativas:				
Depreciação e amortização	(105.285)	(38.818)	(144.678)	(133.544)
Despesas com pessoal	(10.371)	(13.765)	(14.187)	(14.887)
Honorários da diretoria	(19.122)	(13.227)	(19.122)	(13.227)
Baixa de ativos	(9.982)	-	(9.982)	-
Despesas gerais	(6.797)	(2.302)	(16.218)	(6.821)
Gastos com ocupação	(1.024)	(1.013)	(1.142)	(1.405)
Serviços com terceiros	(8.633)	(6.379)	(10.955)	(20.919)
Gerais e administrativas	(161.214)	(75.504)	(216.284)	(190.803)

20 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos	(237.816)	(56.197)	(241.316)	(76.825)
Valor presente da provisão para desmobilização	(4.325)	(885)	(5.009)	(2.481)
Valor presente dos contratos de arrendamento	(142.298)	(42.224)	(173.380)	(115.332)
Comissão financeira sobre financiamentos	(10.915)	(4.730)	(14.604)	(9.161)
Variação instrumentos financeiros	(35.340)	-	(128.874)	(85.142)
Variações cambiais negativas	-	(401)	-	(116.735)
Outras despesas	(6.875)	(630)	(7.975)	(14.995)
	(437.569)	(105.067)	(571.160)	(420.671)
Receitas financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	3.677	537	4.732	3.260
Variações cambiais ativas	-	-	79.065	123.053
Variação instrumentos financeiros	77.985	-	77.985	38.153
Outras receitas	1.888	761	1.990	1.091
	83.550	1.298	163.772	165.557
Resultado financeiro	(354.019)	(103.769)	(407.388)	(255.114)

21 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferido

O quadro a seguir demonstra a reconciliação do efeito tributário sobre o lucro antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL) aplicando-se as alíquotas vigentes para a Companhia e suas controladas nos respectivos exercícios, como aplicável:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Prejuízo antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social	(260.179)	(186.311)	(266.152)	(106.099)
<i>Alíquota vigente</i>	<i>34%</i>	<i>34%</i>	<i>34%</i>	<i>34%</i>
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	88.461	63.346	90.491	36.074
Resultado de equivalência patrimonial	(6.436)	(30.729)	-	-
Bônus	(3.482)	-	(3.482)	-
Efeito das empresas tributadas lucro presumido	-	-	(1.543)	-
Diferenças temporárias e prejuízos fiscais para os quais não constituído IR/CS Diferidos	78.396	(32.617)	85.319	(36.074)
Diferenças permanentes líquidas	(147)	-	(147)	-
Despesa imposto de renda e contribuição social	2.735	(2.404)	8.708	(82.616)
Correntes	-	-	(1.543)	(6.499)
Diferidos	2.735	(2.404)	10.251	(76.117)
<i>Alíquota efetiva</i>	<i>-1%</i>	<i>1%</i>	<i>-3%</i>	<i>78%</i>

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Ativos diferidos				
Provisão para contingências	170	-	170	-
Provisão para perdas esperadas no contas a receber	3.570	-	3.570	-
Atualização da provisão para desmobilização	1.470	-	1.470	-
Outras provisões – baixa imobilizado	3.394	-	3.394	-
Efeitos arrendamento	14.488	-	14.488	-
Total ativo diferido	23.092	-	23.092	-
Passivos diferidos				
Amortização fiscal - Goodwill	(88.324)	-	(88.324)	(87.756)
Linearização da receita	(6.668)	(4.747)	(6.668)	(4.747)
Variação instrumentos financeiros	(13.278)	-	(13.278)	-
Variação cambial	-	-	-	(2.619)
Total passivo diferido	(108.270)	(4.747)	(108.270)	(52.122)
Total passivo líquido	(85.178)	(4.747)	(85.178)	(95.122)

A movimentação dos saldos ativos e passivos diferidos é como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	(4.747)	(95.122)
(+) Incorporação Highline III	(83.182)	-
(+) Constituição de ativos/passivos diferidos em 2022 (resultado)	2.735	10.251
(+) (-) Outras movimentações	16	(307)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(85.178)	(85.178)

A Companhia possui o montante de R\$ 76.833 de IR/CS diferido ativo não constituído sobre o prejuízo fiscal.

22 Instrumentos financeiros

22.1 Fatores de risco

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: de mercado (incluindo risco cambial e de taxa de juros), de crédito e de liquidez, conforme a seguir detalhado. O gerenciamento desses riscos é realizado por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à rentabilidade, liquidez e segurança, de acordo com políticas aprovadas pela Administração da Companhia.

A seguir, os detalhes da exposição da Companhia aos riscos mencionados:

a. Riscos de mercado

(i) Risco de fluxo de caixa ou valor justo associado ao risco de taxas de juros

Refere-se ao risco de variação do valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros devido à variação nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de variação nas taxas de juros de mercado é aplicável principalmente às aplicações financeiras incluídas em caixa e equivalentes de caixa e empréstimos e financiamentos, ambos indexados à variação do CDI, podendo afetar o resultado e os fluxos de caixa da Companhia.

b. Risco de crédito

Refere-se ao risco de a contraparte não honrar suas obrigações relativas a um instrumento financeiro ou contrato com cliente, gerando uma perda financeira. A Companhia está exposta principalmente a risco de crédito referente ao caixa e equivalentes de caixa e às contas a receber de clientes. O risco de crédito é minimizado por meio das seguintes políticas:

(i) Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia adota métodos que restringem os valores que possam ser alocados a uma única instituição financeira e leva em consideração limites monetários e classificações de crédito das instituições financeiras com as quais opera, que são periodicamente atualizadas.

(ii) Contas a receber de clientes

O risco de crédito é monitorado pela Administração da Companhia que entende que o risco é mínimo visto que os contratos de locação foram celebrados, principalmente, com grandes operadoras de telecomunicações.

c. Risco de liquidez

Surge da possibilidade de a Companhia não cumprir as obrigações contratadas nas datas previstas e de necessidades de caixa devido às restrições de liquidez de mercado. O caixa é gerenciado pela Tesouraria da Companhia, que o investe em aplicações financeiras com incidência de juros, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões de fluxo de caixa.

22.2 Análise de sensibilidade da taxa de juros

Os resultados da Companhia estão suscetíveis a variações das taxas de juros incidentes sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos com taxas de juros variáveis, atreladas principalmente ao CDI. A Administração da Companhia não tem conhecimento de fatos que tenham ou possam vir a ter impactos significativos neste índice de forma a afetar os resultados da Companhia.

Um aumento ou uma redução de 2% do CDI é utilizado para apresentar internamente os riscos de taxa de juros ao pessoal-chave da Administração e corresponde à avaliação da Administração das possíveis mudanças nas taxas de juros.

Se as taxas de juros tivessem uma variação de 2% sobre a taxa média do DI ao longo de 2022, e todas as outras variáveis se mantivessem constantes, teríamos uma taxa de juros 16,06% mais alta ou mais baixa, impactando o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	Aumento	Redução	Aumento	Redução
Rendimento de aplicações financeiras	591	(591)	760	(760)
Juros de empréstimos e debêntures	38.195	(38.195)	38.757	(37.757)
Juros de arrendamentos	22.854	(22.854)	27.880	(27.880)

22.3 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contratou em fevereiro de 2022 “swap” de taxa de juros para administrar sua exposição aos riscos de variação de taxa de juros.

O derivativo foi inicialmente reconhecido ao valor justo na data em que o contrato de derivativo foi celebrado e foi subsequentemente remensurado ao seu valor justo no final de cada período de relatório. O ganho ou a perda resultante foi reconhecido no resultado do exercício.

O instrumento financeiro derivativo é apresentado como ativo não circulante ou passivo não circulante se o vencimento remanescente do instrumento for maior que 12 meses e não seja esperada sua realização ou liquidação em até 12 meses.

O derivativo com valor justo positivo é reconhecido como ativo financeiro enquanto o derivativo com valor justo negativo é reconhecido como passivo financeiro.

O contrato de Swap tem vencimento para agosto de 2024. A posição ativa está vinculada a taxa de juros CDI+3,3%, enquanto a posição passiva está vinculada a taxa pré fixada de 15,44%. Os valores justos das posições em reais são calculados projetando os fluxos futuros das operações, utilizando as curvas da B3 e trazendo a valor presente utilizando as taxas CDI de mercado para “swaps”, divulgadas pela B3.

	Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
	Posição inicial	Posição final	Posição inicial	Posição final
Ativo				
“Swap” - taxa de juros Euro	799.650	-	800.000	799.650
“Swap” – CDI+3,3%	1.650.000	1.834.469	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-	70.800	-	-
Passivo				
“Swap” - taxa de juros CDI	(819.587)	-	(800.000)	(819.587)
“Swap” – Pré fixada 15,44%	1.650.000	(1.795.416)	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	-	31.748	-	19.937
Saldo líquido “Swap” do exercício	19.937	39.052	-	19.937

22.4 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno a seus acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir os custos associados a essa geração de resultados e benefícios.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos acionistas ou, ainda, reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

22.5 Categoria de instrumentos financeiros

		Controladora	
	Categoria	31/12/2022	31/12/2021
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	34.593	41.191
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	118.649	40.904
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	Outros passivos Financeiros	1.730.493	817.031
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	31.748	-
Passivos de arrendamento	Outros passivos Financeiros	1.278.597	528.184
Fornecedores	Outros passivos Financeiros	9.721	12.894
Outros passivos	Outros passivos Financeiros	3.568	840
		Consolidado	
	Categoria	31/12/2022	31/12/2021
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	36.184	81.864
Aplicações financeiras restritas curto e longo prazos	Custo amortizado	-	-
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	121.210	98.727
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	Outros Passivos Financeiros	1.730.493	1.602.805
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	31.748	19.937
Fornecedores	Outros passivos Financeiros	9.811	13.411
Passivos de arrendamento	Outros passivos Financeiros	1.278.730	1.187.757
Contas a pagar	Outros passivos Financeiros	-	-
Outros passivos	Outros passivos Financeiros	3.568	2.919

22.6 Estimativa do valor justo

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível à Companhia para instrumentos financeiros similares.

A Companhia aplica o pronunciamento técnico CPC 40 Instrumentos financeiros: Evidenciação para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo conforme nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo. O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de um distribuidor, bolsa, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação ou agência reguladora e se aqueles preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Para todas as operações a administração considera que o valor justo se equipara ao valor contábil, uma vez que para essas operações o valor contábil reflete o valor de liquidação naquela data. Os empréstimos, financiamentos e debêntures são mantidos atualizados monetariamente com base em taxas de juros contratadas de acordo com as condições iguais de mercado e,

portanto, os saldos a pagar nas datas dos balanços aproximam-se substancialmente dos valores de mercado, mesmo aqueles classificados como “não circulantes”, considerando-se a modalidade dos correspondentes financiamentos.

O Grupo possui aplicações financeiras em títulos de renda fixa de curto e longo prazo que são realizadas em instituições financeiras tradicionais e são consideradas de baixo risco.

As estimativas de valor justo para as aplicações financeiras estão incluídas no nível 2, que consideram preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares, preços cotados para instrumentos idênticos ou similares e mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais “inputs” são observáveis.

22.7 Tabela de risco de liquidez

A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia:

	Controladora			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31 de dezembro de 2022				
Fornecedores	9.721	-	-	9.721
Debêntures	102.864	1.627.629	-	1.730.493
Arrendamento a pagar	277.664	869.823	131.110	1.278.597
	<u>390.249</u>	<u>2.497.452</u>	<u>131.110</u>	<u>3.018.811</u>
	Consolidado			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31 de dezembro de 2022				
Fornecedores	9.811	-	-	9.811
Debêntures	102.864	1.627.629	-	1.730.493
Arrendamento a pagar	277.845	869.823	131.062	1.278.730
	<u>390.520</u>	<u>2.497.452</u>	<u>131.062</u>	<u>3.019.034</u>

23 Partes relacionadas

O pronunciamento técnico IAS 24/ CPC 05 (R1) - Partes Relacionadas define como pessoal-chave da Administração os profissionais que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os honorários dos administradores foram de R\$19.122 (R\$13.227 em 2021), os quais foram apropriados ao resultado na rubrica “Despesas com pessoal”.

Não foi pago nenhum valor a título de: (a) benefício pós-emprego (pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego); (b) benefícios de longo prazo (licença por anos de serviço ou outras licenças, jubileu ou outros benefícios por anos de serviço e benefícios de invalidez de longo prazo); nem (c) benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Em 31 de dezembro de 2022 a controladora mantinha as seguintes posições em aberto com outras empresas do grupo:

	Controladora
	31/12/2022
Com Highline Negócios Imobiliários	
A Receber (i)	1.191
A pagar (ii)	(1.090)
AFAC (iii)	17.137
Total de despesas entre controladora e Highline Negócios Imobiliários	6.586
Total de receitas da Highline Negócios Imobiliários com a Controladroa	7.257
Com Niteroi	
A Receber (i)	128
A pagar (ii)	-

- (i) As posições em aberto referem-se a valores que serão pagos devido ao rateio entre as empresas do grupo.
- (ii) Faturamento intercompany em aberto entre as empresas.
- (iii) Adiantamento para futuro aumento de capital entre as empresas.

24 Programa – Bônus de subscrição de ações

A Controladora da Companhia, CAP TC Torres e Participações S.A., instituiu, aprovou e iniciou em abril de 2021 o plano de incentivo de longo prazo (Long-Term Incentive Plan – LTIP), constituído para promover o desenvolvimento e a valorização da Companhia pelos seus principais diretores e executivos, viabilizando o relacionamento de longo prazo e permitindo a implementação de suas estratégias.

O valor justo das opções de ações foi estimado na data da concessão usando o modelo de precificação Monte Carlo, levando em consideração os termos e condições em que as opções foram concedidas.

O Plano de Opção de Compra da Companhia corresponde a dois instrumentos que conjugados representam uma opção de compra de ações sendo:

1) Aquisição de bônus de subscrição que permitem aos adquirentes a opção de comprar ações da Companhia, a um preço predeterminado, em data futura dependendo do resultado das condições estabelecidas em contrato.

2) Venda de Opção de Compra que garante ao adquirente, CAP TC Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia, o direito de comprar as ações referentes ao exercício de compra do bônus de subscrição, por preço predeterminado por fórmula paramétrica, em data futura, conforme resultado das condições estabelecidas em contrato.

Considerando que, qualquer das condições de saída antecipada do plano, sejam elas voluntárias ou involuntárias de acordo com o descrito nas características do Plano de Opção de Compra sejam pequenas, o investimento inicial determina o valor justo da entidade no momento da avaliação, a volatilidade dos resultados poderá ser medida pela principais empresas de Telecomunicações em atividade no Brasil em curso normal de negócios, o valor de realização do investimento no evento de liquidez futuro é a variável que determina a probabilidade de sua

realização e os prazos prováveis de realização do evento de liquidez e foram estimados por meio de cenários com probabilidade ponderadas de realização entre 5, 7 e 10 anos. A Companhia contabiliza o Plano como liquidado com instrumentos patrimoniais.

Abaixo segue o demonstrativo das quantidades de ações outorgadas até 31 de dezembro de 2022:

Saldo em					Saldo em
01 de janeiro 2021	Outorgadas	Exercidas	Valor exercido	Atualização	31 de dezembro 2022
-	1.000	715	189	55	244

Premissas básicas para o plano:

Início da concessão do plano:	29 de abril de 2021
Modelo de precificação:	Monte Carlo
Volatilidade média esperada (%):	22%
Taxa juros livre de risco (%):	De 6,46 a 7,73%
Vida útil esperada das opções de ações (anos):	Entre 5,7 e 10 anos

25 Transações que não envolvem Caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Carência (i)	17.281	7.081	18.332	10.259

(i) Carência - clientes que possuem contratos com período de carência são registrados pela competência e vigência do contrato.

26 Eventos subsequentes

Em 08 de fevereiro de 2023, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$ 140.000 com a subscrição de 140.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

27 Aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram aprovadas pela Diretoria da Companhia e autorizadas para emissão em 31 de maio de 2023.

* * *

Fernando Diez Viotti
Presidente

Daniel Lafer Matandos
Diretor Financeiro

Rafael Rezende
Contador
CRC SP 293995/O-9

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

**Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2021**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	4
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações do resultado	8
Demonstrações do resultado abrangente	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	12

Relatório da administração

Em 2021, mesmo com todas as incertezas nas economias brasileira e mundial ocasionadas pelo coronavírus, a Highline manteve seu objetivo de ser um provedor neutro de infraestrutura compartilhada para o setor de telecomunicações no Brasil, impulsionando a conectividade para a democratização de serviços digitais no Brasil.

Neste ano, a Highline concluiu a aquisição das UPI Torres da Oi S.A., incorporando ao seu portfólio 852 novos “sites” em localizações estratégicas do país. Também foram realizadas duas aquisições menores incorporando ao portfólio da companhia 42 novos “sites”.

Foram construídos 701 novos sites “BTS” e iniciados 765 novos contratos com clientes impulsionando o crescimento orgânico da companhia. Dos novos sites, 503 são parte do projeto *Skycoverage* que busca levar conectividade em zonas rurais do país.

A Companhia manteve-se em adequada situação financeira com baixo índice de inadimplência e sem impactos diretos pela Covid, dada a modalidade de negócio e realizou a primeira emissão de debêntures da Companhia no total de R\$ 800 milhões com vencimento em 2023



KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Acionistas da

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2020 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 10 de setembro de 2021, sem modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo , 15 de julho de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6



Laerte de Meireles Cabral
Contador CRC RJ-110943/O-5

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de Reais - R\$)

ATIVO	Nota explicativa	Controladora		Consolidado		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020			31.12.2021	31.12.2020		
CIRCULANTE						CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	3	41.191	7.309	81.864	24.619	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	22.565	46	808.339	2.046
Aplicações financeiras restritas	4	-	-	-	108.035	Fornecedores	10	12.894	2.282	13.411	6.118
Contas a receber	5	28.679	4.680	63.237	31.835	Contas a pagar - Aquisições	4	-	-	-	107.199
Impostos a recuperar		279	263	624	2.580	Aluguéis a pagar		-	-	6.048	3.155
Imposto de renda e contribuição social		-	-	11.748	-	Instrumentos financeiros derivativos	22	-	-	19.937	4.830
Adiantamento a fornecedores		5.988	701	6.048	733	Obrigações tributárias		4.665	1.772	8.797	4.467
Partes relacionadas		100	-	-	-	Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias	11	10.915	6.580	10.915	11.657
Outros ativos		331	14	1.981	2.811	Passivos de arrendamento	13	111.711	23.215	215.461	100.589
Total do ativo circulante		76.568	12.967	165.502	170.613	Adiantamento de clientes	15	2.239	260	48.993	2.094
						Contas a pagar - partes relacionadas		4.865	-	-	-
						Outros passivos		830	273	2.909	2.317
						Total do passivo circulante		170.684	34.428	1.134.810	244.472
								(94.116)	(21.461)	(969.308)	(73.859)
NÃO CIRCULANTE						NÃO CIRCULANTE					
Contas a receber	5	12.225	6.238	35.490	26.297	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	794.466	100.000	794.466	881.923
Depósitos judiciais	12	-	-	661	667	Passivos de arrendamento LP	13	416.473	67.018	966.248	451.755
Outros ativos		1	-	2.515	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	4.747	2.339	95.122	19.005
Investimentos	6	2.329.278	2.610.017	-	2.182	Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	12	433	-	1.205	467
Direito de uso	13	514.315	90.233	1.144.799	550.708	Adiantamento de clientes	15	-	-	7.073	10.218
Imobilizado	7	377.260	126.875	1.045.783	792.901	Outros passivos		2	-	1	-
Intangível	8	1.135.928	102.660	3.732.279	2.878.249	Provisão para desmobilização	14	37.330	8.233	106.664	76.805
Total do ativo não circulante		4.369.007	2.936.023	5.961.527	4.251.004	Total do passivo não circulante		1.253.451	177.590	1.970.779	1.440.173
						PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16				
						Capital social		1.109.084	633.071	1.109.084	633.071
						Adiantamento para futuro aumento de capital		170	-	170	-
						Reserva de capital		2.184.666	2.187.666	2.184.666	2.187.666
						Prejuízos acumulados		(272.480)	(83.765)	272.480	(83.765)
						Total do patrimônio líquido		3.021.440	2.736.972	3.021.440	2.736.972
TOTAL DO ATIVO		4.445.575	2.948.990	6.127.029	4.421.617	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.445.575	2.948.990	6.127.029	4.421.617

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (controladora e consolidado)

(Em milhares de Reais - R\$)

	explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
RECEITA LÍQUIDA	17	137.723	25.922	443.658	46.363
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	18	(61.681)	(22.165)	(161.839)	(32.965)
LUCRO BRUTO		<u>76.042</u>	<u>3.757</u>	<u>281.819</u>	<u>13.398</u>
Despesas operacionais					
Com pessoal	18	(26.992)	(17.349)	(28.114)	(18.491)
Gerais e administrativas	18	(9.694)	(12.099)	(29.145)	(13.824)
Depreciação e amortização	18	(38.818)	(409)	(133.544)	(626)
Outras receitas e despesas, líquidas	18	11.198	(0)	60.112	(2.623)
Provisão (reversão) da provisão para créditos de liquidação duvidosa	5	(3.899)	-	(2.113)	-
Resultado com equivalência patrimonial	18	<u>(90.379)</u>	<u>9.388</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Total		<u>(158.584)</u>	<u>(20.469)</u>	<u>(132.804)</u>	<u>(35.564)</u>
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		<u>(82.542)</u>	<u>(16.712)</u>	<u>149.015</u>	<u>(22.166)</u>
Resultado financeiro:					
Despesas financeiras	19	(105.067)	(9.147)	(420.671)	(18.059)
Receitas financeiras	19	1.298	447	165.557	6.013
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SO		<u>(186.311)</u>	<u>(25.412)</u>	<u>(106.099)</u>	<u>(34.212)</u>
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro:					
Corrente	20	-	-	(6.499)	(356)
Diferido	20	(2.404)	(1.381)	(76.117)	7.775
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(188.715)</u>	<u>(26.793)</u>	<u>(188.715)</u>	<u>(26.793)</u>
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÃO		<u>-</u>	<u>(0)</u>	<u>(0,06)</u>	<u>(0,06)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações do resultado abrangente

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (controladora e consolidado)

(Em milhares de Reais - R\$)

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO / PERÍODO	(188.715)	(26.793)	(188.715)	(26.793)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO / PERÍODO	<u>(188.715)</u>	<u>(26.793)</u>	<u>(188.715)</u>	<u>(26.793)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (controladora e consolidado)

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota	Capital social		Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
	explicativa	subscrito	integralizado				
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2020		258.605	258.605	-	2.027	(56.972)	203.660
Aumento de capital		374.466	374.466		2.185.639		
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(26.793)	(26.793)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		633.071	633.071	-	2.187.666	(83.765)	2.736.972
Aumento de capital	17	476.013	-	-	-	-	476.013
Resgate de ações					(3.000)		(3.000)
Adiantamento para futuro aumento de capital				170			170
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(188.715)	(188.715)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		<u>1.109.084</u>	<u>-</u>	<u>170</u>	<u>2.184.666</u>	<u>(272.480)</u>	<u>3.021.440</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (controladora e consolidado)

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro/Prejuízo do período		(188.715)	(26.793)	(188.715)	(26.793)
Ajustes para conciliar o lucro (prejuízo) líquido do período ao caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:					
Depreciações e amortizações	7 e 8	55.955	12.800	188.917	17.819
Amortização IFRS 16/CPC 06	13	46.316	9.775	98.407	16.139
Remensuração IFRS 16 empresas incorporadas		(5.903)	-	(5.903)	-
Valor presente da provisão para desmobilização	14	885	742	2.534	974
Linearização da receita	17	(7.081)	(4.364)	(10.259)	(5.014)
Valor presente dos contratos de arrendamento	13	42.200	3.949	118.998	5.154
Baixa de bens para o ativo imobilizado		-	1.106	-	1.106
Provisão de juros sobre empréstimos	9	56.198	1.672	78.795	3.650
Provisão (reversão) estimada para créditos de liquidação duvidosa		3.899	-	2.113	2.486
Variação cambial		-	-	(8.804)	5.533
Variação instrumentos financeiros derivativos		-	-	46.989	(4.830)
Apropriação comissão sobre emissão de debêntures		3.320	-	12.175	-
Ganho por compra vantajosa		-	-	(54.461)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	2.404	1.381	76.117	(7.775)
Equivalência patrimonial		90.379	(9.388)	-	-
Varição nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber		6.840	300	2.280	(162)
Impostos a recuperar		12	62	1.984	730
Imposto de renda e contribuição social		-	-	(11.748)	-
Contas a receber - partes relacionadas		-	137	-	-
Adiantamentos a Fornecedores		(5.287)	(701)	(5.315)	(733)
Outros ativos		(318)	273	(1.685)	(1.212)
Depósitos judiciais		-	-	6	-
Fornecedores		696	821	(2.661)	9.781
Obrigações tributárias		(3.870)	1.131	15.266	(8.204)
Contas a pagar		-	-	(52.738)	(836)
Aluguéis a pagar		-	-	2.893	(1.385)
Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias		4.335	2.440	(742)	18.959
Adiantamentos de clientes		1.979	260	43.754	2.036
Contas a pagar - partes relacionadas		4.765	-	-	-
Outros passivos		(1.567)	(1.714)	(707)	6.816
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		107.442	(6.111)	347.490	34.239
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(14.028)	(356)
Juros pagos sobre os arrendamentos de direito de uso		(42.200)	(3.949)	(118.998)	(5.154)
Pagamento de juros de empréstimos	9	(33.679)	(1.626)	(54.476)	(1.626)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		31.563	(11.686)	159.988	27.103
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Aplicações financeiras restritas	4	-	-	108.035	(107.199)
Caixa pago para aquisição de investimento	6	(1.080.468)	(2.595.691)	(1.080.468)	(2.793.812)
Aporte de capital em investidas	6	(17.271)	(1.764)	-	-
Resgate de ações de controladas		69.461	-	-	-
Caixa na incorporação de controlada		8.032	4.365	-	-
Caixa na aquisição de controlada		-	-	10.642	-
Dividendos a receber		-	-	-	-
Aquisição de bens para o ativo imobilizado	7	(110.079)	(44.474)	(181.036)	(52.424)
Aquisição de bens para o ativo intangível	8	(66)	(10.003)	(18.077)	(13.818)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(1.130.391)	(2.647.567)	(1.160.904)	(2.967.253)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Integralização de capital	17	476.013	374.466	476.013	374.466
Adiantamento para futuro aumento de capital		170	2.185.639	170	2.185.639
Pagamentos de arrendamentos de longo prazo	13	(31.620)	(9.775)	(74.286)	(16.990)
Captação de empréstimos	9	800.001	100.000	800.000	881.945
Pagamento de comissão sobre emissão de debêntures		(8.854)	-	(8.854)	(480.562)
Pagamento de principal de empréstimos	9	(100.000)	-	(100.000)	-
Resgate de reserva de capital		(3.000)	-	(3.000)	-
Instrumentos financeiros derivativos		-	-	(31.882)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		1.132.710	2.650.330	1.058.161	2.944.498
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.882	(8.923)	57.245	4.348
Caixa proveniente das aquisições:					
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		7.309	16.232	24.619	20.271
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		41.191	7.309	81.864	24.619
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.882	(8.923)	57.245	4.348
		(0)		(0)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Highline” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 3 de julho de 2017, com o propósito de desenvolver, construir, locar e manter infraestrutura para a indústria de telecomunicações.

A Highline detém um portfólio de Estações Rádio Base (“ERBs” ou “sites”) em operação e em desenvolvimento, as quais possuem contratos de longo prazo de locação de suas capacidades com grandes empresas de telecomunicações. Os “sites” da Companhia e de suas controladas são construídos com capacidade para compartilhamento de diversos locatários.

Em 31 de dezembro de 2021, o total de sites mantidos pela Companhia e suas controladas são os seguintes:

	Quantidade dezembro de 2021	Quantidade Dezembro de 2020
“Greenfield”	3.406	2.251
“Rooftop”	992	506
“Small Cell”	369	336
Das - “Indoor”	329	80
“Biosite”	353	103
“Others”	27	12
Total	<u>5.476</u>	<u>3.288</u>

1.1 Desempenho Financeiro

Em 31 de dezembro de 2021, os saldos de ativo e passivo circulante resultam em capital circulante líquido negativo, no montante de R\$94.116 na controladora e R\$969.308 no consolidado (em 2020 R\$ 21.461 e R\$ 73.859, respectivamente), respectivamente. Diante do contexto, a Administração entende que não existe risco de continuidade operacional, visto que parte substancial dos passivos circulantes se referem a contas e registros de arrendamentos a pagar na controladora, sendo que a Administração prevê a geração de caixa decorrente dos aluguéis mensais a receber de seus clientes em montante suficiente para liquidar as obrigações a curto prazo. No consolidado, o capital circulante é afetado pela dívida de curto prazo da controlada Highline III com vencimento em maio de 2022. A Administração entende que não existe risco de continuidade operacional visto que já há previsão de emissão de uma nova dívida.

1.2 Fatos relevantes

Em 26 de fevereiro de 2021, a Companhia incorporou as controladas SF 177 Participações Societárias Ltda., Turris Telecom do Brasil S.A., CL Sharing Locação de Equipamentos Ltda. e SF 242 Participações Societárias Ltda.

Em 30 de março de 2021, a Companhia concluiu a aquisição do controle da Calitéia RJ Infraestrutura S.A. Esta empresa foi criada pela Oi Móvel S.A. para transferir os ativos vendidos no leilão relacionado ao seu processo de recuperação judicial. Esta aquisição representou o aumento de 850 “sites” e 1.013 contratos com clientes. Em 23 de junho de 2021 a Companhia incorporou esta controlada com base em laudo de avaliação patrimonial preparado por especialistas com data base de 30 de abril de 2021.

Em 22 de abril de 2021 a Companhia realizou a aquisição de 100% do controle da SF 247 Participações Societárias, criada a partir da cisão de “sites” da Dolphin Towers, LP, representada por 73 “sites”.

Em 17 de dezembro de 2021 a Companhia realizou a aquisição de 100% do controle da SF 424 Participações Societárias, criada a partir da cisão de “sites” da CR2 Cessão de Infraestrutura Ltda., representada por 42 “sites”.

Veja maiores detalhes sobre essas aquisições na nota explicativa 6.

2 Resumo das principais práticas contábeis

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e de acordo com as normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

A Companhia e suas controladas atuam em um mesmo ambiente econômico, usando o Real (R\$) como moeda funcional, que também é a moeda de apresentação das informações financeiras individuais e consolidadas. Todos os saldos foram arredondados para milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. Adicionalmente, a Companhia e suas controladas não realizam operações significativas em moeda estrangeira.

2.3 Consolidação

Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e de suas controladas. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as controladas e a Companhia são eliminados integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo destacada a participação dos acionistas não controladores, se aplicável.

Investimentos em controladas

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

Nesse método, os componentes dos ativos, passivos e resultados são combinados integralmente e o valor patrimonial da participação dos acionistas não controladores é determinado pela aplicação do percentual de participação deles sobre o patrimônio líquido das controladas.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as participações em controladas são reconhecidas pelo método de equivalência patrimonial.

2.4 Utilização de julgamentos e estimativas

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 13** – determinação do prazo do contrato de arrendamento

Incertezas sobre premissas e estimativas

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2021 que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa 5** – mensuração da perda de crédito esperada para o contas a receber;
- **Nota explicativa 6** – mensuração do valor justo preliminar na aquisição de controlada
- **Nota explicativa 7** – estimativa de vida útil dos bens do ativo imobilizado;
- **Nota explicativa 8** – teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio;
- **Nota explicativa 12** – reconhecimento e mensuração de provisões e provisão para processos judiciais;
- **Nota explicativa 14** – Provisão para desmobilização de ativos;

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

2.6 Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iii) Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a custo amortizado	Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
--	--

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.7 Aplicações financeiras restritas

As aplicações financeiras restritas não possuem liquidez, e são de utilização restrita (i) ao pagamento do preço de compra da Highline do Brasil III (vide nota explicativa nº 4).

2.8 Contas a receber de clientes

Registradas pelos valores faturados, reconhecidos contabilmente pelo período de competência para os contratos de locação que possuem carência para faturamento, deduzidas das perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa. A provisão é constituída com base em análises individuais por risco de clientes sobre o saldo total de recebíveis, além de contas específicas a receber consideradas não cobráveis.

2.9 Ativo imobilizado

Apresentado pelo custo de aquisição ou construção, que incluir os custos de empréstimos capitalizados, deduzido da depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. O custo de aquisição inclui os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres e infraestrutura instaladas nos imóveis alugados de terceiros.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

Os gastos de manutenção e reparo são registrados no resultado do exercício quando incorridos. A depreciação é reconhecida com base na vida útil econômica estimada de cada ativo pelo método linear, como segue:

	Taxa média anual de depreciação - %
Estrutura vertical	4
Outros custos de instalação de "sites"	10
Sites adquiridos	4
Móveis e utensílios	10
Máquinas e equipamentos	20
Benfeitorias	20
Valor justo das torres	6,25
Instalações	20
Equipamentos de informática	20
Outros	20

Os ganhos e as perdas em alienações de ativos imobilizados são apurados comparando-se o valor da venda com o valor contábil residual e são reconhecidos na demonstração do resultado na data de alienação.

2.10 Intangível

Apresentado pelo custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada. Refere-se substancialmente ao ágio, contratos de clientes e rede de infraestrutura, oriundos das aquisições de controladas, e direito real de superfície para uso de terrenos. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados linearmente durante o período de vida útil estimado conforme segue:

	Taxa média anual de amortização
Contratos de clientes	3,9%
Rede de infraestrutura	2,9%
Direito real de superfície	3,7%
Software	20%

2.11 Provisão para desmobilização de ativos

Constituída tendo como base os custos estimados a incorrer na desmobilização de torres instaladas em terrenos ou topos de prédios alugados de terceiros, de forma que seja registrada a melhor estimativa do montante de recursos necessários para restauração das áreas onde esses ativos foram instalados, conforme determina o CPC 27 - Ativo Imobilizado (IAS 16) e a ICPC 12 - Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares (IFRIC 1). O montante registrado representa o valor presente dos custos nas datas estimadas para desmobilização dos ativos. Alterações subsequentes nas estimativas de fluxo de caixa futuro ou na taxa de desconto são reconhecidas no custo de desmobilização no ativo imobilizado, até o limite do custo registrado (quando uma diminuição), ou até o limite do seu valor recuperável (quando um aumento).

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2021*

2.12 Avaliação do valor recuperável de ativos não financeiros (teste de “impairment”)

A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

2.13 Tributação

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

A Companhia e as controladas optaram pela tributação do imposto de renda e da contribuição social com base no regime de Lucro Real. O imposto de renda é computado pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 no período de 12 meses, e a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre esta base de cálculo.

O imposto de renda é computado pela alíquota de 32% sobre a receita operacional bruta e em seguida, aplicado a alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 no período de 12 meses, e a contribuição social é apurada pela alíquota de 32% sobre a receita operacional bruta e computado a alíquota de 9% sobre a base de cálculo.

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados com base nas diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto e da contribuição social sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos são de 15%, acrescido do adicional de 10% para o valor que exceder R\$240 no período de 12 meses para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

c. Impostos sobre as receitas

As receitas de locação de torres e de infraestrutura estão sujeitas aos impostos e contribuições a seguir.

Para a Companhia e as suas controlada:

- Programa de Integração Social - PIS - 1,65%.
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - 7,6%.
- Para a controlada Highline do Brasil III, e controlada indireta Torres do Brasil Ltda.:
- Programa de Integração Social - PIS - 0,65%.
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - 3%.
- Esses encargos são apresentados como deduções da receita operacional bruta na demonstração do resultado.

2.14 Ativos contingentes e provisões para demandas judiciais

Os ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são divulgados em nota explicativa.

As demandas judiciais são provisionadas se as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

As demandas judiciais avaliadas como de perdas possíveis são divulgadas em nota explicativa e as demandas judiciais avaliadas como de perdas remotas não são provisionadas nem divulgadas.

2.15 Reconhecimento de receitas

A Companhia e suas controladas reconhecem suas receitas de aluguel e cessão de direito de uso pelo método linear durante o período do arrendamento, incluída na receita na demonstração do resultado devido à sua natureza operacional.

A receita é reconhecida mensalmente tendo como base a utilização pelo locatário dos espaços locados, bem como a validação, pelo cliente, da documentação para início do faturamento, quando o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.

De acordo com o CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de arrendamento mercantil, as receitas de aluguéis, considerando eventuais efeitos de carências, descontos, etc., e excluindo os efeitos inflacionários, devem ser reconhecidas de forma linear ao longo do prazo do contrato, e qualquer excesso do aluguel variável é reconhecido quando incorrido, independentemente da forma de recebimento.

2.16 Ágio

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.

Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o ágio é alocado para cada uma das unidades geradoras de caixa que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

As unidades geradoras de caixa às quais o ágio foi alocado são submetidas anualmente a teste de redução ao valor recuperável, ou com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução ao valor recuperável. Se o valor recuperável da unidade geradora de caixa for menor que o valor contábil, a perda por redução ao valor recuperável é primeiramente alocada para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado à unidade e, posteriormente, aos outros ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil de cada um de seus ativos. Qualquer perda por redução ao valor recuperável de ágio é reconhecida diretamente no resultado do exercício. A perda por redução ao valor recuperável não é revertida em exercícios subsequentes.

Quando da alienação da correspondente unidade geradora de caixa, o valor atribuível de ágio é incluído na apuração do lucro ou prejuízo da alienação.

2.17 Direito de Uso e Arrendamento a pagar

A CPC 06 (R2) substitui as orientações existentes na CPC 06 (R1) e correspondentes interpretações e estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil, determinando que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para os arrendatários, sendo:

- (a) Arrendamentos de ativos de “baixo valor” (por exemplo, computadores pessoais e móveis de escritório).
- (b) Arrendamentos de curto prazo (ou seja, arrendamentos com prazo de 12 meses ou menos).

Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo para efetuar os pagamentos (um passivo de arrendamento) e um ativo representando o direito de usar o ativo objeto durante o prazo do arrendamento (um ativo de direito de uso). Os arrendatários devem reconhecer separadamente as despesas com juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação do ativo de direito de uso.

Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (por exemplo, uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). Em geral, o arrendatário reconhecerá o valor de reavaliação do passivo de arrendamento como um ajuste ao ativo de direito de uso.

De acordo com a CPC 06 (R1), todos os pagamentos de arrendamentos operacionais são apresentados como parte dos fluxos de caixa de atividades operacionais. O impacto das mudanças de acordo com a CPC 06 (R2) seria um aumento do caixa gerado pelas atividades operacionais e uma redução do caixa aplicado na atividade de financiamento e o aumento do caixa líquido usado nas atividades de financiamento pelo mesmo valor.

Não há alteração substancial na contabilização dos arrendadores com base na CPC 06 (R2) em relação à contabilização atual de acordo com a IAS 17. Os arrendadores continuarão a classificar todos os arrendamentos de acordo com o mesmo princípio de classificação da CPC 06 (R1), distinguindo entre dois tipos de arrendamento: operacionais e financeiros.

A CPC 06 (R2), que vigora para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019, exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes do que as previstas na CPC 06 (R1).

A revisão do CPC 06/2020, referente a Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento, aprovada pelo CPC em 2020, estabelece que como expediente prático, o arrendatário pode optar por não avaliar se um Benefício Relacionado à Covid-19 Concedido para Arrendatário em Contrato de Arrendamento, desde que:

- (a) A alteração nos pagamentos do arrendamento resulta em uma contraprestação revista para o arrendamento que é substancialmente igual ou inferior à contraprestação para o arrendamento imediatamente anterior à alteração.

- (b) Qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (por exemplo, um benefício concedido em um arrendamento cumpriria esta condição se resultasse em pagamentos de arrendamento reduzidos em ou antes de 30 de junho de 2021 e em pagamentos de arrendamento aumentados que se estendam após 30 de junho de 2021).
- (c) Não há alteração substancial de outros termos e condições do contrato de arrendamento.

Dessa forma o arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando esta Norma se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

2.18 Adoção das normas e interpretações revisadas e novas

Algumas novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2021. A Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

a. *Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37)*

As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são rerepresentados. O Grupo determinou que todos os contratos existentes em 31 de dezembro de 2021 serão concluídos antes das alterações entrarem em vigor

b. *Outras Normas*

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16)
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16).
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3).
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).
- IFRS 17 Contratos de Seguros.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Bancos conta movimento	38	332	228	694
Aplicações financeiras (*)	41.153	6.977	81.636	23.925
	41.191	7.309	81.864	24.619

- (*) As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são mantidas para atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins, visto que a Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são realizadas substancialmente em fundos, remuneradas a taxas de 97% a 101% da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI para ambos os períodos, podendo ser resgatadas a qualquer tempo sem prejuízo da sua remuneração.

4 Aplicações financeiras restritas e contas a pagar - aquisições

	Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020
Aplicação restrita JP Morgan Highline III. (i)	-	108.035
Total	-	108.035
Contas a pagar pela aquisição da Highline III (i)	-	(107.199)
Total	-	(107.199)

- (i) Refere-se ao montante depositado pela controlada direta Highline III no Banco JP Morgan e aplicados em CDB emitidos pelo Banco, com utilização restrita. Em 31 de dezembro de 2020 o saldo era de 108.035. Os valores aplicados eram de utilização restrita ao pagamento do preço de compra, e estava registrado a rubrica de “contas a pagar” no passivo circulante em 31 de dezembro de 2020 o saldo é de R\$107.199.

Em 8 de setembro de 2021 foi assinado o primeiro aditamento ao contrato de compra e venda da Highline III, o qual concluiu o valor final da transação, liberando 50% do valor da aplicação restrita para os vendedores e 50% para os compradores. O saldo remanescente da rubrica “Contas a pagar pela aquisição da SF 235 S.A.” foi baixado com o reconhecimento de R\$ 54 milhões com ganho por compra vantajosa.

5 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Cientes faturados	30.143	2.720	62.576	30.223
Cientes a faturar	-	618		618
Linearização de aluguéis (i)	14.660	7.580	40.710	29.777
Perda estimada para créditos de liquidação duvidosa	(3.899)	-	(4.599)	(2.486)
Total	40.904	10.918	108.106	58.132
Circulante	28.679	4.680	63.237	31.835
Não circulante	12.225	6.238	35.490	26.297

(i) A companhia lineariza as carências concedidas a clientes ao longo de todo o contrato.

O saldo de contas a receber de clientes faturados e a faturar, por vencimento, é conforme segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
A vencer	24.130	2.140	43.692	25.021
Vencidos:				
Até 30 dias	891	220	2.780	751
De 31 a 180 dias	1.694	917	13.393	2.232
Mais de 180 dias	3.428	61	2.711	2.837
Total	30.143	3.338	62.576	30.841
Locação a receber (linearização) - circulante	2.436	1.342	5.224	3.885
Locação a receber (linearização) - não circulante	12.225	6.238	35.486	25.892
Total	14.661	7.580	40.710	29.777

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2021*

A Companhia efetua uma análise individual para os clientes vencidos, para estimar a provisão para perda esperada, levando em consideração que 100% dos clientes possuem contratos ativos. Em 2021 foi constituída provisão para perda estimada para créditos de liquidação duvidosa no valor de R\$ 3.899 decorrente de saldos vencidos e faturados incorporados da Calitéia e que foram emitidos antes da aquisição do controle desta companhia. Abaixo a movimentação da provisão na controladora e consolidado:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2020	-	-
Constituição de provisão	-	2.486
Reversão	-	-
	<hr/>	<hr/>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	-	2.486
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Constituição de provisão	3.899	3.899
Reversão	-	1.786
	<hr/>	<hr/>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.899	4.599
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

6 Investimentos em controladas - controladora

Controladas

A movimentação para o período findo em 31 de dezembro de 2021, dos saldos de investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, incluindo o percentual de participação da Companhia em cada uma das controlada, está demonstrada a seguir:

a. Movimentação dos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial

Controlada	Saldo em 31/12/2020	Aquisição	Efeito por incorporação	Aumento de capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Resgate de ações	Amortização do direito de cessão de uso	Distribuição De dividendos	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2021
Highline NI	5.023	-	-	-	5.617	-	-	-	180	10.820
SF 177	112.185	-	(111.981)	-	-	-	-	-	(204)	-
Niteroi shopping	10.465	-	-	-	-	-	(87)	(259)	555	10.674
Turris	886	-	(874)	-	-	-	-	-	(12)	-
CL Sharing	20.672	-	(20.644)	-	-	-	-	-	(28)	-
SF 242	21.446	-	(21.436)	-	-	-	-	-	(10)	-
Highline III (*)	2.439.340	-	-	-	4.000	(69.461)	-	-	(90.883)	2.282.996
Calitéia	-	1.033.770	(1.041.474)	-	-	-	-	-	7.704	-
DC Firebird	-	-	-	7.539	-	-	-	-	(7.539)	-
SF 424	-	24.740	-	-	-	-	-	-	-	24.740
NK 108	-	-	-	-	115	-	-	-	(67)	48
SF 247	-	21.958	(21.883)	-	-	-	-	-	(75)	-
Total	2.610.017	1.080.468	(1.218.292)	7.539	9.732	(69.461)	(87)	(259)	(90.379)	2.329.287

(*) Alteração da razão social da controlada Phoenix Tower para Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

b. Informações relevantes sobre as controladas

31/12/2021							
Controlada	Quantidade total de quotas	% de participação	Capital Social	Ativo total	Passivo Total	Patrimônio Líquido	Resultado
Highline NI	1.000	100%	1.000	10.831	10	10.820	180
Niteroi shopping	10	100%	10	949	385	565	555
Highline III	1.382.269.481	100%	1.451.730	4.044.297	1.761.299	2.289.996	(90.883)
SF 424	11.059.058	100%	11.059	11.059	-	11.059	-
DC Firebird	7.539	100%	7.539	-	-	-	(7.539)
NK 108	100	100%	-	50	-	48	(67)

(*) Alteração da razão social da controlada Phoenix Tower para Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

c. Aquisição e incorporação da Calitéia RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.

Em 30 de março de 2021, a Companhia adquiriu a totalidade das quotas da Calitéia RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. no montante de R\$ 1.057.847 com o objetivo de ampliar seus investimentos no setor de infraestrutura em telecomunicações. O Contrato previu inicialmente o valor total de R\$ 1.077.198 (Preço de Compra Preliminar), sendo que o primeiro pagamento foi realizado em 30 de março de 2021 no valor de R\$ 861.759 (80% do valor preliminar). Em 25 de junho de 2021 o ajuste do preço de compra preliminar resultou em um montante negativo de R\$ 20.140, e a segunda parcela foi realizada nesta data, no valor de R\$ 195.300 mais atualização contratual de R\$ 789, totalizando R\$ 196.088. Em 10 de setembro foi formalizado o termo de acordo pós fechamento, ajustando o preço de compra no montante negativo de R\$ 23.287, resultando no preço de compra final de R\$ 1.033.770.

A alocação inicial dos ativos e passivos a valor justo é como segue:

	Custo histórico (i)	Ajustes a valor justo	Ativos e passivos a valor justo (ii)
Ativos circulantes:			
Caixa e equivalentes	10.642	-	10.642
Contas a receber	16.784	-	16.784
Impostos a recuperar	28		28
Ativos não circulantes:			
Imobilizado	33.682	33.353	67.035
Contratos de clientes		844.766	844.766
Rede de infraestrutura		111.756	111.756
Direito de uso	121.647	-	121.647
Passivos circulantes:			
Fornecedores	(9.954)	-	(9.954)
Obrigações tributárias	(3.397)	-	(3.397)
Arrendamentos a pagar (IFRS 16)	(37.128)	-	(37.128)
Passivos não circulantes:			
Arrendamentos a pagar (IFRS 16)	<u>(88.408)</u>	<u>-</u>	<u>(88.408)</u>
Contraprestação transferida	43.895	989.875	1.033.770
Preço pago alocado			1.033.770
Parcela não alocada - Ágio			<u>-</u>
Contraprestação transferida			<u><u>1.033.770</u></u>

- (i) Ativos adquiridos e passivos reconhecidos em 30 de março de 2021.
- (ii) O valor da transação, alocado na data de aquisição aos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos, incluindo os ativos intangíveis relacionados aos contratos com clientes que serão amortizados pelos prazos remanescentes de seus respectivos contratos.

Em 23 de junho de 2021, a Companhia realizou a incorporação da Calitéia com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa, na data base de 30 de abril de 2021. Tendo em vista que a Companhia passou a ser detentora de 100% das quotas representativas do capital social da Calitéia, a incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas a absorção do acervo da empresa.

d. Aquisição e incorporação da SF 247 Participações Societárias Ltda.

Em 22 de abril de 2021, a Companhia adquiriu a totalidade das quotas da SF 247 Participações Societárias Ltda conforme divulgado em nota explicativa nº 1, no montante total de R\$ 21.958 com o objetivo de ampliar seus investimentos no setor de infraestrutura em telecomunicações. O pagamento foi feito de forma integral na data da aquisição.

A alocação inicial dos ativos e passivos a valor justo é como segue:

	Custo histórico (i)	Ajustes a valor justo	Ativos e passivos a valor justo (ii)
Ativos não circulantes:			
Imobilizado	11.293	48	11.341
Contratos com clientes	-	4.939	4.939
Rede de infraestrutura	-	5.678	5.678
Passivos circulantes:			
Fornecedores	-	-	-
Impostos e contribuições sociais	-	-	-
Contraprestação transferida	11.293	10.665	21.958
Ativos líquidos adquiridos	-	-	-
Preço pago alocado	-	-	21.958
Contraprestação transferida			<u>21.958</u>

- (i) Ativos adquiridos e passivos reconhecidos em 22 de abril de 2021.
- (ii) O valor da transação, alocado na data de aquisição aos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos, incluindo os ativos intangíveis relacionados aos contratos com clientes que serão amortizados pelos prazos remanescentes de seus respectivos contratos.

Em 23 de junho de 2021, a Companhia realizou a incorporação da SF 247 com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa, na data base de 31 de maio de 2021. Tendo em vista que a Companhia passou a ser detentora de 100% das quotas representativas do capital social da SF 247, a incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas a absorção do acervo da empresa.

e. Incorporação das empresas SF 177, Turrís Telecom, CL Sharing e SF 242

Em 26 de fevereiro de 2021 a Companhia realizou a incorporação das empresas SF 177 Participações Societárias, Turrís Telecom, CL Sharing e SF 242 Participações Societárias com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa, na data base de 31 de janeiro de 2021. Tendo em vista que a Companhia passou a ser detentora de 100% das quotas representativas do capital social destas empresas, a incorporação ocorreu sem aumento de capital, havendo apenas a absorção do acervo da empresa.

Foi incorporado o seguinte acervo líquido de cada empresa:

	SF 177	Turrís	CL Sharing	SF 242
Imobilizado	<u>34.877</u>	<u>243</u>	<u>6.777</u>	<u>2.917</u>
Total do ativo incorporado	<u>34.877</u>	<u>243</u>	<u>6.777</u>	<u>2.917</u>
Provisão para desmobilização	<u>6.094</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Total do passivo incorporado	<u>6.094</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Total do patrimônio incorporado	<u>28.783</u>	<u>243</u>	<u>6.777</u>	<u>2.917</u>

f. Constituição da NK 108 Empreendimentos e Participações S.A.

Em 19 de fevereiro de 2021 a Companhia constituiu a empresa NK 108 Empreendimentos e Participações S.A. com o objetivo de participar do leilão do 5G.

Até 31 de dezembro de 2021 a companhia realizou o aporte de R\$ 115 via adiantamento para futuro aumento de capital.

g. Aquisição da SF 424 Participações Societárias Ltda.

Em 17 de dezembro de 2021, a Companhia adquiriu a totalidade das quotas da SF 424 Participações Societárias Ltda conforme divulgado em nota explicativa nº 1, no montante total de R\$ 24.740 com o objetivo de ampliar seus investimentos no setor de infraestrutura em telecomunicações. O pagamento foi realizado em sua totalidade na data da aquisição.

A alocação inicial dos ativos e passivos a valor justo é como segue:

	Custo histórico (i)	Ajustes a valor justo	Ativos e passivos a valor justo (ii)
Ativos não circulantes:			
Imobilizado	11.022	836	11.858
Contratos com clientes	-	9.605	9.605
Ágio por rentabilidade futura	-	3.277	3.277
Passivos circulantes:			
Fornecedores	-	-	-
Impostos e contribuições sociais	-	-	-
Contraprestação transferida	11.022	13.718	24.740
Ativos líquidos adquiridos			
Preço pago alocado			21.463
Parcela não alocada - Ágio			3.277
Contraprestação transferida			24.740

(i) Ativos adquiridos e passivos reconhecidos em 17 de dezembro de 2021.

(ii) O valor da transação, alocado na data de aquisição aos ativos adquiridos e passivos assumidos a valores justos, incluindo os ativos intangíveis relacionados aos contratos com clientes que serão amortizados pelos prazos remanescentes de seus respectivos contratos.

7 Imobilizado

Controladora

31.12.2021					
	Taxa média anual de depreciação - %	Custo	Depreciação acumulada	Provisão para “Impairment” (**)	Líquido
Estrutura vertical	4	150.593	(25.726)	(515)	124.352
Outros custos de instalação de “sites”	10	155.089	(23.522)	-	131.567
Sites adquiridos	4	75.611	(17.114)	-	58.497
Móveis e utensílios	10	371	(275)	-	96
Máquinas e equipamentos	20	42	(33)	-	8
Instalações	20	3	(3)	-	-
Equipamentos	20	8.848	(6.704)	-	2.144
Equipamentos de informática	20	600	(342)	-	258
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	728	(520)	-	209
Provisão para desmontagem e remoção	20	35.423	(1.988)	-	33.435
Terrenos próprios	-	85	-	-	85
Imobilizado em andamento (*)	-	<u>26.609</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>26.609</u>
Total		<u><u>454.002</u></u>	<u><u>(76.227)</u></u>	<u><u>(515)</u></u>	<u><u>377.260</u></u>

31.12.2020					
	Taxa média anual de depreciação - %	Custo	Depreciação acumulada	Provisão para “Impairment” (**)	Líquido
Estrutura vertical	4	29.639	(3.713)	(515)	25.411
Outros custos de instalação de “sites”	10	69.067	(18.741)	-	50.326
Sites adquiridos	4	14.864	(805)	-	14.059
Móveis e utensílios	10	371	(238)	-	133
Máquinas e equipamentos	20	104	(71)	-	33
Instalações	20	3	(3)	-	-
Equipamentos de informática	20	410	(242)	-	168
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	728	(439)	-	289
Provisão para desmontagem e remoção	20	6.743	(525)	-	6.218
Terrenos próprios	-	85	-	-	85
Imobilizado em andamento (*)	-	<u>30.153</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>30.153</u>
Total		<u><u>152.167</u></u>	<u><u>(24.777)</u></u>	<u><u>(515)</u></u>	<u><u>126.875</u></u>

Consolidado

31.12.2021					
	Taxa média anual de depreciação - %	Custo	Depreciação acumulada	Provisão para “Impairment” (**)	Líquido
Estrutura vertical	4	831.449	(148.984)	(515)	681.950
Outros custos de instalação de “sites”	10	164.305	(27.562)	-	136.743
Sites adquiridos	4	75.611	(17.114)	-	58.497
Móveis e utensílios	10	989	(694)	-	295
Máquinas e equipamentos	20	189	(166)	-	22
Instalações	20	3	(3)	-	-
Equipamentos	20	8.848	(6.704)	-	2.144
Equipamentos de informática	20	2.433	(1.836)	-	597
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.969	(1.759)	-	211
Provisão para desmontagem e remoção	4 - 20	95.726	(15.532)	-	80.194
Terrenos próprios	-	17.719	-	-	17.719
Imobilizado em andamento (*)	-	67.411	-	-	67.411
Total		<u>1.266.652</u>	<u>(220.354)</u>	<u>(515)</u>	<u>1.045.783</u>

31.12.2020					
	Taxa média anual de depreciação - %	Custo	Depreciação acumulada	Provisão para “Impairment” (**)	Líquido
Estrutura vertical	4	602.804	(92.718)	(515)	509.571
Outros custos de instalação de “sites”	10	69.067	(18.741)	-	50.326
Valor justo de torres	6,25	5.845	(2.024)	-	3.821
Sites adquiridos	4	76.114	(12.150)	-	63.964
Móveis e utensílios	10	989	(614)	-	375
Máquinas e equipamentos	20	251	(199)	-	52
Instalações	20	22.348	(3.228)	-	19.120
Equipamentos de informática	20	2.078	(1.458)	-	620
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.969	(1.611)	-	358
Provisão para desmontagem e remoção	4 - 20	64.399	(7.899)	-	56.500
Terrenos próprios	-	16.151	-	-	16.151
Outros	20	9.216	(4.028)	-	5.188
Imobilizado em andamento (*)	-	66.855	-	-	66.855
Total		<u>938.086</u>	<u>(144.670)</u>	<u>(515)</u>	<u>792.901</u>

(*) Valores gastos nos “sites” que estão em construção, sendo os principais: mão-de-obra, fundação, instalações e estrutura vertical.

(**) No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas efetuaram a análise de eventos que pudessem gerar a necessidade de registro de provisão para redução ao valor recuperável dos seus ativos, resultando na manutenção da provisão para redução no valor recuperável de seus ativos no valor de R\$515.

A movimentação do imobilizado no período findo em 31 de dezembro de 2021 é demonstrada a seguir:

Controladora

	Custo	Provisão Para “impairment”	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2020	139.399	(515)	(15.690)	123.194
Aquisições	44.474	-		44.474
Incorporações	7.225	-	(649)	6.576
Provisão para desmobilização	2.654	-	-	2.654
Baixas	(1.106)	-	-	(1.106)
Adição de contratos de arrendamento (IFRS 16)	63.607	-		63.707
Depreciações	-	-	(12.616)	(12.616)
Amortização contratos de arrendamento (IFRS 16)			(9.775)	(9.775)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	152.167	(515)	(24.777)	126.875
Aquisições	108.632	-	-	108.632
Incorporação SF 177	52.469	-	(8.893)	43.576
Incorporação Turrís	245	-	-	245
Incorporação SF 242	3.078	-	(20)	3.058
Incorporação CL Sharing	10.418	-	(1.713)	8.705
Incorporação Calitéia	91.051	-	(23.229)	67.822
Incorporação SF 247	11.265	-	-	11.265
Provisão para desmobilização	24.677	-	-	24.677
Depreciações	-	-	(17.595)	(17.596)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>454.002</u>	<u>(515)</u>	<u>(76.227)</u>	<u>377.260</u>

Consolidado

	Custo	Provisão Para “impairment”	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2020	153.809	(515)	(16.633)	136.661
Aquisição SF 177	38.640	-	-	38.640
Aquisição Turrís Telecom SF 242	249	-	-	249
Aquisição CL Sharing	3.078	-	-	3.078
Aquisição Phoenix	8.731	-	-	8.731
Aquisição Phoenix	1.123.610	-	-	1.123.610
Aquisições	52.424	-	-	52.424
Incorporação	(6.576)	-	-	(6.576)
Provisão para desmobilização	8.596	-	-	8.596
Baixas	(1.106)	-	-	(1.106)
Adição de contratos de arrendamento (IFRS 16)	63.707	-	-	63.707
Depreciações	-	-	(16.470)	(16.470)
Remensuração (IFRS 16)	(51.796)	-	-	(51.796)
Amortização de contratos de arrendamento (IFRS 16)	-	-	(16.139)	(16.139)
Provisão para redução ao valor recuperável dos ativos	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	938.086	(515)	(144.670)	792.901
Aquisições	181.036	-	-	181.036

	Custo	Provisão Para "impairment"	Depreciação acumulada	Líquido
Alocação de mais valia conforme laudo de PPA	6.136	-	-	6.136
Aquisição Calitéia	56.583	-	(22.900)	33.683
Aquisição SF 247	11.293	-	-	11.293
Aquisição SF 424	11.059	-	-	11.059
Mais valia – PPA Calitéia	33.353	-	-	33.353
Mais valia – PPA SF 247	48	-	-	48
Provisão para desmobilização	29.058	-	-	29.058
Depreciações	-	-	(52.784)	(52.784)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.266.652	(515)	(220.354)	1.045.783

8 Intangível

A composição do intangível em 31 de dezembro de 2021 é como segue:

Controladora

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Líquido 31/12/2021	Líquido 31/12/2020
Direito real de superfície	27	103	(7)	96	98
Direito de cessão de uso	10	282	(64)	219	235
Softwares	5	318	(7)	312	24
Marcas e Patentes	-	24	-	24	18
Ágio - aquisições (i)	-	169.268	-	169.268	92.396
Projetos de engenharia	15	10.000	(778)	9.222	9.889
Rede de infraestrutura	32	117.435	(2.743)	114.692	-
Contratos com clientes - Aquisições	3 a 12	877.168	(35.071)	842.095	-
Total		1.174.598	(38.670)	1.135.928	102.660

Consolidado

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Líquido 31/12/2021	Líquido 31/12/2020
Direito real de superfície	27	26.780	(1.930)	24.850	4.516
Direito de cessão de uso	10	5.585	(152)	5.433	5.537
Contratos de clientes	31	3.228.431	(204.778)	3.023.652	2.286.113
Softwares	5	318	(7)	312	24
Marcas e Patentes	-	24	-	24	18
Ágio - aquisições(i)	-	187.930	-	187.930	183.076
Projetos de engenharia	15	10.000	(778)	9.222	9.889
Rede de infraestrutura	36	492.515	(13.161)	479.354	375.081
Outros intangíveis	5 a 6	3.347	(1.845)	1.502	13.995
Total		3.954.930	(222.651)	3.732.279	3.732.279

- (i) Ágio referente aquisições das empresas SF 135, Locsite, SF 177, Turrís, Niteróishopping, SF 242 e CL Sharing. . O processo de determinação do valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na aquisição, incluindo-se a alocação do preço de compra e apuração do ágio foi finalizado, e teve como base os trabalhos de especialistas avaliadores contratados para referida determinação no qual não é possível determinar vida útil. No consolidado, foi adicionado o ágio alocado na aquisição da empresa Calitéia e SF 247.

Em 31 de dezembro de 2021 a companhia não identificou fatores que possam acarretar em uma redução ao valor recuperável do ágio, dado o laudo que originou estes ágios utilizou os contratos com clientes vigentes, os quais não sofreram alterações que possam impactar os fluxos de caixas futuros dos “sites” adquiridos nestas transações.

A movimentação do intangível em 31 de dezembro de 2021 é como segue:

Controladora

	Custo	Amortização Acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2020	658	(213)	445
Adições	10.003	-	10.003
Constituição de ágio de empresas incorporadas	92.396		92.396
Amortizações	-	(184)	(184)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	103.057	(397)	102.660
Adições	66	-	66
Rede de infraestrutura	117.435	-	117.435
Contratos com clientes	877.168	-	877.168
Constituição de ágio de empresas incorporadas	83.008	-	83.008
Amortizações	-	(38.273)	(38.273)
Alocação do ágio conforme laudo de PPA	(6.136)		(6.136)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.174.598	(38.670)	1.135.928

Consolidado

	Custo	Amortização acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2020	94.910	(213)	94.697
Intangível reconhecido em controlada - Phoenix	2.740.341	(84.956)	2.655.385
Adições	13.818	-	13.818
Mais valia de direito de cessão de uso - PPA	5.212	-	5.212
Contratos de clientes – PPA	19.806		19.806
Ágio - aquisições	90.680	-	90.680
Amortizações	-	(1.349)	(1.349)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.964.767	(86.518)	2.878.249
Adições	18.077	-	18.077
Ágio na aquisição de investimentos	4.113		4.113
Rede de infraestrutura	117.435	-	117.435
Contratos com clientes	859.310	-	859.310
Amortizações	-	(136.133)	(136.133)
Alocação do ágio conforme laudos de PPA	(8.773)		(8.773)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.954.930	(222.651)	3.732.279

A Administração revisa anualmente o valor contábil dos seus ativos com propósito de identificar possíveis circunstâncias que possam requerer teste de recuperação para determinados ativos ou unidade geradora de caixa. O valor recuperável corresponde ao valor líquido de venda ou ao valor de uso, entre os dois, o maior. Não foram constatadas indicações de que os valores contábeis de bens imobilizados possam ser superiores aos valores de recuperação.

9 Empréstimos e financiamentos

Em 30 de março de 2021, a Companhia realizou o pagamento do empréstimo com o banco ING no valor de R\$ 100 milhões e realizou sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real em série única, no valor total de R\$ 800 milhões com vencimento em 30 de março de 2023.

A controlada Highline III, manteve sua dívida de R\$ 800 milhões e vencimento em maio de 2022. Em maio de 2021, o principal da dívida e instrumentos financeiros derivativos relacionados a esta dívida foram reclassificados para o curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia e suas controladas mantinham os seguintes contratos de empréstimos:

Empresa	Tipo de financiamento	Taxa de juros	Vencimento	Moeda	Valor Contratado (em milhares de R\$)
HL II	Debêntures	DI + 3,9%	30/03/2023	R\$	800.000
HL III	Empréstimo	DI + 2,56%	27/05/2022	Euro	800.000

A movimentação na controladora é demonstrada como segue:

Saldo em 01 de janeiro de 2020	-
Captações	100.000
Provisão de juros	1.672
Amortização de juros	<u>(1.626)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>100.046</u>
Emissão de debêntures	800.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(8.854)
(+) Amortização da comissão	3.320
Provisão de juros empréstimo ING	1.417
(-) Liquidação juros empréstimo ING	(1.461)
(-) Pagamento do principal – empréstimo ING	(100.000)
(+) Juros debêntures	54.781
(-) Pagamento de juros - Debêntures	<u>(32.218)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	817.031
Circulante	22.565
Não circulante	794.466

A movimentação no consolidado é demonstrada como segue:

Saldo em 01 de janeiro de 2020	-
Captações	100.000
Provisão de juros	3.672
Amortização de juros	(1.626)
Captação por incorporação (SF 235)	<u>781.923</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>883.969</u>
Emissão de debêntures	800.000
(-) Comissão na emissão da dívida	(8.854)
(+) Amortização da comissão	12.175
Provisão de juros empréstimo ING	24.014
(-) Liquidação juros empréstimo ING	(22.258)
(-) Pagamento de principal	(100.000)
(+) Juros debêntures	54.781
(-) Pagamento juros das debêntures	(32.218)
(-) Variação cambial	<u>(8.804)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	1.602.805
Circulante	808.339
Não circulante	794.466

Garantias

- (a) Cessão fiduciária sob condição suspensiva da totalidade dos direitos creditórios em conta vinculada de titularidade da Companhia provenientes do fluxo de recebíveis das operadoras de telefonia.
- (b) Ações da companhia.
- (c) Fiança das subsidiárias (Torres/K2).
- (d) Direitos sobre contas vinculadas e recursos a qualquer tempo depositados e mantidas nas contas vinculadas.

Cláusulas restritivas de contratos (“covenants”)

A escritura de debêntures de R\$ 800 milhões emitida pela controladora possui as seguintes cláusulas de restrição financeira:

- (a) Índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) superior a 1,3 sendo que o ICSD será calculado trimestralmente.
- (b) Índice financeiro resultante da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA em valor inferior ou igual a 8,00, apurado trimestralmente.

O empréstimo com o ING Bank de R\$800 milhões contratado pela controlada Highline III, possui as seguintes cláusulas de restrição financeira (“covenants”):

- (a) Índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) superior a 1,50, sendo que o ICSD será calculado trimestralmente.

- (b) Índice financeiro resultante da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA em valor inferior ou igual a 6,00, apurado trimestralmente, a ser calculado com base nas informações consolidadas da Companhia, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e sua controlada Highline III estavam adimplentes com essas cláusulas.

10 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Fornecedores nacionais	12.894	2.282	13.411	6.118
Total	12.894	2.282	13.411	6.118

11 Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Provisão para participação nos lucros e resultados - PLR e bônus	7.846	4.961	7.846	8.103
Provisão para férias	1.119	590	1.119	1.491
Encargos sociais sobre bônus e férias	398	219	398	536
Obrigações sociais a pagar	1.552	810	1.552	1.527
Total	10.915	6.580	10.915	11.657

12 Provisão para riscos cíveis e trabalhistas e depósitos judiciais

Referente ao saldo da controlada Highline III, o qual são processos trabalhistas e cíveis que estão discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, para as quais, quando aplicável, foram efetuados depósitos judiciais. As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, com base na opinião dos consultores legais da Companhia. O saldo de processos com perda considerada como possível por parte dos especialistas jurídicos que prestam serviço a companhia é de R\$ 11.463 milhões para o Consolidado na data-base. Não foram identificados processos com possibilidade possível de perda para a Controladora. A composição da provisão para demandas judiciais relacionadas a processos avaliados como perda provável está assim demonstrada:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Trabalhistas	433	-	622	338
Cíveis	-	-	583	129
Subtotal	433	-	1.205	467
Depósitos judiciais	-	-	(661)	(667)
Total	-	-	544	(200)

13 Arrendamento por direito de uso

A Companhia e suas controladas celebram contratos de locação de torres de telecomunicações e infraestrutura com vários clientes, reconhecidos como operações de arrendamento mercantil. Tais contratos possuem vários vencimentos e contemplam cláusula de atualização monetária anual dos valores dos aluguéis, com base em índices de preços (IGP-M e IPCA).

Os montantes registrados no ativo são amortizados pelo menor prazo entre a vida útil estimada dos direitos e a duração prevista do contrato de arrendamento.

A taxa média de descontos dos contratos de arrendamentos em 31 de dezembro de 2021 é entre 11,11% e 15,72%.

Ativo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	90.233	550.708
Adições	215.785	262.604
Aquisição Calitéia	-	115.624
Incorporação Calitéia	115.624	-
Amortização	(46.316)	(98.407)
Remensuração (i)	<u>138.988</u>	<u>314.270</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u><u>514.315</u></u>	<u><u>1.144.799</u></u>
Passivo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	90.233	552.344
Adições	215.785	261.742
Aquisição Calitéia	-	125.536
Incorporação Calitéia	120.699	-
Remensuração passivo Calitéia	(5.903)	(5.903)
Ajuste a valor presente	42.200	118.998
Pagamento de juros	(42.200)	(118.998)
Pagamento de principal	(31.620)	(74.286)
Baixas	-	-
Remensuração (i)	<u>138.990</u>	<u>322.276</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u><u>528.184</u></u>	<u><u>1.181.709</u></u>
Circulante	111.711	215.461
Não circulante	416.473	966.248

- (i) Remensuração dos contratos de alugueis provenientes do reajuste contratual, contabilizado de acordo com os termos dos itens 39 e 40 do CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

Os pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação, a valores de 31 de dezembro de 2021, são os seguintes:

Até um ano	166.878
Mais de um ano e até cinco anos	711.282
Mais de cinco anos	<u>303.549</u>
Total	<u>1.181.709</u>

14 Provisão para desmobilização

Conforme estabelecido nos contratos de locação, a Companhia e suas controladas são responsáveis pela desmontagem e remoção das torres e infraestrutura instaladas nos terrenos e topos de prédios alugados de terceiros. Assim, registram provisão apurada a partir de sua melhor estimativa dos custos a incorrer na desmontagem desses equipamentos ao término do contrato de locação, descontados a valor presente considerando uma taxa real de juros baseada no CDI descontado pela inflação medida conforme o IPCA. Em 31 de dezembro de 2021, o montante registrado é de R\$37.730 na controladora (R\$8.233 em dezembro de 2020) e R\$106.664 (R\$76.805 em dezembro de 2020) no consolidado.

Movimentação da provisão:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2020	8.233	76.805
Adições	22.118	32.393
Incorporação	6.094	-
Valor presente da provisão para desmobilização	<u>885</u>	<u>2.534</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	37.330	106.664

15 Adiantamento de clientes

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>31.12.2021</u>	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2021</u>	<u>31.12.2020</u>
Adiantamento de clientes	<u>2.239</u>	<u>260</u>	<u>56.066</u>	<u>12.312</u>
Passivo circulante	2.239	260	48.993	2.094
Passivo não circulante	-	-	7.073	10.218

Os montantes registrados na rubrica de adiantamento de clientes compreendem: (i) os valores pagos pelos clientes para execução de obras nos sites. Esta receita é reconhecida de forma linear de acordo com o prazo dos contratos que possuem prazo médio de 10 anos; e (ii) Antecipação de contratos de clientes.

16 Patrimônio líquido

- (a) Em 31 de dezembro de 2021, o capital social subscrito e integralizado era de R\$1.109.084 (subscrito e integralizado em R\$633.071 representado por 2.730.054.095 ações ordinárias em 2020), representado por 3.203.057.701 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Acionistas	Ações	%
Cap TC Torres e Participações S.A.	3.203.057.701	100%
	3.203.057.701	100%

- (b) Aumentos de capital

Em 26 de março de 2021, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$217.915 com a subscrição das 217.914.764 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 05 de maio de 2021, foi assinado termo de adiantamento para futuro aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 170 via aporte da Cap TC Torres e Participações S.A.

Em 24 de junho de 2021, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$213.088 com a subscrição das 213.088.842 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 13 de dezembro de 2021, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$ 45.000 com a subscrição de 45.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- (c) Reserva de capital

O saldo de reserva de capital totaliza R\$2.184.666, composto por R\$2.027 referente a ajustes subsequentes ao laudo de avaliação original, conforme definido no Protocolo de Justificação da Incorporação em 2017 e R\$2.185.639, decorrente da Assembleia Geral Extraordinária de 25 de novembro de 2020.

Em 20 de setembro de 2021, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o resgate de R\$ 3.000 representado por 3.000.000 de ações ordinárias, sem alteração no capital social da Companhia.

17 Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Receita bruta:				
Aluguéis	174.412	29.494	519.724	50.674
Receita diferida – linearização dos aluguéis	7.081	4.364	10.259	5.068
Dedução da receita bruta:				
(-) PIS	(2.629)	(460)	(8.143)	(716)
(-) COFINS	(12.2225)	(2.117)	(37.733)	(3.302)
(-) Desconto incondicional	(28.916)	(5.359)	(40.449)	(5.361)
Total	137.723	25.922	443.658	46.363

18 Custos e despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Custo dos serviços prestados:				
Custos de locação	-	-	-	(293)
Custo de depreciação e amortização	(63.853)	(22.166)	(163.339)	(33.313)
Créditos tomados sobre depreciação e	5.810	1.564	10.536	2.293
Outros custos	(3.638)	(1.563)	(9.036)	(1.945)
Total	(61.681)	(22.165)	(161.839)	(32.965)
Despesas operacionais:				
Despesas com pessoal	(13.765)	(6.966)	(14.887)	(8.110)
Honorários da diretoria	(13.227)	(10.393)	(13.227)	(10.393)
Despesas gerais	(2.302)	(620)	(6.821)	(2.461)
Gastos com ocupação	(1.014)	(725)	(1.405)	(725)
Serviços com terceiros	(6.381)	(10.744)	(20.921)	(10.744)
Depreciação e amortização	(38.818)	(409)	(133.543)	(645)
Provisão para créditos de liquidação				
duvidosa	(3.899)	-	(2.113)	(2.486)
Outros	11.200	-	5.653	-
Ganho na aquisição de investimentos			54.461	
Resultado com equivalência patrimonial	(90.375)	9.388	-	-
Total	(158.581)	(20.469)	(132.804)	(35.564)

19 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos	(56.197)	(1.696)	(76.825)	(3.674)
Valor presente da provisão para desmobilização	(885)	(742)	(2.481)	(974)
Valor presente dos contratos de arrendamento	(42.224)	(3.949)	(115.332)	(5.154)
Comissão financeira sobre financiamentos	(4.730)	(2.540)	(9.161)	(2.540)
Variação instrumentos financeiros	-	-	(46.989)	(4.830)
Variações cambiais negativas	(401)	-	(6.318)	-
Outras despesas	(630)	(220)	(14.995)	(887)
	<u>(105.067)</u>	<u>(9.147)</u>	<u>(420.671)</u>	<u>(18.059)</u>
Receitas financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	537	412	3.260	412
Variações cambiais ativas	-	-	-	5.533
Outras receitas	761	35	1.091	68
	<u>1.298</u>	<u>447</u>	<u>165.557</u>	<u>6.013</u>
Resultado financeiro	<u>(103.769)</u>	<u>(8.700)</u>	<u>(255.114)</u>	<u>(12.046)</u>

20 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferido

O quadro a seguir demonstra a reconciliação do efeito tributário sobre o lucro antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL) aplicando-se as alíquotas vigentes para a Companhia e suas controladas nos respectivos exercícios, como aplicável:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Prejuízo antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social	(186.307)	(25.412)	(106.099)	(34.212)
Alíquota vigente	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	63.344	8.641	36.074	11.632
Resultado de equivalência patrimonial	29.105	3.192	-	-
Provisão para bônus	-	(1.687)	-	(1.954)
Efeito das empresas tributadas pelo lucro presumido	-	-	-	41
Receita diferida – linearização de aluguéis	-	-	-	(11)
Reconhecimento de diferenças temporárias de anos anteriores (*)	-	-	-	11.878
Diferenças temporárias não constituídas	-	(11.526)	-	(13.788)
Outras diferenças permanentes líquidas	-	-	-	(380)
Despesa com imposto de renda e contribuição social	<u>(2.408)</u>	<u>(1.381)</u>	<u>(88.787)</u>	<u>7.419</u>

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o exercício findo em
31 de dezembro de 2021*

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Correntes	-	-	6.499)	(356)
Diferidos	(2.408)	(1.381)	(76.117)	7.775

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros, elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos que podem, portanto, sofrer alterações. Desta forma, em 31 de dezembro de 2021, não foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social.

(*) Decorrente de reconhecimento de diferenças temporárias de anos anteriores na controlada Phoenix Tower, através da expectativa de lucros tributários.

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Amortização de contrato de clientes	-	-	-	3.112
Amortização de contrato de clientes - K2	-	-	-	1.447
Prejuízo fiscal anos anteriores	-	-	-	28.782
Prejuízo fiscal do ano	-	-	-	27.497
Ajuste a valor presente	-	-	-	307
Variação do custo de desmobilização	-	-	-	2.438
Adição incorporação T4U Brasil	-	-	-	633
Variação cambial	-	-	(2.924)	-
Outros	-	-	-	-
Operação “Swap”	-	-	-	-
Receita diferida – linearização de aluguéis	(4.747)	(2.339)	(4.747)	(2.373)
Amortização fiscal do ágio	-	-	(87.756)	(80.848)
	-	-	-	64.216
Ativo fiscal diferido	-	-	-	64.216
Passivo fiscal diferido	(4.747)	(2.339)	(95.247)	(83.221)
	-	-	-	-
Total Diferido	(4.747)	(2.339)	(95.427)	(19.005)

21 Instrumentos financeiros

21.1 Fatores de risco

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: de mercado (incluindo risco cambial e de taxa de juros), de crédito e de liquidez, conforme a seguir detalhado. O gerenciamento desses riscos é realizado por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à rentabilidade, liquidez e segurança, de acordo com políticas aprovadas pela Administração da Companhia.

A seguir, os detalhes da exposição da Companhia aos riscos mencionados:

a. Riscos de mercado

- (i) *Risco de fluxo de caixa ou valor justo associado ao risco de taxas de juros*
Refere-se ao risco de variação do valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros devido à variação nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de variação nas taxas de juros de mercado é aplicável principalmente às aplicações financeiras incluídas em caixa e equivalentes de caixa e empréstimos e financiamentos, ambos indexados à variação do CDI, podendo afetar o resultado e os fluxos de caixa da Companhia.

b. Risco de crédito

Refere-se ao risco de a contraparte não honrar suas obrigações relativas a um instrumento financeiro ou contrato com cliente, gerando uma perda financeira. A Companhia está exposta principalmente a risco de crédito referente ao caixa e equivalentes de caixa e às contas a receber de clientes. O risco de crédito é minimizado por meio das seguintes políticas:

- (i) *Caixa e equivalentes de caixa*
A Companhia adota métodos que restringem os valores que possam ser alocados a uma única instituição financeira e leva em consideração limites monetários e classificações de crédito das instituições financeiras com as quais opera, que são periodicamente atualizadas.
- (ii) *Contas a receber de clientes*
O risco de crédito é monitorado pela Administração da Companhia que entende que o risco é mínimo visto que os contratos de locação foram celebrados, principalmente, com grandes operadoras de telecomunicações.

c. Risco de liquidez

Surge da possibilidade de a Companhia não cumprir as obrigações contratadas nas datas previstas e de necessidades de caixa devido às restrições de liquidez de mercado. O caixa é gerenciado pela Tesouraria da Companhia, que o investe em aplicações financeiras com incidência de juros, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões de fluxo de caixa.

21.2 Análise de sensibilidade da taxa de juros

Os resultados da Companhia estão suscetíveis a variações das taxas de juros incidentes sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos com taxas de juros variáveis, atreladas principalmente ao CDI. A Administração da Companhia não tem conhecimento de fatos que tenham ou possam vir a ter impactos significativos neste índice de forma a afetar os resultados da Companhia.

Um aumento ou uma redução de 2% do CDI é utilizado para apresentar internamente os riscos de taxa de juros ao pessoal-chave da Administração e corresponde à avaliação da Administração das possíveis mudanças nas taxas de juros.

Se as taxas de juros tivessem uma variação de 2% sobre a taxa média do DI ao longo de 2021, e todas as outras variáveis se mantivessem constantes, teríamos uma taxa de juros 44,8% mais alta ou mais baixa, impactando o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	Aumento	Redução	Aumento	Redução
Rendimento de aplicações financeiras	241	(241)	1.460	(1.460)
Juros de empréstimos e debêntures	(25.174)	25.174	(35.296)	35.296

21.3 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contratou em novembro de 2020 “swap” de taxa de juros para administrar sua exposição aos riscos de variação de taxa de juros.

O derivativo foi inicialmente reconhecido ao valor justo na data em que o contrato de derivativo foi celebrado e foi subsequentemente remensurados ao seu valor justo no final de cada período de relatório. O ganho ou a perda resultante foi reconhecido no resultado do exercício.

O instrumento financeiro derivativo é apresentado como ativo não circulante ou passivo não circulante se o vencimento remanescente do instrumento for maior que 12 meses e não seja esperada sua realização ou liquidação em até 12 meses.

O derivativo com valor justo positivo é reconhecido como ativo financeiro enquanto o derivativo com valor justo negativo é reconhecido como passivo financeiro.

O contrato de Swap tem vencimento para maio de 2022. A posição ativa está vinculada a taxa de juros em Euro, enquanto a posição passiva está vinculada a taxa de juros CDI. Os valores justos das posições em reais são calculados projetando os fluxos futuros das operações, utilizando as curvas da B3 e trazendo a valor presente utilizando as taxas de Euro/CDI de mercado para “swaps”, divulgadas pela B3.

	Consolidado			
	31/12/2021		31/12/2020	
	Posição inicial	Posição final	Posição inicial	Posição final
Ativo				
“Swap” - taxa de juros Euro	800.000	799.650	800.000	768.963
Passivo				
“Swap” - taxa de juros CDI	(800.000)	(819.587)	(800.000)	(803.794)
Ajuste “Swap” do período	-	19.937	-	(4.830)

21.4 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno a seus acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir os custos associados a essa geração de resultados e benefícios.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos acionistas ou, ainda, reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

21.5 Categoria de instrumentos financeiros

		Controladora	
		31/12/2021	31/12/2020
	Categoria		
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	41.191	7.309
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	46.064	10.918
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos e financiamentos	Outros Passivos Financeiros	817.030	100.046
Fornecedores	Outros Passivos Financeiros	12.536	2.282
Outros passivos	Outros Passivos Financeiros	834	271
		Consolidado	
		31/12/2021	31/12/2020
	Categoria		
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	81.864	24.619
Aplicações financeiras restritas curto e longo prazos	Custo amortizado	-	108.035
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	113.266	58.132
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos e financiamentos	Outros Passivos Financeiros	1.602.805	883.969
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	19.937	4.830
Fornecedores	Outros Passivos Financeiros	27.595	6.118
Contas a pagar	Outros Passivos Financeiros	-	107.199
Outros passivos	Outros Passivos Financeiros	12.346	2.317
Aluguéis a pagar	Outros Passivos Financeiros	7.313	3.155

21.6 Estimativa do valor justo

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível à Companhia para instrumentos financeiros similares.

A Companhia aplica o pronunciamento técnico CPC 40 Instrumentos financeiros: Evidenciação para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo conforme nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo. O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de um distribuidor, bolsa, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação ou agência reguladora e se aqueles preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

As estimativas de valor justo para as aplicações financeiras estão incluídas no nível 2, que consideram preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares, preços cotados para instrumentos idênticos ou similares e mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais “inputs” são observáveis.

21.7 Tabela de risco de liquidez

A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia:

	Controladora			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31 de dezembro de 2021				
Fornecedores	12.536	-	-	12.536
Empréstimos	22.564	949.479	-	972.043
Arrendamento a pagar	63.109	345.081	119.993	528.183
	<u>98.209</u>	<u>1.294.560</u>	<u>119.993</u>	<u>1.512.762</u>
	Consolidado			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
31 de dezembro de 2021				
Fornecedores	27.595	-	-	27.595
Empréstimos	808.339	942.479	-	1.750.818
Instrumentos financeiros derivativos	19.937	-	-	-
Arrendamento a pagar	166.878	711.282	303.549	1.181.709
	<u>1.022.749</u>	<u>1.653.761</u>	<u>303.549</u>	<u>2.960.122</u>

22 Partes relacionadas

O pronunciamento técnico IAS 24/ CPC 05 (R1) - Partes Relacionadas define como pessoal-chave da Administração os profissionais que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os honorários dos administradores foram de R\$13.227 (2020 - R\$10.383), os quais foram apropriados ao resultado na rubrica “Despesas com pessoal”.

Não foi pago nenhum valor a título de: (a) benefício pós-emprego (pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego); (b) benefícios de longo prazo (licença por anos de serviço ou outras licenças, jubileu ou outros benefícios por anos de serviço e benefícios de invalidez de longo prazo); nem (c) benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Em 31 de dezembro de 2021 a controladora mantinha as seguintes posições em aberto com outras empresas do grupo:

	Controladora
	31/12/2021
Com Highline do Brasil III	
A Receber (i)	100
A pagar (i)	(4.865)
Total	(4.765)

- (i) As posições em aberto referem-se a valores pagos por clientes indevidamente na conta de sua controlada Highline do Brasil III.

23 Transações que não envolvem Caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Aquisição de estoque de estrutura vertical (i)	-	-	6.157	3.346
Carência (ii)	7.889	4.364	11.067	5.068

- (i) Aquisição de estoque de estrutura vertical para construção de infraestrutura, aumentando os saldos registrados nas rubricas “Ativo Imobilizado” e “Fornecedores”.
- (ii) Carência - clientes que possuem contratos com período de carência são registrados pela competência e vigência do contrato.
- (iii) Carência - clientes que possuem contratos com período de carência são registrados pela competência e vigência do contrato.

24 Eventos subsequentes

Em 24 de fevereiro de 2022 a companhia realizou o pagamento antecipado do principal e juros das debêntures totalizando R\$ 839 milhões e sua controlada indireta Highline III efetuou o pagamento de empréstimo no valor de R\$ 713,8 milhões. Na mesma data, a companhia realizou a segunda emissão de debêntures no valor de R\$ 1.650.000 com vencimento em 27 de fevereiro de 2027 e realizou um aporte de R\$ 790 milhões na controlada Highline III.

Em 23 de fevereiro de 2022 a companhia realizou a incorporação das empresas SF 424 Participações Societárias Ltda, com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa na data base de 31 de janeiro de 2022. Tendo em vista que a Companhia passou a ser a detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social desta empresa, a incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas absorção do acervo da incorporada.

Em 21 de março de 2022, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital em R\$ 50.414 com a subscrição de 50.413.500 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 6 de abril de 2022 a companhia concluiu a aquisição da Global Participações Empresariais Ltda., representada por 6 “sites” e 6 contratos com clientes.

Em 31 de maio de 2022 a companhia realizou a incorporação da empresa Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A., com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa na data base de 31 de março de 2022. Tendo em vista que a Companhia passou a ser a detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social desta empresa, a incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas absorção do acervo da incorporada.

25 Aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram aprovadas pela Diretoria da Companhia e autorizadas para emissão em 15 de julho de 2022.

* * *

Fernando Diez Viotti
Presidente

Daniel Lafer Matandos
Diretor Financeiro

Rafael Rezende
Contador
CRC SP 293995/O-9

Highline do Brasil II
Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e
Controladas

**Demonstrações financeiras individuais e
consolidadas para o trimestre e
semestre findo em
30 de junho de 2024**



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias condensadas

Aos Diretores e Acionistas da
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A e Controladas
São Paulo - SP

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A e Controladas (“Companhia”) em 30 de junho de 2024, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, conseqüentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, em 30 de junho de 2024, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

São Paulo, 16 de agosto de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda
CRC 2SP 014428/O – 6

Laerte Meireles Cabral
Contador CRC 1RJ-110943/O-5

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas
Balancos patrimoniais intermediários condensados em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro 2023
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		30/06/2024	31/12/2023	30/06/2024	31/12/2023			30/06/2024	31/12/2023		
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.331	47.654	8.265	48.959	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	268.834	179.156	268.834	179.156
Contas a receber	4	80.146	89.039	81.734	92.221	Fornecedores	10	35.145	16.451	35.225	17.384
Impostos a recuperar		1.574	832	1.594	852	Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias	11	13.550	26.603	13.550	26.603
Imposto de renda e contribuição social		7.811	7.032	7.823	7.042	Obrigações tributárias	12	7.082	4.797	7.589	5.239
Adiantamento a fornecedores	5	3.840	3.958	4.063	4.206	Passivos de arrendamento	14	255.193	273.256	255.337	273.401
Partes relacionadas	23	1.848	1.683	2.105	1.683	Adiantamento de clientes	16	27.583	56.244	29.658	57.153
Outros ativos		4.870	5.403	4.870	5.404	Outros passivos		1.984	2.119	1.918	2.606
Total do ativo circulante		107.420	155.601	110.454	160.367	Total do passivo circulante		609.371	558.626	612.111	561.542
Não circulante						Não circulante					
Contas a receber	4	79.369	71.965	79.369	71.965	Empréstimos, financiamentos e debêntures	9	1.451.576	1.549.190	1.451.576	1.549.190
Depósitos judiciais	13	960	771	960	771	Instrumentos financeiros derivativos	22	88.341	84.246	88.341	84.246
Instrumentos financeiros derivativos	22	79.622	77.818	79.622	77.818	Passivos de arrendamento LP	14	1.020.431	1.104.318	1.020.389	1.104.318
Outros ativos		530	530	530	530	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	21	42.074	55.292	42.074	55.292
Contas a receber - Partes relacionadas	23	1.891	3.800	11.837	7.248	Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	13	826	1.303	826	1.303
Investimentos	6	125.885	119.474	-	-	Adiantamento de clientes	16	16.001	12.926	16.001	12.926
Adiantamento a fornecedores		47.089	37.473	47.286	37.670	Outros passivos		-	1.356	-	1.356
Direito de uso	14	1.097.144	1.210.618	1.097.250	1.210.724	Provisão para desmobilização	15	174.724	172.892	174.724	172.892
Imobilizado	7	1.494.735	1.400.790	1.525.646	1.429.632	Total do passivo não circulante		2.793.973	2.981.523	2.793.931	2.981.523
Intangível	8	2.671.423	2.733.464	2.755.812	2.818.495						
Total do ativo não circulante		5.598.648	5.656.703	5.598.312	5.654.853	Patrimônio líquido	17				
						Capital social		1.711.838	1.424.488	1.711.838	1.424.488
						Adiantamento para futuro aumento de capital		15.000	153.950	15.000	153.950
						Bônus de subscrição de ações	24	170	170	170	170
						Reserva de capital		2.181.666	2.181.666	2.181.666	2.181.666
						Prejuízos acumulados		(1.605.950)	(1.488.119)	(1.605.950)	(1.488.119)
						Total do patrimônio líquido		2.302.724	2.272.155	2.302.724	2.272.155
Total do ativo		5.706.068	5.812.304	5.708.766	5.815.220	Total do passivo e patrimônio líquido		5.706.068	5.812.304	5.708.766	5.815.220

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas
Demonstrações intermediárias condensadas dos resultados
Para o trimestre e semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Controladora				Consolidado			
		Período de três meses		Período de seis meses		Período de três meses		Período de seis meses	
		30/06/2024	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2023
Receita líquida	18	143.355	168.075	288.582	331.604	147.654	171.746	296.903	338.711
Custos dos serviços prestados	19	(53.547)	(53.761)	(110.326)	(108.739)	(54.596)	(54.393)	(112.370)	(109.906)
Lucro bruto		89.808	114.314	178.256	222.865	93.058	117.353	184.533	228.805
Despesas operacionais									
Gerais e administrativas	19	(49.102)	(50.404)	(105.757)	(102.198)	(49.406)	(51.592)	(106.261)	(104.087)
Multas sobre rescisão de contratos		2.455	-	5.726	-	2.452	-	5.724	-
Provisão para perdas esperadas	4	4.943	(9.203)	4.943	(9.203)	4.943	(9.203)	4.943	(9.203)
Resultado com equivalência patrimonial	6	1.872	1.397	3.820	2.662	-	-	-	-
Total		(39.832)	(58.209)	(91.268)	(108.739)	(42.011)	(60.795)	(95.594)	(113.290)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		49.976	56.105	86.988	114.126	51.047	56.558	88.939	115.515
Resultado financeiro:									
Receitas financeiras	20	6.910	16.555	8.119	22.319	5.182	16.940	8.149	22.429
Despesas financeiras	20	(108.223)	(135.308)	(226.156)	(281.300)	(106.490)	(135.331)	(226.156)	(281.334)
(Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		(51.337)	(62.648)	(131.049)	(144.855)	(50.261)	(61.833)	(129.068)	(143.390)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro:									
Corrente	21	-	-	-	-	(1.076)	(818)	(1.981)	(1.467)
Diferido	21	10.515	24.973	13.218	27.712	10.515	24.976	13.218	27.714
Prejuízo do período		(40.822)	(37.675)	(117.831)	(117.143)	(40.822)	(37.675)	(117.831)	(117.143)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações intermediárias condensadas dos resultados abrangentes

Para os trimestres e semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Controladora				Consolidado			
	Período de três meses		Período de seis meses		Período de três meses		Período de seis meses	
	findo em	findo em	findo em	findo em	findo em	findo em	findo em	
	30/06/2024	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2023
Prejuízo do período	(40.822)	(37.675)	(117.831)	(117.143)	(40.822)	(37.675)	(117.831)	(117.143)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado abrangente total do período	<u>(40.822)</u>	<u>(37.675)</u>	<u>(117.831)</u>	<u>(117.143)</u>	<u>(40.822)</u>	<u>(37.675)</u>	<u>(117.831)</u>	<u>(117.143)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas

Demonstrações intermediárias condensadas das mutações do patrimônio líquido

Para os trimestres e semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais - R\$)

	Nota explicativa	Capital subscrito e integralizado	Adiantamento para futuro aumento de capital	Bônus de subscrição de ações	Reserva de capital	Prejuízos Acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 01 de janeiro de 2023		1.284.488	-	170	2.181.666	(529.925)	2.936.400
Aumento de capital	17	140.000	-	-	-	-	140.000
Resgate de reserva de capital		-	-	-	(1.500)	-	(1.500)
Prejuízo do período		-	-	-	-	(117.143)	(117.143)
Saldos em 30 de junho de 2023		1.424.488	-	170	2.180.166	(647.067)	2.957.757
Saldo em 01 de janeiro de 2024		1.424.488	153.950	170	2.181.666	(1.488.119)	2.272.155
Aumento de capital	17	287.350	(153.950)	-	-	-	133.400
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	15.000	-	-	-	15.000
Prejuízo do período		-	-	-	-	(117.831)	(117.831)
Saldo em 30 de junho 2024		1.711.838	15.000	170	2.181.666	(1.605.950)	2.302.724

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e Controladas
Demonstrações intermediárias condensadas dos fluxos de caixa
Para os trimestres e semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo do período		(117.831)	(117.143)	(117.831)	(117.143)
Ajustes para conciliar o lucro (prejuízo) líquido do período ao caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:					
Depreciações e amortizações	7 e 8	109.323	104.298	111.446	105.536
Depreciação do direito de uso	13	63.697	73.751	63.697	73.751
Valor presente da provisão para desmobilização	14	3.841	3.318	3.841	3.318
Linearização da receita	5	(8.961)	(13.817)	(8.961)	(13.817)
Valor presente dos contratos de arrendamento	17	95.419	94.262	95.419	94.262
Baixa de contratos de arrendamento de longo prazo		(4.330)	-	(4.373)	-
Provisão de juros sobre empréstimos	9	114.204	136.733	114.204	136.733
Provisão para perda esperada do contas a receber		4.942	(9.203)	4.942	(9.203)
Varição instrumentos financeiros derivativos		1.593	20.709	1.593	20.709
Apropriação comissão sobre emissão de debêntures		2.739	2.739	2.739	2.739
Baixa de ativos		2.282	-	2.324	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	(13.218)	(27.712)	(13.218)	(27.714)
Equivalência patrimonial		(3.820)	(2.662)	-	-
Varição nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber		7.145	(886)	7.102	(905)
Impostos a recuperar		(1.521)	(449)	(1.523)	(450)
Contas a receber - partes relacionadas		244	(13.743)	(6.511)	-
Adiantamentos a Fornecedores		(9.498)	(29.806)	(9.473)	(29.790)
Outros ativos		532	528	534	529
Depósitos judiciais		(189)	-	(189)	-
Fornecedores		18.611	284	17.841	571
Obrigações tributárias		2.272	970	4.331	2.217
Instrumentos financeiros derivativos		698	-	698	-
Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias		(13.053)	(1.936)	(13.053)	(1.936)
Adiantamentos de clientes		(25.586)	(14.658)	(24.420)	(14.912)
Outros passivos		(801)	(1.419)	(649)	(1.510)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		228.735	204.158	230.510	222.985
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	-	(1.981)	(1.320)
Juros pagos sobre os arrendamentos de direito de uso		(70.789)	(67.794)	(70.789)	(67.794)
Pagamento de juros de empréstimos	9	(124.879)	(140.077)	(124.879)	(140.077)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		33.067	(3.713)	32.861	13.794
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aporte de capital em investidas	6	(14.196)	(759)	-	-
Aquisição de bens para o ativo imobilizado	7	(137.443)	(90.088)	(139.522)	(91.867)
Aquisição de bens para o ativo intangível	8	70	(411)	(11.460)	(16.354)
Caixa na incorporação de controlada		752	-	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(150.817)	(91.258)	(150.982)	(108.221)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Integralização de capital	17	134.900	140.000	134.900	140.000
Resgate de ações - Controladora	17	-	(1.500)	-	(1.500)
Adiantamento para futuro aumento de capital		15.000	-	15.000	-
Pagamentos de arrendamentos de longo prazo	13	(72.473)	(73.751)	(72.473)	(73.751)
Instrumentos financeiros derivativos		-	12.386	-	12.386
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		77.427	77.135	77.427	77.135
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		(40.323)	(17.836)	(40.694)	(17.292)
Caixa proveniente das aquisições:					
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		47.654	34.593	48.959	36.184
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		7.331	16.757	8.265	18.892
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa		(40.323)	(17.836)	(40.694)	(17.292)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Highline” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em 3 de julho de 2017, com o propósito de desenvolver, construir, locar e manter infraestrutura para a indústria de telecomunicações.

A Highline detém um portfólio de Estações Rádio Base (“ERBs” ou “sites”) em operação e em desenvolvimento, as quais possuem contratos de longo prazo de locação de suas capacidades com grandes empresas de telecomunicações. Os “sites” da Companhia e de suas controladas são construídos com capacidade para compartilhamento de diversos locatários.

Em 30 de junho de 2024, o total de sites mantidos pela Companhia e suas controladas são os seguintes:

	Quantidade Junho de 2024	Quantidade Dezembro de 2023
“Greenfield”	3.858	3.870
“Rooftop”	794	998
“Small Cell”	309	347
Das - “Indoor”	250	331
“Biosite”	315	311
“Others”	12	12
	<hr/>	<hr/>
Total	5.538	5.869

1.1 Desempenho Financeiro

Em 30 de junho de 2024, os saldos de ativo e passivo circulante resultam em capital circulante líquido negativo, no montante de R\$ 501.951 na controladora e R\$ 501.657 no consolidado, respectivamente (em 31 de dezembro de 2023 R\$ 403.025 e R\$ 401.175, respectivamente, negativo). Diante do contexto, a Administração entende que não existe risco de continuidade operacional, visto que parte substancial dos passivos circulantes se referem a contas e registros de arrendamentos a pagar na controladora, sendo que a Administração prevê a geração de caixa decorrente dos aluguéis mensais a receber de seus clientes em montante suficiente para liquidar as obrigações a curto prazo e R\$ 268 milhões previstos de juros a amortização de principal da segunda emissão das debêntures dentro de 12 meses. A administração entende que não há risco de continuidade, visto que há previsão de aporte de capital de sua controladora, CAP TC, de R\$ 50 milhões.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As informações intermediárias condensadas são apresentadas em milhares de reais (“R\$”), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. As informações intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) (demonstração intermediária).

As informações intermediárias condensadas individuais e consolidadas não incluem todas as informações requeridas para um conjunto completo de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). Contudo, as informações intermediárias condensadas contêm notas explicativas selecionadas que explicam os eventos e transações significativas que permitem o entendimento das mudanças ocorridas na posição financeira e performance da Companhia desde a sua última demonstração financeira anual.

As práticas, políticas e os principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas sobre estimativas adotadas na elaboração das informações intermediárias condensadas individuais e consolidadas, estão consistentes com aquelas adotadas e divulgadas nas notas explicativas das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as quais foram divulgadas em 01 de abril de 2024 e devem ser lidas em conjunto.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das informações intermediárias condensadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

As informações intermediárias condensadas foram autorizadas para emissão pela administração da Companhia em 15 de agosto de 2024.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Bancos conta movimento	337	85	1.257	306
Aplicações financeiras (*)	6.994	47.569	7.008	48.653
	7.331	47.654	8.265	48.959

- (*) As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são mantidas para atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins, visto que a Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são realizadas substancialmente em Certificados de depósitos bancários, remunerados a taxas de 95% a 105% (95% a 109% em 2023) da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, e operações compromissadas, remuneradas a taxas de 70% e 96% do CDI (70% e 96% em 2023), podendo ser resgatadas a qualquer tempo sem prejuízo da sua remuneração.

4 Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Clientes faturados	95.802	109.651	97.390	112.833
Linearização de aluguéis (i)	86.716	79.299	86.716	79.299
Provisão para perda esperada	(23.003)	(27.946)	(23.003)	(27.946)
Total	159.515	161.004	161.103	164.186
Circulante	80.146	89.039	81.734	92.221
Não circulante	79.369	71.965	79.369	71.965

- (i) A companhia lineariza as carências concedidas a clientes ao longo de todo o contrato.

O saldo de contas a receber de clientes faturados e a faturar, por vencimento, é conforme segue:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
A vencer	40.272	61.940	41.461	63.362
Vencidos:				
Até 30 dias	5.261	10.014	5.261	10.061
De 31 a 180 dias	17.893	11.754	17.893	11.922
Mais de 180 dias	32.377	25.943	32.777	27.488
Total	95.803	109.651	97.391	112.833
Locação a receber (linearização) - circulante	7.347	7.334	7.347	7.334
Locação a receber (linearização) - não circulante	79.369	71.965	79.369	71.965
Total	86.716	79.299	86.716	79.299

A Companhia efetua uma análise individual para os clientes vencidos, para estimar a provisão para perda esperada, levando em consideração que 100% dos clientes possuem contratos ativos. Em 30 de junho de 2024 o total do saldo de provisão para perda esperada é de R\$ 23.003 (R\$ 27.946 em 2023). O cálculo da provisão é decorrente de saldos vencidos, considerando 100% de perda para títulos vencidos há mais de 365 dias e uma média ponderada de 1,65% para títulos vencidos há menos de um ano. Abaixo a movimentação da provisão na controladora e consolidado:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	16.224	16.224
Constituição de provisão para perda esperada	12.814	11.736
Reversão	(1.092)	(1.092)
Incorporação		
Saldo em 31 de dezembro de 2023	27.946	27.946
Constituição de provisão para perda esperada	-	-
Reversão	(4.943)	(4.943)
Incorporação		
Saldo em 31 de junho de 2024	23.003	23.003

	Saldo contábil		Perda esperada	
	Controladora 30/06/2024	Consolidado 30/06/2024	Taxa média ponderada	Provisão estimada
A vencer	40.272	41.859	1,65%	691
Vencidos:				
Até 30 dias	5.261	5.261	1,65%	87
De 31 a 180 dias	17.893	17.893	1,65%	295
Mais de 180 dias	32.377	32.377	1,65% a 100%	21.930
Total	95.803	97.390		23.003

As taxas de perda são baseadas na experiência real de perda de crédito verificada nos últimos 2 anos.

5 Adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Fornecedores (i)	47.089	37.473	47.286	37.670
Aluguel (ii)	3.840	3.958	4.063	4.206
Total	50.929	41.431	51.349	41.876
Circulante	3.840	3.958	4.063	4.206
Não circulante	47.089	37.473	47.286	37.670

Os montantes registrados na rubrica de adiantamento a fornecedores compreendem: (i) os valores pagos aos fornecedores para garantir melhores preços de estrutura para construção de novos *sites*. (ii) Antecipação de valores do aluguel para o locador, sendo descontado esse adiantamento no início ou no final do contrato.

6 Investimentos em controladas - controladora

Controladas

A movimentação para o período findo em 30 de junho de 2024, dos saldos de investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, incluindo o percentual de participação da Companhia em cada uma das controlada, está demonstrada a seguir:

a. *Movimentação dos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial*

Controlada	Saldo em 31.12.2023	Incorporação	Aumento de capital	Adiantamento para futuro aumento de capital	Amortização do direito de cessão de uso	Equivalência patrimonial	Saldo em 30.06.2024
Highline Negócios Imobiliários	102.847	-	6.379	106	-	3.777	113.109
Niteroi shopping (c)	11.193	(11.562)	-	-	(43)	412	-
DC Firebird	5.434	-	7.711	-	-	(369)	12.776
Total	119.474	(11.562)	14.090	106	(43)	3.820	125.885

b. Informações relevantes sobre as controladas

Controlada	Quantidade total de quotas	% de participação	Capital Social	30.06.2024			
				Ativo Total	Passivo Total	Patrimônio Líquido	Resultado
Highline NI	100.000	100%	100.000	117.507	4.398	109.332	3.777
Niteroi shopping	10	100%	0	-	-	-	412
DC Firebird	26.154	100%	26.154	12.775	-	13.328	(553)

c. Incorporação da NiteróiShopping Antenas e Telecomunicações Ltda.

Em 30 de abril 2024, a Companhia realizou a incorporação da NiteroiShopping Antenas e Telecomunicações Ltda. com base em laudo de avaliação a valores contábeis que apurou o acervo líquido da empresa, na data base de 31 de março de 2024. A incorporação ocorreu sem aumento de capital da incorporadora, havendo apenas a absorção do acervo da empresa.

A absorção do acervo da empresa é conforme segue:

	Valor Incorporado
Ativo Circulante	2.389
Caixa e equivalentes de caixa	752
Contas a receber	1.637
Ativo Não circulante	9.954
Intangível	9.954
Total Ativo	12.343
Passivo Circulante	781
Fornecedores	83
Obrigações tributárias	13
Outros passivos	685
Total Passivo	781
Total dos ativos líquidos incorporados	11.562

7 Imobilizado

Controladora

	Taxa média anual de depreciação - %	30.06.2024		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.597.959	(345.672)	1.252.287
Móveis e utensílios	10	993	(869)	124
Máquinas e equipamentos	20	189	(185)	4
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(233)	358
Equipamentos de informática	20	3.747	(3.177)	570
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.257)	667
Provisão para desmontagem e remoção	4	146.372	(29.124)	117.248

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

Terrenos próprios	-	280	-	280
Imobilizado em andamento (*)	-	123.197	-	123.197
Total		1.875.255	(380.520)	1.494.735

31.12.2023

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12.2023		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.495.279	(311.588)	1.183.691
Móveis e utensílios	10	993	(838)	155
Máquinas e equipamentos	20	189	(183)	6
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(174)	417
Equipamentos de informática	20	3.747	(3.001)	746
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.253)	671
Provisão para desmontagem e remoção	4	150.392	(26.072)	124.320
Terrenos próprios	-	280	-	280
Imobilizado em andamento (*)	-	90.504	-	90.504
Total		1.743.902	(343.112)	1.400.790

Consolidado

30.06.2024

	Taxa média anual de depreciação - %	30.06.2024		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.598.472	(345.679)	1.252.793
Móveis e utensílios	10	993	(869)	124
Máquinas e equipamentos	20	189	(185)	4
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(233)	358
Equipamentos de informática	20	3.747	(3.177)	570
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.257)	667
Provisão para desmontagem e remoção	4	146.372	(29.123)	117.249
Terrenos próprios	-	30.638	-	30.638
Imobilizado em andamento (*)	-	123.243	-	123.243
Total		1.906.172	(380.526)	1.525.646

31.12.2023

	Taxa média anual de depreciação - %	31.12.2023		
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Estrutura vertical	4	1.495.903	(311.618)	1.184.284
Móveis e utensílios	10	993	(838)	155
Máquinas e equipamentos	20	189	(183)	6
Instalações	20	3	(3)	-
Veículos	20	591	(174)	417
Equipamentos de informática	20	3.747	(3.001)	746
Benfeitorias em propriedade de terceiros	10	1.924	(1.253)	671
Provisão para desmontagem e remoção	4	150.392	(26.071)	124.321
Terrenos próprios	-	28.332	-	28.332
Imobilizado em andamento (*)	-	90.700	-	90.700
Total		1.772.274	(343.141)	1.429.632

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

(*) Valores gastos nos “sites” que estão em construção, sendo os principais: mão-de-obra, fundação, instalações e estrutura vertical.

Controladora

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2022	1.478.225	(276.669)	1.201.556
Adições	253.730	-	253.730
Provisão para desmobilização	34.394	-	34.394
Baixas	(22.447)	-	(22.447)
Depreciações	-	(66.443)	(66.443)
Saldo em 31 dezembro de 2023	1.743.902	(343.112)	1.400.790
Adições	137.443	-	137.443
Provisão para desmobilização	3.685	-	3.685
Reversão de provisão de desmobilização	(7.566)	-	(7.566)
Baixas	(2.282)	-	(2.282)
Depreciações	-	(37.335)	(37.335)
Saldo em 30 de junho de 2024	1.875.182	(380.447)	1.494.735

Consolidado

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2023	1.502.204	(276.677)	1.225.527
Adições	258.623	-	258.623
Provisão para desmobilização	34.394	-	34.394
Baixas	(22.447)	-	(22.447)
Depreciações	-	(66.464)	(66.464)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.772.774	(343.141)	1.429.633
Adições	139.521	-	139.521
Provisão para desmobilização	3.685	-	3.685
Ajuste provisão de desmobilização	(7.566)	-	(7.566)
Baixas	(2.282)	-	(2.282)
Depreciações	-	(37.345)	(37.345)
Saldo em 30 de junho de 2024	1.906.132	(380.486)	1.525.646

8 Intangível

A composição do intangível em 30 de junho de 2024 é como segue:

Controladora

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável	Líquido 30/06/2024	Líquido 31/12/2023
Direito real de superfície	27	132	(11)	-	121	123
Direito de cessão de uso	10	5.585	(443)	-	5.142	163
Softwares	5	1.469	(536)	-	933	1.047

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

Marcas e Patentes	-	24	-	(24)	-	-
Ágio - aquisições (i)	-	174.413	-	(169.432)	4.981	-
Projetos de engenharia	15	10.000	(2.444)	-	7.556	7.889
Rede de infraestrutura	32	497.587	(48.693)	-	448.894	455.968
Outros intangíveis	-	1.690	-	-	1.690	1.690
Contratos com clientes - Aquisições	15 a 32	3.258.410	(532.333)	(523.971)	2.202.106	2.266.584
Total		3.949.310	(584.460)	(693.427)	2.671.423	2.733.464

Consolidado

	Vida útil	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável	Líquido 30/06/2024	Líquido 31/12/2023
Direito real de superfície	27	91.414	(7.921)	-	83.493	74.082
Direito de cessão de uso	10	5.585	(443)	-	5.142	5.460
Contratos de clientes	15 a 32	3.258.410	(532.598)	(523.971)	2.201.841	2.265.816
Softwares	5	1.469	(536)	-	933	1.047
Marcas e Patentes	-	24	-	(24)	-	-
Ágio - aquisições	-	174.413	-	(169.432)	4.981	4.981
Projetos de engenharia	15	10.000	(2.444)	-	7.556	7.889
Rede de infraestrutura	36	497.587	(48.693)	-	448.894	455.968
Outros intangíveis	-	2.972	-	-	2.972	2.972
Total		4.041.874	(592.635)	(693.427)	2.755.812	2.818.495

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia realizou teste de impairment de seus ativos intangíveis pelo método do valor justo não identificou fatores que possam acarretar uma redução ao valor recuperável do ágio. Em 30 de junho de 2024, a companhia não eventos que pudessem indicar a necessidade de um novo teste.

A movimentação do intangível em 30 de junho de 2024 é como segue:

Controladora

	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável (i)	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2023	3.938.245	(367.446)	-	3.570.799
Adições	783	-	-	783
Amortizações	-	(144.691)	-	(144.691)
Perdas por valor recuperável	-	-	(693.427)	(693.427)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	3.939.028	(512.137)	(693.427)	2.733.464
Adições	-	-	-	-
Amortizações	-	(71.945)	-	(71.945)
Incorporação Niterói Shopping	9.910	(6)	-	9.904
Saldo em 30 de junho de 2024	3.948.938	(584.088)	(693.427)	2.671.423

Consolidado

	Custo	Amortização Acumulada	Perdas por valor recuperável (i)	Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2023	3.994.851	(370.806)	-	3.624.045
Adições	35.221	-	-	35.221
Amortizações	-	(147.344)	-	(147.344)
Perdas por valor recuperável	-	-	(693.427)	(693.427)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	4.030.072	(518.150)	(693.427)	2.818.495
Adições	1.555	-	-	1.555
Incorporação	9.910	(6)	-	9.904
Baixas	(42)	-	-	(42)
Amortizações	-	(74.100)	-	(74.100)
Perdas por valor recuperável	-	-	-	-
Saldo em 31 de junho de 2024	4.041.495	(592.256)	(693.427)	2.755.812

A Administração revisa anualmente o valor contábil dos seus ativos com propósito de identificar possíveis circunstâncias que possam requerer teste de recuperação para determinados ativos ou unidade geradora de caixa. O valor recuperável corresponde ao valor líquido de venda ou ao valor de uso, entre os dois, o maior. A Companhia realizou teste de impairment de 100% de seus ativos em 31 de dezembro de 2023 e não identificou valores contábeis que possam ser superiores aos valores de recuperação.

9 Empréstimos, financiamentos e debêntures

Em 24 de fevereiro de 2022 a Companhia realizou a sua segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com garantia fidejussória adicional no valor de R\$ 1.650.000 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões), com vencimento em 15 de fevereiro de 2027.

Em 30 de junho de 2024 a Companhia e suas controladas mantinham os seguintes contratos de empréstimos:

Empresa	Tipo de financiamento	Taxa de juros	Vencimento	Moeda	Valor Contratado (em milhares de R\$)
Highline II	Debêntures	DI + 3,3%	15/02/2027	R\$	1.650.000

A movimentação na controladora e consolidado é demonstrada como segue:

Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.730.493</u>
(+) Amortização da comissão	5.479
(+) Juros debêntures	266.590

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

(-) Pagamento de juros - Debêntures	(274.216)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.728.346
(+) Amortização da comissão	2.739
(+) Juros debêntures	114.204
(-) Pagamento de juros – Debêntures	(124.879)
Saldo em 30 de junho de 2024	1.720.410
Circulante	268.834
<i>Juros a Pagar</i>	84.563
<i>Comissão a amortizar</i>	(5.479)
<i>Principal a amortizar</i>	189.750
Não circulante	1.451.576
<i>Juros a Pagar</i>	-
<i>Comissão a amortizar</i>	(8.675)
<i>Principal a amortizar</i>	1.460.251

Garantias

A segunda emissão de debêntures da Highline II possui as seguintes garantias:

- (a) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras) de emissão da Companhia; de todas as novas ações de emissão da Companhia que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do contrato de alienação Fiduciária de ações da Companhia; de direitos frutos e rendimentos decorrentes das ações da Companhia alienadas fiduciariamente.
- (b) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de direitos creditórios detidos pela Emissora; e direitos sobre contas vinculadas e recursos a qualquer tempo depositados e mantidas nas contas vinculadas nas quais transitam os recursos provenientes dos direitos creditórios.

Cláusulas restritivas de contratos (“covenants”)

A escritura de debêntures de R\$ 1.650.000 emitida pela controladora possui as seguintes cláusulas de restrição financeira:

- (a) Índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) superior a 1,2 a partir de 30 de setembro de 2022 até a data de vencimento, será calculado trimestralmente.
- (b) Coeficiente de alavancagem inferior a (i) 9,0 a partir de 30 de setembro de 2022 (inclusive), até 31 de março de 2023 (exclusive), (ii) 7,5 a partir de 31 março de 2023 (inclusive), até 31 de março de 2024 (exclusive); (iii) 6,0 a partir de 31 de março de 2024 (inclusive), até 31 de março de 2025 (exclusive); (iv) 5,0 a partir de 31 de março de 2025 (inclusive), até 31 de março de 2026 (exclusive); e (vi) 4,5 a partir de 31 de março de 2026 (inclusive), até a data de vencimento (exclusive).

Em 30 de junho de 2024, a Companhia estava adimplente com essas cláusulas.

10 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Fornecedores nacionais (i)	35.145	16.451	35.225	17.384
Total	35.145	16.451	35.225	17.384

- (i) A Companhia utiliza somente fornecedores nacionais para aquisição de materiais e contratação de serviços na construção e manutenção de suas estruturas.

11 Obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Provisão para participação nos lucros e resultados - PLR e bônus	6.787	15.858	6.787	15.858
Provisão para férias	2.984	2.730	2.984	2.730
Encargos sociais sobre bônus e férias	1.042	5.601	1.042	5.601
Obrigações sociais a pagar	2.737	2.414	2.737	2.414
Total	13.550	26.603	13.550	26.603

12 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Imposto de renda a recolher	-	-	284	244
Contribuição social a recolher	-	-	103	93
Tributos retidos de terceiros	2.444	1.809	2.447	1.813
PIS e Cofins a recolher	3.281	2.989	3.399	3.089
Total	5.725	4.797	6.233	5.239

13 Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, tributários e depósitos judiciais

Os processos trabalhistas, cíveis e tributários estão sendo discutidos nas esferas administrativa e judicial, para as quais, quando aplicável, foram efetuados depósitos judiciais. As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, com base na opinião dos consultores legais da Companhia. O saldo de processos com perda considerada como provável por parte dos especialistas jurídicos que prestam serviço a Companhia é de R\$ 729 para causas trabalhistas e de R\$ 119 para causas cíveis, controladora e Consolidado na data-base. A composição da provisão para demandas judiciais relacionadas a processos avaliados como perda provável está assim demonstrada:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Trabalhistas	704	1.188	704	1.188
Cíveis	122	115	122	115
Subtotal	826	1.303	826	1.303
Depósitos judiciais	(960)	(771)	(960)	(771)
Total líquido de depósitos judiciais	(134)	532	(134)	532

Os processos com risco de perda considerada possível totalizam R\$ 20.398 (R\$ 17.024 em 2023) na controladora e consolidado.

A movimentação da provisão e depósito judicial na controladora e consolidado é demonstrada como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2023	532	532
(+) Constituição de novas provisões	29	29
(+) Atualização monetária da provisão	7	7
(-) Reversões de provisões	(513)	(513)
(-) Bloqueio Judicial	(228)	(228)
(+) Desbloqueio Judicial	39	39
Saldo em 30 de junho de 2024	(134)	(134)

14 Arrendamento por direito de uso

A Companhia e suas controladas celebram contratos de locação de torres de telecomunicações e infraestrutura com vários clientes, reconhecidos como operações de arrendamento mercantil. Tais contratos possuem vários vencimentos e contemplam cláusula de atualização monetária anual dos valores dos aluguéis, com base em índices de preços (IGP-M e IPCA).

Os montantes registrados no ativo são amortizados pelo menor prazo entre a vida útil estimada dos direitos e a duração prevista do contrato de arrendamento.

Ativo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.165.355	1.165.657
Adições	130.189	130.189
Remensuração	82.078	82.062
Baixas	(28.973)	(29.016)
Amortização	(138.031)	(138.168)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.210.618	1.210.724
Adições	50.622	50.622
Remensuração	(26.440)	(26.440)
Baixas	(73.419)	(73.419)

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

Amortização	(64.237)	(64.237)
Saldo em 30 de junho de 2024	1.097.144	1.097.250
Passivo	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2022	1.278.597	1.278.730
Adições	130.189	130.189
Remensuração	82.078	82.062
Baixas	(33.703)	(33.703)
Ajuste a valor presente	200.536	200.560
Pagamento de juros	(142.092)	(141.951)
Pagamento de principal	(138.031)	(138.168)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.377.574	1.377.719
Adições	50.622	50.622
Remensuração	(27.239)	(27.239)
Baixas	(86.329)	(86.372)
Ajuste a valor presente	95.482	95.482
Pagamento de juros	(70.249)	(70.249)
Pagamento de principal	(64.237)	(64.237)
Saldo em 30 de junho de 2024	1.275.624	1.275.726
Circulante	255.193	255.337
Não circulante	1.020.431	1.020.389

Os pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação, em 30 de junho de 2024, são os seguintes:

Passivo	Controladora	Consolidado
Até um ano	255.193	255.337
De um ano até cinco anos	843.932	843.890
Mais de cinco anos	176.499	176.499
Total	1.275.624	1.275.726

15 Provisão para desmobilização

Conforme estabelecido nos contratos de locação, a Companhia e suas controladas são responsáveis pela desmontagem e remoção das torres e infraestrutura instaladas nos terrenos e topos de prédios alugados de terceiros. Assim, registram provisão apurada a partir de sua melhor estimativa dos custos a incorrer na desmontagem desses equipamentos ao término do contrato de locação, descontados a valor presente considerando uma taxa real de juros baseada no CDI, descontado pela inflação medida conforme o IPCA. Em 30 de junho de 2024, o montante registrado é de R\$174.724 na controladora (R\$172.892 em dezembro de 2023) e R\$172.395 (R\$172.892 em dezembro de 2023) no consolidado.

Movimentação da provisão:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro 2022	132.129	132.129
Adições	12.085	12.085
Valor presente da provisão para desmobilização	30.473	30.473
Baixa	(1.795)	(1.795)
Saldo em 31 de dezembro 2023	172.892	173.892
Adições	3.508	3.508
Valor presente da provisão para desmobilização	3.841	3.841
Realização de provisão para desmobilização	(5.517)	(5.517)
Saldo em 30 de junho de 2024	174.724	174.724

16 Adiantamento de clientes

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	31.12.2023	30.06.2024	31.12.2023
Adiantamento de clientes	43.584	69.170	45.659	70.079
Passivo circulante	27.583	56.244	29.658	57.153
Passivo não circulante	16.001	12.926	16.001	12.926

17 Patrimônio líquido

Em 30 de junho de 2024, o capital social subscrito e integralizado era de R\$ 1.711.838, representado por 3.802.821.251 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal (R\$1.424.488 representado por 3.515.471.251 ações ordinárias em 2023), assim distribuídas entre os acionistas:

Acionistas	Ações	%
Cap TC Torres e Participações S.A.	3.515.471.251	100%
	3.515.471.251	100%

(a) Aumentos de capital

Em 16 de abril de 2024, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital no montante de R\$ 287.350 com a emissão de 287.350.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O aumento ocorreu com a conversão do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital registrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 153.950, mais R\$ 134.900 recebidos em fevereiro de 2024, descontados de R\$ 1.500 que a Companhia possuía em aberto com sua controladora, CAP TC Torres e Participações S.A.

(b) Adiantamentos para futuro aumento de capital

Em 27 de junho a Companhia recebeu o montante de R\$ 15.000 a título de adiantamento para futuro aumento de capital. A emissão das novas ações será realizada em Assembleia Geral

Extraordinária.

18 Receita líquida

	Controladora			
	Período de três meses findo		Período de seis meses findo	
	em		em	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Receita bruta:				
Aluguéis	158.530	179.230	314.738	351.531
Receita diferida - linearização dos aluguéis	4.314	6.677	8.961	13.817
Dedução da receita bruta:				
(-) PIS	(2.706)	(2.860)	(5.441)	(5.698)
(-) COFINS	(12.464)	(13.174)	(25.069)	(26.248)
(-) Desconto incondicional	(4.319)	(1.798)	(4.607)	(1.798)
Total	<u>143.355</u>	<u>168.075</u>	<u>288.582</u>	<u>331.604</u>

	Consolidado			
	Período de três meses findo		Período de seis meses findo	
	em		em	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Receita bruta:				
Aluguéis	163.260	183.252	323.880	359.316
Receita diferida - linearização dos aluguéis	4.314	6.677	8.961	13.817
Dedução da receita bruta:				
(-) PIS	(2.783)	(2.923)	(5.587)	(5.819)
(-) COFINS	(12.819)	(13.462)	(25.743)	(26.805)
(-) Desconto incondicional	(4.319)	(1.798)	(4.607)	(1.798)
Total	<u>147.654</u>	<u>171.746</u>	<u>296.903</u>	<u>338.711</u>

19 Custos e despesas por natureza

	Controladora			
	Período de três meses findo em		Período de seis meses findo em	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Custo dos serviços prestados:				
Custo de depreciação, amortização	(48.176)	(52.423)	(100.189)	(104.708)
Créditos tomados sobre depreciação e amortização	4.542	4.456	9.073	7.984
Custos diversos	(9.913)	(5.794)	(19.210)	(12.015)
Total dos custos dos serviços prestados	<u>(53.547)</u>	<u>(53.761)</u>	<u>(110.326)</u>	<u>(108.739)</u>

Gerais e Administrativas:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

Depreciação e amortização	(36.078)	(36.278)	(72.189)	(72.562)
Despesas com pessoal	(5.593)	(5.827)	(16.585)	(15.608)
Honorários da diretoria	(3.344)	(3.233)	(6.688)	(6.358)
Baixas de ativos	(434)	(108)	(2.282)	(146)
Despesas Gerais	(2.054)	(2.078)	(4.653)	(3.250)
Gastos com ocupação	(310)	(600)	(670)	(1.067)
Serviços com terceiros	(1.289)	(2.280)	(2.690)	(3.207)
Total das despesas gerais e administrativas	(49.102)	(50.404)	(105.757)	(102.198)

Consolidado

	<u>Período de três meses findo em</u>		<u>Período de seis meses findo em</u>	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Custo dos serviços prestados:				
Custo de depreciação, amortização	(49.302)	(52.423)	(102.354)	(104.857)
Créditos tomados sobre depreciação e amortização	4.644	3.825	9.270	7.983
Custos diversos	(9.938)	(5.795)	(19.286)	(13.032)
Total	(54.596)	(54.393)	(112.370)	(109.906)
Gerais e Administrativas:				
Depreciação e amortização	(36.078)	(36.278)	(72.189)	(72.562)
Despesas com marketing	-	-	-	-
Despesas com pessoal	(5.593)	(5.826)	(16.585)	(15.608)
Honorários da diretoria	(3.344)	(3.233)	(6.688)	(6.358)
Baixas de ativos	(425)	(102)	(2.324)	(146)
Despesas Gerais	(2.367)	(3.046)	(5.107)	(4.507)
Gastos com ocupação	(310)	(615)	(678)	(1.174)
Serviços com terceiros	(1.272)	(2.498)	(2.673)	(3.732)
Total	(49.406)	(51.592)	(106.261)	(104.087)

20 Resultado financeiro

Controladora

	<u>Período de três meses findo em</u>		<u>Período de seis meses findo em</u>	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(56.454)	(67.706)	(114.200)	(136.733)
Valor presente da provisão para desmobilização	(672)	(2.376)	(3.841)	(3.318)
Valor presente dos contratos de arrendamento	(46.806)	(47.545)	(95.482)	(94.723)
Comissão financeira sobre financiamentos	(1.370)	(1.370)	(2.739)	(2.790)
Variações de instrumentos financeiros	-	(13.377)	(4.095)	(40.113)
Outras despesas	(2.921)	(2.934)	(5.799)	(3.623)

*Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas
Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

	(108.223)	(135.308)	(226.156)	(281.300)
Receitas financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	493	1.102	2.067	2.505
Varição positiva dos instrumentos financeiros derivativos	1.682	15.438	5.688	19.404
Outras receitas	4.735	15	364	390
	6.910	16.555	8.119	22.319
Resultado financeiro	(104.130)	(118.753)	(213.094)	(258.981)

Consolidado

	Período de três meses findo em 30.06.2024	Período de três meses findo em 30.06.2023	Período de seis meses findo em 30.06.2024	Período de seis meses findo em 30.06.2023
Despesas financeiras:				
Juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(56.454)	(67.706)	(114.201)	(136.733)
Valor presente da provisão para desmobilização	(673)	(2.376)	(3.842)	(3.318)
Valor presente dos contratos de arrendamento	(46.807)	(47.545)	(95.482)	(94.723)
Comissão financeira sobre financiamentos	(1.370)	(1.370)	(2.739)	(2.790)
Varição instrumentos financeiros	-	(13.377)	(4.095)	(40.113)
Variações cambiais negativas	-	-	-	-
Outras Despesas	(1.186)	(2.957)	(5.797)	(3.657)
	(106.490)	(135.331)	(226.156)	(281.334)
Receitas financeiras:				
Rendimento de aplicações financeiras	500	1.178	2.095	2.635
Varição instrumentos financeiros	1.682	15.438	5.688	19.404
Outras receitas	3.000	324	366	390
	5.182	16.940	8.149	22.429
Resultado financeiro	(101.308)	(118.391)	(218.007)	(258.905)

21 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferido

O quadro a seguir demonstra a reconciliação do efeito tributário sobre o lucro antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL) aplicando-se as alíquotas vigentes para a Companhia e suas controladas nos respectivos exercícios, como aplicável:

**Highline do Brasil II Infraestrutura de
Telecomunicações S.A. e Controladas**
*Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
para o trimestre findo em
30 de junho de 2024*

Controladora

	Período de três meses findo em		Período de seis meses findo em	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Prejuízo antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social	(51.338)	(62.648)	(131.051)	(144.855)
Alíquota vigente	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	17.455	21.300	44.557	49.251
Resultado de equivalência patrimonial Bônus	(636)	(475)	(1.299)	(905)
Perdas ao valor recuperável				
Diferenças temporárias e prejuízos fiscais para os quais não constituído IR/CS Diferidos	(16.818)	(20.825)	(43.259)	(48.346)
Diferenças temporárias para os quais foram constituídos IR/CS diferidos	10.515	24.973	13.218	27.712
Diferenças permanentes líquidas				
Despesa imposto de renda e contribuição social	10.515	24.973	13.218	27.712
Correntes				
Diferidos	10.515	24.973	13.218	27.712

Consolidado

	Período de três meses findo em		Período de seis meses findo em	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Prejuízo antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social	(50.260)	(61.833)	(129.068)	(143.390)
Alíquota vigente	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal	17.088	21.023	43.883	48.753
Diferenças temporárias e prejuízos fiscais para os quais não constituído IR/CS Diferidos	(18.164)	(21.841)	(45.864)	(50.220)
Diferenças temporárias para os quais foram constituídos IR/CS diferidos	(10.515)	(24.976)	(13.218)	(27.714)
Despesa imposto de renda e contribuição social	9.439	24.158	11.237	26.247
Correntes	(1.076)	(818)	(1.981)	(1.467)
Diferidos	10.515	24.976	13.218	27.714

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2023
Ativos diferidos				
Provisão para contingências	(19)	143	(19)	143
Provisão para perdas esperadas no contas a receber	7.576	7.567	7.576	7.567
Atualização da provisão para desmobilização	5.693	3.937	5.693	3.937
Outras provisões - baixa imobilizado	3.394	3.394	3.394	3.394
Efeitos arrendamento	32.772	32.772	32.772	32.772
Total ativo diferido	49.416	47.813	49.416	47.813
Passivo diferidos				
Amortiação fiscal - Goodwill	(84.631)	(92.999)	(84.631)	(92.999)
Linearização de receita	(11.968)	(14.021)	(11.968)	(14.021)
Varição instrumentos financeiros	5.109	3.916	5.109	3.916
Total passivo diferido	(91.490)	(103.104)	(91.490)	(103.104)
Total passivo líquidos	(42.074)	(55.291)	(42.074)	(55.291)

A movimentação dos saldos ativos e passivos diferidos é como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	(55.291)	(55.291)
Constituição de ativos diferidos	13.217	13.217
Saldo em 30 de junho de 2024	(42.074)	(42.074)

22 Instrumentos financeiros

22.1 Fatores de risco

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: de mercado (incluindo risco cambial e de taxa de juros), de crédito e de liquidez, conforme a seguir detalhado. O gerenciamento desses riscos é realizado por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à rentabilidade, liquidez e segurança, de acordo com políticas aprovadas pela Administração da Companhia.

A seguir, os detalhes da exposição da Companhia aos riscos mencionados:

a. Riscos de mercado

(i) *Risco de fluxo de caixa ou valor justo associado ao risco de taxas de juros*

Refere-se ao risco de variação do valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros devido à variação nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de variação nas taxas de juros de mercado é aplicável principalmente às aplicações financeiras incluídas em caixa e equivalentes de caixa e empréstimos e financiamentos, ambos indexados à variação do CDI, podendo afetar o resultado e os fluxos de caixa da Companhia.

b. Risco de crédito

Refere-se ao risco de a contraparte não honrar suas obrigações relativas a um instrumento financeiro ou contrato com cliente, gerando uma perda financeira. A Companhia está exposta principalmente a risco de crédito referente ao caixa e equivalentes de caixa e às contas a receber de clientes. O risco de crédito é minimizado por meio das seguintes políticas:

(i) Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia adota métodos que restringem os valores que possam ser alocados a uma única instituição financeira e leva em consideração limites monetários e classificações de crédito das instituições financeiras com as quais opera, que são periodicamente atualizadas.

(ii) Contas a receber de clientes

O risco de crédito é monitorado pela Administração da Companhia que entende que o risco é mínimo visto que os contratos de locação foram celebrados, principalmente, com grandes operadoras de telecomunicações.

c. Risco de liquidez

Surge da possibilidade de a Companhia não cumprir as obrigações contratadas nas datas previstas e de necessidades de caixa devido às restrições de liquidez de mercado. O caixa é gerenciado pela Tesouraria da Companhia, que o investe em aplicações financeiras com incidência de juros, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões de fluxo de caixa.

22.2 Análise de sensibilidade da taxa de juros

Os resultados da Companhia estão suscetíveis a variações das taxas de juros incidentes sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos com taxas de juros variáveis, atreladas principalmente ao CDI. A Administração da Companhia não tem conhecimento de fatos que tenham ou possam vir a ter impactos significativos neste índice de forma a afetar os resultados da Companhia.

Um aumento ou uma redução de 2% do CDI é utilizado para apresentar internamente os riscos de taxa de juros ao pessoal-chave da Administração e corresponde à avaliação da Administração das possíveis mudanças nas taxas de juros.

Se as taxas de juros tivessem uma variação de 2% sobre a taxa média do DI ao longo de 2023, e todas as outras variáveis se mantivessem constantes, teríamos uma taxa de juros 18,37% mais alta ou mais baixa, impactando o resultado do período findo em 30 de junho de 2024 da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	Aumento	Redução	Aumento	Redução
Rendimento de aplicações financeiras	380	(380)	385	(385)
Juros de empréstimos e debêntures	(20.977)	20.977	(20.977)	20.977

Juros de arrendamentos	(17.527)	17.527	(17.527)	17.527
------------------------	----------	--------	----------	--------

22.3 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contratou em fevereiro de 2022 “swap” de taxa de juros para administrar sua exposição aos riscos de variação de taxa de juros.

O derivativo foi inicialmente reconhecido ao valor justo na data em que o contrato de derivativo foi celebrado e foi subsequentemente remensurado ao seu valor justo no final de cada período de relatório. O ganho ou a perda resultante foi reconhecido no resultado do exercício.

O instrumento financeiro derivativo é apresentado como ativo não circulante ou passivo não circulante se o vencimento remanescente do instrumento for maior que 12 meses e não seja esperada sua realização ou liquidação em até 12 meses.

O derivativo com valor justo positivo é reconhecido como ativo financeiro enquanto o derivativo com valor justo negativo é reconhecido como passivo financeiro.

O contrato de Swap tem vencimento para agosto de 2024. A posição ativa está vinculada a taxa de juros CDI+3,3%, enquanto a posição passiva está vinculada a taxa pré-fixada de 15,44%. Os valores justos das posições em reais são calculados projetando os fluxos futuros das operações, utilizando as curvas da B3 e trazendo a valor presente utilizando as taxas CDI de mercado para “swaps”, divulgadas pela B3.

	Consolidado			
	30/06/2024		31/12/2023	
	Posição inicial	Posição final	Posição inicial	Posição final
Ativo				
“Swap” – CDI+3,3%	1.807.083	1.734.563	1.834.469	1.807.083
Passivo				
“Swap” – Pré fixada 15,44%	(1.801.125)	(1.740.684)	(1.795.416)	(1.801.125)
Saldo líquido “Swap” do exercício	5.957	(8.719)	39.052	5.957

22.4 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno a seus acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir os custos associados a essa geração de resultados e benefícios.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos acionistas ou, ainda, reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

22.5 Categoria de instrumentos financeiros

		Controladora	
	Categoria	30/06/2024	31/12/2023
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	7.331	47.654
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	154.573	161.004
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	79.622	77.818
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	Outros passivos Financeiros	1.720.410	1.728.346
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	88.341	84.246
Passivos de arrendamento	Outros passivos Financeiros	1.275.624	1.377.547
Fornecedores	Outros passivos Financeiros	35.145	16.451
Outros passivos	Outros passivos Financeiros	1.957	3.475
		Consolidado	
	Categoria	30/06/2024	31/12/2023
Ativos financeiros:			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	8.265	48.959
Contas a receber de clientes curto e longo prazo	Custo amortizado	156.160	164.186
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	79.622	77.818
Passivos financeiros a custo amortizado:			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	Outros Passivos Financeiros	1.720.410	1.728.346
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	88.341	84.246
Passivos de arrendamento	Outros passivos Financeiros	1.275.726	1.377.719
Fornecedores	Outros passivos Financeiros	35.225	17.384
Outros passivos	Outros passivos Financeiros	3.525	3.962

22.6 Estimativa do valor justo

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível à Companhia para instrumentos financeiros similares.

A Companhia aplica o pronunciamento técnico CPC 40 Instrumentos financeiros: Evidenciação para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo conforme nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo. O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de um distribuidor, bolsa, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação ou agência reguladora e se aqueles preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Para todas as operações a administração considera que o valor justo se equipara ao valor contábil, uma vez que para essas operações o valor contábil reflete o valor de liquidação naquela data. Os empréstimos, financiamentos e debêntures são mantidos atualizados monetariamente com base em taxas de juros contratadas de acordo com as condições iguais de mercado e, portanto, os saldos a pagar nas datas dos balanços aproximam-se substancialmente dos valores

de mercado, mesmo aqueles classificados como “não circulantes”, considerando-se a modalidade dos correspondentes financiamentos.

O Grupo possui aplicações financeiras em títulos de renda fixa de curto e longo prazo que são realizadas em instituições financeiras tradicionais e são consideradas de baixo risco.

As estimativas de valor justo para as aplicações financeiras estão incluídas no nível 2, que consideram preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares, preços cotados para instrumentos idênticos ou similares e mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais “inputs” são observáveis.

22.7 Tabela de risco de liquidez

A tabela a seguir demonstra em detalhes o vencimento dos passivos financeiros contratados pela Companhia:

	Controladora			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
30 de junho de 2024				
Fornecedores	35.145	-	-	35.145
Debêntures	268.834	1.451.576	-	1.720.410
Arrendamento a pagar	255.193	843.932	176.499	1.275.624
	<u>559.172</u>	<u>2.295.508</u>	<u>176.499</u>	<u>3.031.179</u>

	Consolidado			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
30 de junho de 2024				
Fornecedores	35.225	-	-	35.225
Debêntures	268.834	1.451.576	-	1.720.410
Arrendamento a pagar	255.337	843.890	176.499	1.275.726
	<u>559.396</u>	<u>2.295.466</u>	<u>176.499</u>	<u>3.031.361</u>

23 Partes relacionadas

O pronunciamento técnico IAS 24/ CPC 05 (R1) - Partes Relacionadas define como pessoal-chave da Administração os profissionais que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, pela direção e pelo controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024, os honorários dos administradores foram de R\$6.688 (R\$29.553 em 2023), os quais foram apropriados ao resultado na rubrica “Despesas com pessoal”.

Não foi pago nenhum valor a título de: (a) benefício pós-emprego (pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego); (b) benefícios de longo prazo (licença por anos de serviço ou outras licenças, jubileu ou outros benefícios por

anos de serviço e benefícios de invalidez de longo prazo); nem (c) benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Em 31 de junho de 2024 a controladora mantinha as seguintes posições em aberto com outras empresas do grupo:

	Controladora	Consolidado
	30/06/2024	30/06/2024
Com CAP TC Torres e Participações		
A Receber (i)	257	257
Com Highline Negócios Imobiliários		
A receber	1.634	
Com Lemvig RJ Infraestrutura		
A receber	1.848	13.685
Circulante	1.848	2.105
Não circulante	1.891	11.837

- (i) As posições em aberto referem-se a valores que serão pagos devido ao rateio entre as empresas do grupo.
- (ii) Faturamento intercompany em aberto entre as empresas.
- (iii) Adiantamento para futuro aumento de capital entre as empresas.

24 Programa – Bônus de subscrição de ações

A Controladora da Companhia, CAP TC Torres e Participações S.A., instituiu, aprovou e iniciou em abril de 2021 o plano de incentivo de longo prazo (Long-Term Incentive Plan – LTIP), constituído para promover o desenvolvimento e a valorização da Companhia pelos seus principais diretores e executivos, viabilizando o relacionamento de longo prazo e permitindo a implementação de suas estratégias.

O valor justo das opções de ações foi estimado na data da concessão usando o modelo de precificação Monte Carlo, levando em consideração os termos e condições em que as opções foram concedidas.

O Plano de Opção de Compra da Companhia corresponde a dois instrumentos que conjugados representam uma opção de compra de ações sendo:

- 1) Aquisição de bônus de subscrição que permitem aos adquirentes a opção de comprar ações da Companhia, a um preço predeterminado, em data futura dependendo do resultado das condições estabelecidas em contrato.
- 2) Venda de Opção de Compra que garante ao adquirente, CAP TC Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia, o direito de comprar as ações referentes ao exercício de compra do bônus de subscrição, por preço predeterminado por fórmula paramétrica, em data futura, conforme resultado das condições estabelecidas em contrato.

Considerando que, qualquer das condições de saída antecipada do plano, sejam elas voluntárias ou involuntárias de acordo com o descrito nas características do Plano de Opção de Compra sejam pequenas, o investimento inicial determina o valor justo da entidade no momento da avaliação, a volatilidade dos resultados poderá ser medida pela principais empresas de Telecomunicações em atividade no Brasil em curso normal de negócios, o valor de realização do investimento no evento de liquidez futuro é a variável que determina a probabilidade de sua realização e os prazos prováveis de realização do evento de liquidez e foram estimados por meio de cenários com probabilidade ponderadas de realização entre 5, 7 e 10 anos. A Companhia contabiliza o Plano como liquidado com instrumentos patrimoniais.

Abaixo segue o demonstrativo das quantidades de ações outorgadas até 30 de junho de 2024:

Saldo em 01 de janeiro 2022	Outorgadas	Exercidas	Valor exercido	Atualização	Saldo em 31 de dezembro 2023
244	-	-	-	-	244
Saldo em 01 de janeiro 2024	Outorgadas	Exercidas	Valor exercido	Atualização	Saldo em 30 de junho 2024
244	-	-	-	-	244

Premissas básicas para o plano:

Início da concessão do plano:	29 de abril de 2021
Modelo de precificação:	Monte Carlo
Volatilidade média esperada (%):	22%
Taxa juros livre de risco (%):	De 6,46 a 7,73%
Vida útil esperada das opções de ações (anos):	Entre 5,7 e 10 anos

25 Transações que não envolvem Caixa

	Controladora		Consolidado	
	30.06.2024	30.06.2023	30.06.2024	30.06.2024
Carência (i)	4.314	6.677	8.961	13.817

- (i) Carência - clientes que possuem contratos com período de carência são registrados pela competência e vigência do contrato.

26 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes no período.

27 Aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram aprovadas pela Diretoria da Companhia e autorizadas para emissão em de agosto de 2024.

* * *

Fernando Diez Viotti
Presidente

Daniel Lafer Matandos
Diretor Financeiro

Rafael Rezende
Contador
CRC SP 293995/O-9



ANEXO VII

Estatuto Social da Emissora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 27.902.165/0001-05

NIRE 35.300.511.131

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10h00, na sede social da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-907.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), em decorrência da presença da única acionista da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Daniel Lafer Matandos** e secretariada pela Sra. **Carolina de Farias Vilela**.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a determinação de ser lavrada a ata da Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário; (ii) a criação e abertura de um estabelecimento filial da Companhia na cidade do Rio de Janeiro/RJ; (iii) a alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir a ele determinadas atividades atinentes à área de prestação de serviços de telecomunicações em geral; (iv) a determinação das atividades econômicas a serem exercidas pela filial a ser constituída no Rio de Janeiro/RJ, com base no quanto adicionado ao objeto social da Companhia; (v) a alteração do respectivo Art. 2º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a abertura da filial do Rio de Janeiro/RJ e, ainda, as atribuições e finalidades econômicas que lhe são dadas, bem como a alteração do respectivo Art. 3º do Estatuto Social da Companhia, cujo teor contém o objeto social a que se destina a Companhia no geral; (vi) a consolidação do Estatuto Social modificado, observadas as alterações anteriores feitas desde a sua última consolidação; e (vii) a autorização à administração da Companhia, na forma como é representada por seu corpo diretivo, em conformidade com seu Estatuto Social, para proceder a todos os atos necessários para dar publicidade e eficácia perante terceiro às decisões tomadas em sede desta Assembleia Geral Extraordinária.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, a acionista presente, representando a totalidade do capital social votante da Companhia, deliberou, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
 - 5.1. Fica autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme permitido pelo Art. 130, § 1º da Lei das S.A.

5.2. A Acionista aprovou, nos termos do Art. 2º, Caput, do Estatuto Social da Companhia, a abertura, instalação e constituição de um estabelecimento filial da Companhia, a ser localizado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, no bairro da Barra da Tijuca, CEP 22.775-057.

5.3. Ato contínuo, a Acionista aprovou, sem restrições ou ressalvas, a alteração do objeto social da companhia de forma a adita-lo, majorando o escopo das atividades exercidas pela Companhia, sendo incluídas ao seu objeto social as atividades de prestação de serviços de telecomunicações e adjacentes especificadas a seguir: (i) prestação de serviços de comunicação multimídia SCM; (ii) prestação de serviços de telefonia celular e serviços de telecomunicações sem fio; (iii) prestação de serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT; (iv) tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet e (v) prestação do serviço telefônico fixo comutado STFC.

5.4. A Acionista oportunamente deliberou por aprovar que, para fins de determinação exata das atividades a serem exercidas pela filial recém-constituída, conforme deliberação constante do item 5.3. desta ata de Assembleia Geral Extraordinária e, conseqüentemente, de uma clara separação e diferenciação entre as atividades exercidas por tal filial e pelo estabelecimento matriz, atualmente localizado em São Paulo/SP assim como para determinação exata da atribuição prática a ser dada às atividades econômicas recém-adicionadas ao objeto social da Companhia, conforme deliberação constante do item 5.3., acima, a filial localizada no município do Rio de Janeiro/RJ exercerá, única e exclusivamente, as atividades de: (i) prestação de serviços de comunicação multimídia SCM; (ii) prestação de serviços de telefonia celular e serviços de telecomunicações sem fio; (iii) prestação de serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT; (iv) tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet e (v) prestação do serviço telefônico fixo comutado STFC.

5.4.1. A Acionista deixa aqui consignado que o estabelecimento matriz da Companhia, localizado, no presente, na cidade de São Paulo/SP, conforme endereço constante do preâmbulo desta ata, não exercerá quaisquer das atividades elencadas como adicionais ao objeto social da Companhia nesta ata de assembleia geral extraordinária, permanecendo suas atividades aquelas listadas nos itens “i” a “v” do texto do Art. 3º do Estatuto Social da Companhia.

5.5. De forma a unificar o Estatuto Social e as deliberações constantes dos itens 5.2. a 5.4., acima, a Acionista resolve deliberar, sem restrições ou ressalvas, pela alteração simultânea dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, refletindo a a abertura da filial a que se refere o item 5.2., a alteração do objeto social e o destaque das atividades a serem exercidas de forma exclusiva pela respectiva filial, na forma dos itens 5.3. e 5.4. respectivamente. Passam, portanto, os Arts. 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, a vigorar com as seguintes novas redações:

“Art. 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Conjuntos 41 A e 42 B, no bairro do Jardim Paulista, CEP 01.407-907, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia possui uma única filial, cujas numerações referentes ao NIRE e ao CNPJ/MF serão devidamente informadas neste mesmo parágrafo tão logo tenham sido emitidos pela JUCESP em

integração com a JUCERJA e pela RFB, respectivamente, de forma imediata na assembleia geral seguinte àquela em que se deliberou por sua constituição. Referida filial tem estabelecimento físico localizado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, no bairro da Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, não possui capital destacado e tem suas atividades econômicas restritas àquelas de prestação de serviços de telecomunicações e adjacentes, conforme previstas nos itens 'vi' a 'x' do Art. 3º deste Estatuto Social".

“Art. 3º *A Companhia tem por objeto:*

- i. a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto, ou outras análogas de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação, bem como a operação, gerenciamento e desenvolvimento desses bens;*
- ii. a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais e urbanos para a consecução das atividades previstas no item “i”, acima;*
- iii. a locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros;*
- iv. a cessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalados em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou no exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos a terceiros;*
- v. a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista;*
- vi. a prestação de serviços de comunicação multimídia SCM;*
- vii. a prestação de serviços de telefonia celular e serviços de telecomunicações sem fio;*
- viii. a prestação de serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT;*
- ix. a prestação do serviço telefônico fixo comutado STFC; e*
- x. o tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet.*

Parágrafo Primeiro. *Para a consecução de seu objeto, a Companhia, seja por meio de seu estabelecimento matriz, seja por uma filial, mas respeitadas as restrições impostas por este Estatuto Social, poderá realizar as atividades acima mencionadas por si própria e/ou por meio de contratos com outras sociedades, podendo prestar serviços e ainda adquirir, importar ou sub-contratar outras sociedades, ou de outras sociedades, o fornecimento de maquinário, equipamentos, ferramentas e de serviços de manutenção ou ampliação de seus ativos.*

Parágrafo Segundo. *Ao estabelecimento matriz da Companhia, localizado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, compete o exercício do objeto social restrito às atividades econômicas elencadas nos itens ‘i’ a ‘v’, conforme caput deste artigo, enquanto as demais, listadas nos itens ‘vi’ a ‘x’, são de competência do estabelecimento filial localizado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Parágrafo Único do Art. 2º deste Estatuto Social”.*

5.6. A Acionista deliberou, ainda, por aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que segue apenso a esta ata de assembleia geral extraordinária na forma de seu Anexo I, consignando que tal consolidação considera, além das alterações aprovadas na forma dos itens 5.2. a 5.5., acima, todas as demais alterações ao Estatuto Social realizadas após sua última consolidação, realizada durante a Assembleia Geral Extraordinária datada do dia 10 do mês de julho do ano de 2020, cuja ata então dela lavrada foi levada a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”)

em sessão de 10/08/2020, sob o nº 300.996/20-2. Para fins de criar uma documentação societária clara e que dispense a apresentação de atos societários anteriores ao presente como forma de comprovação da situação atualizada do Estatuto Social da Companhia, a Acionista solicita sejam reiterados os atos que o modificaram, tal como sejam gravados em ata os dados de seus respectivos arquivamentos perante o competente órgão de registro do comércio, o que se faz a seguir:

Data do Ato	Tipo de Ato	Data da Sessão de Registro na JUCESP	Nº do Arquivamento na JUCESP	Deliberação que Alterou o Estatuto Social
10/11/2020	Assembleia Geral Extraordinária	08/01/2021	003.791/21-0	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
25/11/2020	Assembleia Geral Extraordinária	08/01/2021	003.790/21-6	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
02/12/2020	Assembleia Geral Extraordinária	20/05/2021	233.137/21-0	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
26/03/2021	Assembleia Geral Extraordinária	16/06/2021	278.850/21-2	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
24/06/2021	Assembleia Geral Extraordinária	27/07/2021	357.033/21-8	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
20/09/2021	Assembleia Geral Extraordinária	02/12/2021	573.024/21-2	Resgate de Ações – Alteração do Art. 4.
20/09/2021	Assembleia Geral Extraordinária	11/01/2022	004.014/22-4	Resgate de Ações – Alteração do Art. 4.
13/12/2021	Assembleia Geral Extraordinária	11/01/2022	004.015/22-8	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
21/03/2022	Assembleia Geral Extraordinária	18/04/2022	201.457/22-2	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
11/08/2022	Assembleia Geral Extraordinária	23/08/2022	430.456/22-0	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
07/11/2022	Assembleia Geral Extraordinária	17/11/2022	659.265/22-9	Aumento do nº de Cargos da Diretoria – Alteração Art. 18.
08/02/2023	Assembleia Geral Extraordinária	03/03/2023	096.887/23-0	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
16/04/2024	Assembleia Geral Extraordinária	30/04/2024	193.219/24-4	Aumento do Capital Social da Companhia – Alteração do Art. 4.
05/07/2024	Assembleia Geral Extraordinária	23/07/2024	282.228/24-0	Objeto Social e Endereço Companhia – Alt. Arts. 2 e 3.
24/07/2024	Assembleia Geral Extraordinária	30/07/2024	287.798/24-0	Retirada de Atividades do Objeto Social – Alteração Art. 3.

5.6.1. Ficam, também, ratificadas todas e quaisquer deliberações que tenham tido por objetivo alterar determinado Artigo ou Artigos do Estatuto Social e que porventura não tenham sido listadas acima.

5.7. Por fim, a Acionista deliberou por aprovar a concessão de autorização à administração da Companhia, na forma como deve ser representada por sua Diretoria, de acordo com os artigos 11 em diante do Estatuto Social, para que proceda à tomada de todas as medidas necessárias para tornar públicas, efetivas e oponíveis contra terceiros as deliberações tomadas em âmbito desta Assembleia Geral Extraordinária, incluindo, mas não se limitando a: (i) a solicitação de registro e arquivamento desta ata perante o respectivo órgão do registro do comércio das Unidades Federativas onde se localizarão a matriz e a filial (SP e RJ, respectivamente – JUCESP e JUCERJA); (ii) o requerimento à Receita Federal do Brasil solicitando ao ente fiscalizador: (a) (b) a concessão de inscrição da filial recém-constituída no CNPJ/MF; (iii) o requerimento à respectiva Secretaria da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (“SEFAZ-RJ”) de concessão da inscrição estadual ao estabelecimento filial, em razão das atividades econômicas a serem por ele exercidas e ao tipo de tributação a que se submetem tais atividades; e (iv) o requerimento à municipalidade do Rio de Janeiro/RJ, de concessão de autorização para funcionamento da respectiva filial no local pela Acionista pretendido, tal como a concessão de inscrição no respectivo cadastro de contribuintes mobiliários da Secretaria de Finanças do município.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2024.

Certifica-se que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Restante da Página Deixado Intencionalmente em Branco.

Assinaturas seguem na próxima página.

2024

Página de assinaturas integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. realizada aos 08 de agosto de 2024 às 10h00.

Mesa:

DocuSigned by:
Daniel Lafer
5ACB38DD690A45A
Daniel Lafer Matandos
Presidente

DocuSigned by:
Carolina Vilela
689994A114DA46F
Carolina de Farias Vilela
Secretária

Acionista Presente:

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Daniel Lafer
5ACB38DD690A45A
Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Carolina Vilela
689994A114DA46F
Por: Carolina de Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

JUCESP
16
22 AGO 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFIQUE O REGISTRO
SOB O NÚMERO
306.712/24-6

JUCESP



2024
2024

Anexo I

Da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 08 de agosto de 2024 da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada às 10hrs00min

Estatuto Social Consolidado Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Nome e Duração

Artigo 1º - A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Sede Social

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Nove de Julho, nº 5229, 4º Andar, Conjuntos 41 A e 42 B, no bairro do Jardim Paulista, CEP 01.407-907, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia possui uma única filial, cujas numerações referentes ao NIRE e ao CNPJ/MF serão devidamente informadas neste mesmo parágrafo tão logo tenham sido emitidos pela JUCESP em integração com a JUCERJA e pela RFB, respectivamente, de forma imediata na assembleia geral seguinte àquela em que se deliberou por sua constituição. Referida filial tem estabelecimento físico localizado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, no bairro da Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, não possui capital destacado e tem suas atividades econômicas restritas àquelas de prestação de serviços de telecomunicações e adjacentes, conforme previstas nos itens 'vi' a 'x' do Art. 3º deste Estatuto Social.

Objeto Social

Artigo 3º A Companhia tem por objeto:

- i. a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto, ou outras análogas de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação, bem como a operação, gerenciamento e desenvolvimento desses bens;
- ii. a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais e urbanos para a consecução das atividades previstas no item "i", acima;
- iii. a locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros;

- iv. a cessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalados em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou no exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos a terceiros;
- v. a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista;
- vi. a prestação de serviços de comunicação multimídia SCM;
- vii. a prestação de serviços de telefonia celular e serviços de telecomunicações sem fio;
- viii. a prestação de serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT;
- ix. a prestação do serviço telefônico fixo comutado STFC; e
- x. o tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução de seu objeto, a Companhia, seja por meio de seu estabelecimento matriz, seja por uma filial, mas respeitadas as restrições impostas por este Estatuto Social, poderá realizar as atividades acima mencionadas por si própria e/ou por meio de contratos com outras sociedades, podendo prestar serviços e ainda adquirir, importar ou sub-contratar outras sociedades, ou de outras sociedades, o fornecimento de maquinário, equipamentos, ferramentas e de serviços de manutenção ou ampliação de seus ativos.

Parágrafo Segundo. Ao estabelecimento matriz da Companhia, localizado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, compete o exercício do objeto social restrito às atividades econômicas elencadas nos itens 'i' a 'v', conforme caput deste artigo, enquanto as demais, listadas nos itens 'vi' a 'x', são de competência do estabelecimento filial localizado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Parágrafo Único do Art. 2º deste Estatuto Social.

Capital Social

Artigo 4º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.711.538.218,00 (um bilhão, setecentos e onze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais), dividido em 3.802.821.251 (três bilhões, oitocentas e duas milhões, oitocentas e vinte e uma mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas será pago nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral.

Artigo 5º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Ações

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 8º - Com competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo diretor que este indicar, sendo que o presidente da assembleia deverá indicar, dentre os presentes, o secretário.

Artigo 10 – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio, com 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar ao Diretor Presidente cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Artigo 11 – Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral:

- (i) a liquidação voluntária, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou procedimentos;
- (ii) a alteração do objeto social da Companhia ou da sua linha de negócios;
- (iii) a alteração do estatuto social da Companhia;
- (iv) a alteração dos direitos e preferências dos detentores de ações de emissão da Companhia;
- (v) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia (i.e. incorporação, cisão, combinação de negócios, capitalização, ou transação similar) ou alteração do tipo societário da Companhia;
- (vi) a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, criação de nova classe de ações ou conversão de uma classe existente;
- (vii) a política de distribuição de dividendos da Companhia ou sua alteração;
- (viii) a alteração da estrutura administrativa da Companhia (incluindo o Conselho de Administração ou Diretoria);
- (ix) a criação de subsidiárias ou a realização de investimentos (capital ou dívida) em outras sociedades;

2024

- (x) a alteração (i.e. aumento ou redução) no capital social da Companhia;
- (xi) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xii) a utilização da conta de reserva de capital da Companhia;
- (xiii) as demonstrações financeiras, relatórios da administração e destinação dos resultados da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos;
- (xiv) a criação de *stock options*, *phantom stocks*, planos de incentive e demais planos semelhantes pela Companhia;
- (xv) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (xvi) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, de seus benefícios indiretos e demais incentivos, observado o limite global da administração estabelecido na Assembleia Geral;
- (xvii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (xviii) a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de qualquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (xix) a celebração de qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do ano correspondente ao exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pela Assembleia Geral quando da aprovação do Plano Anual;
- (xx) a realização de qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) da CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xxi) a aquisição, venda, criação de ônus ou transferência de qualquer ativo (incluindo ações ou outros valores mobiliários em outra entidade) envolvendo valores superiores a R\$10,000,000.00 (dez milhões de reais), exceto se previsto no Plano Anual;

2025
2024

- (xxii) a aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia e partes relacionadas;
- (xxiii) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades;
- (xxiv) a realização de chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito;
- (xxv) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxvi) a definição da orientação de voto da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou reuniões de Conselho de Administração de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xxvii) a prestação de garantias em benefício de terceiros;
- (xxviii) a realização de transações com partes relacionadas;
- (xxix) a eleição e a destituição de auditores independentes;
- (xxx) a realização de contribuições a partidos políticos e doações;
- (xxxi) a realização de combinação de negócios, aquisição de sociedades ou a participação, seja no capital ou através de instrumento contratual, em qualquer terceiro, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento;
- (xxxii) o investimento em instrumentos derivativos; e
- (xxxiii) a participação da Companhia, como autora, em procedimentos arbitrais, processos judiciais ou administrativos envolvendo valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, independente do valor, envolvendo matérias regulatórias ou face entidades governamentais.

Administração da Companhia

Artigo 12 – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º - A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores e definir a sua distribuição.

Artigo 13 – A Diretoria será constituída por, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 7 (sete) diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo

por tal órgão. Dos diretores, um será denominado Diretor Presidente, outro o Diretor Financeiro, outro o Diretor Comercial, outro o Diretor de Operações, outro o Diretor de Novos Negócios, outro o Diretor Jurídico e outro o Diretor de Recursos Humanos.

§1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§2º - Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral. Caso o quórum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 14 – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática e todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 15 – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, independentemente da designação de seu cargo; ou
- (ii) por procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de atos específicos.

§1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste artigo, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

§2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado pelo Diretor Jurídico da Companhia individualmente ou por 2 (dois) outros diretores, e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

§3º - A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, entidades de classes, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor ou procurador com bastante poderes, agindo isoladamente.

Conselho Fiscal

Artigo 16 – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que houver pedido dos acionistas da Sociedade para a sua instalação, nos termos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único – As regras e procedimentos aplicáveis à competência, atribuições e ao funcionamento do Conselho Fiscal observarão o disposto na Lei das S.A., conforme aplicável.

Exercício Social e Lucros



Artigo 17 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço das demais demonstrações previstas em lei.

§1º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que tiverem sido aprovados. Salvo aprovação expressa pela totalidade dos acionistas, a Companhia deverá pagar a título de dividendo mínimo o montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu resultado no exercício, após as deduções previstas em lei ou nesse Estatuto Social.

§2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A.

§3º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 18 – Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros, exceto se de outra forma determinado pela Assembleia Geral:

- (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social; e
- (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 19 – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

Artigo 20 – A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 21 – Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir de resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

Artigo 22 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Dissolução e Liquidação

Artigo 23 – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Juízo Arbitral

Artigo 24 – A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), toda e qualquer disputa controversa relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A.

§1º - A controvérsia será decidida por um Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") composto por 3 (três) árbitros. Cada Parte designará um árbitro no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Caso haja múltiplas partes como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos que compuserem cada um dos polos deverão designar conjuntamente um árbitro, no prazo acima indicado. Se os interesses das múltiplas partes não permitirem às Partes organizarem-se em apenas dois polos distintos, todas as Partes envolvidas deverão nomear em conjunto dois árbitros no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Em qualquer dos casos, uma vez nomeados, os dois árbitros nomearão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem, um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente. Findo o período de 15 (quinze) dias, caso as Partes não nomeiem os dois árbitros ou caso os árbitros nomeados pelas Partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação de um terceiro árbitro, os árbitros faltantes serão nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem.

§2º - A arbitragem prosseguirá e será concluída à revelia de qualquer das Partes, independentemente do ajuizamento da ação prevista no art. 7º da Lei 9.307/96, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), se a parte, devidamente notificada pela Câmara de Arbitragem, omitir-se de participar da arbitragem.

§3º - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida sentença arbitral.

§4º - O procedimento de arbitragem será realizado em português.

§5º - A arbitragem será de direito, não sendo aplicável equidade, e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as disposições deste Acordo de Acionistas, do Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil. Ao Tribunal Arbitral não será facultado decidir a controvérsia na forma de *amiable compositeur*.

2024

Página de assinaturas integrante aposta ao Estatuto Social Consolidado, Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. realizada aos 08 de agosto de 2024 às 10h00.

Mesa:

DocuSigned by:
Daniel Lafer
5ACB36DD89DA48A

Daniel Lafer Matandos
Presidente

DocuSigned by:
Carolina Vilela
889994A114DA46F

Carolina de Farias Vilela
Secretária

Acionista Presente:

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Daniel Lafer
5ACB36DD89DA48A

Por: Daniel Lafer Matandos
Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Carolina Vilela
889994A114DA46F

Por: Carolina de Farias Vilela
Cargo: Diretora Comercial

2024
2024

Certificate Of Completion

Envelope Id: D316C42BAC5A4E8D8ECD9FCFDB2581EA
 Subject: Complete with DocuSign: AGE 08.08.24 - Objeto e Filial - Limpa.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 18
 Certificate Pages: 5
 AutoNav: Enabled
 EnvelopeId Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Natasha Agnello
 Avenida Nove de Julho, nº. 5229, 4º andar
 Sao Paulo, SP 01.407-200
 natasha.agnello@highline.com.br
 IP Address: 179.145.27.113

Record Tracking

Status: Original
 8/8/2024 6:49:23 PM
 Holder: Natasha Agnello
 natasha.agnello@highline.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Carolina Vilela
 carolina.vilela@highline.com.br
 Diretora Comercial
 Diretora Comercial
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 85.62.128.22
 Signed using mobile

Timestamp

Sent: 8/8/2024 6:52:39 PM
 Viewed: 8/9/2024 9:58:55 AM
 Signed: 8/9/2024 9:59:01 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Daniel Lafer
 daniel.lafer@highline.com.br
 CFO
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

DocuSigned by:

 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.20.143.11

Sent: 8/8/2024 6:52:39 PM
 Viewed: 8/8/2024 7:02:28 PM
 Signed: 8/8/2024 7:02:36 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 8/8/2024 7:02:28 PM
 ID: be10bace-e792-41dd-8335-e4d44eca8aa0

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/8/2024 6:52:39 PM
Certified Delivered	Security Checked	8/8/2024 7:02:28 PM
Signing Complete	Security Checked	8/8/2024 7:02:36 PM

Envelope Summary Events

Completed

Status

Security Checked

Timestamps

8/9/2024 9:59:01 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DOCUSIGN
2024

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: dm@highlinedobrasil.com

To advise HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at dm@highlinedobrasil.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to dm@highlinedobrasil.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

DocuSign
2008

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to dm@highlinedobrasil.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A during the course of your relationship with HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VIII

Formulário de Referência da Emissora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. ATIVIDADES DO EMISSOR

1.1. Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Highline II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Highline” ou “Companhia”), em conjunto com suas coligadas (“Grupo Highline”), é uma provedora de infraestrutura para a indústria de telecomunicações, com sede na cidade de São Paulo, SP, Avenida 9 de julho 5229, 4º andar, 01407-200. Fundada em 2012 pela gestora de investimentos alternativos Pátria Investimentos, a Companhia é especializada no desenvolvimento, construção e operação de projetos de infraestrutura dedicados à expansão da cobertura de serviços de telefonia e dados móveis de seus clientes - entre eles as principais operadoras de telefonia móvel Claro, Tim e Vivo, provedores regionais de internet, rádio e televisão, além de outros provedores de conectividade, internet das coisas (IoT), e *machine-to-machine* (M2M).

Desde a sua fundação, o Grupo Highline já construiu cerca de 3,5 mil ativos, além de ter executado movimentos de aquisição que o consolidaram como o 2º maior operador de torres de celular do país, detendo quase 14 mil ativos espalhados em todas as unidades da Federação, com a Highline possuindo cerca de 5,6 mil destes (os demais são detidos por outras sociedades integrantes do Grupo Highline).

A constituição da Highline deu-se em um momento de grande expansão e universalização da tecnologia 4G em meados da década de 2010. Durante este período, no entendimento da administração, a Companhia se consolidou como uma fornecedora relevante dentre seus principais clientes, estabelecendo relacionamento com as principais operadoras de telefonia e construindo e arrendando para elas cerca de mil ativos até 2017. Neste ano, a Companhia passou por uma reorganização societária, na qual as torres foram separadas da plataforma e a entidade com os ativos (e os respectivos contratos com os clientes) foi vendida para outra empresa do setor, a SBA Communications. Em dezembro de 2019, o fundo de investimentos estadunidense Digital Colony (posteriormente renomeado para Digital Bridge), adquiriu 100% do capital social da Highline, que iniciou, então, um novo ciclo de crescimento.

Entre 2020 e 2024, a Highline construiu cerca de 2.000 torres, além de ter realizado mais de 12 aquisições. Com isso, a administração da Companhia acredita que reforçou o seu posicionamento como uma das principais fornecedoras de infraestrutura para o mercado de telecomunicações do País. Neste período, a Digital Bridge, em conjunto com outros co-investidores, aportaram R\$ 4,5 bilhões no Grupo Highline (sendo 80% deste montante na Highline), além de obter linhas de financiamento totalizando R\$ 2,7 bilhões.

Durante este período, dois eventos afetaram o mercado profundamente: i) em 2021, a ANATEL promoveu o leilão do 5G, iniciando um novo ciclo de crescimento do setor, impulsionado pelas obrigações que as operadoras de telefonia vencedoras do leilão se comprometeram a realizar, e ii) em 2022, ocorre o processo de recuperação judicial da Oi S.A., que se desfaz de seus principais ativos, entre eles a operadora Oi Móvel, vendida para um consórcio formado por Claro, Tim e Vivo. Esta consolidação no mercado de provedores de telefonia móvel impactou o setor da Highline, já que o número de clientes relevantes foi reduzido, e uma série de contratos foram cancelados devido à sobreposição de cobertura após a conclusão da incorporação da Oi Móvel pelas outras operadoras.

O impacto dessas aquisições foi sentido em 2023, quando cerca de 8% dos contratos foram cancelados, em contraposição ao histórico da taxa anual de cancelamento, que é abaixo de 1%. No entanto, em 2024, especialmente por conta do cumprimento de obrigações das operadoras referentes à cobertura 5G, a Companhia estabeleceu um novo plano de crescimento, que envolve o refinanciamento de suas dívidas e a emissão de cerca de R\$ 2,3 bilhões em debêntures para suportar a potencial demanda de construção de ativos na próxima década.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

O modelo de negócios da Highline se baseia no arrendamento de ativos de infraestrutura de telecomunicações, entre eles torres, postes, *rooftops*, *smallcells* e *indoors*, para operadoras de telefonia móvel, principalmente TIM, Claro e Vivo. Todas as soluções de infraestrutura têm por objetivo prover, ampliar ou melhorar a cobertura dos serviços de telefonia móvel de nossos clientes, e a definição de qual alternativa construir em cada caso depende da viabilidade financeira e técnica, e da demanda do cliente. A Companhia detém diretamente, aproximadamente, 5,5 mil ativos distribuídos em todas as regiões do País.



A Highline opera em um modelo *build-to-suit*, ou seja, constrói seus ativos sempre sob demanda específica de seus clientes. Os contratos com seus clientes têm características vinculantes, como prazos longos (entre 10 e 20 anos, em sua maioria com renovação automática), multas para cancelamento antecipado por parte do cliente, além de 100% deles terem correção por índices atrelados à inflação (em sua maioria IPCA). Historicamente, a Highline construiu entre 500 e 700 ativos nos últimos três anos, observado que a construção do ativo é discricionária, podendo a Companhia recusar o projeto caso este não seja viável técnica e/ou economicamente.

O processo de contratação se dá da seguinte forma: a operadora/cliente envia à Highline a coordenada geográfica e a altura ideais para a instalação de seus equipamentos. A Highline então deve procurar na proximidade desta coordenada um local apropriado para a construção do ativo. Uma vez definido o local (que também deve ser aprovado pela operadora), a Highline aluga ou adquire o espaço a ser usado e subcontrata fornecedores que deverão auxiliar no projeto, construção e licenciamento da torre. Uma vez terminada a construção, a operadora é notificada de que pode instalar seus equipamentos e o prazo de contrato se inicia.

Os ativos não são exclusivos para um único cliente, permitindo à Highline comercializar a capacidade excedente dos ativos com outros clientes, o que possibilita uma melhoria

de margens operacionais a um custo marginal. Na data deste Formulário de Referência, a Highline tem cerca de 1,3 clientes por torre.

Além do crescimento orgânico, com a construção de torres próprias, a Highline adquiriu ao longo dos últimos 5 anos mais de 10 portfólios de outras empresas do setor e de operadoras de telefonia, sendo os mais relevantes a aquisição de 2,5 mil ativos da Phoenix Tower do Brasil S.A. em 2020 e de 850 torres da Oi Móvel S.A. em 2021, no âmbito da recuperação judicial da Oi S.A. Estes movimentos foram relevantes para a Companhia, que, na visão da administração, se posicionou como uma das principais empresas do setor em termos de número de ativos operados.

O setor de “torreiras”, nome dado às empresas que fazem a gestão deste tipo de infraestrutura, é hoje dominado por cerca de 5 empresas, que detêm cerca de 85% do total de ativos, sendo o Grupo Highline o segundo maior deles, com 14 mil torres, correspondendo a 17,5% do total, conforme relatório da S&P Global Market Intelligence, divulgado em matéria da Teletime de 10 de janeiro de 2024. A Highline detém individual e diretamente cerca de 5,5 mil destes ativos.

A principal barreira de entrada neste setor é disponibilidade e custo de capital, e escala é essencial para o sucesso de uma torreira, já que as despesas operacionais variam pouco com o crescimento do portfólio de ativos, e deter grande número de torres promove diversificação de risco para a Companhia, além de dar a seus clientes alternativas para instalação de seus equipamentos.

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

- a. características do processo de produção**
- b. características do processo de distribuição**
- c. características dos mercados de atuação, em especial:**
 - i. participação em cada um dos mercados**
 - ii. condições de competição nos mercados**
- d. eventual sazonalidade**
- e. principais insumos e matérias primas, informando:**
 - i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável**
 - ii. eventual dependência de poucos fornecedores**
 - iii. eventual volatilidade em seus preços**

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

- a. Montante total de receitas provenientes do cliente**
- b. Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente**

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

b. principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

d. contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

ii. em favor de partidos políticos

iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

A Companhia, seus administradores ou controladores, não realizam qualquer tipo de contribuição financeira, seja diretamente ou por meio de terceiro, em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos ou partidos políticos, bem como para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, o que inclui o conteúdo de atos normativos.

1.7. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

Atualmente, a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga informações ASG em relatório anual ou em qualquer outro documento específico para esta finalidade.

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

Atualmente, a Companhia está avaliando o inventário de 2023, tendo já realizado para os anos de 2022 e 2021, para em seguida determinar o plano de ação para neutralização do impacto de suas atividades em termos de emissão de gases de efeito estufa (GEEs) nos próximos anos.

A Companhia esclarece que, no entanto, que não disponibiliza publicamente informações sobre seu inventário de emissão de GEEs.

i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. a não divulgação de informações ASG

A Companhia não divulga publicamente relatórios ASG, considerando que, até o momento, a administração não verificou essa necessidade de realizar divulgações formais sobre o assunto a partir de demandas de seus investidores. Futuramente, a Companhia poderá avaliar realizar divulgações dessa natureza, porém não há expectativa objetiva com relação a essa adoção.

No entanto temas relacionados são rotineiramente abordados e discutidos nas reuniões de conselho, já que a companhia possui iniciativas ASG ativas.

A Highline possui um comitê interno de questões ASG, composto pelo diretor de Recursos Humanos, Diretora Jurídica e Diretor de Novos Negócios. Em suas reuniões, são discutidos temas relativos ao escopo ASG, dentre eles diversidade e inclusão, *compliance* e impactos ambientais, inclusive monitoramento de emissões de GEEs.

Adicionalmente, a Highline contratou a Tetra+ para revisar todas as suas políticas internas com o objetivo de garantir que estão de acordo com os padrões de *compliance* e responsabilidade exigido pelos investidores e *stakeholders*.

ii. a não adoção de matriz de materialidade

A Companhia não tem uma matriz de materialidade própria aplicável a temática ASG, considerando que está em um estágio de evolução de suas práticas de ASG e da respectiva matriz de materialidade. Esse processo fornecerá os fundamentos necessários para, em consonância com seu compromisso contínuo com a agenda ASG, avaliar a implementação de indicadores-chave de desempenho (KPIs) ASG nos próximos passos de sua estratégia.

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

A Companhia não adota atualmente KPIs ASG, porém está em um estágio de evolução de suas práticas de ASG e na elaboração de sua matriz de materialidade. Esse processo fornecerá os fundamentos necessários para, em consonância com seu compromisso contínuo com a agenda ASG, avaliar a oportuna implementação de KPIs ASG nos próximos passos de sua estratégia.

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

Não aplicável, considerando que a Companhia não divulga atualmente informações ASG em um relatório próprio.

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

A Companhia não considera formalmente os ODS ou recomendações relacionadas a questões climáticas. A Companhia ressalta, contudo, que está em um estágio de evolução de suas práticas de ASG, que poderá culminar na oportuna definição de políticas atreladas aos ODS ou adoção de recomendações relacionadas a questões climáticas.

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Em linha com o item “h” acima, atualmente, a Companhia conta com o assessoramento da Schneider Electric para auxiliar na medição do impacto de suas atividades em termos de emissão de GEEs, tendo já realizado inventário para os anos de 2022 e 2021.

Além disso, atualmente a Companhia está avaliando o inventário de 2023.

A Companhia reforça, contudo, que não divulga publicamente informações sobre seus inventários.

1.10. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

a. interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, considerando que a Companhia não é sociedade de economia mista.

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

i. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”

ii. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições

iii. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

Não aplicável, considerando que a Companhia não é sociedade de economia mista.

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, considerando que a Companhia não é sociedade de economia mista.

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social e no exercício social corrente, a Companhia não realizou qualquer aquisição ou alienação de ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não houve operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a Companhia no último exercício social.

No dia 30 de abril de 2024, a Companhia realizou a incorporação da sua controlada NiteróiShopping Antenas e Telecomunicações Ltda,. Essa incorporação teve como objetivo consolidar a estrutura organizacional, buscando reduzir o número de sociedades do grupo e otimizar as operações através da centralização de receitas, custos e despesas. Esta incorporação não alterou o capital social da Companhia, visto que era a única quotista da NiteróiShopping.

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Até a presente data, não há qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve, no exercício social de 2023 e até a presente data, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

No último exercício social e no exercício social corrente, a Companhia e suas controladas não celebraram qualquer contrato relevante que não esteja diretamente relacionado com suas atividades operacionais.

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes e que não tenham sido divulgadas nos itens anteriores desta seção 1 e/ou nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 ou nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas para o trimestre findo em 30 de junho de 2024.

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras apresentadas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas para o trimestre findo em 30 de junho de 2024 e com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB., e as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram preparadas conforme o Pronunciamento Técnico - CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pela Administração da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários da nossa Administração, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção da Administração sobre as atividades da Companhia, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar a evolução dos resultados, patrimonial e fluxo de caixa ao longo dos exercícios/períodos.

Os termos "AH" e "AV" constantes de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha de nossas demonstrações financeiras e/ou demonstrações financeiras intermediárias condensadas ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação a Receita Líquida para os exercícios/períodos aplicáveis, quando da análise das demonstrações dos resultados.

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia entende que suas condições financeiras e patrimoniais são suficientes para implementar o seu plano de negócios de curto e longo prazo. A geração de caixa operacional da Companhia, juntamente com recursos de terceiros disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios para o curto prazo, apesar do capital circulante líquido da Companhia estar negativo.

A Administração apresenta abaixo informações financeiras e indicadores de rentabilidade da Companhia em 30 de junho de 2024 e 2023 e em 31 de dezembro de 2023 e 2022, conforme tabelas abaixo:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de	
Em milhares de reais, exceto %	2024	2023
Prejuízo do período	-117.831	-117.143
Receita Líquida	296.903	338.711
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	120.820	153.257
Margem EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	40,69%	45,25%

	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
Em milhares de reais, exceto %	2023	2022
Prejuízo do período	-958.168	-257.444
Receita Líquida	626.661	575.158
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	276.074	242.184
Margem EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	44,05%	42,11%

(1) - EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado não são medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB) e, desta forma, não devem ser considerados isoladamente e/ou como alternativa / substituto do lucro líquido, do resultado operacional, dos fluxos de caixa, capacidade de pagamento da dívida e /ou base para a distribuição de dividendos. Para maiores informações sobre a memória de cálculo vide o item 2.5 deste Formulário de Referência.

Considerando o período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 a Receita Líquida e o prejuízo do período foram de R\$ 297 milhões e R\$ 118 milhões, respectivamente, representando uma redução de 12,3% na Receita Líquida e um aumento de 0,59% no prejuízo do período quando comparados ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2023.

Considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, a Receita Líquida e o prejuízo do período foram de R\$ 627 milhões e R\$ 958 milhões, respectivamente, representando um aumento de 9% na Receita Líquida e um aumento de 272% no

prejuízo do período quando comparados ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Na opinião dos diretores da Companhia, os impactos negativos observados decorrem principalmente do cancelamento de contratos das operadoras TIM, Vivo e Claro, herdados da Oi Móvel. Após a aquisição da Oi Móvel pelo consórcio formado por essas operadoras, houve um processo de otimização das redes, que resultou no cancelamento de diversos contratos anteriormente celebrados entre a Oi Móvel e a Highline.

O impacto na receita líquida, calculado como o efeito anualizado da receita dos contratos cancelados em relação à receita anualizada do início de 2023, foi de 8%. Isso corresponde a 573 contratos cancelados, representando R\$ 31 milhões em receita líquida anualizada. Em contrapartida, ao longo de 2023 foram firmados 815 novos contratos, o que gerou um acréscimo de R\$ 27 milhões em receita anualizada.

Esses cancelamentos influenciaram significativamente o prejuízo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$ 958,2 milhões, principalmente devido ao reconhecimento de perda ao valor recuperável de ativos intangíveis resultantes de operações de fusões e aquisições, totalizando R\$ 693 milhões.

Considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, o EBITDA Ajustado foi de R\$ 276 milhões, representando um aumento de 14% quando comparado ao mesmo período do ano anterior, no valor de R\$ 242 milhões. A Margem EBITDA Ajustado, por sua vez, foi de 44%, um aumento absoluto de 2% quando comparado ao mesmo período do ano anterior, que representou 42,11%.

Em 30 de junho de 2024, o ativo circulante consolidado da Companhia era de R\$ 110.454 mil, R\$ 501.657 mil menor que o passivo circulante consolidado de R\$ 612.111 mil, representando um índice de liquidez corrente (índice que relaciona a liquidez de curto prazo da Companhia, calculado por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) de 0,18. No entanto, parte substancial do passivo circulante é decorrente de contratos de arrendamento atendendo ao IFRS 16, sendo que a administração prevê a geração de caixa decorrente de aluguéis mensais a receber de seus clientes em montante suficiente para liquidar as obrigações de curto prazo e R\$ 269 milhões de amortização de juros e principal previstos para pagamento dentro de um ano. A administração entende que não há risco de liquidez nas obrigações de curto prazo dado que recebeu aporte de R\$ 243,6 milhões de sua controlada CAP TC em agosto de 2024, resultando em um índice de liquidez corrente ajustado de 0,99.

Em 31 de dezembro de 2023, o ativo circulante consolidado da Companhia era de R\$ 160.367 mil, R\$ 401.175 mil menor que o passivo circulante consolidado de R\$ 561.542 mil, representando um índice de liquidez corrente de 0,29. Da mesma forma que em 30 de junho de 2024, parte substancial do passivo circulante é decorrente de contratos de arrendamento atendendo ao IFRS 16, no montante de R\$ 273.401 mil.

Considerando a geração de caixa operacional, conforme demonstrado no item 2.1.h deste Formulário de Referência, nos últimos 3 (três) anos, a administração acredita que a Companhia possui condições de gerar recursos para implementar os seus planos de negócios, e cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo.

(b) estrutura de capital

A Administração da Companhia acredita que a estrutura de capital em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023 e 2022 era adequada para atender as demandas e necessidades das operações e continuar a execução do seu plano de crescimento, na proporção apresentada nas demonstrações consolidadas na tabela abaixo.

Em 30 de junho de 2024, o total de empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado era de R\$ 1.720.410 mil, em comparação com R\$ 1.728.346 mil em 31 de dezembro de 2023, representando uma redução de R\$ 7.936 mil. Em 30 de junho de 2024, a Dívida Líquida, em comparação com 31 de dezembro de 2023, passou de R\$ 1.685.815 mil para R\$ 1.720.864 mil, um aumento de R\$ 35.049 mil, representando uma redução de 2% absoluto na proporção de capital de terceiros em relação ao capital total da Companhia.

Em milhares de reais, exceto %	30/06/2024	31/12/2023	31/12/2022
Dívida Bruta (1)	1.720.410	1.728.346	1.730.493
Dívida Líquida (2)	1.720.864	1.685.815	1.655.257
Total do Passivo Circulante e Não Circulante (A)	3.406.042	3.543.065	3.329.859
Patrimônio Líquido (B)	2.302.724	2.272.155	2.936.400
Capital Total (A+B)	5.708.766	5.815.220	6.266.259
Percentual de capital de terceiros (A) / (A+B)	60%	61%	53%
Percentual de capital Próprio (B) / (A+B)	40%	39%	47%

(1) Dívida Bruta: A Dívida Bruta é uma medida não contábil e corresponde aos empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho operacional, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida bruta de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações. Para maiores informações sobre a Dívida Bruta da Companhia vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

(2) Dívida Líquida: A Dívida Líquida corresponde ao saldo da Dívida Bruta (que corresponde ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado - circulante e não circulante) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa. A Dívida Líquida não é uma medida de desempenho operacional, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações. Para maiores informações sobre a Dívida Líquida da Companhia, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme mencionado nos itens 2.1(a) e 2.1(b) acima e considerando a capacidade de geração de caixa operacional da Companhia e do acesso à captação de recursos de terceiros, a Administração da Companhia acredita que a Companhia tenha plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos até a data deste Formulário de Referência.

Atualmente, ainda, a Companhia avalia a emissão de debêntures, tendo contratado assessores para essa finalidade. Sujeito às condições de mercado, a Companhia avalia que o montante da emissão poderá alcançar R\$ 2,3 bilhões, e, se bem-sucedida, os recursos auferidos seriam destinados a liquidar as debêntures existentes e prolongar a dívida da Companhia em linha com a sua política de gestão de capital.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

A Administração da Companhia entende que as principais fontes de financiamento utilizadas para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes foram provenientes de: (i) geração de caixa das atividades operacionais da Companhia; (ii) debentures captados junto a instituições financeiras e; (iii) capitalização pelos acionistas, por meio de integralização de capital.

Conforme mencionado no item 2.1(c), a Administração da Companhia acredita que as fontes de financiamento junto a terceiros estão adequadas à capacidade de geração de caixa das atividades operacionais e do perfil de endividamento da Companhia, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes, sempre preservando a capacidade de pagamento da Companhia.

Os saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado (circulante e não circulante) em aberto em 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2022 e 2022 estão detalhados abaixo no item abaixo 2.1(f) deste Formulário de Referência.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende continuar utilizando o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com terceiros, inclusive emissão de debêntures, como fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes.

Atualmente estão em curso as tratativas para emissão de debêntures em montante que a Administração da Companhia avalia que poderá ser de R\$ 2,3 bilhões, e, se a emissão for bem-sucedida, sujeita às condições de mercado, os recursos auferidos seriam destinados a liquidar as debêntures existentes e prolongar a dívida da Companhia em linha com a sua política de gestão de capital.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

A Administração da Companhia reportou que, em 30 de junho de 2024, a Dívida Bruta da Companhia, composta pelo saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures consolidado (circulante e não circulante), era de R\$ 1.720.410 mil, praticamente estável em comparação com o valor de R\$ 1.728.346 mil registrado em 31 de dezembro de 2023. Em comparação com o valor de R\$ 1.730.493 mil em 31 de dezembro de 2022, a Dívida Bruta apresentou uma leve redução de R\$ 10.083 mil.

A Dívida Líquida da Companhia, calculada pela Dívida Bruta deduzida dos valores registrados como caixa e equivalentes de caixa e instrumentos derivativos ativos e passivos circulante e não circulante, era de R\$ 1.720.864 mil em 30 de junho de 2024, apresentando um aumento de R\$ 35.049 em comparação com o valor de R\$ 1.685.815 mil registrado em 31 de dezembro de 2023 e um aumento de R\$ 65.607 em comparação ao registrado em 31 de dezembro de 2022. Esses aumentos são decorrentes da variação da taxa SELIC que reduziu de 13,65% em 31 de dezembro de 2022 para 11,65% em 31 de dezembro de 2023 e 10,40% em 30 de junho de 2024, aumentado consequentemente a posição de instrumentos financeiros a pagar.

Quanto à estrutura de capital da Companhia, o percentual de capital de terceiros representou 60% do capital total em 30 de junho de 2024, em comparação com 61% em 31 de dezembro de 2023, e 53% em 31 de dezembro de 2022. O percentual de

capital próprio, por sua vez, foi de 40% em junho de 2024, um leve aumento em relação aos 39% de dezembro de 2023, porém inferior aos 47% registrados em dezembro de 2022.

Esses dados indicam uma manutenção da estrutura de endividamento e da relação entre capital de terceiros e capital próprio da Companhia no período analisado, com ligeiras variações nos saldos de dívida e liquidez.

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo demonstra a abertura dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e/ou de suas controladas em 30 de junho de 2024:

Dívida	Modalidade	Juros Contrato	Saldo em 30/06/2024 em milhares de reais	Vencimento	Garantia
2ª Emissão de Debêntures	Simplex, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos	DI + 3,3000%	R\$ 1.720.410	15/02/2027	(i) alienação fiduciária de ações com emissão da emissora; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Em 30 de junho de 2024, a Companhia não possuía outras operações de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas referidas no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial da Companhia, há ordem de preferência quanto ao pagamento das obrigações, prevista e resguardada nos termos da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005. Determinadas dívidas foram contratadas com garantia real e, portanto, têm preferência sobre outras dívidas da Companhia em caso de falência, até o limite da garantia real constituída.

Além disso, todas essas emissões possuem cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* e *cross-aceleration*).

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia é parte como emissora e debêntures evidenciadas no item 2.1(f) acima e, portanto, no contexto de tais financiamentos, está obrigada à observância de determinadas obrigações e restrições, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

Tais restrições são usuais de mercado em operações como aquelas contratadas pela Companhia e incluem cláusulas de vencimento antecipado nas hipóteses de: (i) alteração de controle direto ou indireto da Companhia ou do respectivo avalista (conforme o caso); (ii) reorganizações societárias (como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, entre outras não permitidas), sem anuência prévia do credor; (iii) *cross default*, ou seja, caso a Companhia e/ou qualquer controlada inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outras cédulas, outros contratos, empréstimos; (iv) inadimplência em transações com instituições financeiras; (v) pedido de recuperação judicial, de autofalência, de falência ou de plano de recuperação extrajudicial por parte da Companhia e/ou ocorrência de qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, nos termos da legislação aplicável; entre outras.

Cláusulas contratuais restritivas (*covenants*):

Os Contratos de Financiamento da Companhia possuem as seguintes cláusulas restritivas (*covenants* financeiros):

Contratos	Covenant Financeiro	Valor a ser atingido	Valor Performado (30/06/2024)
2ª Emissão de debentures	Índice de cobertura da dívida ⁽¹⁾	Superior a 1,2X	1,22
	Coeficiente de alavancagem ⁽²⁾	Inferior a 6,0X	5,98

(1) O índice de cobertura da dívida é a proporção entre (a) o EBITDA para o período de quatro trimestres fiscais encerrados em tal dia ("Período de Apuração"), mais (i) o Caixa e Equivalentes de Caixa identificados no início do

respectivo Período de Apuração, menos (ii) impostos de renda e pagamentos relativos à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da Pessoa aplicável para esse período, (iii) despesas de capital incorridas para a manutenção e execução de melhorias dos Ativos de Telecomunicações e dos Ativos Imobiliários da Pessoa aplicável para esse período, e (iv) Mudanças no Capital de Giro para esse período, e (b) o Serviço da Dívida para o período de quatro trimestres encerrados em tal dia.

(2) O coeficiente de alavancagem é a proporção entre (a) o valor agregado de todo o endividamento da Pessoa aplicável em tal data (desde que, para evitar dúvidas, quaisquer itens ou efeitos relacionados ao IFRS 16 sejam excluídos do cálculo a partir de qualquer data), e (b)(i) o EBITDA Ajustado para o trimestre encerrado nesse dia, multiplicado por (ii) quatro, desde que esses valores excluam os valores referentes às Controladas Irrestritas. Para fins desta definição, “endividamento” significa empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários representativos de dívidas.

Já as cláusulas restritivas de vencimento antecipado, relacionadas a *covenants* não financeiros, possuem as seguintes características:

Contratos	2ª Emissão de Debentures da Highline
Valor do Contrato (em milhares de reais)	1.650.000,00
Cross Acceleration	Vencimento automático em caso de vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias da emissora e/ou de qualquer de suas controladoras e/ou de qualquer de suas controladas, em valor superior a R\$ 5 milhões.
Cross Default	Vencimento não automático caso haja inadimplemento pela emissora e/ou de qualquer de suas controladoras e/ou de qualquer de suas controladas de quaisquer obrigações pecuniárias em valor superior a R\$ 5 milhões.
Saldo Devedor em 30.06.2024 (em milhares de reais)	1.720.410
Percentual de Endividamento (em 30 de junho de 2024 calculado sobre o total de empréstimos, financiamentos e debêntures)	100%

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

(h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os quadros a seguir apresentam um sumário das informações financeiras e operacionais da Companhia para os períodos indicados. As informações a seguir devem

ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas da Companhia e com as respectivas notas explicativas, disponíveis no site da Companhia.

A seguir, são apresentados os valores relativos às demonstrações de resultado consolidado do período dos seis meses findos em junho de 2024 e 2023 e dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS RELATIVAS AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

Demonstração do resultado do exercício (Em milhares de reais, exceto %)	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2024	AV(%)	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2023	AV(%)	AH(%)
Receita líquida	296.903	100%	338.711	100%	-12%
Custo dos serviços prestados	(112.370)	-38%	(109.906)	-32%	2%
Lucro bruto	184.533	62%	228.805	68%	-19%
Gerais e administrativas	(106.261)	-36%	(104.087)	-31%	2%
Multas sobre rescisão de contratos	5.724	2%	-	0%	-
Provisão para perdas esperadas	4.943	2%	(9.203)	-3%	-154%
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	88.939	30%	115.515	34%	-23%
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	8.149	3%	22.429	7%	-64%
Despesas financeiras	(226.156)	-76%	(281.334)	-83%	-20%
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(129.068)	-43%	(143.390)	-42%	-10%
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	11.237	4%	26.247	8%	-57%
Corrente	(1.981)	-1%	(1.467)	0%	35%
Diferido	13.218	4%	27.714	8%	-52%
Prejuízo do período	(117.831)	-40%	(117.143)	-35%	1%

Receita Líquida

A receita líquida da Companhia no período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 teve uma redução de R\$ 41.808 mil, ou 12%, em relação ao mesmo período de 2023. Essa queda na receita é explicada principalmente pelos cancelamentos de contratos decorrente da aquisição da Oi Móvel pelo trio Vivo, Claro e Tim, conforme supracitado e maior volume de descontos/incentivos comerciais concedidos na construção de sites *skycoverage*, totalizando R\$ 4,6 milhões no período de seis meses encerrados em 30 de junho de 2024 (R\$ 1,7 milhões no período de seis meses encerrados em 30 de junho de 2023).

Multas sobre Rescisão de Contratos

A Companhia registrou um montante de R\$ 5.724 mil em multas sobre rescisão de contratos no período de seis meses findo em 30 de junho de 2024, comparado a R\$ 0 mil no mesmo período de 2023. Essa variação está relacionada às multas dos cancelamentos de contratos *take-or-pay*, rescindidos antes de seu término, derivados da aquisição da Oi Móvel pelo trio Vivo, Claro e Tim.

Provisão para Perdas Esperadas

Em 30 de junho de 2024 a Companhia realizou a reversão da provisão esperada para perdas no montante de R\$ 4.943 mil (constituído R\$ 9.203 mil no mesmo período de 2023). Esta reversão deve-se principalmente aos esforços na cobrança de títulos vencidos a qual, uma provisão para perda havia sido constituída anteriormente de acordo com as práticas contábeis adotadas pela Companhia e em linha com a gestão de risco de crédito vigente.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras da Companhia reduziram-se em R\$ 14.280 mil, ou 64%, passando de R\$ 22.429 mil no período de seis meses findo em 30 de junho de 2023 para R\$ 8.149 mil no mesmo período de 2024. Essa diminuição é atribuída à redução da taxa SELIC, o que fez com que a remuneração das debentures (CDI + 3,3%) se aproximasse da taxa fixada no *swap* de proteção de taxa de juros, resultando em uma menor oscilação dos instrumentos financeiros derivativos.

Despesas Financeiras

As despesas financeiras da Companhia apresentaram uma redução de R\$ 55.178 mil, ou 20%, passando de R\$ 281.334 mil no período de seis meses findo em 30 de junho de 2023 para R\$ 226.156 mil no mesmo período de 2024. Essa diminuição é atribuída à redução da taxa SELIC, o que fez com que a remuneração das debentures (CDI + 3,3%) se aproximasse da taxa fixada no *swap* de proteção de taxa de juros, resultando em uma menor oscilação dos instrumentos financeiros derivativos.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O benefício com o imposto de renda e contribuição social da Companhia apresentou uma redução de 57%, passando de R\$ 26.247 mil no período de seis meses findo em 30

de junho de 2023 para R\$ 11.237 mil no mesmo período de 2024. Essa variação é decorrente do fato que a Companhia não constituiu impostos diferidos ativos decorrentes das transações de arrendamentos, de modo a garantir que o ativo fiscal diferido não superasse o passivo fiscal diferido.

COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RESULTADO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

Demonstração do resultado do exercício (Em milhares de reais, exceto %)	Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	AV(%)	Exercício findo em 31 de dezembro de 2022	AV(%)	AH(%)
Receita líquida	626.661	100%	575.158	100%	9%
Custo dos serviços prestados	(209.352)	-33%	(203.172)	-35%	3%
Lucro bruto	417.309	67%	371.986	65%	12%
Gerais e administrativas	(245.876)	-39%	(216.284)	-38%	14%
Outras despesas, líquidas	-	0%	(2.784)	0%	-100%
Multas sobre rescisão de contratos	44.505	7%	-	0%	
Provisão para perdas esperadas	(11.722)	-2%	(11.682)	-2%	0%
Perda ao valor recuperável dos ativos	(693.427)	-111%	-	0%	
Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(489.211)	-78%	141.236	25%	-446%
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	48.661	8%	163.772	28%	-70%
Despesas financeiras	(544.039)	-87%	(571.160)	-99%	-5%
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(984.589)	-157%	(266.152)	-46%	270%
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	26.421	4%	8.708	2%	203%
Corrente	(3.490)	-1%	(1.543)	0%	126%
Diferido	29.911	5%	10.251	2%	192%
Prejuízo do período	(958.168)	-153%	(257.444)	-45%	272%

Receita Líquida

A receita líquida da Companhia aumentou em R\$ 51.503 mil, ou 9%, passando de R\$ 575.158 mil em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 626.661 mil no mesmo período de 2023. Esse crescimento é explicado pelo aumento na quantidade de novos contratos

em 2022 e 2023 (935 e 815, respectivamente), parcialmente impactado pelos cancelamentos ocorridos a partir do último trimestre de 2023 (573 contratos).

Multas sobre Rescisão de Contratos

A Companhia registrou um montante de R\$ 44.505 mil em multas sobre rescisão de contratos em 31 de dezembro de 2023, relacionados aos contratos da Oi Móvel, possuídos pela Highline, que foram distribuídos entre o trio Tim, Claro e VIVO. Após a aquisição daquele por estes, o trio focou seus esforços em otimização de rede, que derivou no cancelamento de 573 contratos em 2023.

Perda ao valor recuperável dos ativos

Em 2023, a Companhia realizou testes de redução ao valor recuperável de ativos (*impairment test*) em que foi identificada a necessidade de constituição de uma perda ao valor recuperável dos ativos de R\$ 693.427 mil. Os principais ativos impactados foram os intangíveis de contratos com clientes oriundos de transações de M&A e decorrem principalmente dos cancelamentos de contratos da Oi Móvel, possuídos pela Highline, que foram distribuídos entre o trio Tim, Claro e VIVO. Após a aquisição daquele por estes, o trio focou seus esforços em otimização de rede, que derivou no cancelamento de 573 contratos em 2023.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras da Companhia apresentaram uma redução, de R\$ 163.772 mil em 2022 para R\$ 48.661 mil em 2023, uma redução de 70%. Esse declínio ocorreu principalmente devido à liquidação do empréstimo contratado junto ao Banco ING no exterior, o que resultou em uma receita financeira de variação cambial de R\$ 79.065 mil em 2022.

Despesas Financeiras

As despesas financeiras apresentaram uma redução, passando de R\$ 571.160 mil em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 544.039 mil no mesmo período de 2023, uma diminuição de 5%. Essa redução é decorrente principalmente pela liquidação do empréstimo contratado junto ao Banco ING no exterior, o qual possuía um swap de proteção da taxa cambial.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O benefício com o imposto de renda e a contribuição social apresentaram um aumento expressivo, passando de R\$ 8.708 mil em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 26.421 mil

em 2023, um crescimento de 203%. Essa variação significativa se deve à maior constituição de impostos diferidos ativos decorrentes de contratos de arrendamento.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO FLUXO DE CAIXA

A seguir, são apresentados os fluxos de caixa consolidados da Companhia, relativos aos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2024 e 2023 e para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

COMPARAÇÃO ENTRE OS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES DE 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023

(em milhares de reais, exceto %)	Período de seis meses findos em 30 de junho de 2024	Período de seis meses findos em 30 junho de 2023	AH(%)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	32.861	13.794	138,23%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(150.982)	(108.221)	40%
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	77.427	77.135	0%

Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 32.861 mil no período findo em 30 de junho de 2024, comparado aos R\$ 13.794 mil no mesmo período de 2023, representando um aumento de R\$ 19.067 mil, equivalente a 138,23%. Esse aumento é atribuído à redução da taxa de juros SELIC (média de 10,89% no primeiro semestre de 2024 e de 13,65% no mesmo período de 2023), resultando em um menor custo de capital de giro (pagamento de juros sobre empréstimos) para manter as atividades operacionais.

Atividades de Investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento foi de R\$ 150.982 mil no período findo em 30 de junho de 2024, em comparação aos R\$ 108.221 mil no mesmo período de 2023, o que representa um aumento de R\$ 42.761 mil, equivalente a 40%. Esse crescimento no fluxo de saída de caixa é justificado principalmente pelo maior volume de construção de gabinetes de telecomunicações (instalados na base das

torres, abrigam equipamentos de rádio, processamento e energia necessários para o funcionamento das redes móveis, garantindo conectividade e operação contínua), com um CAPEX médio de aproximadamente R\$ 170 mil por unidade, gerando uma maior demanda de investimentos em ativos imobilizados. No primeiro semestre de 2024, foram construídos 124 gabinetes ante apenas 1 gabinete quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Atividades de Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R\$ 77.427 mil no período findo em 30 de junho de 2024, em linha com os R\$ 77.135 mil registrados no mesmo período de 2023, representando uma constante em comparação aos períodos analisados. Em ambos os períodos tivemos um valor positivo de fluxo de caixa, devido à injeção de capital na Companhia por parte dos acionistas da Companhia como parte da estratégia de gestão de capital.

COMPARAÇÃO ENTRE OS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(em milhares de reais, exceto %)	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022	AH(%)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	150.837	26.942	460%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(293.844)	(269.063)	9%
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	155.782	196.441	-21%

Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 150.837 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, comparado aos R\$ 26.942 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R\$ 123.895 mil. Esse aumento é resultado, principalmente, de uma maior eficiência na gestão de contas a receber, com melhorias nos processos de cobrança e recuperação de crédito, o que acelerou o fluxo de caixa. Além disso, houve uma redução significativa nos pagamentos de passivos operacionais, contribuindo para o incremento no resultado da empresa.

Atividades de Investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento foi de R\$ 293.844 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, comparado a R\$ 269.063 mil aplicados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Houve um aumento de R\$ 24.781 mil, atribuída principalmente à construção de sites com maior custo médio de construção, quando comparado a 2022 (R\$ 355.912,00 de custo médio de construção em 2022 e R\$ 425.005,00 em 2023).

Atividades de Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R\$ 155.782 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, em comparação a R\$ 196.441 mil gerados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. A redução de R\$ 40.659 mil foi ocasionada, principalmente, pelo aumento dos pagamentos de arrendamento de longo prazo em 2023 (R\$ 138.168 mil em 2023 e R\$ 89.982 mil em 2022) decorrentes do alto volume de estruturas construídas em 2022 e 2023 (549 e 500 respectivamente).

2.2. Resultados Operacional e Financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Base de Receitas

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, e consequentemente de suas operações nos períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2024 e 2023 e, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, é composta pelas receitas oriundas da prestação de serviços de infraestrutura de telecomunicações, conforme descritos abaixo:

Composição das Receitas

A receita da Companhia é composta principalmente pela (i) locação de infraestrutura de telecomunicações, como torres e *rooftops*, para operadoras de telefonia móvel e outros prestadores de serviços de comunicação; (ii) serviços de compartilhamento de infraestrutura, permitindo a instalação de equipamentos de telecomunicações de múltiplos clientes em um único local, maximizando a eficiência operacional; e (iii) receita de aluguéis de terrenos utilizados para a instalação das infraestruturas de telecomunicações, cujo valor é reembolsado pelas operadoras de telecomunicações, assegurando a viabilidade dos contratos de locação de longo prazo.

Fatores Impactantes

A Administração da Companhia entende que a receita líquida da Companhia pode ser diretamente afetada por inúmeros fatores, incluindo: (a) Inovações tecnológicas que afetam a eficiência e a demanda por infraestrutura; (b) Concorrência com outras empresas do setor de telecomunicações e infraestrutura; (c) Mudanças na legislação regulatória e tributária aplicável ao setor; (d) A evolução dos modelos de negócios com a crescente digitalização e convergência de serviços, que exigem uma infraestrutura robusta e adaptável para suportar a crescente demanda de dados e conectividade; (e) a concentração de mercado em poucos grandes clientes, que pode gerar riscos de dependência, especialmente em cenários de fusões e aquisições no setor, os quais frequentemente resultam no cancelamento de contratos ou renegociações. Além disso, a Companhia está sujeita à pressão das operadoras para redução de preços e condições contratuais mais vantajosas, o que pode impactar a rentabilidade dos contratos e margens operacionais.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou um crescimento estável, com a receita líquida alcançando R\$ 626.661 mil, um aumento

de 9% em relação aos R\$ 575.158 mil registrados em 2022. Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela ativação de 815 novos contratos, dos quais 499 foram referentes à construção de novas torres. Esses novos sites, que exigiram um maior investimento inicial, resultaram em um aumento significativo da receita de locação da infraestrutura, contribuindo diretamente para o incremento da receita líquida da Companhia.

O cancelamento de 573 contratos durante o ano não impactou significativamente a receita líquida de 2023 por conta do período em que foram solicitados (a partir do terceiro trimestre) e, adicionalmente, foi compensada pelos novos contratos. A estratégia de focar em sites de maior capacidade de locação foi fundamental para aumentar o valor agregado das operações e compensar parcialmente o impacto dos cancelamentos neste ano.

No primeiro semestre de 2024 o impacto destes cancelamentos foi significativo, resultando em uma variação da receita negativa de 12% (R\$ 41.808 mil). É importante ressaltar que estes cancelamentos são oriundos de um movimento não natural / inorgânico do mercado (aquisição da Oi Móvel pelo trio Vivo, Tim e Claro) e todos os efeitos foram praticamente absorvidos, não sendo esperados novos cancelamentos significativos.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A receita da Companhia é baseada em moeda local (real), não sendo impactada por variações cambiais.

Sua receita é diretamente influenciada por dois principais fatores: a quantidade de contratos e a inflação.

Os contratos da Companhia seguem a modalidade *take-or-pay* de longo prazo, o que garante previsibilidade de receita mesmo em períodos de menor utilização dos serviços. Além disso, todos os contratos estão indexados a indicadores de inflação amplamente utilizados no Brasil, como o IPCA e o IGP-M, o que protege a receita contra o impacto inflacionário. Assim, variações nos índices de preços ao consumidor afetam diretamente o reajuste anual dos contratos, assegurando que a receita mantenha seu valor real ao longo do tempo.

c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os negócios da Companhia são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil, mesmo operando em um setor essencial para a infraestrutura de telecomunicações.

Alterações nas taxas de juros e no nível de atividade econômica podem influenciar a capacidade de investimento de nossos clientes, o que impacta diretamente a demanda por novos contratos de locação de sites e infraestrutura.

No que se refere à inflação, não há impacto direto na receita da Companhia, uma vez que todos os contratos são de longo prazo e reajustados anualmente por índices inflacionários, como o IPCA e o IGP-M, garantindo a preservação do poder de compra e a estabilidade da receita líquida. No entanto, a inflação pode afetar as despesas operacionais, como salários e contratos de fornecedores, embora muitos desses contratos também estejam sujeitos a reajustes automáticos.

Com relação ao câmbio, o impacto sobre o resultado operacional é limitado, pois a exposição cambial da Companhia é pequena. Apesar de os insumos serem adquiridos em moeda local, flutuações cambiais podem impactar os custos de fornecedores, afetando de forma indireta os custos operacionais e a rentabilidade dos ativos construídos

Finalmente, a taxa de juros exerce uma influência relevante no resultado financeiro da Companhia. Um aumento nas taxas de juros pode elevar o custo do serviço da dívida, impactando negativamente as despesas financeiras. Por outro lado, uma redução nas taxas de juros favorecerá a Companhia, diminuindo os encargos financeiros e incentivando o mercado, potencialmente aumentando a demanda pelos nossos serviços.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Em conformidade com as recentes atualizações do CPC 32 (Impostos sobre a Renda), a partir de 1º de janeiro de 2023, foi implementada uma mudança significativa relacionada ao reconhecimento de impostos diferidos sobre ativos e passivos decorrentes de uma única transação.

Essa alteração visa assegurar que as diferenças temporárias, geradas em transações que envolvem tanto o reconhecimento de ativos quanto passivos, sejam devidamente refletidas nas demonstrações financeiras.

Antes da referida alteração, transações como o reconhecimento de arrendamentos (conforme CPC 06 – Arrendamentos) ou de obrigações de desmantelamento, por exemplo, poderiam não gerar o reconhecimento imediato de impostos diferidos, pois, no momento inicial, não afetavam o lucro contábil nem o lucro tributável.

Com a mudança, essas diferenças temporárias passam a exigir o reconhecimento simultâneo de ativos e passivos de imposto diferido, mesmo que a transação inicial não tenha impacto direto no lucro.

Essa modificação aumenta a transparência contábil e alinha as práticas da empresa com as normas internacionais de contabilidade, assegurando que todos os efeitos tributários decorrentes de tais transações sejam devidamente reconhecidos e divulgados.

A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos e passivos de custos de desmontagem aplicando a abordagem “integralmente vinculada”, com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconhecerá um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo.

Em 31 de dezembro de 2023, a diferença temporária tributável em relação ao ativo com direito de uso foi de R\$ 202.614 mil, e a diferença temporária dedutível em relação ao passivo de arrendamento foi de R\$ 169.843 mil, resultando em um imposto diferido ativo líquido de R\$ 32.772 mil.

De acordo com as alterações, a Companhia apresentará um imposto diferido passivo de R\$ 376.245 e um imposto diferido ativo de R\$ 334.015. Não haverá impacto sobre os lucros acumulados com a adoção das alterações.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório dos auditores independentes em 30 de junho de 2024 e o parecer em 31 de dezembro de 2023 não contêm ressalvas ou ênfases.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

A Administração da Companhia informa que não houve, no último exercício social, a introdução de qualquer segmento operacional da companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Administração da Companhia informa que não houve, no último exercício social, a constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

c. eventos ou operações não usuais

Em 2023, ocorreu o cancelamento de 573 contratos herdados da Oi Móvel que foram rescindidos antes do término contratual e, devido às cláusulas de *take-or-pay*, geraram multas de R\$ 44.505 mil, que foram reconhecidas na demonstração do resultado do exercício na rubrica multas sobre rescisão de contratos

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

Medições não contábeis são geralmente definidas como aquelas utilizadas para mensurar desempenho histórico, posição financeira ou fluxos de caixa, porém excluem ou incluem valores que não seriam ajustados nas métricas constantes nas práticas contábeis adotadas no Brasil e nas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Medições não contábeis não possuem significados padronizados nem definições e podem não ser diretamente comparáveis a medições similarmente adotadas por outras companhias em função de diferenças em como são calculadas.

EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA ("*earnings before interest, tax, depreciation and amortization*") é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras, e consiste no lucro/prejuízo líquido do exercício/período ajustado pelo resultado financeiro líquido (receitas financeiras compostas por rendimentos de aplicações financeiras, variação de instrumentos financeiros e outras; e por despesas financeiras compostas por juros sobre empréstimos, valor presente dos contratos de arrendamento, variação de instrumentos financeiros e outras), pelas despesas de imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos, e pelas despesas e custos de amortização.

O EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Companhia e corresponde ao EBITDA do exercício/período, conforme o caso, ajustado pelo resultado de pagamentos de arrendamentos (principal e juros) no período e pelo efeito do reconhecimento da provisão ao valor recuperável sobre ativos intangíveis em decorrência dos cancelamentos de contratos relacionados à venda da Oi Móvel para o trio Tim, Claro e VIVO.

A Margem EBITDA é calculada pela divisão da receita líquida do período/exercício com o EBITDA.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pela divisão da receita líquida do período/exercício com o EBITDA Ajustado.

O EBITDA e EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não representam os fluxos de caixa dos exercícios/períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores de desempenho operacional e/ou liquidez ou base para distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medida com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

O EBITDA e EBITDA Ajustado são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde a Dívida Bruta, deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos (circulante e não circulante).

Segue abaixo os valores do EBITDA, EBITDA Ajustado, Dívida Bruta e Dívida Líquida para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e em junho de 2023 e junho de 2024:

Descrições (R\$ milhares, exceto índices)	Informações contábeis intermediárias encerradas em 30 de junho de		Informações contábeis dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de	
	2024	2023	2023	2022
EBITDA	264.082	294.802	(137.234)	487.689
EBITDA Ajustado	120.820	153.257	276.074	242.184
Dívida Bruta	1.720.410	1.729.888	1.728.346	1.730.493
Dívida Líquida	1.720.864	1.705.039	1.685.815	1.655.257
Margem EBITDA Ajustado	40,69%	45,25%	44,05%	42,11%

As reconciliações entre estas informações e os valores divulgados nas demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas no item seguinte deste documento.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do prejuízo do período consolidado para o EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado, para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2024 e 2023, e os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

Informações financeiras consolidadas Em milhares de reais, exceto %	Período de seis meses findo em 30 de junho de	
	2024	2023
Prejuízo do período	(117.831)	(117.143)
(+/-) Imposto sobre a renda corrente e diferido	(11.237)	(26.247)
(+/-) Resultado financeiro, líquido	218.007	258.905
(+) Depreciação e amortização	175.143	179.287
EBITDA	264.082	294.802
(-) Juros pagos sobre arrendamentos de direito de uso ^{1(a)}	(70.789)	(67.794)
(-) Pagamentos de arrendamentos de longo prazo ^{1(a)}	(72.473)	(73.751)
EBITDA Ajustado	120.820	153.257
Receita líquida	296.903	338.711
Margem EBITDA Ajustado	40,69%	45,25%
¹ Conforme demonstrações de fluxo de caixa;		
² Conforme demonstração do resultado do exercício.		

Informações financeiras consolidadas Em milhares de reais, exceto %	Exercício social em 31 de dezembro de	
	2023	2022
Prejuízo do período	(958.168)	(257.444)
(+/-) Imposto sobre a renda corrente e diferido	(26.421)	(8.708)
(+/-) Resultado financeiro, líquido	495.378	407.388
(+) Depreciações e amortizações	351.977	346.453
EBITDA	(137.234)	487.689
(-) Juros pagos sobre arrendamentos de direito de uso ^{1(a)}	(141.951)	(155.523)
(-) Pagamentos de arrendamentos de longo prazo ^{1(a)}	(138.168)	(89.982)
(+) Provisão para perdas ao valor recuperável ^{2(b)}	693.427	-
EBITDA Ajustado	276.074	242.184
Receita líquida	626.661	575.158
Margem EBITDA Ajustado	44,05%	42,11%

¹ Conforme demonstrações de fluxo de caixa;

² Conforme demonstração do resultado do exercício.

(a) Juros pagos sobre arrendamentos de direito de uso e pagamentos de arrendamentos de longo prazo que, somados, totalizam os montantes pagos aos locadores. Devido à aplicação do CPC 06 / IFRS 16, este custo é apresentado como depreciação e despesas financeiras.

(b) Provisão para perdas ao valor recuperável, conforme requisitos de normas contábeis aplicáveis, refletindo ajustes necessários para perdas estimadas em ativos não financeiros.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação da Dívida Bruta e Dívida Líquida, em 31 de dezembro de 2023, 2022 e em 30 de junho de 2023 e 2024:

Informações financeiras consolidadas	30/06/2024	30/06/2023	31/12/2023	31/12/2022
(+) Empréstimos, financiamentos e debêntures circulante	268.834	94.041	179.156	102.864
(+) Empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante	1.451.576	1.635.847	1.549.190	1.627.629
(=) Dívida Bruta	1.720.410	1.729.888	1.728.346	1.730.493
(-) Caixa e equivalentes de caixa	8.265	18.892	48.959	36.184
(-) Instrumentos financeiros derivativos ativos	79.622	77.818	77.818	70.800
(+) Instrumentos financeiros derivativos passivos	88.341	71.861	84.246	31.748
(=) Dívida Líquida	1.720.864	1.705.039	1.685.815	1.655.257

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são indicadores mais apropriados, pois permitem verificar a margem operacional do negócio.

No entanto, o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não podem servir de base de comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras Companhias, que podem calculá-lo de forma diferente da Companhia.

Dessa forma, o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais.

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não considera determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras.

A Companhia acredita que o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são uma medição adicional para a compreensão dos resultados e desempenho das operações da Companhia, posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros líquidos. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributárias de imposto de renda e contribuição social, bem como pelos níveis de depreciação e amortização.

Adicionalmente, em decorrência das alterações na forma de contabilização dos custos de locação por conta do CPC 06 (IFRS 16), a administração da Companhia entende que se faz necessário os ajustes no EBITDA para apresentar o efetivo impacto das despesas relacionadas ao custo com o arrendamento das torres, uma vez que, estão relacionados diretamente a sua atividade principal e opta por efetuar uma avaliação gerencial dos seus resultados operacionais com base nas despesas efetivas do período.

A Dívida Bruta e Dívida Líquida apresentadas são utilizadas pela Companhia para medir o nível geral de endividamento e da posição financeira, bem como, podendo ser utilizada para a tomada de decisões em relação à investimentos e gestão do fluxo de caixa. A Companhia entende que alguns investidores e analistas financeiros usam a Dívida Bruta e Dívida Líquida como indicadores de endividamento e liquidez.

A Companhia entende que a Dívida Bruta e Dívida Líquida auxiliam na avaliação do endividamento financeiro e na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação à sua posição de caixa, uma vez que considera ativos líquidos como caixa e equivalentes de caixa com recursos para possíveis amortizações da dívida bruta. Apesar de serem medidas não contábeis, estas medições são comumente utilizadas pelo mercado financeiro e de capitais, permitindo assim uma comparabilidade a outros negócios semelhantes ao da Companhia. A Companhia utiliza estas medições para avaliar seu grau de alavancagem em relação a comparativos de mercado.

2.6. Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	30.06.2024	2023
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>A Companhia poderá fazer as retenções de lucro previstas na Lei das S.A. e no seu Estatuto Social, observada a destinação determinada pela Assembleia Geral.</p> <p>Além das reservas legalmente previstas, o art. 18 do Estatuto Social da Companhia prevê as seguintes reservas de lucro: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50 % do lucro líquido da Companhia; e (ii) Reserva de capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50 % do lucro líquido da Companhia.</p>	<p>A Companhia poderá fazer as retenções de lucro previstas na Lei das S.A. e no seu Estatuto Social, observada a destinação determinada pela Assembleia Geral.</p> <p>Além das reservas legalmente previstas, o art. 18 do Estatuto Social da Companhia prevê as seguintes reservas de lucro: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50 % do lucro líquido da Companhia; e (ii) Reserva de capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50 % do lucro líquido da Companhia.</p>
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Não aplicável.	Não aplicável.
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável.	Não aplicável.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	<p>O Estatuto Social da Companhia prevê que, salvo deliberado de forma diversa em Assembleia Geral, os dividendos serão pagos em 60 (sessenta) dias, contados da data em que tiverem sido aprovados. A Companhia deverá pagar a título de dividendo mínimo o montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu resultado no exercício, após as deduções previstas em lei ou no Estatuto Social.</p>	<p>O Estatuto Social da Companhia prevê que, salvo deliberado de forma diversa em Assembleia Geral, os dividendos serão pagos em 60 (sessenta) dias, contados da data em que tiverem sido aprovados. A Companhia deverá pagar a título de dividendo mínimo o montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu resultado no exercício, após as deduções previstas em lei ou no Estatuto Social.</p>
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A cada 12 meses.	A cada 12 meses.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	<p>A Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p> <p>Cumprir notar, todavia, que o Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia ("<u>Escritura de Emissão</u>") prevê que qualquer distribuição de dividendos ou quaisquer juros sobre capital próprio, pagamento,</p>	<p>A Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>

	<p>empréstimo, redução de capital, resgate de ações ou outras distribuições não deverá exceder o valor, individual ou agregado, de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) por ano civil ("<u>Pagamentos Permitidos</u>").</p> <p>Nesse sentido, é hipótese de vencimento antecipado redução do capital social, pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de pagamento pela Emissora a seus acionistas, exceto (i) no caso de Pagamentos Permitidos, conforme descrito acima, ou (ii) caso a Companhia esteja cumprindo, cumulativamente, com os seguintes índices, a serem verificados trimestralmente, nos termos da presente Escritura de Emissão: (a) o Coeficiente de Alavancagem igual ou menor a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos vezes); e (b) ICSD Distribuições igual ou maior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes).</p>	
<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>A Companhia não possui política de destinação de resultados. Os resultados são destinados anualmente observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Companhia nos termos destacados acima.</p>	<p>A Companhia não possui política de destinação de resultados. Os resultados são destinados anualmente observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Companhia nos termos destacados acima.</p>

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iii. contratos de construção não terminada

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, uma vez que a Administração da Companhia informa que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 ou nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- b. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

- c. natureza e o propósito da operação**

- d. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, alocou R\$ 258,6 milhões na construção novos ativos, melhoria e aumento de capacidade daqueles existentes, enquanto em 2022 o valor foi de R\$ 230,9 milhões, conforme informações extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023:

Valores em R\$ Milhões	2023	2022
Aquisição de bens para o ativo imobilizado	258.623	230.876

No ano de 2024, a Highline continua crescendo em ritmo semelhante e prevê investir entre R\$ 250 milhões e R\$ 300 milhões em novas infraestruturas, dentre as quais contemplam-se torres *greenfield*, *rooftop*, *indoor*, *biosites*, *small cell* e gabinetes instalados nas bases das torres.

Para os próximos anos, a Highline prevê a construção de, em média, 300 novas torres por ano além da aquisição de gabinetes e terrenos e também planeja continuar compartilhando as infraestruturas novas e existentes com o maior número de clientes possível.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia seu crescimento principalmente com: i) aportes de capital de seus acionistas, ii) linhas de financiamento e iii) geração de caixa operacional.

Para continuar com o crescimento previsto para os próximos anos, a Highline pretende emitir cerca de R\$ 2,3 bilhões em debentures em 2024. Os recursos levantados com a emissão serão usados para liquidar as debêntures existentes e prolongar a dívida da Companhia em linha com a sua política de gestão de capital, e para o crescimento orgânico da companhia. O novo financiamento terá 10 anos até o vencimento, permitindo à companhia um período de maturação adequado de seus investimentos para o repagamento do principal.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, na data deste Formulário de Referência não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, conforme item (i) acima.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, conforme item (i) acima.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, conforme item (i) acima.

e. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O setor de telecomunicações, no qual a Highline atua, possui profunda importância no desenvolvimento do país, provendo conectividade às pessoas e permitindo acesso à informação em regiões antes carentes de serviços de cobertura. A Companhia reconhece a relevância de conectar escolas, hospitais e comunidades e permitir que mais pessoas possam acessar a internet e se comunicar de forma eficiente e acessível.

Para tanto, desenvolve projetos de implantação de ativos em áreas isoladas e rurais, onde além de prover cobertura de telefonia, disponibiliza fontes de energia alternativa dedicada, por exemplo implantando sistemas fotovoltaicos de geração (mais de 200 torres já dispõem deste recurso). Desta forma, mesmo em comunidades com difícil acesso já é possível conectar a população ao resto do País.

Não obstante, a Highline sabe do impacto ambiental que as atividades de construção têm, e busca constantemente um bom relacionamento com as comunidades e autoridades das localidades que recebem seus ativos, procurando reduzir o impacto ambiental, visual, sonoro, etc., que pode surgir durante a construção e operação do ativo. Exemplos disso são contrapartidas de investimento em melhorias para a comunidade, instalação de camuflagem ou isolamento acústico.

Por fim, como salientado no item 1.9(i.i), a Highline está desenvolvendo um plano de NetZero com o apoio da Schneider Electric, que tem por objetivo neutralizar todas as emissões da Companhia até 2035. Este engajamento demonstra o compromisso da Highline em promover crescimento sustentável da sua operação, enquanto junto a seus clientes amplia a cobertura, capacidade e qualidade das redes de telecomunicação do País.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Companhia informa que todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 2 foram descritas nos itens acima.

3. PROJEÇÕES

3.1. As projeções devem identificar:

- a. objeto da projeção**
- b. período projetado e o prazo de validade da projeção**
- c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle**
- d. valores dos indicadores que são objeto da previsão**

Não aplicável, considerando que a Companhia não divulga projeções.

3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

- a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário**
- b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções**
- c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas**

Não aplicável, considerando que a Companhia não divulga projeções.

4. FATORES DE RISCO

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos nele mencionados e as demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas. A atividade da Companhia, situação financeira, reputação, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou o valor dos valores mobiliários de sua emissão poderão ser afetados adversamente por qualquer dos fatores de riscos conhecidos pela Companhia conforme descritos abaixo, bem como por riscos adicionais não conhecidos, mas que podem surgir no futuro ou que a Companhia considere como irrelevantes na data de divulgação deste Formulário de Referência. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os investidores detentores de valores mobiliários da Companhia poderão perder parte ou a totalidade de seus investimentos nos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente pela Companhia ou que ela considera irrelevantes na data deste Formulário de Referência, também poderão afetá-la adversamente. Para os fins deste item “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou questão poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou reputação da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção “4 Fatores de Risco”.

a. emissor

A expansão do negócio da Companhia depende de sua capacidade de obter financiamento e levantar recursos no mercado de capitais, o que pode ser afetado pelas condições de mercado e mudanças na taxa de juros

Por ser um setor de capital intensivo, a Companhia e outras empresas do seu segmento podem se alavancar e tomar financiamentos para suportar sua expansão, a níveis de endividamento em linha com outros projetos de infraestrutura. A deterioração das condições de mercado ou o aumento brusco nas taxas de juro definidas pelo BACEN poderiam afetar imediatamente o custo financeiro da Companhia, limitando o caixa disponível para crescimento e dificultando o cumprimento dos índices de cobertura acordado com credores, o que poderia causar o vencimento antecipado dos contratos de financiamento, comprometendo a sua saúde financeira.

A Companhia atualmente está buscando o refinanciamento de parte relevante de suas dívidas, de modo que se não for capaz de captar os montantes necessários para esse refinanciamento, não terá os recursos necessários para financiar os atuais projetos de expansão e terá de buscar alternativas para financiar seu crescimento e suas obrigações vincendas, sob o risco de ficar insolvente caso não consiga.

Um aumento no custo financeiro também geraria efeitos em toda a cadeia de suprimentos, aumentando os custos de construção e reduzindo ainda mais a capacidade da Highline de cumprir seu plano de expansão.

A incapacidade de executar o plano de crescimento projetado pela Companhia pode afetar negativamente os seus negócios e suas receitas

O plano de crescimento da Companhia esperado para os próximos anos depende de uma série de fatores que não estão sob controle direto da Companhia, como por exemplo: alterações no plano de expansão dos seus clientes, velocidade de implantação e adoção da tecnologia 5G, fatores macroeconômicos, variação significativa nos custos de construção e operação, consolidações de mercado, tecnologias substitutas, decisões regulatórias etc.

A não execução do plano de crescimento da companhia pode impactar negativamente o posicionamento da Companhia no setor, reduzir seu *market share*, sua capacidade de realizar novos negócios e, conseqüentemente, a geração de caixa futura.

Condições econômicas adversas, especialmente em cenários de alta inflacionária, podem aumentar os custos da Companhia

Condições econômicas adversas, tais como altas inflacionárias, podem afetar a cadeia produtiva, aumentando os custos de serviços e matéria prima necessários para suportar o crescimento da Companhia, reduzindo, portanto, a capacidade de investimento da Highline, limitando sua expansão, além de poderem impactar as suas receitas.

Adicionalmente, como parte de seu projeto de refinanciamento a ser realizado em 2024, a Highline está emitindo parte de sua dívida indexada a IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Um aumento substancial neste índice teria impacto também no seu custo financeiro e levaria a Companhia a ter dificuldades em cumprir com suas obrigações perante seus credores.

Determinados imóveis ocupados pela Companhia podem ter ônus e gravames, de modo que a Companhia pode ser afetada adversamente em caso de expropriação do bem para pagamento das dívidas ou cumprimento das obrigações.

Parte dos imóveis ocupados pela Companhia está sujeita a ônus e gravames como hipotecas, alienações fiduciárias, penhoras, arrestos, parcelamento de débitos imobiliários, dentre outros. Na hipótese de inadimplemento de tais obrigações, os respectivos credores poderão executar as garantias, hipótese em que tais imóveis poderão ser arrematados por terceiros em leilão extrajudicial ou sua propriedade poderá ser consolidada em nome dos próprios credores. Caso a Companhia não logre êxito em negociar com os adquirentes novos contratos de locação que regulem a ocupação dos respectivos imóveis para o exercício regular de suas atividades, poderá ser obrigada a desocupar os imóveis em 30 dias, o que poderá afetar adversamente as suas operações.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Os interesses dos atuais acionistas controladores da Companhia podem ser conflitantes com os interesses dos eventuais detentores de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos ou parcerias, buscar financiamentos ou realizar operações similares que podem ser conflitantes com os interesses de seus investidores. Adicionalmente, qualquer mudança no controle da Companhia pode afetar significativamente sua administração, seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira. Por fim, caso a Companhia deixe de ser controlada pelos atuais acionistas controladores, os novos controladores poderão possuir interesses e projetos diversos

dos atuais e igualmente conflitante com os interesses dos detentores de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

c. suas controladas e coligadas

Eventual processo de liquidação de subsidiárias e/ou de outras sociedades do grupo econômico da Companhia pode ser conduzido em bases consolidadas com o da Companhia.

O judiciário brasileiro pode determinar que eventual processo de liquidação de subsidiárias da Companhia e/ou de outras sociedades de seu grupo econômico seja conduzido considerando que a Companhia, suas subsidiárias e/ou outras sociedades do seu grupo econômico fossem uma única sociedade. Caso isso aconteça, os detentores de valores mobiliários emitidos pela Companhia poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da Companhia em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de suas subsidiárias e de outras sociedades do seu grupo econômico.

d. seus administradores

O desempenho da Companhia é fortemente relacionado a performance de membros de sua alta administração e, portanto, a perda de membros da alta administração da Companhia ou sua incapacidade de identificar, atrair, contratar, treinar e manter pessoas chave pode ter um efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Não há garantia que os administradores e empregados qualificados, cujo desempenho está fortemente relacionado ao sucesso da Companhia, permaneçam no futuro atuando na Companhia, sendo que nenhuma dessas pessoas está sujeita a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. Além disso, a Companhia não pode garantir que terá sucesso em identificar, atrair, contratar, treinar e manter pessoal qualificado para integrar a sua alta administração e outras pessoas chave.

Adicionalmente, processos de contratação, capacitação e integração de um novo membro da alta administração, seja uma contratação interna ou externa, podem ser demoradas e não ter êxito. Dessa forma, a perda de qualquer dos membros da alta administração e outras pessoas chave da Companhia e a sua incapacidade de contratar profissionais com a mesma experiência e qualificação, podem causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

e. seus fornecedores

A Companhia pode não ser capaz de repassar aos clientes eventuais aumentos de custos de seus fornecedores e na cadeia de suprimentos e matéria prima

Os custos e investimentos da Companhia são afetados pelo preço pago pelos produtos e serviços oferecidos pelos fornecedores, entre outros fatores. Ainda, as receitas oriundas dos contratos firmados com clientes não são necessariamente ajustadas pelos mesmos índices pelos quais são ajustados os contratos com os fornecedores. Se os custos aumentarem e a Companhia não for capaz de repassar esses acréscimos para seus clientes, a Companhia terá que absorver tais acréscimos, o que poderá afetar negativamente os resultados e o fluxo de caixa da Companhia

A Companhia e suas subsidiárias podem figurar como responsáveis solidárias pelos danos ambientais causados por seus fornecedores.

Na esfera civil, a responsabilidade por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá ser atribuída a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Portanto, caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia (tais como serviços para supressão de vegetação e gerenciamento de resíduos) não atendam às exigências da legislação ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelos eventuais danos por elas causados.

Neste cenário, a Companhia pode ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e, eventualmente, ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades, incluindo medidas de reparação do dano ambiental, o que poderá afetar adversamente os resultados e atividades da Companhia.

Caso a Companhia seja responsabilizada por eventuais danos ambientais, seus resultados, imagem e reputação poderão ser adversamente afetados.

A Companhia pode ser responsabilizada por obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de terceiros fornecedores ou prestadores de serviços.

De acordo com as leis brasileiras, se fornecedores ou prestadores de serviços terceirizados não cumprirem suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas e previdenciárias, a Companhia pode ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente por tal descumprimento, resultando em multas e outras penalidades que podem nos afetar adversamente, inclusive a sua imagem, tais como inclusões em listas de empregadores da Secretaria do Trabalho, prevista no artigo 2º da Portaria

Interministerial MTPS/MMIRFG nº 4/2016, o que pode impactar a sua reputação e capacidade de obtenção de novos financiamentos. A Companhia também pode ser responsabilizada por danos dentro de suas instalações relacionados a funcionários de terceiros, o que pode afetar adversamente sua reputação e seus negócios.

f. seus clientes

As receitas da Companhia são concentradas em poucos clientes, que são operadoras que detêm parcela significativa do mercado de telefonia, de modo que alterações no modelo de negócios ou mesmo eventuais falências de tais clientes, poderão afetar consideravelmente as operações e as receitas da Companhia.

A Highline oferece sua infraestrutura para principalmente 3 clientes: Claro, Tim e Vivo, sendo que os contratos assinados com estas operadoras concentram cerca de 95% das receitas da Companhia.

Em caso de rescisão desses contratos, inclusive por força de eventuais alterações no modelo de negócios de tais clientes, eventual consolidação de mercado no setor envolvendo tais clientes ou mesmo sua eventual falência, poderão acarretar a suspensão ou encerramento dos pagamentos à Companhia pelo uso de infraestrutura, o que poderia comprometer severamente as operações e as receitas da Companhia.

Caso esse cenário eventualmente se materialize, a Companhia poderá ter dificuldade em cumprir suas obrigações financeiras e covenants de suas dívidas, e dificilmente conseguiria manter o plano de crescimento esperado, afetando negativamente as operações e situação financeira da Companhia.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia poderá ter concorrentes e competidores mais capitalizados e com custo de capital menor, o que poderá afetar a sua capacidade de competição no mercado

O setor de torres passou por importante consolidação nos últimos 5 anos, resultado de uma série de fusões e aquisições. Por se tratar de um setor muito intensivo em capital, a capacidade de levantar recursos a um custo baixo é um diferencial estratégico. Caso uma empresa concorrente consiga um custo de capital substancialmente abaixo daquele obtido pela Companhia, terá capacidade de reduzir o preço para os clientes e, conseqüentemente, aumentar sua parcela de mercado, afetando a competitividade da Companhia.

Este movimento poderia inviabilizar o plano de expansão da Companhia, já que ela não seria capaz de oferecer a mesma precificação aos clientes, ou caso praticasse tais descontos, os retornos não seriam suficientes para subsidiar o seu maior custo de capital, afetando negativamente os retornos da Companhia e a sua geração de caixa futura.

A adoção em massa de tecnologias alternativas de telecomunicações poderá afetar o modelo de negócios da Companhia

Tecnologias alternativas de telecomunicações não precisam necessariamente de infraestrutura terrestre, como aquelas mantidas pela Companhia, para operar. A mais proeminente delas é a satelital, que, não obstante análise de custos e eficiência, pode diminuir a necessidade de construção de novos ativos implantados pela Highline para usos específicos, como por exemplo: cobertura de áreas remotas ou rurais, conectividade em transportes aéreos ou navais e redundância de rede.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia poderá se sujeitar a riscos regulatórios decorrentes de seus clientes, de modo que eventuais alterações nos marcos regulatórios podem afetar as suas operações e o plano de expansão da Companhia sob o marco regulatório atual.

O setor de construção e gestão infraestruturas de telecomunicações, no qual a Highline atua, não é regulado por nenhuma agência governamental. No entanto, os clientes da Highline são direta e estritamente regulados, sendo obrigados a cumprir uma série de exigências e obrigações com relação a cobertura de rede que operam.

Uma mudança nos marcos regulatórios atualmente aplicáveis poderia acarretar alterações nos planos de expansão das operadoras de telefonia móvel, afetando as operações da Companhia e o crescimento esperado sob o atual marco regulatório.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia atualmente não atua em outros países que não o Brasil.

j. questões sociais

A Companhia está sujeita a regras trabalhistas, e ao cumprimento estrito da legislação trabalhista brasileira. Além disto, uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho da Companhia pode afetar as suas operações.

A Companhia depende do uso da força de trabalho nas suas atividades. Novos acordos coletivos podem ter prazo mais curtos do que os anteriormente firmados e, se não for possível negociar acordos coletivo em termos aceitáveis para a Companhia, esta pode suportar um aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações com trabalhadores, diminuição do ritmo de trabalho ou interrupções no trabalho, que podem gerar um efeito adverso relevante nos resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Incapacidade da Companhia em implementar ações sociais direcionadas para os seus stakeholders e para as comunidades onde atuamos, contemplando a promoção do respeito, diversidade e inclusão, poderá afetar negativamente a reputação e imagem da Companhia.

No que tange ao aspecto social, a implementação de práticas sociais é essencial e necessita da identificação contínua, multidisciplinar e organizada, bem como de assertivo entendimento das principais características, necessidades e demandas dos stakeholders com os quais a Companhia se relaciona, e com as comunidades que permeiam nossos negócios, inclusive para identificar os potenciais riscos e impactos gerados por suas operações sobre este público.

Caso a Companhia não consiga implementar medidas sociais eficazes para seus *stakeholders* e a comunidade onde atua, incluindo disseminação do conhecimento por meio de treinamentos periódicos com seus colaboradores, implementação ou aprimoramento de processos internos específicos, contratação e direcionamento de recursos dedicados a esse tema, e inserção de medidas coercitivas com o objetivo de evitar que seus *stakeholders* venham a praticar atos que não estejam alinhados com os pilares do respeito, da diversidade e inclusão, a sua reputação e, conseqüentemente, a percepção de seus clientes sobre a Companhia poderá ser negativamente afetada, o que pode impactar adversamente resultados das suas operações, a sua reputação e a percepção de seus clientes sobre a Companhia.

k. questões ambientais

As atividades da Companhia podem se sujeitar a licenciamento ambiental, de modo que a falha em emitir ou renovar as licenças necessárias para a construção poderia implicar em multas e embargos, além de afetar ou paralisar suas operações

A Highline está sujeita às leis e normas ambientais e urbanísticas nas localidades onde instala e opera seus ativos de infraestrutura. A não observância de tais leis, ou a falha em emitir as licenças necessárias para a construção poderia implicar em multas e embargos para a Companhia. Diversas destas licenças são temporárias e devem ser

renovadas com alguma frequência. Caso a Companhia não renove tais licenças, ou caso o processo de renovação não seja tempestivo, ela também estará sujeita a sanções, multas e/ou embargos por parte dos órgãos competentes, o que potencialmente afetaria as operações de seus clientes com interrupções de seus serviços.

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

A Companhia pode ser prejudicada por eventos climáticos extremos, que podem desgastar ou danificar os seus ativos, exigindo reparos e investimentos não esperados e aumentando os custos de manutenção no longo prazo.

Com o aumento da frequência de eventos climáticos extremos, os ativos da Highline podem sofrer com desgaste acelerado devido a pluviosidade ou calor excessivos, aumentando os custos de manutenção no longo prazo. Adicionalmente, ventos de maior intensidade oriundos de tempestades subtropicais mais frequentes podem danificar ou até condenar as estruturas dos ativos da Companhia, exigindo reparos extensos e investimentos em reforços não esperados.

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

Dentre aqueles indicados no item 4.1, os 5 (cinco) principais fatores de risco de acordo com a Companhia são:

1. As receitas da Companhia são concentradas em poucos clientes, que são operadoras que detêm parcela significativa do mercado de telefonia, de modo que alterações no modelo de negócios ou mesmo eventuais falências de tais clientes, poderão afetar consideravelmente as operações e as receitas da Companhia.
2. A expansão do negócio da Companhia depende de sua capacidade de obter financiamento e levantar recursos no mercado de capitais, o que pode ser afetado pelas condições de mercado e mudanças na taxa de juros.
3. A Companhia pode não ser capaz de repassar aos clientes eventuais aumentos de custos de seus fornecedores e na cadeia de suprimentos e matéria prima.
4. As atividades da Companhia podem se sujeitar a licenciamento ambiental, de modo que a falha em emitir ou renovar as licenças necessárias para a construção poderia implicar em multas e embargos, além de afetar ou paralisar suas operações.
5. A Companhia poderá ter concorrentes e competidores mais capitalizados e com custo de capital menor, o que poderá afetar a sua capacidade de competição no mercado.

4.3. Descrição dos Principais Riscos de Mercado

A Companhia informa que, em linha com as demonstrações financeiras publicadas, está sujeita aos riscos de mercado abaixo descritos quantitativa e qualitativamente, por ordem de relevância e sem mitigação ou omissão de informações relevantes.

Entre os riscos de mercado mais significativos a que a Companhia está sujeita se destacam: (i) risco de crédito; (ii) risco de liquidez e (iii) risco de juros.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de perdas financeiras para o grupo econômico da Companhia, caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro descumpra com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes, de aplicações financeiras e de caixa e equivalentes de caixa e na qualidade de fiadora de partes relacionadas.

Contas a receber e outros recebíveis

A exposição do grupo econômico da Companhia a risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente.

A Companhia registrou a reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber no período findo em 30 de junho de 2024 no montante de R\$ 4.943 mil (constituição de R\$ 9.203 mil em 30 de junho de 2023) e, constituição no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 nos montantes correspondentes de R\$ 11.722 mil e R\$ 11.682 mil, respectivamente.

O risco de crédito monitorado pela administração da Companhia considera que os contratos de locação foram celebrados principalmente com grandes operadoras de telecomunicações.

O valor contábil dos ativos financeiros que representam a exposição máxima da Companhia ao risco de crédito é indicado abaixo:

	Posição em 30 de junho de	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
<i>(em milhares R\$)</i>	2024	2023	2022
Caixa e equivalente de caixa	8.265	48.959	36.184
Contas a receber	161.103	164.186	121.210
Total	169.368	213.145	157.394

Risco de liquidez

O risco de liquidez refere-se à possibilidade de a Companhia e/ou as demais sociedades do seu grupo econômico enfrentarem dificuldades para cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros, que são liquidadas com pagamentos em caixa ou outros ativos financeiros.

A captação de financiamentos e o refinanciamento do empréstimo existente são essenciais para as operações correntes da Companhia, para a implementação de sua estratégia e para seu crescimento.

A Companhia está atualmente realizando um refinanciamento para assegurar a sustentação de seu plano de negócios e reduzir a necessidade de futuras reestruturações financeiras.

Devido à alta demanda de capital no setor de telecomunicações, a Companhia realiza investimentos para a modernização, ampliação e manutenção de sua rede utilizando, além de recursos próprios, recursos de terceiros obtidos por meio de empréstimos, financiamentos e emissão de títulos de dívida. Não é possível garantir que as medidas adotadas pela Companhia para gerenciar essa liquidez sejam eficazes nem que a Companhia conseguirá obter os recursos necessários ou a custos aceitáveis para a totalidade de seus investimentos. Além disso, mesmo que os recursos sejam obtidos, a capacidade de adotar novas tecnologias em tempo adequado para manter a competitividade pode ser afetada, o que pode impactar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

Caso ocorra qualquer problema de liquidez e/ou fluxo de caixa, resultando em um desenquadramento ou descasamento entre ativos e passivos, a Companhia poderá não ser capaz de cumprir com suas obrigações financeiras.

O quadro a seguir demonstra os riscos de liquidez por faixa de vencimento e refletem o fluxo financeiro da Companhia em 30 de junho de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 2022:

30/06/2024	Consolidado em milhares de reais			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Fornecedores	35.225	-	-	35.225
Debêntures	268.834	1.451.576	-	1.720.410
Arrendamento a pagar	255.337	843.890	176.499	1.275.726
Total	559.396	2.295.466	176.499	3.031.361

31/12/2023	Consolidado em milhares de reais			
-------------------	---	--	--	--

	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Fornecedores	17.384	-	-	17.384
Debêntures	84.281	1.644.065	-	1.728.346
Arrendamento a pagar	273.401	907.063	197.255	1.377.719
Total	375.066	2.551.128	197.255	3.123.449

31/12/2022	Consolidado em milhares de reais			
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Fornecedores	9.811	-	-	9.811
Debêntures	102.864	1.627.629	-	1.730.493
Arrendamento a pagar	277.845	869.823	131.062	1.278.730
Total	390.520	2.497.452	131.062	3.019.034

Risco da taxa de juros

Os resultados da Companhia estão suscetíveis a variações das taxas de juros incidentes sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos com taxas de juros variáveis, atreladas principalmente ao CDI. A Administração da Companhia não tem conhecimento de fatos que tenham ou possam vir a ter impactos significativos neste índice de forma a afetar os resultados da Companhia.

Um aumento ou uma redução de 2% do CDI é utilizado para apresentar internamente os riscos de taxa de juros ao pessoal-chave da Administração e corresponde à avaliação da Administração das possíveis mudanças nas taxas de juros.

Se as taxas de juros tivessem uma variação de 2% sobre a taxa média do DI ao longo de 2023, e todas as outras variáveis se mantivessem constantes, teríamos uma taxa de juros 18,37% mais alta ou mais baixa, impactando o resultado do período findo em 30 de junho de 2024 da seguinte forma:

	Aumento	Redução
Rendimento de aplicações financeiras	385	(385)
Juros de empréstimos e debêntures	(20.977)	20.977
Juros de arrendamentos	(17.527)	17.527

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

Neste item 4.4, abaixo são indicados os processos julgados relevantes para a Companhia que têm a Companhia ou suas controladas como parte até a data deste Formulário de Referência.

Processos cíveis

Processo n.º 1136459-51.2021.8.26.0100	
a. juízo	8ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	15/12/2021
d. partes no processo	Autora: TOWER LEASES Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Rescisão do contrato de locação de solo da Estação Rádio Base, atualmente explorada pela Companhia
f. principais fatos	Ação de despejo por falta de pagamento de aluguel e denúncia vazia. O imóvel em questão fica na Travessa Quinta, atrás da Escola Dom Mario, na Vila Arauaí, Zona Rural de Capitão Poço/PA.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Na 1ª instância, o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de São Paulo julgou procedente o pedido rescindindo o contrato e determinando o despejo.
h. estágio do processo	Processo aguardando decisão em 2ª instância.
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A procedência dos pedidos da Autora ensejaria a perda da Estação Rádio Base, o que poderia ocasionar, dentre outras consequências à parte autora, custo de desmobilização a ser apurado pela Companhia e impactos em contratos com clientes.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Vide a resposta ao item “j” acima.

Processos tributários

Processo n.º 1517049-64.2024.8.26.0090	
a. juízo	Execuções Fiscais Municipais de São Paulo
b. instância	1ª Instância

c. data de instauração	25.03.2024
d. partes no processo	Executado: K2 Tower Sociedade Anônima (sociedade incorporada pela Companhia) Exequente: Município de São Paulo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.775.092,93 (data-base: setembro/24).
f. principais fatos	A Companhia apresentou Exceção de Pré-Executividade na Execução Fiscal, ainda pendente de julgamento em primeira instância. O principal argumento apresentado pela Companhia é o fato de ter havido erro na identificação do sujeito passivo, pois a sociedade executada já se encontrava extinta antes mesmo da lavratura dos Autos de Infração que exigiam os débitos objeto da Execução Fiscal. Alega-se, ainda, que há erro na identificação dos serviços prestados pela executada e decadência parcial do direito de revisão do lançamento, ocorrido ainda em esfera administrativa.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito até o momento.
h. estágio do processo	Pendente prolação de decisão acerca da Exceção de Pré-Executividade.
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impactos financeiros.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Em caso de sucumbência, será necessário o desembolso para pagamento dos débitos exigidos na Execução Fiscal.

Processo n.º 0047579-56.2007.4.03.6182	
a. juízo	6ª Vara das Execuções Fiscais Federais – SP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	30.11.2017
d. partes no processo	União Federal – (Fazenda Nacional) - CNPJ: 00.394.460/0001-41 Giltek Servicos Ltda - CNPJ: 02.133.404/0001-89 (dissolvida irregularmente) sucedida por Phoenix Tower Participações S.A. - CNPJ: 20.228.158/0001-20), que foi incorporada pela Companhia

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.590.579,68 (valor da causa atualizado)
f. principais fatos	13.11.2027: Ajuizada Execução Fiscal para cobrança de créditos tributários (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) da empresa GILTEK. 10.05.2021: O juiz acolheu o pedido da PGFN para redirecionar o processo à empresa T4U, sucedida por PHOENIX TOWER, alegando sucessão de fato da GILTEK. Em 06.08.2020, a empresa apresentou apólice de seguro garantia para possibilitar a oposição de Embargos à Execução Fiscal.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão (10.05.2021) determinando a remessa da Execução Fiscal ao arquivo até o julgamento final dos Embargos à Execução Fiscal nº 5017438-12.2020.4.03.6182.
h. estágio do processo	Arquivamento provisório da Execução Fiscal até o julgamento final dos Embargos à Execução Fiscal. O processo está atualmente em 1ª instância, aguardando o julgamento dos Embargos à Execução.
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impactos financeiros
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Impactos financeiros, considerando o possível desembolso de R\$ 9.590.579,68 (considerando o valor da causa atualizado)

Processos trabalhistas

Não há, até a presente data, ações de natureza trabalhista relevantes em que a Companhia tenha sido citada.

Processos ambientais

Não há, até a presente data, ações de natureza ambiental relevantes em que a Companhia tenha sido citada.

Outros Processos

Processos Administrativos

Processo n.º 00390-00004360/2022-30	
a. juízo	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
b. instância	ADMINISTRATIVA
c. data de instauração	20/03/2024
d. partes no processo	Companhia X DF LEGAL
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Regularidade da Torre DFBR095, localizada em Brasília/DF.
f. principais fatos	Solicitação de revisão da posição administrativa para que o DFlegal conheça da essencialidade da ETR, conhecendo da sua regularidade
g. resumo das decisões de mérito proferidas	N/A
h. estágio do processo	Aguardando decisão em sede administrativa.
chance de perda (possível, provável ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo trata da manutenção da torre em referência na estrutura atual.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Caso o pedido não seja acolhido na esfera administrativa, poderá ocasionar a possibilidade de judicialização, pela Companhia, para buscar garantir o direito da Companhia de manter a torre no local.

Processo n.º 2022/0000025600	
a. juízo	SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
b. instância	ADMINISTRATIVA
c. data de instauração	27/06/2022
d. partes no processo	Companhia x ESTADO DO PARÁ
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Regularização Ambiental da Torre PANHN001, localizada no município de Inhangapi/PA.
f. principais fatos	O órgão estadual ambiental do estado do Pará, exige que a Companhia obtenha licença ambiental para manutenção da torre no local.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	N/A
h. estágio do processo	Aguardando decisão em sede administrativa
chance de perda (possível, provável ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Considerando a exigência do licenciamento ambiental, o processo pode impactar a continuidade da torre no local, demandando eventual judicialização para isso.

k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	Vide quadro “j” acima.
--	------------------------

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Processos cíveis

Até a presente data, em relação ao processo cível cuja perda é classificada como provável, conforme descrito no item 4.4 acima, a Companhia não mantém provisão para contingência, uma vez que eventual decisão desfavorável não demandaria desembolso direto por parte da Companhia. No entanto, a Companhia mantém provisão para os eventuais custos de desmobilização da Estação Rádio Base.

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Até o presente momento, a Companhia não possui processos relevantes que tramitam em segredo de justiça em que a Companhia ou sua Controlada sejam parte.

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras informações relevantes com relação a este item.

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.1. Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

5.2. Descrição dos Controles Internos:

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Os auditores independentes obtiveram entendimento dos controles internos relevantes da Companhia para a auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

Como resultado desta avaliação, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 os auditores independentes da Companhia emitiram, o relatório de recomendações dos auditores independentes sobre os controles internos da Companhia, que contém um descritivo sobre deficiências identificadas ao longo do processo de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, que tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis da Companhia.

Dentre as deficiências identificadas no referido relatório, as seguintes foram consideradas significativas:

1. Ausência de controles de arrendamento (IFRS 16)

Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a IFRS 16 – Arrendamentos, entrando em vigor em 2018, o objetivo é demonstrar o efeito de longo prazo dos contratos de arrendamentos para o balanço patrimonial e os efeitos de juros e depreciação no resultado.

A Companhia e suas controladas possuem um elevado número de contratos de arrendamento. No decorrer das análises da amostra de contratos de arrendamento, foram identificadas diversas inconsistências no cálculo, sendo:

- ausência de contabilização da depreciação no primeiro mês de contrato;
- cálculo de depreciação pela taxa incorreta;
- consideração incorreta dos períodos de carência contratual;
- consideração incorreta do período de vigência contratual (os prazos utilizados no cálculo da Companhia estavam divergentes da data de início e término mencionadas em contrato);
- consideração incorreta dos valores contratuais;
- ausência da consideração de outros valores contratuais como reajustes de valores;
- ausência de baixa e reconciliação de saldos de aluguéis a pagar.

2. Ausência de controle de revisão de sites ativos e atualização do cálculo de provisão de desmobilização

Foi identificado que a administração não realizou revisão da base de provisão de desmobilização na data base de 31 de dezembro de 2023, e identificou sites novos e descontinuados, os quais não vinham sendo considerados sendo impacto na data base de 2023 e de anos anteriores sendo impacto material nas demonstrações financeiras sendo R\$ 5,869 milhões no ativo, R\$ 3,247 milhões no passivo e R\$ 2,622 milhões referente ao impacto de depreciação e AVP de anos anteriores com reflexo no patrimônio líquido.

Adicionalmente, foi identificado que a administração não possui controle periódico e tempestivo de avaliação entre sites ativos e base de faturamento, para a data base de 31 de dezembro de 2023.

3. Ausência de controles de conciliação das duplicatas a receber

Foi identificado que a administração não possui um controle tempestivo quanto a baixa de títulos a receber junto as operadoras de telefonia, em virtude do processo de pagamento destas os quais não identificam os títulos liquidados, representando assim um fator conflitante para a Highline efetuar a baixa tempestiva do seu saldo de contas a receber.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Em relação às deficiências significativas apontadas no relatório circunstanciado preparado pelos auditores independentes, a Administração destaca que a Companhia irá aprimorar seus controles a fim de adotar as seguintes medidas corretivas:

- a. Foi realizada a revisão de 100% do inventário de contratos de arrendamento com o objetivo de validar as vigências contratuais e prazos de arrendamento conforme definido pelo CPC06/IFRS16 e implementação de processos contínuos de revisão para os novos contratos e aditivos, realizados de forma conjunta entre o departamento contábil, controladoria e jurídico, a partir de 1º de janeiro de 2024;
- b. Foram implementados, no departamento contábil, procedimentos de revisão e conciliação da base de sites ativos para a provisão de desmobilização, a partir de 1º de janeiro de 2024;
- c. Serão estudadas formas de aprimorar o processo de comunicação com os clientes da Companhia para que o processo de conciliação e baixas de recebimentos ocorra tempestivamente. Esta revisão do processo de conciliação está sendo realizada pelo departamento de contas a receber, junto ao comercial, com o objetivo de concluir a regularização até 30 de novembro de 2024;

Essas medidas corretivas visam melhorar a precisão e a confiabilidade das demonstrações financeiras da Companhia, bem como assegurar a conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, prevenindo futuras deficiências e fortalecendo os controles internos da Companhia.

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Companhia implementa políticas para monitorar seus processos operacionais e financeiros, abrangendo fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a administração pública. Tais políticas são adequadas ao porte da Companhia, aos riscos associados e ao volume de interações com entes públicos e agentes governamentais. Seus controles internos estão em contínuo aprimoramento, baseados em princípios, procedimentos e práticas, com destaque para aqueles presentes no Código de Conduta e na Política Anticorrupção, nos termos descritos neste item 5.3.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A estrutura organizacional envolvida no monitoramento e funcionamento dos procedimentos da Companhia, é de responsabilidade do Comitê de Ética da Companhia, que foi criado em 2019, e que tem como objetivo apurar e deliberar sobre o descumprimento das regras do Código de Conduta. É composto por quatro membros: o Diretor Presidente, o Diretor de Recursos Humanos, a Diretora Jurídica e o Diretor Financeiro.

Cabe também ao Comitê de *Compliance*:

a) zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Highline (“Código de Ética”) e, no caso de descumprimento, determinar a aplicação de medidas disciplinares como advertência verbal ou por escrito, suspensão, demissão por justa causa ou sem justa causa, de acordo com a gravidade da infração;

- b) analisar e dar tratamento a denúncias recebidas nos canais pertinentes, definindo procedimentos de investigação (se interna ou externa, por meio de contratação de terceiros);
- c) analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas;
- d) garantir a adequação das práticas, das políticas e dos procedimentos ao Código de Ética;
- e) garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas;
- f) aprovar e garantir a pertinência do Código de Ética, propondo o aprimoramento do documento;
- g) certificar a ampla divulgação do Código de Ética e demais políticas aos empregados e administradores, e, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados;
- h) exigir da área responsável pelo Programa de Compliance a realização de treinamentos anuais e fiscalização sobre as práticas de *compliance*/anticorrupção;
- i) prestar informações periódicas ao Conselho de Administração sobre as atividades do Comitê, incluindo denúncias recebidas, medidas disciplinares aplicadas e atividades relacionadas ao Programa de *Compliance*.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

A Companhia possui Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, incluindo estagiários, colaboradores efetivos e temporários, e membros da Diretoria. Além disso, esse Código se aplica a terceiros, prestadores de serviços, franqueados, fornecedores e outros parceiros de negócios, abrangendo todas as formas de interação com a Companhia.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

- (a) Advertência verbal;
- (b) Advertência por escrito;
- (c) Suspensão;
- (d) Demissão sem justa causa, em caso de colaborador;
- (e) Demissão por justa causa, em caso de colaborador;

As medidas disciplinares são independentes, sendo possível, em caso de situações com colaborador, a demissão sem advertência anterior; sem prejuízo de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei específica.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração (existente a época) em 2019 e reprovado pelos Executivos da Companhia em 2024. Ele é amplamente divulgado por meio dos canais internos e no site da Companhia.

Para garantir a eficácia do modelo ético adotado, a Companhia realiza treinamentos para todos os indivíduos sujeitos aos Códigos de Conduta.

Além disso, o Código de Conduta se encontra publicamente disponível para consulta, de modo que as diretrizes éticas são divulgadas não apenas aos diretamente envolvidos, mas também ao público em geral, através do site da Companhia.

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

A Companhia possui o Canal de Ética, um meio direto, seguro e confidencial, que incentiva tanto os colaboradores como terceiros, a reportar qualquer tipo ou suspeita de violação ao Código de Ética da Companhia. O Canal de Ética pode ser acessado pelo telefone [0800 602 6911](tel:08006026911) ou pelo website <https://www.contatoseguro.com.br/highline>.

i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

O Canal de Ética é administrado por uma empresa terceirizada e especializada, responsável por coletar todas as informações fornecidas pelos denunciantes e armazená-las. Ao receber o relato, essa empresa realiza um filtro das informações,

garantindo que o relato não seja direcionado ao denunciado, caso ele faça parte do Comitê de Ética. Isso assegura que os relatos sejam tratados de maneira imparcial pelo Comitê, que é composto por quatro membros da Companhia.

ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

Qualquer pessoa, independentemente de ter ou não vínculo com a Companhia, que tenha presenciado ou tomado conhecimento de situações, suspeitas ou eventos em desacordo com o Código de Ética e Conduta da Companhia, envolvendo colaboradores, terceiros ou prestadores de serviços, pode registrar um relato no Canal de Ética, de forma anônima ou identificada, conforme sua preferência.

iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé

Ao acessar o Canal Confidencial, o denunciante tem a opção de se identificar ou manter o anonimato. Mesmo que opte por se identificar, todos os relatos são tratados de forma confidencial e anônima pela área responsável. Além disso, é estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, reportar violações ou suspeitas de violações.

iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

Em geral, o Comitê de Ética e Compliance é responsável por conduzir a apuração dos relatos recebidos por meio do Canal de Ética. Dependendo da gravidade do caso, um assessor terceirizado pode ser envolvido para auxiliar no processo e atender à demanda de forma adequada.

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais não houve nenhum caso confirmado de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, considerando que, nos termos acima, a Companhia possui regras, procedimentos e práticas pertinentes ao tema.

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes a serem divulgadas.

6. CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO

6.1./2 Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles:

- a. nome
- b. nacionalidade
- c. CPF/CNPJ
- d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie
- e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie
- f. percentual detido em relação ao total do capital social
- g. se participa de acordo de acionistas
- h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador
- i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País
- j. data da última alteração

Nome do Acionista: CAP TC – TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.		
CPF/CNPJ: 34.878.487/0001-21	Nacionalidade: Brasileira	
Participa de Acordo de Acionistas: Não	Acionista Controlador: Sim	Última Alteração: 16/04/2024
Quantidade de Ações Ordinárias: 3.802.821.251	% Ações Ordinárias: 100	
Quantidade de Ações Preferenciais: 0	% Ações Preferenciais: 0	
Quantidade Total de Ações: 3.802.821.251	% Total de Ações: 100	
Acionista residente no exterior: Não	Nome do Mandatário ou Representante Legal: N/A	
CNPJ/CPF do Mandatário ou Representante Legal: N/A		

Acionistas da CAP TC – TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome do Acionista: CAP TC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA		
CPF/CNPJ: 26.580.023/0001-06	Nacionalidade: Brasileira	
Participa de Acordo de Acionistas: Não	Acionista Controlador: Sim	Última Alteração: 14/12/2023
Acionista residente no exterior: Não		Nome do Mandatário ou Representante Legal: N/A
CNPJ/CPF do Mandatário ou Representante Legal: N/A		
Quantidade de Ações Ordinárias: 4.479.318.324	% Ações Ordinárias: 100	
Quantidade de Ações Preferenciais: 0	% Ações Preferenciais: 0	
Quantidade Total de Ações: 4.479.318.324	% Total de Ações: 99,884	

Nome do Acionista: Outros	
Quantidade de Ações Ordinárias: 0	% Ações Ordinárias: 0
Quantidade de Ações Preferenciais: 5.200.000	% Ações Preferenciais: 100%
Quantidade Total de Ações: 5.200.000	% Total de Ações: 0,116

6.3. Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas:

- a. número de acionistas pessoas naturais
- b. número de acionistas pessoas jurídicas
- c. número de investidores institucionais
- d. número de ações em circulação, por classe e espécie

Data da última assembleia / Data da última alteração	16/04/2024
Quantidade de acionistas pessoas físicas	0
Quantidade de acionistas pessoas jurídicas	1
Quantidade de investidores institucionais	0

Ações em circulação

Quantidade de Ações Ordinárias (unidades)	0	Porcentagem de Ações Ordinárias	0
Quantidade de Ações Preferenciais (unidades)	0	Porcentagem de Ações Preferenciais	0
Quantidade total de Ações	0	Porcentagem total de Ações	0

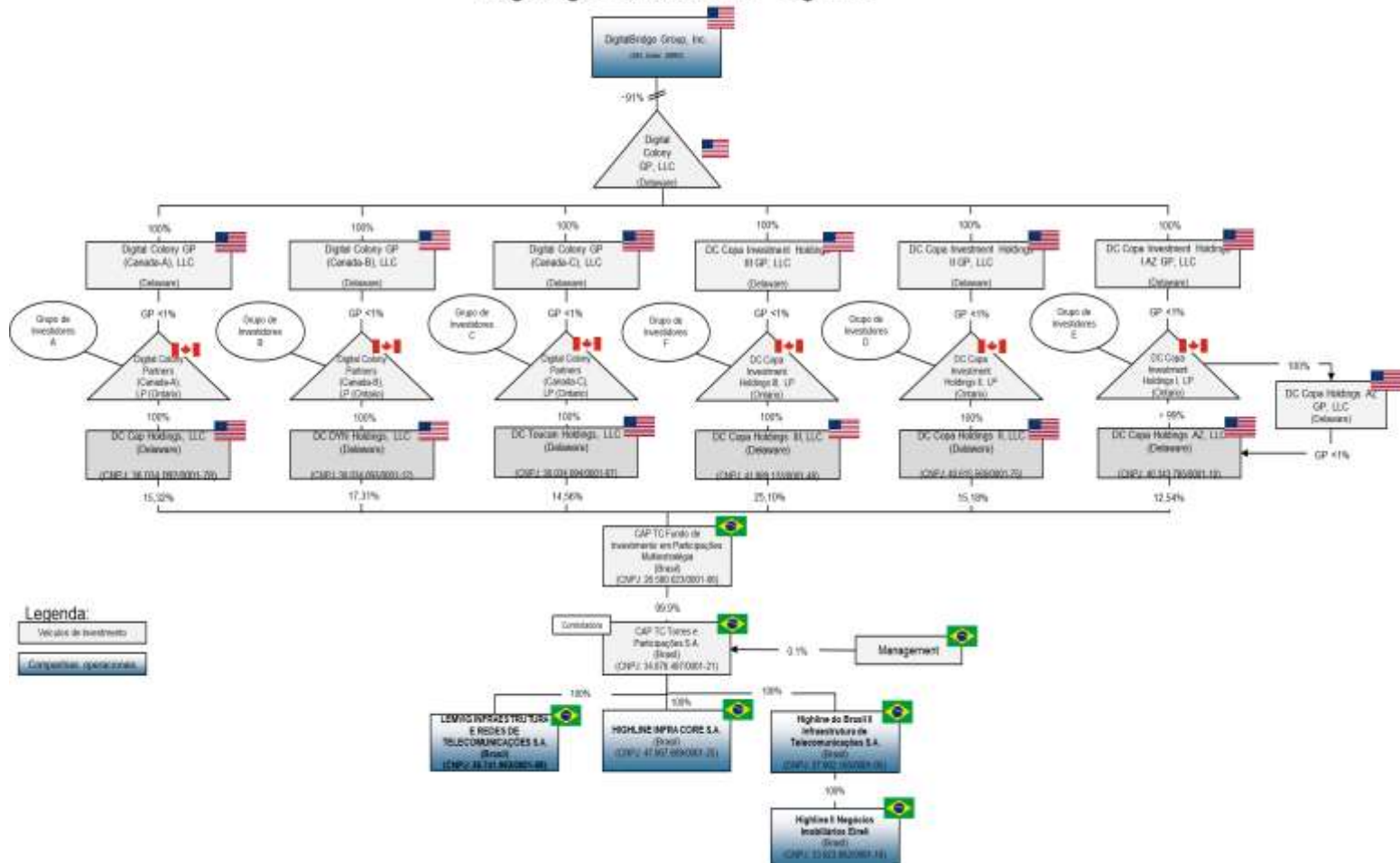
6.4 Sociedades em que o emissor tenha participação

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

6.5. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:

- a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações
- b. principais controladas e coligadas do emissor
- c. participações do emissor em sociedades do grupo
- d. participações de sociedades do grupo no emissor
- e. principais sociedades sob controle comum

Organograma Societário – Highline



Legenda
 - Veículos de investimento
 - Companhias operacionais

6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A totalidade das ações de emissão da Companhia é de titularidade direta da CAP TC – Torres e Participações S.A. (“CAP TC”) que, por sua vez, é diretamente detida pela CAP TC Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“CAP TC FIP”), fundo de investimento gerido e administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.

Os cotistas do CAP TC FIP são veículos de investimento constituídos nos Estados Unidos da América e Canadá. Os cotistas mais relevantes no âmbito do CAP TC FIP, titulares em conjunto de participação correspondente a aproximadamente 47% das cotas, são detidos indiretamente pela DigitalBridge Group, Inc, sociedade constituída nos Estados Unidos da América e que tem por objeto o investimento em infraestrutura digital, com ênfase em ativos como *data centers*, torres de telecomunicação, redes de fibra óptica e outras tecnologias essenciais para a conectividade digital. Fundada em 2013, hoje, a Digital Bridge possui mais de USD 50 bi em ativos sob sua gestão e mais de 20 companhias em seu portfólio ao redor do mundo.

7. ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Órgão da administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Diretoria	2	5	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração – Suplente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal – Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal – Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Órgão da administração	Amarelo	Branco	Preto	Indígena	Outros	Prefere não responder
Diretoria	2	5	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho de Administração – Suplente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal – Efetivos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal – Suplentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não há outros atributos de diversidade que a Companhia julgue relevantes.

e.se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Companhia esclarece que não possui objetivos específicos com relação a diversidade de gênero, cor, raça ou de qualquer outro atributo entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não há atualmente uma definição dos papéis dos órgãos quanto as questões climáticas.

7.2. Informações relacionadas ao conselho de administração

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Fernando Diez Viotti	Data de Nascimento	10/03/1979
CPF ou número do passaporte	294.037.688-35	Profissão	Engenheiro civil
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretor Presidente
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos
Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 07/11/2018			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Profissional com 13 anos de experiência em Telecom. Foi Diretor da Pátria Investimentos. O Sr. Fernando Viotti assumiu o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios na Highline em 2012, tornando-se CEO em 2018. Iniciou sua carreira na Promon, passando pela McKinsey, realizando diversos Empreendimentos antes de se juntar ao Pátria e à Highline.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Fernando declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, o Sr. Fernando declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Daniel Lafer Matandos	Data de Nascimento	27/12/1989
CPF ou número do passaporte	396.627.078-16	Profissão	Engenheiro de Produção
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretor Financeiro
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos

Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 07/11/2018			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Daniel iniciou sua carreira na Warburg Pincus, ingressando na Pátria Investimentos em 2014, onde participou de diversas teses no setor de infraestrutura. Atuou como Gerente de M&A e Desenvolvimento de Negócios na Latin America Power, uma empresa da Pátria no Chile. Ingressou na Highline em 2017, tornando-se CFO em 2018.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Daniel declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, o Sr. Daniel declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Carolina de Farias Vilela	Data de Nascimento	01/07/1985
CPF ou número do passaporte	050.604.854-39	Profissão	Administradora de Empresas
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretora Comercial
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos
Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 10/04/2019			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Profissional com 13 anos de experiência em Telecom. A Sra. Carolina trabalhou na American Tower Corporation por 5 anos antes de ingressar na Highline. Em 2013,			

entrou na Highline estrategicamente como gerente de contas para MNOs. Tornou-se CCO em 2018.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):

A Sra. Carolina declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, a Sra. Carolina declara que não é considerada uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Christiano Morette	Data de Nascimento	10/03/1976
CPF ou número do passaporte	166.636.898/94	Profissão	Engenheiro civil
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretor de Operações
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos
Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

10/11/2020

Membro independente

Não

Experiência profissional (últimos 5 anos):

Profissional com mais de 20 anos de experiência em Telecom. Iniciou sua carreira na Promon, projetando e desenvolvendo a primeira rede móvel da Oi. Em 2016, tornou-se diretor de integração e, em 2018, assumiu o cargo de COO na Logicalis, gerenciando mais de 900 funcionários. O Sr. Christiano ingressou na Highline em outubro de 2020.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):

O Sr. Christiano declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, o Sr. Christiano declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Luis Minoru Shibata	Data de Nascimento	07/12/1970
CPF ou número do passaporte	135.643.098-88	Profissão	
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretor de Novos Negócios
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos
Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 10/11/2020			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Profissional com mais de 20 anos de experiência em Telecom. Atuou como CSO na TIM Brasil. O Sr. Luis trabalhou no Yank Group, uma empresa de pesquisa e consultoria em telecomunicações. Ingressou na Highline em 2020, após 2 anos no Pátria Investimentos. Membro do conselho do FutureCom, congresso de telecomunicações da América Latina.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Luis declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, o Sr. Luis declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Nádia Eiko Sakamoto Galvão	Data de Nascimento	27/12/1978
CPF ou número do passaporte	267.479.758-47	Profissão	Advogada
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretora Jurídica
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos
Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 07/11/2022
Membro independente Não
Experiência profissional (últimos 5 anos): Profissional com 8 anos de experiência em Telecom e mais de 10 anos de experiência em varejo imobiliário. Ingressou na Highline em 2014 como advogada imobiliário, trabalhando em 10 das 12 aquisições completadas pela empresa. Em 2022, tornou-se CLO da empresa.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Nádia declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, a Sra. Nádia declara que não é considerada uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Fernando Buoro Auler	Data de Nascimento	19/06/1978
CPF ou número do passaporte	298.622.778-31	Profissão	Engenheiro civil
Órgão da administração	Diretoria	Cargo eletivo ocupado	Diretor de Recursos Humanos
Data de eleição	07/11/2022	Prazo do mandato	02 anos
Data de posse	07/11/2022	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 07/11/2022
Membro independente Não
Experiência profissional (últimos 5 anos): Profissional com 18 anos de experiência em Telecom/TI e mais de 14 anos de atuação nas áreas de RH e Administração. Antes de trabalhar com RH, atuou nas áreas Comercial, Operações, Planejamento e PMO nas empresas Logicalis, Jones Lang LaSalle e Camargo Corrêa. O Sr. Fernando ingressou na Highline em julho de 2022 como CHRO.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):

O Sr. Fernando declara que não sofreu, nos últimos 5 anos, qualquer condenação (i) criminal, mesmo que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado; ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, o Sr. Fernando declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui comitês estatutários e tampouco comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

7.5. Relações familiares

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviços ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

7.7. Acordo / seguros de administradores

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

7.8. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1. Política ou prática de remuneração

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. remuneração segregada em:

i. remuneração fixa anual, segregada em:

- salário ou pró-labore
- benefícios diretos e indiretos
- remuneração por participação em comitês
- outros

ii. remuneração variável, segregada em:

- bônus
- participação nos resultados
- remuneração por participação em reuniões
- comissões
- outros

iii. benefícios pós-emprego

iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo

v. remuneração baseada em ações, incluindo opções

e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração total do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal Exercício Social Corrente - 2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros		7		7
Número de membros remunerados		7		7
Remuneração Fixa Anual				
Salário Base		5.781.555,46		5.781.555,46
Benefícios Diretos e Indiretos		323.943,60		323.943,60

Remuneração por Comitês				
Outros				
Remuneração Variável Anual				
Bônus				
Participação em Resultados		8.265.015,56		8.265.015,56
Remuneração por participação em Reuniões				
Comissões				
Outros				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios cessação do exercício do cargo				
Remuneração baseada em ações				
Total		14.370.514,62		14.370.514,62
Observações:				
¹ Os valores apresentados estão livres dos encargos sociais de ônus do empregador. ² Foram considerados apenas os benefícios concedidos ao titular. ³ Foi considerado o target para previsão de PPR. ⁴ O número de membros da administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, em linha com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.				

Remuneração total do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal				
Exercício Social Corrente - 2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros		7		7
Número de membros remunerados		7		7
Remuneração Fixa Anual				
Salário Base		7.279.674,03		7.279.674,03
Benefícios Diretos e Indiretos		323.942,76		323.942,76
Remuneração por Comitês				
Outros				
Remuneração Variável Anual				
Bônus		5.541.634,07		5.541.634,07
Participação em Resultados		12.648.893,84		12.648.893,84
Remuneração por participação em Reuniões				

Comissões				
Outros				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios cessação do exercício do cargo				
Remuneração baseada em ações				
Total		25.794.144,70		25.794.144,70
Observações:				
¹ Os valores apresentados estão livres dos encargos sociais de ônus do empregador.				
² Foram considerados apenas os benefícios concedidos ao titular.				
³ O número de membros da administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, em linha com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.				

Remuneração total do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal				
Exercício Social Corrente - 2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros		6.33		6.33
Número de membros remunerados		6.33		6.33
Remuneração Fixa Anual				
Salário Base		6.487.608,67		6.487.608,67
Benefícios Diretos e Indiretos		265.769,40		265.769,40
Remuneração por Comitês				
Outros				
Remuneração Variável Anual				
Bônus				
Participação em Resultados		4.851.453,70		4.851.453,70
Remuneração por participação em Reuniões				
Comissões				
Outros				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios cessação do exercício do cargo				

Remuneração baseada em ações				
Total		11.604.831,77		11.604.831,77

Observações:

¹ Os valores apresentados estão livres dos encargos sociais de ônus do empregador.

² Foram considerados apenas os benefícios concedidos ao titular.

³ O número de membros da administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, em linha com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

**Remuneração total do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal
Exercício Social Corrente - 2021**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros		5		5
Número de membros remunerados		5		5
Remuneração Fixa Anual				
Salário Base		4.319.228,27		4.319.228,27
Benefícios Diretos e Indiretos		182.652,60		182.652,60
Remuneração por Comitês				
Outros				
Remuneração Variável Anual				
Bônus				
Participação em Resultados		4.117.061,83		4.117.061,83
Remuneração por participação em Reuniões				
Comissões				
Outros				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios cessação do exercício do cargo				
Remuneração baseada em ações				
Total		8.618.942,70		8.618.942,70

Observações:

¹ Os valores apresentados estão livres dos encargos sociais de ônus do empregador.

² Foram considerados apenas os benefícios concedidos ao titular.

³ O número de membros da administração foi apurado de acordo com estimativa da média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, em linha com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP.

8.3. Remuneração variável

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.4. Plano de remuneração baseado em ações

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.5. remuneração baseada em ações (opções de compra de ações)

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.6. Outorga de opções de compra de ações

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.7. Opções em aberto

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.8. Opções exercidas e ações entregues

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.9. Diluição potencial por outorga

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.10. Outorga de ações

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.11. Ações entregues

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.12. Precificação das ações / opções

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.13. Participação detidas por órgão

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.14. Planos de previdência

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.15. Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.16. Mecanismos de remuneração / indenização

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício corrente (2024)
Diretoria Estatutária	100%	100%	100%	100%
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

8.18. Remuneração – outras funções

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não aplicável, uma vez que não houve, nos últimos 3 exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia nos últimos, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia a qualquer título, e tampouco há previsão para tanto no exercício social em curso.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

9. AUDITORES

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Possui auditor?	Sim
Código CVM	004189
Tipo de auditor	Pessoa jurídica
Nome/Razão Social	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data de contratação dos serviços	18/10/2021
Data de início da prestação dos serviços	01/01/2021
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria, com a finalidade de emitir (i) relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro 2024, (ii) relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas elaboradas de acordo com o CPC 21(R1) para os semestres findos em 30 de junho de 2021 a 30 de junho de 2024; e (iii) relatório de asseguaração razoável de <i>covenants</i> de acordo com NBC TO 3000 (ISAE 3000) para os períodos findos em 31 de dezembro de 2021, 2022, 2023 e 2024 e 30 de junho de 2023 e 2024.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Auditoria externa: R\$ 373.000,00 Asseguaração razoável: R\$ 100.000,00 Revisão limitada R\$ 93.000,00
Justificativa da substituição	Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

9.3. Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes

Não aplicável, tendo em vista que os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do conselho federal de contabilidade, não foram contratados pela Companhia para prestar outros serviços além da auditoria.

9.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

10. RECURSOS HUMANOS

10.1. Descrever os recursos humanos

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

10.2. Alterações relevantes

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

10.3. Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

10.4. Relações entre emissores e sindicatos

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

10.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

11.1. Regras, políticas e práticas

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

- a. nome das partes relacionadas**
- b. relação das partes com o emissor**
- c. data da transação**
- d. objeto do contrato**
- e. se o emissor é credor ou devedor**
- f. montante envolvido no negócio**
- g. saldo existente**
- h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir**
- i. garantias e seguros relacionados**
- j. duração**
- k. condições de rescisão ou extinção**
- l. natureza e razões para a operação**
- m. taxa de juros cobrada, se aplicável**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDE DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	31.07.2023	10.156.814	1.837.418	1.837.418	1 ano, renovável	Não	N/A
Relação com o emissor	Sociedade sob controle comum						
Objeto contrato	Contrato de compartilhamento de custos e despesas administrativas no grupo econômico da Companhia. Os montantes informados correspondem ao montante apurado das despesas reembolsadas no primeiro semestre de 2024 e, o saldo existente, ao saldo em aberto em 30 de junho de 2024.						
Garantia e seguros	Não aplicável.						
Rescisão ou extinção	O acordo tem duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos.						
Natureza e razão para a operação	Compartilhamento dos custos e despesas administrativas, visando ao aproveitamento e sinergias da estrutura administrativa existente.						
Posição contratual da companhia	Credor						

11.2 – Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

A Companhia esclarece que a transação reportada no item 11.2, referente a contrato de compartilhamento de despesas das empresas do grupo, não contempla, em seu entendimento, interesses conflitantes entre as partes no que diz respeito a essa contratação, tendo em vista a sinergia gerada pelo aproveitamento da estrutura administrativa existente.

o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Conforme destacado anteriormente, a transação reportada no item 11.2 refere-se a contrato de compartilhamento de despesas celebrado entre a Companhia e outra empresa do grupo, notadamente LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDE DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (sociedade sob controle comum).

O contrato tem por objetivo otimizar a gestão dos recursos disponíveis para as sociedades, dentre as quais a Companhia, repartindo despesas e custos referentes a estruturas administrativas, incluindo serviços administrativos, financeiros, jurídicos, contábeis, recursos humanos e TI.

Com relação aos termos e condições de referido compartilhamento de despesas, a Companhia esclarece que os montantes a serem pagos pela Companhia adotam como valor de referência o percentual correspondente ao faturamento da Companhia dentro do faturamento operacional bruto total do grupo no mês/exercício anterior às apurações, sendo esse valor considerado como contrapartida equilibrada aos custos das atividades administrativas efetivamente executadas para a Companhia.

Considerando a estrutura acionária atual da Companhia, o escopo e os custos dos serviços compartilhados, a necessária alocação de colaboradores dessas áreas para a consecução do objeto social da Companhia e o fato de que essa estrutura permite à Companhia aproveitar a sinergia existente decorrente do aproveitamento da estrutura do grupo – o que não seria possível caso todos esses serviços e estruturas fossem contratados diretamente de terceiros no mercado, a Companhia entende que a contratação atual oferece condições comutativas e é no interesse da Companhia.

11.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta seção.

12. CAPITAL SOCIAL E VALORES MOBILIÁRIOS

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
16/04/2024	R\$ 1.711.838.218	N/A	3.802.821.251	0	3.802.821.251
Tipo de capital	Capital Subscrito				
16/04/2024	R\$ 1.711.838.218	N/A	3.802.821.251	0	3.802.821.251
Tipo de capital	Capital Integralizado				
16/04/2024	R\$ 1.711.838.218	N/A	3.802.821.251	0	3.802.821.251
Tipo de capital	Capital Autorizado - Remanescente				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12.2. Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a. direito a dividendos**
- b. direito de voto**
- c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:**
 - i. condições**
 - ii. efeitos sobre o capital social**
- d. direitos no reembolso de capital**
- e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle**
- f. restrições à circulação**
- g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**
- h. possibilidade de resgate de ações, indicando:**
 - i. hipóteses de resgate**
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate**
- i. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação**
- j. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável**
- k. outras características relevantes**

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria "B".

12.3. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil:

Valor mobiliário	2ª emissão de Debêntures da Companhia
Identificação do valor mobiliário	HGLB12
Data de emissão	15 de fevereiro de 2022
Data de vencimento	15 de fevereiro de 2027
Quantidade unidade	1.650.000
Valor nominal global	R\$ 1.650.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 1.720.410.000,00 (em 30 de junho de 2024)
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	<p>As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“<u>Instrução CVM 476</u>”), norma esta vigente à época da emissão, observado ainda o cumprimento pela Emissora das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para fins desta Escritura de Emissão consideram-se: (i) “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“<u>Resolução CVM 30</u>”); e (ii) “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.</p>
Conversibilidade	Não conversível em ações.
Possibilidade resgate	Sim.
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Emissora poderá, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total.</p> <p>Em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, com o conseqüente cancelamento das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total e de prêmio de resgate flat incidente sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total, correspondente aos valores da tabela apresentada na Escritura.</p>

<p>Característica dos valores mobiliários da dívida</p>	<p>Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser convolada em espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, remuneradas pela variação de 100% do CDI acrescida de uma sobretaxa ou spread de 3,3% e amortização em seis parcelas a partir de 15 de agosto de 2024.</p>
<p>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</p>	<p>As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação: (a) alterações das disposições para alterações descritas em seguida; (b) alterações de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; (c) alterações dos Juros Remuneratórios; (d) alterações de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (e) alteração da espécie das Debêntures; (f) alterações relacionadas a criação de evento de repactuação; (g) alterações aos Contratos de Garantia ou à Fiança; (h) alterações dos Índices Financeiros; (i) alterações das disposições relativas à Aquisição Facultativa; (j) alterações das disposições relativas à Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; e (k) qualquer consentimento prévio (waiver) relacionado às restrições para novos empréstimos e financiamentos ou eventos de inadimplência, sendo certo que a solicitação de qualquer outro consentimento prévio (waiver) relacionado a qualquer dos Eventos de Inadimplemento dependerá dos quóruns de aprovação estabelecidos na Escritura.</p>
<p>Outras características relevantes</p>	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em 6 parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 30º (trigésimo) mês contado da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de agosto de 2024 e a última parcela devida na Data de Vencimento</p>

12.4. Número de titulares de cada tipo de valor mobiliário descrito no item 12.3, conforme apurado no final do exercício anterior

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	6	21	52

12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

As debêntures de emissão da Companhia são admitidas a negociação em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

12.6. Em relação a cada classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros, indicar:

- a. país**
- b. mercado**
- c. entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação**
- d. data de admissão à negociação**
- e. se houver, indicar o segmento de negociação**
- f. data de início de listagem no segmento de negociação**
- g. percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício**
- h. se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações**
- i. se houver, banco depositário**
- j. se houver, instituição custodiante**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7. Descrever títulos emitidos no exterior, quando relevantes, indicando, se aplicável:

- a. identificação do título, indicando a jurisdição**
- b. quantidade**
- c. valor nominal global**
- d. data de emissão**
- e. saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social**
- f. restrições à circulação**
- g. conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:**
 - i. condições**
 - ii. efeitos sobre o capital social**
- h. possibilidade de resgate, indicando:**
 - i. hipóteses de resgate**
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate**
- i. quando os títulos forem de dívida, indicar:**
 - i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado**
 - ii. juros**
 - iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto**
 - iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado**
 - v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação:**
 - **à distribuição de dividendos**
 - **à alienação de determinados ativos**
 - **à contratação de novas dívidas**
 - **à emissão de novos valores mobiliários**
 - **à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas**
- j. condições para alteração dos direitos assegurados por tais títulos**
- k. outras características relevantes**

Não aplicável, uma vez que não há valores mobiliários de emissão da Companhia emitidos no exterior.

12.8. Destinação de recursos de ofertas públicas

Conforme Resolução CVM 80, a apresentação deste item é facultativa à Companhia, por se tratar de emissão prevista nos termos inciso IX do art. 26 da Resolução CVM 160, equiparando-se, portanto, às companhias registradas na categoria “B”.

12.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

13. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário Fernando Diez Viotti

Cargo do responsável Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário Daniel Lafer Matandos

Cargo do responsável Diretor Financeiro

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM n.º 80/22, em especial aos arts. 15 a 20.

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

13.1. Declaração Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, **FERNANDO DIEZ VIOTTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG n.º 30.160.904 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 294.037.688-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Escobar Ortiz, 441, CEP 04512-051, na qualidade de Diretor Presidente da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.** ("Companhia"), neste ato declaro que:

- a) revi o formulário de referência da Companhia;
- b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, em especial aos artigos 15 a 20; e
- c) as informações contidas no formulário de referência da Companhia retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

FERNANDO DIEZ VIOTTI

Diretor Presidente

13.1. Declaração Diretor de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO

Eu, **DANIEL LAFER MATANDOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador de cédula de identidade RG n.º 38.353.134-2, inscrito no CPF sob o n.º 396.627.078-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em Rua Dr. Wilton Paes de Almeida 40, apartamento 24, CEP 05678-020 na qualidade de Diretor Financeiro da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.** ("Companhia"), neste ato declaro que:

- a) revi o formulário de referência da Companhia;
- b) todas as informações contidas no formulário de referência da Companhia atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 80, de 29 de março de 2022, em especial aos artigos 15 a 20; e
- c) as informações contidas no formulário de referência da Companhia retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e os riscos inerentes às suas atividades.

DANIEL LAFER MATANDOS

Diretor Financeiro

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IX

Relatório de Classificação de Risco da Emissão (*Rating*)

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RATING ACTION COMMENTARY**Fitch Atribui, Pela Primeira Vez, Rating 'A-(bra)' à Highline e à Sua Proposta de Debêntures**

Brazil Mon 28 Oct, 2024 - 10:34 ET

Fitch Ratings - São Paulo - 28 Oct 2024: A Fitch Ratings atribuiu hoje, pela primeira vez, o Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' à Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (Highline) e à sua proposta de terceira emissão de debêntures, com garantia, no montante de BRL2,3 bilhões. A emissão proposta terá duas séries, de BRL1,15 bilhão cada, e vencimento final em 2034, sendo a primeira série simples (Resolução CVM nº 160) e a segunda, incentivada (Lei 12.431). A Perspectiva do rating corporativo é Estável. Os recursos da emissão proposta serão utilizados para reforço de caixa e financiamento do plano de expansão da companhia, bem como para o pagamento antecipado da segunda emissão de debêntures e do aporte do acionista feito no início de 2024.

O rating da Highline reflete seu modelo de negócios, caracterizado por boa visibilidade da receita e do fluxo de caixa operacional, com margens de EBITDA entre 45% e 50%. As receitas da companhia se apoiam em contratos *take-or-pay*, com prazos de 10 a 15 anos e reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA). A classificação incorpora, ainda, a escala mediana de operações da Highline em relação a outros participantes do mercado de telecomunicações. Entretanto, a empresa se beneficia de sua posição como segunda maior operadora de torres no Brasil, considerando as torres da empresa-irmã Lemvig RJ Infraestrutura de Redes e Telecomunicações S.A. (Lemvig). A forte concorrência, em um segmento de negócios altamente intensivo em capital, e a concentração intrínseca da receita em poucos clientes também foram consideradas no cenário-base.

A classificação contempla a expectativa de manutenção de elevada alavancagem líquida, em torno de 7,0 vezes, e do índice de cobertura de juros pelo EBITDA em 1,0 vez em 2024 e entre 1,0 vez e 1,5 vez nos anos seguintes, pressionados pelo acelerado plano de expansão do número de torres e pelos descontos e carências concedidos aos clientes. A expectativa de geração de fluxo de caixa livre (FCF) negativo nos próximos três anos, financiado predominantemente por dívidas de longo prazo, também foi contemplada na

análise. O rating também considera que a Lemvig, devido à sua estrutura juridicamente blindada (*ring-fenced*), se manterá totalmente segregada da Highline, sem nenhum impacto financeiro relevante para esta última.

A Perspectiva Estável contempla a melhora do perfil de liquidez da Highline, com o sucesso da emissão de debêntures de longo prazo proposta, que alongará o perfil de vencimento da dívida e reforçará o caixa para cumprir os investimentos programados.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Perspectiva Positiva Para o Setor: O mercado de construção e locação de torres para telefonia móvel tem baixa penetração no Brasil e forte potencial de expansão, apoiado no crescimento exponencial do consumo de dados móveis. O país conta com cerca de 79 mil *sites* e registra aproximadamente metade da média mundial de torres por grupo de mil habitante (0,70, frente a 0,35), o que sustenta o crescimento da demanda por torres e outros meios de dissipação de sinal para melhorar a cobertura e a capacidade das operadoras móveis. A expansão da rede 5G e a entrada de empresas regionais de telecomunicações no mercado também são positivas, pois exigirão mais antenas e não implicarão a desconexão imediata das tecnologias legadas.

Escala Mediana: O grupo Digital Bridge é o segundo maior no Brasil, com 13.600 ativos e 17% de participação no mercado, considerando os ativos da Highline e da Lemvig, que detém mais de oito mil *sites*. A Digital Bridge possui presença global em ativos de infraestrutura de telecomunicações avaliados em USD72 bilhões. A Highline, individualmente, é a sexta maior operadora independente de torres no Brasil, com aproximadamente 5.600 ativos geradores de receita e 7% de participação no mercado. A escala de operações e o EBITDA da empresa são menores do que os de seus pares internacionais, como a líder American Tower Corporation (AMT, IDR (*Issuer Default Rating* - Rating de Inadimplência do Emissor) BBB+/Perspectiva Estável), que possui quase 23 mil torres e 29% de participação no mercado brasileiro de torres.

Previsibilidade da Geração de Caixa: O modelo de negócios da Highline é defensivo, e seu perfil de crédito se beneficia da boa visibilidade da geração de caixa operacional. O setor opera com contratos *take-or-pay* de longo prazo, que são reajustados pela inflação. A capacidade de adicionar novos contratos à mesma torre (*colocation*), a um custo marginal, é considerada positiva. A Highline possui o desafio de aumentar a média de contratos por torre (*tenacy ratio*), que tem se estabilizado em 1,2 vez nos últimos trimestres, em função da acelerada entrega de novas torres. Grande parte das torres da companhia é relativamente nova, e estes ativos têm exposição reduzida aos vencimentos dos contratos, que correspondem a 2% da receita em 2024 e a cerca de 8% a 9% da receita anual de 2025 a 2028.

Queda de *Churn* Esperada: O cenário-base da Fitch incorpora alguns cancelamentos de contratos (*churn*) no primeiro semestre de 2024, mas estes cancelamentos devem ser menores a partir do segundo semestre deste ano. Historicamente, a Highline tem reportado *churn* reduzido. Em 2023, o *churn* de contratos de telefonia móvel se elevou, após a venda da Oi Móvel para as três maiores empresas de telefonia do Brasil. Cerca de 417 contratos âncora e 146 contratos *colocation*, que representavam aproximadamente 9% da receita da Highline, foram cancelados no ano passado.

FCF Deve Permanecer Negativo: A Fitch espera que o FCF da Highline permaneça negativo, em aproximadamente BRL310 milhões em 2024 e BRL130 milhões em 2025, pressionado por investimentos anuais de cerca de BRL300 milhões e BRL200 milhões, respectivamente, durante o período. O cenário-base não considera distribuição de dividendos. A Fitch projeta EBITDA de BRL288 milhões e fluxo de caixa das operações (CFFO) próximo ao *break-even* em 2024, e BRL315 milhões e BRL60 milhões, respectivamente, em 2025, com margens de EBITDA entre 45% e 48%. Esses números se comparam com um EBITDA de BRL255 milhões reportado em 2023. O cenário-base inclui a adição de 408 torres BTS em 2024 e 947 em 2025, com crescimento gradual em *colocation* e tarifas ajustadas anualmente pela inflação (IPCA). A geração de caixa operacional da companhia continuará pressionada por despesas financeiras elevadas.

Alavancagem Líquida Próxima a 7,0 Vezes: A Fitch acredita que a alavancagem líquida da Highline permanecerá próxima a 7,0 vezes em 2025 e 2026 (frente a 7,4 vezes em junho de 2024), devido à sua estratégia de forte crescimento orgânico financiado por dívida nos próximos três anos, combinada com um período de carência de 12 a 24 meses e com os descontos concedidos aos clientes. De 2018 até o momento, a Highline construiu mais de dois mil *sites*, adquiriu 12 ativos totalizando aproximadamente 5.600 *sites* e possui outros 400, aproximadamente, em sua carteira de torres em processo de construção. Desde que foi criada, a Highline recebeu BRL4,5 bilhões em capital do seu controlador e emitiu BRL4,1 bilhões em dívida. O cenário-base da Fitch não incorpora novos aportes de capital.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

- Ganhos de escala significativos e aumento do *tenacy ratio*, mantendo a rentabilidade atual;
- Índice dívida líquida/EBITDA abaixo de 6,0 vezes, em bases sustentáveis;
- Índice de cobertura do EBITDA/juros acima de 1,5 vez, de forma consistente.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

- Percepção, pela Fitch, de riscos à flexibilidade financeira da Highline, decorrentes das operações de sua empresa irmã;
- Índice dívida líquida/EBITDA acima de 7,0 vezes, de forma recorrente;
- Índice de cobertura do EBITDA/juros abaixo de 1,0 vez, em bases recorrentes.

PRINCIPAIS PREMISAS

As Principais Premissas do Cenário de Rating da Fitch Para a Highline Incluem:

- Manutenção da estrutura do grupo, em que a Highline permanece segregada de sua empresa irmã Lemvig, por meio de cláusulas contratuais presentes nas documentações da dívida;
- Torres, equipamentos e terrenos totalizando 5,9 mil em 2024 e 6,5 mil em 2025;
- Mensalidade média atualizada pelo IPCA;
- Custo médio de operação e manutenção (O&M) por torre ajustado pelo IPCA;
- Investimentos anuais de BRL300 milhões em 2024 e de BRL200 milhões em 2025, excluindo aquisições;
- Ausência de pagamentos de dividendos no horizonte do rating;
- Emissão de BRL2,3 bilhões no quarto trimestre de 2024 e pré-pagamento das debêntures de BRL1,65 bilhão, com vencimento em 2027;
- Aumento de capital de BRL450 milhões em 2024 e posterior redução de capital em BRL505 milhões, com recursos oriundos da proposta de terceira emissão de debêntures.

RESUMO DA ANÁLISE

A qualidade de crédito da Highline é superior à da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (Elea Digital, Rating Nacional de Longo Prazo BBB(bra)/Perspectiva Estável). Ambas se beneficiam da forte demanda por infraestrutura de telecomunicações no Brasil e possuem elevada alavancagem. A Highline se destaca por sua escala superior, maior diversificação de ativos e flexibilidade financeira.

A Highline apresenta perfil de crédito vários graus abaixo de seus pares na América Latina, como a Operadora de Sites Mexicanos, S.A.B. de C.V. (Opsimex, IDRs BBB+/Perspectiva Estável) e a Sitios Latinoamerica S.A.B. de C.V. (Sitios, IDRs BBB-/Perspectiva Estável), que possuem maior escala e se beneficiam de ambientes operacionais melhores que o do Brasil. A Opsimex e a Sitios possuem mais de 22.200 e 36.000 torres, respectivamente, e pertencem ao mesmo grupo controlador da maior empresa de telecomunicações da América Latina, America Movil S.A.B. de C.V. (America Movil, IDRs A-/Perspectiva Positiva).

REFERÊNCIAS PARA FONTES ALTAMENTE RELEVANTES CITADAS ENTRE OS PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DOS RATINGS

As principais fontes de informação utilizadas na análise estão descritas nas Metodologias Aplicadas listadas abaixo.

LIQUIDEZ E ESTRUTURA DA DÍVIDA

Expectativa de Melhora da Liquidez: A liquidez da Highline é historicamente fraca, e seu rating incorpora a expectativa de fortalecimento do caixa e melhora do perfil de vencimento da dívida com o sucesso da proposta de terceira emissão de debêntures no quarto trimestre de 2024. A Fitch estima que a nova emissão proposta reforçará o caixa da companhia em aproximadamente BRL200 milhões, além de alongar o perfil de amortização da dívida. Em 30 de junho de 2024, o caixa e as aplicações financeiras da Highline eram de BRL8,3 milhões, e a dívida total, de BRL1,7 bilhão, dos quais BRL269 milhões vencem a curto prazo. No mesmo período, a dívida era composta pela segunda emissão de debêntures, com vencimento em fevereiro de 2027.

A cobertura de juros pelo EBITDA da Highline deverá permanecer limitada. No período de 12 meses encerrado em junho de 2024, este índice foi de 0,9 vez, frente à média de 1,2 vez em 2022 e 2023. O cenário-base incorpora cobertura de 1,0 vez em 2024 e gradual melhora nos próximos anos, para entre 1,0 vez e 1,5 vez.

PERFIL DO EMISSOR

A Highline é uma das principais desenvolvedoras de torres (TowerCo) no Brasil. Ao final de junho deste ano, contava com mais de 5.600 estruturas de distribuição do sinal das operadoras de telefonia móvel, incluindo DAS, *Street Level Solutions (SLS - small cells)* e *biosites*. A empresa é controlada diretamente pela *holding* CAP TC e indiretamente pelo fundo Digital Bridge, em parceria com Allianz, Rosewood, IFC e Alberta Investment Management Corporation (AIMCo). A CAP TC possui, ainda, 8.100 torres em outra subsidiária, a Lemvig, o que a torna o segundo maior desenvolvedor de torres do país, com cerca de 13.600 ativos.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicacoes S.A.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 28 de outubro de 2024.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em www.fitchratings.com/brasil

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/site/brasil'.

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos>. A prestação deste serviço não configura, em nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador

("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia de Ratings Corporativos (3 de novembro de 2023);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT ↕	RATING ↕
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicacoes S.A.	Natl LT A-(bra) Rating Outlook Stable New Rating
senior secured	Natl LT A-(bra) New Rating

[VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS](#)

FITCH RATINGS ANALYSTS

Alexandre Garcia

Director

Analista primário

+55 11 4504 2616

alexandre.garcia@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Ricardo Junqueira

Senior Analyst

Analista secundário

+55 21 3957 3619

ricardo.junqueira@fitchratings.com

Fernanda Rezende

Senior Director

Presidente do Comitê
+55 21 4503 2619
fernanda.rezende@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Eleis Brennan

New York
+1 646 582 3666
eleis.brennan@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

[National Scale Rating Criteria \(pub. 22 Dec 2020\)](#)

[Metodologia de Ratings em Escala Nacional \(pub. 22 Dec 2020\)](#)

[Corporate Rating Criteria \(pub. 03 Nov 2023\) \(including rating assumption sensitivity\)](#)

[Metodologia de Ratings Corporativos \(pub. 10 Nov 2023\)](#)

APPLICABLE MODELS

Numbers in parentheses accompanying applicable model(s) contain hyperlinks to criteria providing description of model(s).

Corporate Monitoring & Forecasting Model (COMFORT Model), v8.1.0 (1)

ADDITIONAL DISCLOSURES

[Solicitation Status](#)

[Endorsement Policy](#)

ENDORSEMENT STATUS

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicacoes S.A.

-

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: <http://fitchratings.com/understandingcreditratings>. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil>, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste website. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste website, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no website da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao produzir outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação adequada destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado grau de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e da natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações preexistentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao

disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. A Fitch Ratings realiza ajustes frequentes e amplamente aceitos nos dados financeiros reportados, de acordo com as metodologias relevantes e/ou padrões do setor, de modo a prover consistência em termos de métricas financeiras para entidades do mesmo setor ou classe de ativos.

A faixa completa de melhores e piores cenários de ratings de crédito para todas as categorias de rating varia de 'AAA' a 'D'. A Fitch também fornece informações sobre os melhores cenários de elevação de rating e os piores cenários de rebaixamento de rating (definidos como o 99º percentil de transições de rating, medidos em cada direção) para ratings de crédito internacionais, com base no desempenho histórico. Uma média simples entre classes de ativos apresenta elevações de quatro graduações no melhor cenário de elevação e de oito graduações no pior cenário de rebaixamento no 99º percentil. Os melhores e piores cenários de rating específicos do setor estão listados detalhadamente em <https://www.fitchratings.com/site/re/10238496>

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou da venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer

espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxaço sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e da distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para estes assinantes até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Commission dos EUA como uma “Nationally Recognized Statistical Rating Organization” (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de ratings de crédito de NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (consulte <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>), mas outras subsidiárias de ratings de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as “não-NRSROs”). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2024 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Proibida a

reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

[READ LESS](#)

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE) ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de [Regulatory Affairs \(Assuntos Regulatórios\)](#) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.



PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

**HIGHLINE DO BRASIL II
INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

LUZ CAPITAL MARKETS